



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	5
Câmara Municipal de Cáceres	13
Câmara Municipal de Curvelândia	13
Câmara Municipal de Diamantino	13
Câmara Municipal de Matupá	14
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	14
Câmara Municipal de Nova Guarita	14
Câmara Municipal de Paranatinga	15
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	16
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	16
Câmara Municipal de Várzea Grande	16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	17
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	19
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	21
Prefeitura Municipal de Água Boa	21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	25
Prefeitura Municipal de Alto Garças	27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	30
Prefeitura Municipal de Apicacás	34
Prefeitura Municipal de Araguainha	35
Prefeitura Municipal de Araputanga	35
Prefeitura Municipal de Aripuanã	36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	48
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	106
Prefeitura Municipal de Brasnorte	113
Prefeitura Municipal de Cáceres	114
Prefeitura Municipal de Campinápolis	119
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	125
Prefeitura Municipal de Campo Verde	128
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	131
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	133
Prefeitura Municipal de Canarana	137
Prefeitura Municipal de Carlinda	139
Prefeitura Municipal de Castanheira	140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	145
Prefeitura Municipal de Cláudia	147
Prefeitura Municipal de Cocalinho	148
Prefeitura Municipal de Colíder	149
Prefeitura Municipal de Colniza	154
Prefeitura Municipal de Comodoro	155
Prefeitura Municipal de Confresa	156
Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	157

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	157
Prefeitura Municipal de Curvelândia	159
Prefeitura Municipal de Diamantino	160
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	164
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	164
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	165
Prefeitura Municipal de Guiratinga	165
Prefeitura Municipal de Indavaí	166
Prefeitura Municipal de Itanhangá	175
Prefeitura Municipal de Itaúba	182
Prefeitura Municipal de Itiquira	182
Prefeitura Municipal de Jaciara	184
Prefeitura Municipal de Jauru	185
Prefeitura Municipal de Juara	186
Prefeitura Municipal de Juína	193
Prefeitura Municipal de Juruena	194
Prefeitura Municipal de Juscimeira	195
Prefeitura Municipal de Luciara	195
Prefeitura Municipal de Marcelândia	195
Prefeitura Municipal de Matupá	196
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	206
Prefeitura Municipal de Nobres	225
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	229
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	230
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	232
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	232
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	232
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	233
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	239
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	240
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	240
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	242
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	250
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	250
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	250
Prefeitura Municipal de Paranatinga	251
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	252
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	254
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	256
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	257
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	258
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	258
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	259
Prefeitura Municipal de Poxoréu	270
Prefeitura Municipal de Querência	272
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	272
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	273
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	284
Prefeitura Municipal de Rondolândia	284
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	284
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	285
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	287
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	293
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	294
Prefeitura Municipal de São José do Povo	297
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	297
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	298
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	300
Prefeitura Municipal de Sapezal	302
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	322
Prefeitura Municipal de Sorriso	327
Prefeitura Municipal de Tabaporã	329
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	330

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	331
Prefeitura Municipal de Torixoréu	333
Prefeitura Municipal de União do Sul	334
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	341
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	341
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	349
Prefeitura Municipal de Vila Rica	361

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL
ERRATA DO CONTRATO N° 010/2024**

ERRATA DO CONTRATO N° 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO- GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CELEBRADO: Associação Mato-grossense dos Municípios.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 010/2024

LEIA-SE:

CONTRATO N° 011/2024

Cuiabá, 08 de outubro de 2024

Nádia Karinne da Guia Cardoso Pregoeiro Portaria n° 028/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035/2024**

PORTARIA N° 035/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 07/10/2024, para o dia 14/10/2024.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, as comemorações dos resultados das eleições municipais de Alto Garças-MT, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária prevista para o **dia 07/10/2024, para o dia 14/10/2024, a partir das 18:00 horas até às 19:00 horas.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2024 - 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal 2024

Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de referência: 2º quadrimestre

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revoga a Portaria 033/2024.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 08 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 027/24 - JOELSON VISCOVINI DA SILVA**

PORTARIA N.º 027/24

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias restante de férias, ao servidor JOELSON VISCOVINI DA SILVA brasileiro, portador da RG 2937473-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 062.640.711-70, ocupante do cargo de Contador desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 05/07/2023 a 04/07/2024, no período de 14/10/2024 a 18/10/24 e a remuneração de 10 (dez) dias.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - Presidente da Câmara

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)															
Pessoal Ativo	59.185,52	59.435,52	75.622,98	98.198,22	59.115,11	60.528,77	60.923,65	56.336,06	70.992,22	70.119,60	65.330,42	66.583,01		602.281,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.599,18	47.599,18	60.313,81	80.584,56	47.494,54	48.612,25	49.271,18	49.271,18	51.528,83	55.057,66	51.114,15	53.137,68		641.582,20	
Obrigações Patronais	11.586,34	11.836,34	15.309,17	17.523,66	11.620,57	11.916,52	11.652,47	7.064,88	19.463,39	15.061,94	14.216,27	13.445,33		160.698,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - III)															
Interrupções por Demissão e Encargos de Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Patrolha dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (II) - (III)	59.185,52	59.435,52	75.622,98	98.198,22	59.115,11	60.528,77	60.923,65	56.336,06	70.992,22	70.119,60	65.330,42	66.583,01		602.281,08	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.476.322,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	630.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	296.076,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	524.316,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.025.886,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	802.281,08	2,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.401.553,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.281.475,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.161.397,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, compreendendo o levantamento físico, processo de baixa de bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro dos bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, considerando Parecer da Assessoria Jurídica, na qual recomenda a revogação do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, o processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, REVOGO processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Barão de Melgaço, 08 de outubro de 2024.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 186/2024

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta na Cartilha *“Contas Públicas em final de mandato e em ano eleitoral: orientação aos gestores públicos municipais (ano 2020) – 4ª edição”*, aprovada pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9-2020 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 4.499/2024 1-Doc, de 08 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**, composta pelos seguintes servidores deste Legislativo, sendo eles:

CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR
DIRETOR GERAL	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
PROCURADOR GERAL	EMERSON PINHEIRO LEITE
CONTROLADOR INTERNO	LUCAS PINHEIRO SPOSITO
CONTADORA	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CHEFE DE GABINETE	ALAN GUSTAVO TORQUATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA

Art. 2º Compete à Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal, providenciar, no que couber, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela Administração, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação daqueles documentos relacionados no âmbito da transmissão de mandato na Prefeitura Municipal, indicados nos itens I a XVII; XX a XXII; XXIV e XXVI (subitens c, g, m, n, o, p) conforme dispõe a cartilha *“Contas Públicas em Final de Mandato e em Ano Eleitoral”*, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e resolução nº 001 de 27 de março de 2023, da Câmara Municipal, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Apoio de Dispensa de Licitação e Contratação Direta.

Resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº009/2024, processo de Dispensa de Licitação nº006/2024. cujo objeto é Aquisição e instalação de um Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, com fornecimento de equipamento e materiais para Câmara Municipal de Curvelândia/MT, conforme termo de referência.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do objeto junto a empresa **SUPERSOL SOLAR ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA CNPJ 51.004.949/0001-09** com o valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de outubro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 60/2024

PORTARIA Nº. 60/2024

CONCEDE À SERVIDORA ALINE SIMONY STELLA, O DIREITO A 04 (QUATRO) DIAS DE DISPENSA DE TRABALHO POR TER PRESTADO SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Aline Simony Stella**, o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único - A dispensa será realizada em data a combinar, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de outubro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 61/2024

PORTARIA Nº. 61/2024

CONCEDE AO SERVIDOR CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI, O DIREITO A 04 (QUATRO) DIAS DE DISPENSA DE TRABALHO POR TER PRESTADO SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único - A dispensa será realizada em data a combinar, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de outubro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 59/2024**

PORTARIA Nº. 59/2024

CONCEDE À SERVIDORA LUCIMARA COSTA BARROS, O DIREITO A 04 (QUATRO) DIAS DE DISPENSA DE TRABALHO POR TER PRESTADO SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Lucimara Costa Barros**, o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único - A dispensa será realizada em data a combinar, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de outubro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 62/2024**

PORTARIA Nº. 62/2024

CONCEDE AO SERVIDOR FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA, O DIREITO A 04 (QUATRO) DIAS DE DISPENSA DE TRABALHO POR TER PRESTADO SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fabio Tomekiti Fukushima**, o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único - A dispensa será realizada em data a combinar, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de outubro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº. 008/2024

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou dispensa de licitação para “AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS”, aonde se consagrou vencedor o Licitante: SPIN AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.808.825/0001-09, com valor total de R\$ 2.399,90. Matupá/MT, 08 de outubro de 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)
DISPENSA FÍSICA Nº 009/2024**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Levantamento Arquitetônico, In Loco, para Elaboração de Projeto de Reforma e Adequação na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Contratada: ARIANY TRASSI LTDA

CNPJ: 54.669.207/0001-82

Valor global: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Vigência da contratação: 03 (três) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de outubro de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de outubro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 050/2024/GP/CMNG - FÉRIAS MARCELO

PORTARIA Nº. 050/2024/GP/CMNG

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Sr. **MARCELO ALVES LORENZON**, Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Legislativo, lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - O Servidor entra em período concessivo de férias a partir do dia 08/10/2024, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 07/11/2024.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 24/08/2023 a 23/08/2024.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE VALOR 003-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR 003-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto: prestação de gestão patrimonial - inventário patrimonial e conciliação contábil, com avaliação e etiquetagem dos bens 441387-3 unidade (cód.: 1) obs.: com emissão de relatórios, termos de responsabilidade e atualização dos valores conforme a contabilidade Paranatinga. Acrescenta-se neste objeto deste presente termo aditivo a realização de serviços técnicos de compatibilização de Banco de Dados Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis entre informações contidas na Base de Dados da Câmara municipal de Paranatinga e base de dados do APLIC-TCE-MT.

VALOR: R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).CONTRATADA: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Paranatinga – MT, 29 de setembro de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

OBJETO: O objeto que permeia o presente é a Contratação dos serviços de manutenções prediais de vedação da cobertura do edifício antigo da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com o reparo e manutenção das calhas envolvendo o edifício antigo da Câmara Municipal de Paranatinga com eventuais trocas e reparos de telhas para reter infiltrações. Junto ao reparo e manutenção de todas as calhas, também será feita a manutenção preventiva sob demanda pela Câmara Municipal de Paranatinga. O telhado será corrigido com manta aluminizada utilizada para esse tipo de situação onde há pontos de vazamento, pequenas rachaduras ou

pequenas áreas que podem ser vedadas utilizando tal material ou similar utilizando-se também eventuais trocas de telhas que estejam comprometidas quando não houver a possibilidade de vedação via manta aluminizada.

VALOR: R\$ 32.600,80 (trinta e dois mil e seiscentos reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses **CONTRATADA:** L F DE PAULA GALLO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipais 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatinga – MT, 2 de outubro de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N° 032/2024

PORTARIA N° 032/2024

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia servidora GUELLY URZÊDA DE MELLO REZENDE como Ouvidora da Câmara Municipal e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Guelly Urzêda de Mello Rezende como Ouvidora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste**, com a responsabilidade de atuar conforme as normas e diretrizes estabelecidas para a função, assegurando a transparência e o atendimento adequado às demandas da população.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 08 de outubro de 2024.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PORTARIA N.º. 031/2024

PORTARIA N.º. 031/2024.

DE: 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa servidora GUELLY URZÊDA DE MELLO REZENDE para realizar a Autoavaliação do Portal Transparência e dá outras providências”

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Art. 1º DESIGNAR a Auditora Pública Interna Sra. Guelly Urzêda de Mello Rezende, para realizar Autoavaliação do Portal da Transparência do Poder Legislativo, seguindo a metodologia e diretrizes padronizadas.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 08 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, através da Agente de Contratação, torna público que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, na forma não eletrônica em aberto, objetivando a AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DO TIPO SOFÁ, SENDO TRÊS UNIDADES COM 2 LUGARES E TRÊS UNIDADES COM 3 LUGARES, UMA POLTRONA DO TIPO PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA E DUAS POLTRONAS DO TIPO DIRETOR COM BASE FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, conforme condições e quantidades previstas no Termo de Referência publicados no site: www.saojosedorioclaro.mt.leg.br. Ou através dos e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br ou redacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br

Na oportunidade informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br ou redacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situado à Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, na cidade de São José do Rio Claro - MT, ou pelo telefone (66) 3386-2732.

São José do Rio Claro – MT 08 de outubro de 2024.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. **ELOÃ BARBOZA CASTRO XAVIER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2218303-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 064.589.641-10, do Cargo de OUVIDOR LEGISLATIVO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Constitui Comissão Temporária – Assuntos Relevantes - nos moldes do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/ MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, e da Seção V – Das Comissões Parlamentares de Inquérito, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída a seguinte Comissão Parlamentar Especial Temporária de Inquérito - CPI:

I – Comissão Parlamentar Temporária de Inquérito - CPI.

Art. 2º Compete à Comissão Parlamentar Temporária de Inquérito – CPI, fiscalizar e apurar eventuais irregularidades cometidas ou em participação de membros do poder legislativo municipal, conforme demais atribuições do art. 93 e seguintes do Regimento Interno desta casa de leis.

Art. 3º A Comissão aqui descrita será composta por 3 (três) Vereadores, sendo um Presidente, um Relator e um Membro, que serão designados através de Portaria pela Mesa Diretora.

Art. 4º Poderão participar das Comissões previstas no artigo 43 do Regimento Interno, servidores designados pela Mesa Diretora para fins de assessoramento dos trabalhos.

Art. 5º O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes instituída se dará até o dia 31/12/2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibet

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 130/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024, que constituiu a Comissão Temporária Especial – Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, assim denominada, com vigência até o final da presente legislatura.

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR os membros da referida comissão, conforme descrito abaixo:

Presidente: Vereadora Gisele Aparecida de Barros

Relator: Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior

Membro: Vereador Alecsand Moreira da Silva

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir da data de publicação em consonância com a Resolução 02/2024.

Gabinete da Presidência, 08 de Outubro de 2024.

Ver. **Pedro Paulo Tolares** - Presidente

Ver. **Denival Rodrigues Galibert** - 1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 129/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, da atual legislatura, doravante, da seguinte forma:

I – Comissão de Fiscalização e Controle:

Presidente: Vereador – Jerônimo de Carvalho Neto (MDB)

Vice-Presidente: Vereador – Emerson Cezar de Campos Magalhães (PP)

Membro: Vereador – Mauro Sergio Gonçalves Pereira (PSB)

II – Comissão de Assuntos Gerais:

Presidente: Vereador – Alecsand Moreira da Silva (PP)

Vice-Presidente: Vereador – Hilton Gusmão Alves (CIDADANIA)

Membro: Vereador – Calistro Lemes do Nascimento (UB)

Art. 2º - EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Loteamento, o servidor TIMÓTEO MANOEL RONDON, Matrícula 4581-2;

Art. 3º - EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, os seguintes servidores: CLAYTON CARLOS NAVARRO, Matrícula 5121-1; CLAUDINEI ALVES RAMALHO, Matrícula 4315-1; GABRIELLA MOIMAZ FERRAZ, Matrícula 4651-2; KETTYLLIN OLLIOM BISPO MOREIRA, Matrícula 5084-1 e LEGIANE DE ARRUDA MAGALHÃES, Matrícula 4076-1.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 01/10/2024.

Gabinete da Presidência, 08 de Outubro de 2024.

Ver. **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Ver. **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 32/2023

EXTRATO DE **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** e o Sr. **ANDERSON ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA FANTINATTO**. Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA** denominado **CONTRATANTE**, e o **ANDERSON ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA FANTINATTO**, denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem

aditar o presente contrato temporário no que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 04 de setembro de 2024.** **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 32/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 04 de setembro de 2024

Presidente: **Jadilson Alves de Souza**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 34/2023

EXTRATO DE **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** e o Sr. **ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA**. Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA DO CARMO PIRES SANTANA** doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 22 de setembro de 2025.** **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 34/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 22 de setembro de 2024.

Presidente: **Jadilson Alves de Souza**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: JOSE EDSON FRANÇA DOS SANTOS;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio **CONTRATADO** dos trabalhos definidos e especificados na **RESOLUÇÃO Nº 007/2021** de 30 de abril de 2021 e suas atualizações **RESOLUÇÃO Nº 018/2022** e **RESOLUÇÃO Nº 054/2023**, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado: **R\$ 10.500,00** (Dez mil, e quinhentos reais), sendo o pagamento feito através de transferência bancária agência: 1272-6, conta: 25.817-2, Banco do Brasil em nome do **CONSÓRCIO** sendo, **R\$ 5.250** (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), de entrada para início dos serviços e **R\$ 5.250** (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)), após o término.

Nova Lacerda-MT, 08 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA).

CONTRATADA: ARCO – IRIS ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 25.146.534/0001-51

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente nos termos, especificações, quantitativo e exigências constantes no Termo de Referência e, conforme demanda do CIDESA – Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 01 (um) de outubro de 2024.

VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 22.074,40 (Vinte e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos)**

Nova Lacerda-MT, 08 de outubro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/
2023**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por Diretor Executivo Sr Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, resolve firmar o Primeiro Aditivo do Termo de Permissão Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Várzea Grande, com sede na Avenida Alzira Santana, nº 1741 Bairro: Água Limpa, cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3686-1251, inscrita no CNPJ sob o número 14.971.626/0001-50, neste ato representada pelo sr Presidente Pedro Paulo Toares.

Espécie: Termo de Cooperação Técnica

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Cooperação, o apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da , pregoeiro a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente e ou Secretário do Consórcio.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Data da Assinatura: Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 dias do mês de Setembro de 2024.

Vigência: 12 meses

Signatário: Antenor de Figueiredo Neto - Diretor Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO. CONTRATO
ORIGINAL Nº 003/2024.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO.

CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

ADESAO Nº 002/2024

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos preços inicialmente pactuados na Ata de Registro de Preço nº 007/2024 e ao Contrato nº 003/2024, anexos ao Processo Licitatório nº 002/2024 na modalidade Adesão nº 002/2024 de acordo com a planilha abaixo:

Fica alterada o ITEM 03 E 04 DO **CONTRATO Nº. 003/2024.**

conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	Valor do reajuste	Valor unitário com o 1º reajuste.
3	DISEL COMUM	6,90	0,77	7,13
4	DISEL S-10	7,09	0,52	7,38

AS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

São Félix do Araguaia/MT, 26 de agosto de 2024.

ASSINANTES: **JANILZA TAVEIRA LEITE**

– PRESIDENTE DO CIDESAA

CONTRATANTE

EMPRESA- **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA EPP**

inscrita no CNPJ: 15.340.698/0004-04

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR

CPF nº CPF nº514.257.931-34

RG nº 785.094- SSP MT

CONTRATADA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE
DO ARINOS**

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas São Paulo Ltda.;

DATA: 04/10/2024;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2025;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATADO: Nascimento e Stefaniak Ltda.;

DATA: 04/10/2024;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2025;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATADO: São Roque Medicina Diagnostica Ltda.;

DATA: 04/10/2024;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2025;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATADO: J. Karielle Barbosa Dos Santos EIRELI;

DATA: 04/10/2024;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2025;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADO: Nascimento e Stefaniak Ltda.;

DATA: 04/10/2024;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2025;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas São Paulo Ltda.;

DATA: 04/10/2024;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2025;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATADO: Labormais Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

DATA: 04/10/2024;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 06/10/2025;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2023/Credenciamento 001/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

“AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025.”

A Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC Nº 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64, que se realizará a Audiência Pública Eletrônica, para discussão e apresentação de ações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – exercício 2025, no dia **26 de agosto de 2024, às 09 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA” PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, nos termos da legislação vigente. **CONVOCAR**, todos os cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Servidores do Consorcio - CISA, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública. **Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2025.** <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/> **Email: contabil.cisa@gmail.com e ci-saaraguaia@gmail.com .**

São Félix do Araguaia, 31 de julho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTABILIDADE RESOLUÇÃO Nº 55/2024 - LOA 2025

RESOLUÇÃO Nº 55/2024

“Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências”.

A PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, em assembleia geral realizada no dia 30 de agosto de 2024, atendendo a Legislação vigente, faz saber que o Conselho Diretor aprova e torna público o Orçamento Anual para o exercício de 2025 e no uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o exercício financeiro de 2025 “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em R\$ 9.305.800,00 (Nove milhões trezentos e cinco mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - A receita foi estimada com base em Transferência da União (MAC – Média e Alta Complexidade), Transferência do Estado – Repasse Fundo a Fundo (Portarias e PAICI, Incentivo para atenção Especializada aos Povos Indígenas -IAE -PI), Transferências dos Municípios (Rateio pela participação em Consorcio - Alto Boa Vista, Luciara, São Félix do Araguaia do Estado de Mato Grosso), Transferências de Instituições Públicas, Pri-

vadas, Pessoa Física (Doações), Receitas Tributárias (IRRF), Receita Patrimonial (Aplicação financeira) e previsão de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor.

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.265.550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	230.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	230.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.550,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.090.050,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	1.380.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	IAE-PI-Incentivo Atenção Especializada a Povos Indígenas	1.710.050,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	4.772.500,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	4.772.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	4.772.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - São Felix do Araguaia	310.500,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - Alto Boa Vista	103.500,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - Luciara	103.500,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo – Principal - Portaria GB/SES	3.450.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo – Principal – Outras Portaria	802.700,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Covid	2.300,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.173.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.173.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.173.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferência de Município - Alto Boa Vista	207.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferência de Município - Luciara	207.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferência de Município - São Felix do Araguaia	621.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferência de Município – Parc. Luciara	138.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	23.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00

2.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	17.250,00
TOTAL DAS RECEITAS		9.305.800,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo a classificação segundo a natureza, conforme o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Órgão: 01 – CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9.305.800,00
Unidade: 01 – CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9.305.800,00
PROJ/ATIV.:2001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9.303.500,00
PROJ/ATIV.:2002 – Covid - Ações de Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública da Covid-19	2.300,00
TOTAL	9.305.800,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO, SUB FUNÇÃO E PROGRAMAS

10. Saúde	9.294.300,00
10.122 Administração Geral	9.294.300,00
10.122.0001 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9.292.000,00
10.122.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9.292.000,00
10.122.0002 Covid	2.300,00
10.122.0002.2.002 – Ações de Enfrent. a Emergência de Saúde Púb. da Covid-19	2.300,00
99. Reserva de Contingência	11.500,00
99.999 Reserva de Contingência	11.500,00
99.999.0001 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	11.500,00
99.999.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	11.500,00
TOTAL	9.305.800,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.814.750,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.804.200,00
3.1.90.04.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	1.150,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.879.600,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	910.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	13.450,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESA CORRENTES	5.010.550,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	14.600,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	863.650,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.150,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	215.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.605.700,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	63.250,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e contributivas	2.300,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	128.750,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercício anterior	111.150,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	479.550,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.550,00

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.150,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	18.400,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	460.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	460.000,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.500,00
TOTAL DESPESA		9.305.800,00

Artigo 4º - Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e manutenção dos serviços não orçados ou orçados a menor, não se efetivando até o dia 30/11/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Diretor Presidente do Consórcio para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos".

Artigo 5º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a remanejar nos termos da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos.

Artigo 6º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 7º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2025, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Artigo 11º - Comprovada o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Consórcio Intermunicipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

Artigo 13º - Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Artigo 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia, 30 de agosto de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Ar Condicionado, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico nº001/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 10/10/2024 até as 08:00 horas do dia 22/10/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 22/10/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/10/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciavaledotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 08 de outubro de 2024.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 067/2024.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para decoração do evento do Natal "Fé e Magia", realizado no Município de Água Boa – MT.

DATA: 24/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 08 de outubro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 126/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2024

ADESÃO nº. 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/ 33.386.926/0001-16

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos práticos-didáticos com tecnologia e inclusivos para o município de Água Boa – MT

LOTE 06

CÓD	NOME	UNID DE FORN	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968358	DIVISÓRIA LOUSA RETA: ESTRUTURA EM TUBOS AÇO CARBONO SEÇÃO QUADRADA 25X25MM, CHAPA DE AÇO DE CARBONO DE 0,9MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA: ELETROSTÁTICO HÍBRIDO EPÓXI/POLIÉSTER A PÓ. RODÍZIOS: ROLDANA INJETADA EM POLIPROPILENO, ISENTO DE DEMARCAÇÕES SOBRE O PISO. CONSTRUÇÃO: EXÍMIO ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. REVESTIMENTO COM PELÍCULA PARA ESCRITA EM AMBOS OS LADOS, FILME ADESIVO A BASE DE POLIÉSTER, SUPERFÍCIE BRANCA DE ALTO BRILHO, ESPESSURA DE 0,7MM. COR: BRANCO DIMENSÕES: 120 (L) X 20 (P) X 165 (A) CM. COD. TCE: 268946-4 (CÓD.: 1)	UND	EDUINFO	1,00	4.990,00	4.990,00
3968359	ADESIVO: ARTE PRODUZIDA CONFORME SUGESTÃO DO CLIENTE OU INDICAÇÃO DA EQUIPE OU CONFORME O USO DO ESPAÇO A SER INSTALADO, MODELO DE PAINEL UTILIZADO CONTEM ARTE + IMPRESSÃO + INSTALAÇÃO. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS = M². COD. TCE: 352281-4 (CÓD.: 1)	M²	EDUINFO	298,13	315,00	93.910,95
3968360	MÓVEL PLANEJADO FECHADO MDF 18MM: UTILIZADO PARA CONFECCÃO DE ARMÁRIOS, BALCÕES, BAUS, ROUPEIROS, ARQUIVOS, NICHOS FECHADOS, MALEIROS, GAVETEIROS E ESCANINHOS. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: •ARMÁRIOS / ROUPEIROS / BALCÕES OU SIMILARES (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL). •GAVETEIROS / ARQUIVOS OU SIMILARES (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) = ALTURA X LARGURA. OS TRILHOS DE GAVETA DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO REFORÇADO. O MÓVEL DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM FITA BORDA 2MM DA MESMA COR DO MÓVEL COM COLAGEM EM HOTMELT. A CHAPA DE MDF REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, CUJA A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO FORMOL SEJA E1. • FUNDO DOS ARMÁRIOS E DEMAIS MÓVEIS FECHADOS CONFECCIONADOS COM PLACA MDF / MDP DE 6 MM EM DUPLA FACE • DOBRADICAS DE TODOS OS MÓVEIS COM ARMORTECEDORES • CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CONFECCIONADA COM BASE EM MATERIAL LIGNO CELULOSE DE 83-85%, RESINA URÉIA FORMALDEIDO 8-10%, EMULSÃO DE PARAFINA DE 0,1-0,5% E ÁGUA 5-8%. AMBIENTALMENTE CERTIFICADA POR ENTIDADE CREDENCIADA PELO FSC OU PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL - CERFLOR (MADEIRA ORIUNDA DE FLORESTA CERTIFICADA E DE FONTE CONTROLADA), PARA O OBJETO LICITADO, SENDO ESTA COMPROVAÇÃO MATERIALIZADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO PRÓPRIO DENTRO DA VALIDADE. CERTIFICAÇÃO DE PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE PAINÉIS DE MADEIRA MDF E MDP DO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT) QUE ATESTA QUE A EMPRESA PRODUZ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT NBR 15.316-2:2015, ABNT NBR 14.810-2:2013 E ANBT NBR 15.761:2009. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUANTO A ISENÇÃO DE ORGANISMOS XILOFAGOS. CERTIFICADO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARB 2 NOS PAINÉIS MDF E MDP, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS REQUISITOS DE PRODUTO DO MERCADO AMERICANO E CANADENSE. OS PAINÉIS SÃO PRODUZIDOS A PARTIR DE UM RÍGIDO CONTROLE DE FABRICAÇÃO QUE GARANTE O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DE PROPRIEDADES MECÂNICAS (NORMA ANSI) E DE BAIXA EMISSÃO DE FORMALDEIDO (NORMA ASTM). TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E INSTALADOS, ASSIM COMO SEUS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADICAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR. COD. TCE: 198648-1 (CÓD.: 1074)	M²	S&V	110,63	2.690,00	297.594,70
3968361	MÓVEL PLANEJADO ABERTO MDF 18MM: UTILIZADO PARA CONFECCÃO DE MESAS RETAS, ESTACÕES DE TRABALHO, BALCÕES DE ATENDIMENTO, NICHOS, PRATELEIRAS, PAINÉIS, DIVISÓRIAS E APARADORES. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: •MESAS / OU SIMILARES (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); •ESTACÕES TRABALHO / MESAS L (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2; •BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); •PAINÉIS / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); •PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); •APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) = ALTURA X COMPRIMENTO. O MÓVEL DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM FITA BORDA 2MM DA MESMA COR DO MÓVEL COM COLAGEM EM HOTMELT. A CHAPA DE MDF REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, CUJA A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO FORMOL SEJA E1. CONFECCIONADA COM BASE EM MATERIAL LIGNO CELULOSE DE 83-85%, RESINA URÉIA FORMALDEIDO 8-10%, EMULSÃO DE PARAFINA DE 0,1-0,5% E ÁGUA 5-8%. AMBIENTALMENTE CERTIFICADA POR ENTIDADE CREDENCIADA PELO FSC OU PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL - CERFLOR (MADEIRA ORIUNDA DE FLORESTA CERTIFICADA E DE FONTE CONTROLADA), PARA O OBJETO LICITADO, SENDO ESTA COMPROVAÇÃO MATERIALIZADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO PRÓPRIO DENTRO DA VALIDADE. CERTIFICAÇÃO DE PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE PAINÉIS DE MADEIRA MDF E MDP DO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT) QUE ATESTA QUE A EMPRESA PRODUZ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT NBR 15.316-2:2015, ABNT NBR 14.810-2:2013 E ANBT NBR 15.761:2009. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUANTO A ISENÇÃO DE ORGANISMOS XILOFAGOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	88,67	1.890,00	167.586,30

RAÇÃO DO FABRICANTE QUANTO A ISENÇÃO DE ORGANISMOS XILÓFAGOS. CERTIFICADO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARB 2 NOS PAINÉIS MDF E MDP, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS REQUISITOS DE PRODUTO DO MERCADO AMERICANO E CANADENSE. OS PAINÉIS SÃO PRODUZIDOS A PARTIR DE UM RÍGIDO CONTROLE DE FABRICAÇÃO QUE GARANTE O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DE PROPRIEDADES MECÂNICAS (NORMA ANSI) E DE BAIXA EMISSÃO DE FORMALDEÍDO (NORMA ASTM). TODOS OS MOVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E INSTALADOS, ASSIM COMO SEUS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR. MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. PRODUTO ENTREGUE MONTADO E INSTALADO. COD. TCE: 198671-6 (COD.: 1074)					
VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 564.081,95					

LOTE 07

CÓD	NOME	UNID DE FORN	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968362	FUTON REDONDO: POSSUI COMPARTIMENTO PARA ENCHIMENTO COM O FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER, PREENCHIMENTO DE ESPUMA POR COMPLETO NO FORMATO BLOCO REDONDO, ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO - CORANO. CORANO: LIMÃO (2 UNIDADES), ACQUA (2 UNIDADES) E ROSA (2 UNIDADES) DIMENSÕES: 40 (Ø) X 10 (A) CM. COD. TCE: 00037021 (COD.: 1)	UND	EDUINFO	12,00	490,00	5.880,00
VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$: 5.880,00						

LOTE 08

CÓD	NOME	UNID DE FORN	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968363	ALMOFADÃO RETANGULAR ADULTO: COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO - CORANO, POSSUI ZIPER E REPARTIMENTO PARA ENCHIMENTO, COM PREENCHIMENTO, SEU PREENCHIMENTO NÃO É REALIZADO POR COMPLETO DEIXANDO ASSIM SUA FORMA FLEXÍVEL PARA AJUSTAR AO CORPO. CORES: CORANO LIMÃO, AZUL ROYAL E MARROM (2 UNIDADES CADA) DIMENSÕES: 100 (L) X 90 (A) CM. COD. TCE: 121040-8 (COD.: 1)	UND	EDUINFO	6,00	670,00	4.020,00
3968364	MESA FLEX TRAPEZOIDAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA HÍBRIDO EPOXI/POLIÉSTER, POSSUI 2 RODÍZIOS FRONTAIS E CAPAS PROTETORAS PARA OS PÉS QUE POSSUI UM AJUSTE FINO DE ALTURA PARA REGULAR EM TERRENO DESNIVELADO, TAMPO EM CHAPA DE MDP 25MM DE ESPESURA COM ACABAMENTO MELAMÍNICO, COM FITA DE BORDA EM PVC MACÍCO COM 3MM DE ESPESURA, TAMPO FLEXÍVEL QUE PODÉ SER ROTACIONADO A 90° FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO, COR: TAMPO BRANCO BORDA BRANCO ESTRUTURA CINZA DIMENSÕES: 70 (L) X 50 (P) X 74 (A) CM. COD. TCE: 279428-4 (COD.: 1)	UND	EDUINFO	6,00	1.390,00	8.340,00
3968365	BANCO SHINE: BASE ABAULADA, FORMATO ANATOMICO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAM. 1 Ø33X31H CM. CORES: AMARELO, AZUL ROYAL, VERDE ESCURO, VERMELHO. COD. TCE: 00082427 (COD.: 1)	UND	EDUINFO	1,00	680,00	680,00
3968366	BANCO SHINE: BASE ABAULADA, FORMATO ANATOMICO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAM. 2 Ø33X37H CM. CORES: AMARELO, AZUL ROYAL, VERDE ESCURO, VERMELHO. COD. TCE: 00082427 (COD.: 1)	UND	EDUINFO	1,00	680,00	690,00
3968367	BANCO SHINE: BASE ABAULADA, FORMATO ANATOMICO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAM. 3 Ø33X45H CM. CORES: AMARELO, AZUL ROYAL, VERDE ESCURO, VERMELHO. COD. TCE: 00082427 (COD.: 1)	UND	EDUINFO	1,00	790,00	790,00
3968368	GRAMA SINTÉTICA: GRAMA SINTÉTICA PARA AMBIENTE INTERNO/RECREATIVO COM ESPESURA MÍNIMA DE 40MM – 100% POLIETILENO E ESTRUTURA DE MONOFILAMENTO AGRUPADO, CONFORME INDICAÇÃO. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS = M². COD. TCE: 181632-2 (COD.: 1074)	UND	EDUINFO	6,00	330,00	1.980,00
VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$: 16.500,00						

LOTE 09

CÓD	NOME	UNID DE FORN	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968369	CADEIRA SUMMER N°4: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MOLDADA DE UMA SÓ VEZ SENDO PEÇA ÚNICA, EMPILHÁVEL, LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, O ENCOSTO POSSUI UM DESIGN ERGONÓMICO ÚNICO COM FORMA VAZADA, RESISTENTE, PODENDO SUPOORTAR ATÉ 220KG. COR: VERDE PISTACHE E UVA (10 UNIDADES CADA) DIMENSÕES: 35 (L) X 41 (P) X 33/58 (A) CM. COD. TCE: 00078366 (COD.: 1)	UND	EDUINFO	24,00	290,00	6.960,00
VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$: 6.960,00						

VALOR TOTAL: R\$593.421,95 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 23 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n° 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 068/2024.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresas para o fornecimento de Madeiras conforme as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I) para o município de Água Boa – MT.

DATA: 22/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 08 de outubro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Fomento	
Matricula:	7929.2	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	ALANA LUNA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7580.4	

Nome:	RENILDA DE JESUS DE SOUZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	6235.1	

Nome:	DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	SAMARA GOMES CANDIDO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimonio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	BRUNO MOREIRA ALVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024. RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/10/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis planejados para o atendimento ao espaço "Biblioteca Ativa" da Escola Municipal Cristalino de Água Boa – MT, que teve como empresa vencedora:

G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 06.017.797/0001-16

Água Boa-MT, 09 de outubro de 2024.

Alícia L. Maciel

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 536, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNADES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6637.1	

Nome:	JULIENNE FERREIRA VIEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Contrato:	129/2023
Vigência:	Data de Início: 18/07/2023 Data de Encerramento: 18/07/2025
Objeto:	Serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, revogando a Portaria Municipal nº 477/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 053/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 053/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIRILAMPOS DO VALE DE ÁGUA BOA (ACPV)

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Associação Pirilampos do Vale de Água Boa (ACPV), para a realização da “**ESPETÁCULO TEATRAL PARA O DIA DAS CRIANÇAS**” que será realizado no dia 16 de outubro de 2024, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio para o custeio das ações relativas a execução do objeto deste termo de convênio e conforme descrito no plano de trabalho.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Auxílio e Subvenções Sociais, Promoção de Eventos Culturais da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, o fiscal **Sr DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**, servidor do cargo provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 7***-1, e tendo como substituto a Sr.ª **VERANIA RONCAI VOLPI**, servidora do cargo em cargo efetivo, registrada sob matrícula nº 0***-1.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo e encerrando-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa MT, 08 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 138/2023.**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 138/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 3,59% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; **ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 2.120,49 (dois mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos).**

Água Boa-MT, 28 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024 - SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/10/2024 as 13:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 007/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: <https://www.altoboavista.mt.gov.br> e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 08 de Outubro de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Port. 023/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024**

O Sr José Pereira Maranhão, Prefeito do Município de Alto Boa Vista - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades do **Serviço Público**, considerando ainda a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024**, publicado através dos endereços eletrônicos: altoboavista.mt.gov.br, amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Convocar as candidatas constantes no Anexo I deste Edital, Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 regido pelo Edital Nº 002/2024, para a apresentação dos documentos necessários para Contratação por Prazo Determinado, com validade de 02 (dois) anos.

Os documentos exigidos para investidura nos Cargos são os constantes do Anexo II e deverão ser apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto

Boa Vista, no prazo máximo de até 30 dias a contar desta publicação, no horário das 13h00min às 17h00min.

OBS: Informamos que, o não protocolo no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 08 de Outubro de 2024.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

PSICOLOGA - EDUCAÇÃO		
Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
3174	TASSIA MILHOMEM DE FRANÇA	2ª

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CAMARA MUNICIPAL		
Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
2830	JOYCE BARROS CARREIRO	2ª

RECEPCIONISTA – CAMARA MUNICIPAL		
Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
2940	ELBA PEREIRA DA SILVA	2ª

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 08 de Outubro de 2024.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Item	Documento	Observação
	Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.	
	Certidão de Nascimento ou Casamento.	
	Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, atualizada.	
	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos	
	Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) expedido por profissional Médico	
	Título de Eleitor com comprovação de quitação.	
	Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);	
	Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares.	Para Sexo Masculino
	02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.	
	Comprovante PIS/PASEP, caso seja cadastrado.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.	Poderá ser expedida pela internet.
	Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.	
	Declaração contendo endereço residencial	
	Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.	
	Registro no conselho de classe se for o caso.	
	Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
	Declaração de que não é aposentado por invalidez.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos

	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
	Para os cargos de Visitador Social, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de conclusão do Curso exigido conforme Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado N 002/2024.	
	Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital	

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ

Nome:

RG:

CPF:

Cargo para o qual foi nomeado:

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em virtude de aprovação no processo de seletivo simplificado nº 002/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que NÃO sou aposentado por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência;

Alto Boa Vista,MT, _____, de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES

Nome:

RG:

CPF:

Cargo para o qual foi nomeado:

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em virtude de aprovação no processo de seletivo simplificado nº 002/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que NÃO exerço e também NÃO me aposentei em outro cargo, emprego ou função pública, inclusive de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, não incorrendo no acúmulo vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo teor declaro conhecer.

Alto Boa Vista - MT, _____, de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

RG:

CPF:

Cargo para o qual foi nomeado:

Declaro, para fins de posse em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que:

() Não possuo bens e valores a serem declarados.

() Possui os bens e valores a seguir descritos:

1.

2.

3.

4.

5.

Alto Boa Vista - MT, _____, de _____ de _____

Assinatura

Utilize o verso, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 278, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício n° 314/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. REMOVER e LOTAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr. **APARECIDO BISPO DOS SANTOS**, motorista, portador(a) da matrícula n° 1707, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem prejuízos dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 08 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos **está SUSPENSA, a fim de análise de pedido de impugnação.** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 08 de outubro de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 274, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“BAIXA A PORTARIA N° 202/2021 QUE NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE “SUPERVISÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício n° 307/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. BAIXAR a Portaria n° 202 de 04 de maio de 2021, que nomeia o(a) servidor(a) **ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, para o exercício da função gratificada de “Supervisão de Convênios e Projetos”, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 08 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 277, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 314/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. REMOVER e LOTAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **IRAILDES PEREIRA DA SILVA**, assistente administrativo, portador(a) da matrícula nº 2714, da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para a **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, sem prejuízos dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 08 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 314/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. REMOVER e LOTAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **JOCIANE MARIA NOGUEIRA**, assistente administrativo, portador(a) da matrícula nº 2806, da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sem prejuízos dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 08 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“BAIXA A PORTARIA N° 156/2021 QUE NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE “SUPERVISÃO DE CULTURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 310/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. BAIXAR a Portaria nº 156 de 23 de fevereiro de 2021, que nomeia o(a) servidor(a) **SÔNIA DE SIQUEIRA VICHETTI**, para o exercício da função gratificada de “Supervisão de Cultura”, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 08 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 273, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“BAIXA A PORTARIA N° 201/2021 QUE NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE “SUPERVISÃO DE TESOUREARIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 307/2024/GAB/CS, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. BAIXAR a Portaria nº 201 de 04 de maio de 2021, que nomeia o(a) servidor(a) **BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA**, para o exercício da função gratificada de “Supervisão de Tesouraria”, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 08 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 269/2024**

PORTARIA 269/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal VALDECY TIBALDE DA SILVA, RG Nº 492.580 SSP/MT e do CPF Nº *.848.24.** MATRÍCULA Nº 151 - Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2018/2022, para gozo no período compreendido entre 31/10/2024 à 28/01/2025**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Outubro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 268/2024**

PORTARIA 268/2024

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal aos, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
32	ANA CLAUDIA GOMES MODESTO	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
2249	APARECIDA SILVA DA CRUZ	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
2247	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
1549	CRISTIAN KATIUSCIA LIMA NEVES GAZANE	01/10/2024	30/10/2024	2021	2022
2483	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
1131	HIOSIANI VANNI MASSAROLO	01/10/2024	30/10/2024	2022	2023
1551	IZAURA APARECIDA DE JESUS	01/10/2024	30/10/2024	2021	2022
2046	JAIME FERREIRA SOUZA	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
1552	LIZETH FERREIRA PONDE	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
118	MARIA DE JESUS ALVES COSTA	01/10/2024	30/10/2024	2021	2022
83	NELCY MAY DE SOUZA	01/10/2024	30/10/2024	2019	2020
1821	ROSIDET ALVES SILVA	01/10/2024	30/10/2024	2021	2022
2147	SANDRA DE ARRUDA ALMEIDA	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
151	VALDECY TIBALDE DA SILVA	01/10/2024	30/10/2024	2022	2023
2220	VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
598	ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO	01/10/2024	30/10/2024	2023	2024
1633	WANDERSON JOSE DE SOUZA	03/10/2024	02/11/2024	2022	2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Outubro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 433/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 433/2024
DE TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 139.557,43 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	20	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
Cód. Reduzido	245	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1613	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	127.557,43
	SUBTOTAL	127.557,43
	TOTAL	139.557,43

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	260	
014.08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 1539		
011.08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 1541		
013.10.301.7010.1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
Cód. Reduzido 370		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400,00
Cód. Reduzido 1548		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	127.557,43
Cód. Reduzido 1556		
013.10.304.7040.1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 406		
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200,00
	SUBTOTAL	136.557,43
	TOTAL	139.557,43

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 433/2024

“Dispõe sobre exoneração **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO**, dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO**, o Senhor **ANTÔNIO DONIZETE GARCIA**, CPF/MF – 070.015.171-00, nomeado através do Decreto n.º 149/2022, de 08 de Agosto de 2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de Outubro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 633/2024/PMAT

Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional de interesse público de Alto Taquari e outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a “**Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**” para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional de interesse público e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
Fernanda Nogaroto Tonsis	Presidente	Professor	2810
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	2811
Rosângela Carvalho de Oliveira Santos	Secretária	Professor	86
Leandro Alves Almeida	Membro	Sec. de Administração	4756

Verônica Santana Ferreira	Membro	Téc. Administrativo	5788
---------------------------	--------	---------------------	------

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 02/2024/PMAT;

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de setembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO PREÇO DE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **22/10/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 08 de outubro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 434/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 434/2024
DE TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1623	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.701.0000000	CONVNIO ESTADO - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurando na receita orçada com a arrecadados na fonte de recurso especifica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL **150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 385/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – CRISTIANE CORREA LIMA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **08/10/2024 à 31/12/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 438/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 369/2024, publicada no dia 5 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Edição nº 4.520;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **CAROLINE ALVARES COSTA TORRES FELIX**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.761.**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Em virtude do Retorno do Afastamento para concorrer a cargo eletivo de vereador, à servidora gestante será concedida licença maternidade por 162 (cento e sessenta e dois) dias, no período compreendido de 08/10/2024 à 18/03/2025 da seguinte forma:

a) 102 (cento e dois) dias, do dia 08/10/2024 à 17/01/2025 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 18/01/2025 à 18/03/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 08 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

CONTRATO Nº - 203/2023

OBJETO-**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONFORME PLANILHA “AS BUILT”**

EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

VALOR SUPRIMIDO - **R\$ 3.663,97 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **CRISTIANE CORREA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, no cargo de **Técnica em Enfermagem** – Lei Municipal 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 385/2024, no período de 08 de Outubro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 08 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

CONTRATO Nº - 203/2023

OBJETO-**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO CONFORME PLANILHA “AS BUILT”**

EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

VALOR AUMENTADO - **R\$ 61.389,58 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 436/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar os servidores que se encontravam afastados para concorrer à cargo eletivo de Vereador conforme o que dispõe os artigos 134 e 135 da lei Complementar nº 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal):

Nome: AILTON JOSÉ GODRIM, inscrito no CPF sob o nº ***.***.761-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 140/2011;

Nome: CAROLINE ALVARES COSTA TORRES FELIX, inscrita no CPF sob o nº ***.***.761-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 219/2011;

Nome: LUIZ CARLOS DIFENTHAELER, inscrito no CPF sob o nº ***.***.211-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 071/2003;

Nome: SEDIVAL ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº ***.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nomeado pela Portaria nº 125/2011;

Nome: SILVIA DOS SANTOS ARANTES SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.***.771-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 126/2011;

Nome: VERA LUCIA HIGINO, inscrita no CPF sob o nº ***.***.871-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 219/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 08 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2024 – SRP

PROCESSO: 028/2024

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 005/2024 – SRP, cuja abertura ocorreu às 09h00min (horário de Brasília) do dia 01 de outubro de 2024, na plataforma FIORILLI, SCPI – Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Araguainha, por intermédio do sítio eletrônico: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS DE EPXEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Sagrando vencedoras as empresas **J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA, CNPJ: 05.009.647/0001-05; SONIA MARTINS BARROS – ME, CNPJ: 07.931.417/0001-17; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20 E AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.146.145/0001-69**, sendo indicado a adjudicação e homologação do Valor Total de **R\$ 336.105,80** (Trezentos e trinta e seis mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

Maiores informações estão disponíveis no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, no site: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transparencia/>, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210.

Araguainha – MT, 08 de maio de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 393/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 E 110/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024 – Empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP Inscrita no CNPJ nº. 22.627.453/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024 – Empresa EDB BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ nº. 13.977.106/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024 – Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA Inscrita no CNPJ nº. 04.724.729/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024 – Empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA Inscrita no CNPJ nº. 27.105.456/0001-72.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2024 – Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ nº. 11.958.200/0001-78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024 – Empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA Inscrita no CNPJ nº. 00.970.175/0003-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024 – Empresa PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Inscrita no CNPJ nº. 35.280.926/0001-62.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2024 – Empresa SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA Inscrita no CNPJ nº. 09.028.635/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024 – Empresa STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ nº. 40.215.862/0001-56.

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela secretaria municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.^a Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini como fiscal titular e a Sr.^a Dinazalda dos Santos Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao oitavo (08) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, instaurado pela Portaria n.º 609/2023, de 13 de dezembro de 2023, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, e publicada no Boletim da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) na mesma data, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 178 da Lei Municipal n.º 135/1992, CITA, pelo presente edital, o servidor Thiago Aparecido Alves dos Santos, matrícula n.º 899, Operador do Sistema Municipal de Água e Esgoto (SMAE), atualmente em local incerto e não sabido, para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital no Diário Oficial da AMM e nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Fica o servidor citado advertido de que, caso não apresente defesa no prazo estipulado, será declarada sua revelia, com a consequente nomeação de defensor dativo, na forma da lei. É assegurado ao citado o direito de acesso aos autos do processo, que se encontram à disposição na sede da Comissão, instalada na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Para mais informações, a Comissão Processante poderá ser contatada pelo telefone (65) 3261-1736 ou pelo e-mail cpad@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 03 de outubro de 2024.

**ISAIAS SOARES DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MARIA DO CARMO DAMACENA SANTOS**, matrícula nº 002095, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023 por um período de **30 (trinta) dias a partir 14/10/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.850/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 284/2024

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretária, a Servidora Sra. **ROSA IVÂNE MORETTO BOSHOLN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08472*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.901.41***, para ocupar o cargo de Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Programas Especial-Alta Complexidade – ASPROSAC - DAI – 03, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 07/10/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.850/2024** de nomeação referente ao mês 10/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.817/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0295/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **GREICILANI GALVANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.625.84, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 16/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 26º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 26º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
2º TERMO ADITIVO: 01/07/2024 à 01/07/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ/MT
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÁ, CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuaná, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 1º/07/2025

DADOS FINANCEIROS

PERÍODO: 26º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R\$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 06/09/2024
EMPENHO: 6110/2024
ORDEM DE PAGAMENTO: 12384

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 1.440.000,00	R\$ 60.000,00	6110/2024	06/09/2024	26/36

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	06/09/2024
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	02/10/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Aripuaná, 08 de outubro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.845/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuaná, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o *Requerido* Memorando nº 834/2024-SME.**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **17.628/2024**, que "Suspende os prazos relativos aos Procedimentos Disciplinares, subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, conduzidos pela comissão instituída pela Portaria nº 16.906/2024, a partir de 04 de julho de 2024."

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **17.532/2024**, que "Afasta o Sr. Fernando Vieira Barbosa, da Comissão Permanente, a fim de conduzir os Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, a partir de 04 de julho de 2024, para que possa concorrer à atividade política."

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **17.513/2024** que concede o Sr. Fernando Vieira Barbosa a Licença para Atividade Política.

Art. 3º RECONDUZIR, a partir do dia **07 de outubro de 2024**, o Sr. **Fernando Vieira Barbosa** à Presidência da Comissão Permanente para a condução dos Procedimentos Disciplinares, subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuaná, aos 08 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.860/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuaná, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. **EDERLY DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475543-2 SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. 946.055.131-91, ocupante do **Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural – ASHPUR**, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, para execução dos procedimentos de desdobro, unificação e aprovação de Lotes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuaná, aos 19 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.855/2024****CRIA A COMISSÃO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)
NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/ MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de promover a segurança e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo município, e em cumprimento às disposições contidas na Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), com o objetivo de estabelecer e implementar medidas de controle, prevenção e vigilância das infecções relacionadas à assistência à saúde, garantindo a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e visitantes nas instituições de saúde do município.

Art. 2º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) será composta pelos seguintes **MEMBROS CONSULTORES:**

I. Alcimar Bezerra Soares — Médico - Mat. 3987;

II. Jorgiana do Carmo Cerch – Técnica em Enfermagem Mat. 3723

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) será composta pelos seguintes **MEMBROS EXECUTORES:**

I. Carla Dayane de Oliveira Marques – Enfermeira – Mat. 4440.

II. Vinnicius Arruda de França – Farmacêutico - Mat. 7902

Art. 4º - Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), as disposições estabelecidas no Anexo I da Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, descritas nos itens 3 a 7.5.

Art. 5º - Secretaria Municipal de Saúde poderá atribuir à CCIH outras competências consideradas necessárias para fortalecer o controle de infecções hospitalares, levando em conta as particularidades de cada instituição de saúde.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **portaria nº 17.590/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.803/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando 131/2024/SEMDER, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

Considerando Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos contrato e carreira abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 20/09/2024, conforme segue:

Nome/Cargo	%	Adicional
Adriano Marinho Soares	40%	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.853/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no protocolo nº 841/2024-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **CLEUSA JUSTINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22105*** SSP/MT e do CPF nº. ***.762.01***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal José Ary da Costa, a partir do dia **01/10/2024**, torna sem efeito a **PORTARIA Nº 16.806/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.814/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0281-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Srª. **LETICIA KULPE**, brasileira, solteira, por-

tador da Cédula de Identidade n° RG 23436*** SSP/MT e inscrito no CPF n°. ***.118.13***, ocupante do Cargo de Contrato de **Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO														
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT PROponente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA, CNPJ n° 36.925.196/0001-72 OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROponente , recursos financeiros para viabilizar as despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Município. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/08/2023 à 31/12/2024														
DADOS FINANCEIROS PERÍODO: 13º REPASSE VALOR REPASSADO: R\$ 3.300,00 DATA DO REPASSE: 06/09/2024 EMPENHO: 99/2024 e 7387/2024 PAGAMENTO: 12395 e 12396														
PRESTAÇÃO DE CONTAS														
	<table><thead><tr><th>Valor total do repasse</th><th>Valor da parcela</th><th>Número do empenho</th><th>Data do pagamento</th><th>nº parcela</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 39.600,00</td><td>R\$ 3.300,00</td><td>99/2024 e 7387/2024</td><td>06/09/2024</td><td>13/16</td></tr></tbody></table>	Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela	R\$ 39.600,00	R\$ 3.300,00	99/2024 e 7387/2024	06/09/2024	13/16			
Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela										
R\$ 39.600,00	R\$ 3.300,00	99/2024 e 7387/2024	06/09/2024	13/16										
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS														
	<table><tbody><tr><td>Data do repasse</td><td>06/09/2024</td></tr><tr><td>Data legal da prestação de contas</td><td>Até 30 (trinta) dias após o repasse</td></tr><tr><td>Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação</td><td>07/10/2024</td></tr><tr><td>Dias de atrasos</td><td>-</td></tr><tr><td>Situação</td><td>Tempestiva/ Aprovada</td></tr></tbody></table>	Data do repasse	06/09/2024	Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse	Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	07/10/2024	Dias de atrasos	-	Situação	Tempestiva/ Aprovada			
Data do repasse	06/09/2024													
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse													
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	07/10/2024													
Dias de atrasos	-													
Situação	Tempestiva/ Aprovada													
Aripuanã, 08 de outubro de 2024.		ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária Municipal de Finanças												

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.852/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar n°. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 842/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria n° 16.947/2024 Gratificação de 10% (dez por cento) que incidente sobre o salário base, concedido para a Servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A partir
Cleusa Justino da Silva	Coordenadora	Escola Municipal Jose Ary da Costa	01/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.854/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0199/2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **20 (vinte) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o Servidor Sr. **KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 23584*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. ***.231.84***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.581 PAGINA 113-116 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO ATO N° 182/2024 “CONVOCAÇÃO DE 14243 - LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA, RECEPCIONISTA, CONSIDERANDO QUE VAGA PARA QUAL SE INCRÍVEL E EM OUTRA LOCALIDADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.851/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando n° 003/2024, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr. **JOSÉ ANTONIO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 32574*** SSP/MT e inscrito no CPF n°. ***.876.41***, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL – SEDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA
ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO DE
BENEFICIÁRIOS (CRE)**

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, 128, centro, nesta cidade de Aripuanã/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 7R1678714 SSI/SC e CPF n° 539.659.739-91, **CONVOCA**, formalmente os associados para comparecerem à Assembleia Geral para Eleição da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários, que ocorrerá **no dia 01 de outubro de 2024 (quarta-feira), no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social em Aripuanã-MT, às 8h30min**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO DE BENEFICIÁRIOS (CRE). A referida COMISSÃO representará os beneficiários do empreendimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) conforme previsto nos contratos firmados entre a Entidade Organizadora PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, a CAIXA e cada um dos beneficiários do referido empreendimento, no âmbito

do Minha Casa, Minha Vida - MCMV RURAL através de RECURSOS DO OGU.

São atribuições da CRE:

- a – Exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a EO, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão;
- b – Efetuar os pagamentos conforme execução física das obras e serviços realizados, gerenciados e fiscalizados pela EO;
- c – Comunicar ao agente financeiro ato irregular que possa ensejar prejuízo ao andamento da operação; e
- d – Prestar contas ao agente financeiro e às famílias beneficiárias sobre a aplicação dos recursos financeiros, juntamente com a EO.

Aripuanã/MT, 02 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 125/COMED/2024.**

Aprova o Credenciamento, Autorização de Curso e Convalida os Anos em Estudos dos Alunos do “Centro Municipal de Educação Júlio Domingos de Campos”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal n° 1.996/2011 e reestruturada pela Lei Municipal n° 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal n° 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução n° 003/COMED/2009, de 06 de outubro de 2009, parecer n° 013/COMED/2024 e a Lei Federal n° 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata n° 166/CEB/2024, nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovado o Credenciamento** do Centro Municipal de Educação Infantil “Júlio Domingos de Campos” – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT, conforme Parecer 013/COMED/2024, aprovado em 03 de outubro de 2024 e registro em ata da CEB n° 166/CEB/2024.

Art. 2º - Fica **aprovado a Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Educação Infantil –Creche e Pré-escola para o período de 03/10/2024 a 31/12/2029.

Art. 3º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica –Etapa Educação Infantil –Creche e Pré-escola, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2020 a 2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Barra do Bugres, 03 de outubro de 2024.

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da CEB

Ata n° 165/CEB/COMED/2024.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata n° 148/COMED/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES - MT (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barra do Bugres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	323.824,73	331.915,24	342.919,12	683.845,75	337.434,18	328.880,53	332.289,95	364.952,19	355.454,98	326.516,01	311.977,11	350.348,64	4.380.258,43	
Pessoal Ativo	302.671,10	313.099,43	324.103,31	446.733,31	323.215,93	314.662,28	317.517,40	350.179,64	340.682,43	299.395,46	297.204,56	335.576,09	3.965.040,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	250.207,00	265.554,26	271.775,46	352.115,18	284.696,23	277.495,53	276.188,39	309.615,27	298.549,16	260.601,01	277.658,97	292.981,89	3.414.624,15	
Obrigações Patronais	52.464,10	62.545,17	52.327,85	94.618,13	36.519,70	37.176,95	30.331,01	40.564,37	42.133,27	38.594,45	18.547,59	42.594,20	556.616,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.153,63	18.815,81	18.815,81	237.112,44	14.218,25	14.218,25	14.772,55	14.772,55	14.772,55	27.120,55	14.772,55	14.772,55	425.317,49	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	16.477,99	16.477,99	16.477,99	206.720,78	11.793,70	11.793,70	12.348,00	12.348,00	12.348,00	24.696,00	12.348,00	12.348,00	386.178,15	
Pensões	4.675,64	2.337,82	2.337,82	30.391,66	2.424,55	2.424,55	2.424,55	2.424,55	2.424,55	2.424,55	2.424,55	2.424,55	59.139,34	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Exorcutada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.153,63	18.815,81	18.815,81	237.112,44	14.218,25	14.218,25	14,772,55	14,772,55	14,772,55	27,120,55	14,772,55	14,772,55	425,317,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.153,63	18.815,81	18.815,81	237.112,44	14.218,25	14.218,25	14,772,55	14,772,55	14,772,55	27,120,55	14,772,55	14,772,55	425,317,49	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Patrolha de Atividade referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §5º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	302.671,10	313.099,43	324.103,31	446.733,31	323.215,93	314.662,28	317.517,40	350.179,64	340.682,43	299.395,46	297.204,56	335.576,09	3.965.040,94	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barra do Bugres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	187.636.440,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	587.392,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	187.049.048,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.965.040,94	2,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.222.942,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.661.795,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.100.648,63	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 02/10/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Barra do Bugres - MT, do 2º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Barra do Bugres/MT, em 02/10/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barra do Bugres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Trimestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-g)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barra do Bugres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barra do Bugres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barra do Bugres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 124/CEB/COMED/2024**

Aprova o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025 das Escolas do Municipais de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO PLENO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a Resolução Normativa nº 002/CEB/COMED/2021, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, conforme ata nº 166/CEB/2024 e ata 141/CP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovado** o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através de ofício nº 856/GS/SMEC/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Barra do Bugres, 03 de outubro de 2024.

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da CEB

Ata nº 165/CEB/COMED/2024.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 21.648/2024, comunica aos interessados a "RETIFICAÇÃO DO EDITAL" de Credenciamento, que será regida pelo Decreto Municipal nº.5.136/2023, Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA

COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, E ACESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS LEILÕES, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 09 de outubro de 2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 485, centro – Barra do Garças-MT

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1, ou através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 08 de outubro de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 02/10/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMPPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMPPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMPPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMPPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMPPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMPPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80

85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101630 - A P SALAMONI

CNPJ: 22.082.318/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	----------------	-------

85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00

85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.710.720,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARE LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSEIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 1.387.800,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 3.839.640,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5102667 - CLINICA MEDICA BOECHAT LTDA

CNPJ: 35.226.466/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5102751 - MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA

CNPJ: 39.616.795/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
-------	--	---------	--	----------	----------	------------

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.012.920,0000

5321729 - DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA

CNPJ: 46.461.234/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.879.800,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.383.720,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**CNPJ:** 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000**10210821 - F. C. B. NETO LTDA****CNPJ:** 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000**10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA****CNPJ:** 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000**10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000**10211932 - M. DE ALMEIDA COUTINHO****CNPJ:** 50.571.592/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000**10212777 - ADRIENNY BORGES ARAUJO****CNPJ:** 50.721.839/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.350.600,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10214398 - SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 6.357.600,0000**10215179 - R. R. PARREIRA****CNPJ:** 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000**10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000**10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA****CNPJ:** 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:** 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.208.040,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
-------	--	---------	--	-----------	----------	--------------

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000**10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.980.480,0000**10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA****CNPJ:** 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10237905 - A B SOUSA LTDA****CNPJ:** 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA****CNPJ:** 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA**

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10239539 - R. M. S. MAIA LTDA****CNPJ:** 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000**10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA****CNPJ:** 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000**10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA****CNPJ:** 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000**10242081 - ALMEIDA DE CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDDA****CNPJ:** 55.821.828/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**10242860 - M R SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 45.147.460/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	228,0000	136.800,00
-------	--	---------	--	----------	----------	------------

Total Fornecedor: 136.800,0000

10243128 - ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.756.345/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA

CNPJ: 49.298.215/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.992.200,0000

10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 55.248.213/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.438.080,0000

10243856 - SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.809.659/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 6.980.640,0000

10243919 - MCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.313.352/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243958 - CLINICA E APOIO LTDA

CNPJ: 56.212.391/0001-62

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.944.720,0000

10244528 - A. R. COYOLA LTDA

CNPJ: 56.422.246/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00

85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.691.520,0000

10244727 - CPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.386.295/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10244729 - ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA

CNPJ: 36.571.277/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10247470 - I J ABREU CLINICA MEDICA

CNPJ: 47.110.064/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

10247671 - ADAIRES S RIBEIRO

CNPJ: 16.657.375/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE	1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE	840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE	2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.191.600,0000

Total Geral: 271.978.428,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2024

LICITAÇÃO Nº 114/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: I J ABREU CLINICA MEDICA

CNPJ: 47.110.064/0001-09

Objeto: LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, que serão prestados no UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Barra do Garças – MT, 02 de Outubro de 2024.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 21.648/24, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico – nº 030/2024, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Portaria e Vigilância no Prédio da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos e na Usina Asfáltica a Serem Executados de Forma Contínua no Município de Barra do Garças-MT. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 066-3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças-MT, 08 de outubro de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2024

LICITAÇÃO Nº 14/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: CLINICA MEDICA BOECHAT LTDA

CNPJ: 35.226.466/0001-94

Objeto LOTE 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES, que serão prestados no CREES.

Barra do Garças – MT, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2024

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA,

CNPJ: ° 37.313.938/0001-71

Objeto: LOTE 08 PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK.

Barra do Garças – MT, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA LTDA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Objeto: LOTE 15, SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK) (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM), que serão prestados na HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 25, ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES, que serão prestados na CRRES;

LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 37, PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados na UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2024**LICITAÇÃO Nº 14/2024****MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA

CNPJ: 39.616.795/0001-00

Objeto: LOTE 14 PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM).

Barra do Garças – MT, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2024**LICITAÇÃO Nº 14/2024****MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA

CNPJ: 46.461.234/0001-37

ObjetoLOTE 29, **CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE**, que serão prestados na **CRRES**;

LOTE 33, **CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA**, que serão prestados na **MELHOR EM CASA**;

LOTE 34, **CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE**, que serão prestados na **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**;

LOTE 35, **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS**, que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**;

LOTE 37, **PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA**, que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**;

LOTE 38, **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR**, que serão prestados na **UPA 24 HORAS**.

Barra do Garças – MT, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2024**LICITAÇÃO Nº 14/2024****MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: ADAIRES S. RIBEIRO

CNPJ: 16.657.375/0001-69

Objeto: LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, que serão prestados no **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**;

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, que serão prestados no **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**;

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados no **UPA 24 HORAS**.

Barra do Garças – MT, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2024**LICITAÇÃO Nº 14/2024****MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: CLINICA E APOIO LTDA

CNPJ: 56.212.391/0001-62

ObjetoLOTE 04 **APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)** que serão prestados em **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON**

PESSOAL MORBECK,

LOTE 14 **PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)** que serão prestados em **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK**,

LOTE 15 **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)** que serão prestados em **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**,

LOTE 39 **PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)** que serão prestados em **UPA 24 HORAS**,

LOTE 44 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL** que serão prestados em **DESLOCAMENTO**

Barra do Garças – MT, 02 de Outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.640.617/0001-10**, estabelecida na Rua MP 6, Nº 304, Quadra 16A Lote 01/02, Bairro Polo Empresarial Monte Horebe, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP 75.254-872, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a),

Senhor(a) **ANTONIA DANIELA SANTANA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo N° 077/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 077/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 363.553,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
44782	BUPROPIONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 150 MG;	COMPRIMIDO	E MS	1.000,00	R\$0,39	R\$390,00
69148	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSICAO 2 MG, COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	E MS	6.000,00	R\$0,07	R\$420,00
77654	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM 70 MG;	COMPRIMIDO	E MS	14.500,00	R\$0,24	R\$3.480,00
77665	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG;	COMPRIMIDO	E MS	350.000,00	R\$0,04	R\$14.000,00
77674	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG;	COMPRIMIDO	E MS	12.000,00	R\$0,05	R\$600,00
77676	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG;	COMPRIMIDO	E MS	205.000,00	R\$0,05	R\$10.250,00
77706	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG;	COMPRIMIDO	E MS	65.000,00	R\$0,08	R\$5.200,00
77707	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG;	COMPRIMIDO	E MS	72.000,00	R\$0,08	R\$5.760,00
77732	CLARITROMICINA, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTACAO GRANULADO PARA SUSPENSAO ORAL;	FRASCO	E MS	1.500,00	R\$56,04	R\$84.060,00
77769	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG;	COMPRIMIDO	LEGRAND	10.000,00	R\$0,17	R\$1.700,00
77812	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG;	COMPRIMIDO	E MS	15.000,00	R\$0,16	R\$2.400,00
77846	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG;	COMPRIMIDO	GEOLAB	250.000,00	R\$0,03	R\$7.500,00
77871	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG;	COMPRIMIDO	MULTILAB	70.000,00	R\$0,10	R\$7.000,00
77889	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG;	COMPRIMIDO	E MS	5.000,00	R\$0,75	R\$3.750,00
77901	LORATADINA, CONCENTRACAO 10MG;	COMPRIMIDO	GEOLAB	35.000,00	R\$0,07	R\$2.450,00
77912	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG;	COMPRIMIDO	E MS	70.000,00	R\$0,40	R\$28.000,00
77913	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG;	COMPRIMIDO	E MS	5.000,00	R\$0,83	R\$4.150,00
77993	PROBIOTICO COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 100 MG;	CAPSULA	E MS	5.000,00	R\$0,63	R\$3.150,00

77994	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 200 MG;	CAPSULA	E MS	5.000,00	R\$1,36	R\$6.800,00
78010	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 10 MG, COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	E MS	10.000,00	R\$0,24	R\$2.400,00
78025	SUCRALFATO, DOSAGEM 1G;	FLACONETE 10,000 MILILITRO	E MS	1.000,00	R\$2,18	R\$2.180,00
78044	TIAMINA, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL;	AMPOLA 1,000 MILILITRO	VASCONCELOS	5.000,00	R\$9,18	R\$45.900,00
78047	TIMOLOL, CONCENTRACAO 0,5%, INDICACAO SOLUCAO OFTALMICA;	FRASCO 5,000 MILILITRO	E MS	700,00	R\$2,49	R\$1.743,00
79916	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	E MS	1.000,00	R\$0,40	R\$400,00
82342	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25 MG;	COMPRIMIDO	E MS	10.000,00	R\$1,10	R\$11.000,00

82343	COLECALCIFEROL, CONCENTRACAO: 5.000 UI;	CAPSULA	BIOLAB	100.000,00	R\$0,48	R\$48.000,00
82513	AMOXICILINA. PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL;	FRASCO	E MS	3.000,00	R\$13,79	R\$41.370,00
82576	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	UNIDADE	E MS	200.000,00	R\$0,04	R\$8.000,00
82662	MORFINA. APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL;	AMPOLA 1,000 MILITRO	CRISTALIA	2.000,00	R\$5,75	R\$11.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 363.553,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro: I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares; **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art.

95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensej-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 050/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA

QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente

te; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros),

não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de setembro de 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 02/10/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000**5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA****CNPJ:** 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000**5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120****CNPJ:** 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000**5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME****CNPJ:** 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000**5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI****CNPJ:** 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

Total Fornecedor: 491.148,0000**5101609 - HUDSON HORITA****CNPJ:** 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101630 - A P SALAMONI

CNPJ: 22.082.318/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000**5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA****CNPJ:** 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000**5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS****CNPJ:** 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000**5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA****CNPJ:** 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000**5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA****CNPJ:** 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.710.720,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000**5102242 - OBGYN CARE LTDA****CNPJ:** 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000**5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA****CNPJ:** 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 1.387.800,0000**5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA****CNPJ:** 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 3.839.640,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5102667 - CLINICA MEDICA BOECHAT LTDA

CNPJ: 35.226.466/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5102751 - MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA

CNPJ: 39.616.795/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	----------------	-------

85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00

85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
-------	--	---------	--	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABIL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABIL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00

85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.012.920,0000

5321729 - DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA

CNPJ: 46.461.234/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.879.800,0000**5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA**

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000**5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA**

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.383.720,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10210821 - F. C. B. NETO LTDA

CNPJ: 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10211932 - M. DE ALMEIDA COUTINHO

CNPJ: 50.571.592/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

10212777 - ADRIENNY BORGES ARAUJO

CNPJ: 50.721.839/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.350.600,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
--	--	--	--	--	--	--

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10214398 - SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 6.357.600,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000**10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000**10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA****CNPJ:** 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:** 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000**10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA****CNPJ:** 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.208.040,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1,700,0000	306.000,00
-------	---	---------	--	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1,700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000

10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1,380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.980.480,0000

10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10237905 - A B SOUSA LTDA****CNPJ:** 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA****CNPJ:** 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA****CNPJ:** 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10239539 - R. M. S. MAIA LTDA****CNPJ:** 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000**10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA****CNPJ:** 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA

CNPJ: 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

10242081 - ALMEIDA DE CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDDA

CNPJ: 55.821.828/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10242860 - M R SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.147.460/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	228,0000	136.800,00

Total Fornecedor: 136.800,0000

10243128 - ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.756.345/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA

CNPJ: 49.298.215/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.992.200,0000

10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 55.248.213/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.438.080,0000

10243856 - SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.809.659/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 6.980.640,0000

10243919 - MCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.313.352/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
-------	--	---------	--	-----------	----------	--------------

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243958 - CLINICA E APOIO LTDA

CNPJ: 56.212.391/0001-62

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.944.720,0000

10244528 - A. R. COYOLA LTDA

CNPJ: 56.422.246/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00
-------	--	---------	--	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 7.691.520,0000

10244727 - CPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.386.295/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10244729 - ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA

CNPJ: 36.571.277/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10247470 - I J ABREU CLINICA MEDICA

CNPJ: 47.110.064/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

10247671 - ADAIRES S RIBEIRO

CNPJ: 16.657.375/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.191.600,0000

Total Geral: 271.978.428,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024
PROCESSO Nº 76/2024**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**

Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma **Presencial**, sob o número **21/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº 76/2024**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **132 de 11 de Dezembro de 2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Presencial nº 21/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	8865 Código	R. L DOS SANTOS LTDA CNPJ: 34.171.524/0001-67 RUA 14, Nº 399, BAIRRO INDUSTRIAL I, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8451-9930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009. 049. 008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150KG DIAMETRO 3,10M QUANT DE PES 4 EM W, 8 HASTES DE PROTEÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	480,00	3.840,00
2	009. 049. 005	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ PREMIUM COLOREX INFLAVEL PESO MAX. 250KG DIMENSÕES 4,00X3,00X4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.000,00	8.000,00
3	009. 049. 011	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ GRANDE PESO MAX. 350KG DIMENSÕES 7,50 (C) X 4,20 (L) X 5,50 (A) QUEDA DO ESCORREGADOR 4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	2.590,00	20.720,00
4	019. 009. 002	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLÁVEL INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	720,00	5.760,00
5	009. 049. 006	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECANICO INFLÁVEL CAPACIDADE 01 USUARIO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	2.340,00	18.720,00
6	009. 049. 007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS 1,50MX1,50M COM BOLINHAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	400,00	3.200,00
7	009. 049. 009	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO FUTEBOL DE SABAO, QUADRA MINIMO DE 4X8M DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.980,00	15.840,00
8	009. 049. 012	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CHUTE AO GOL INFLÁVEL, MEDINDO 2,40X3,00X4,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	830,00	6.640,00
9	009. 049. 013	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL MINIMO DE 2,5X2,5M DE 04 A 06 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	700,00	5.600,00
10	009. 049. 014	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLÁVEL MEDINDO 4,00X8,00X0,60M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.350,00	10.800,00
11	009. 049. 003	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, MEDINDO 2,40X8,00 INCLUINDO OPERAÇÃO, MOTORISTA CAPACIDADE 35 LUGARES	DIARI	4	6.970,00	27.880,00
12	009. 049. 015	LOCAÇÃO DE JUMP ESTILINGUE HUANO 04 CAMA DE SALTO ATE 100KG COM ATE 6M DE ALTURA INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	6.600,00	26.400,00
		Total do Proponente				153.400,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 21/2024, referente ao Processo nº 76/2024.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 21/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 21/2024.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional depcomprasbja@hotmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 21/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 21/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 08, de Outubro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da autoridade competente, sendo o Prefeito do Município torna público, que no Pregão Presencial nº 21/2024, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	8865 Código	R. L DOS SANTOS LTDA CNPJ: 34.171.524/0001-67 RUA 14, N° 399, BAIRRO INDUSTRIAL I, ÁGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8451-9930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009. 049. 008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150KG DIAMETRO 3.10M QUANT DE PES 4 EM W, 8 HASTES DE PROTEÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	480,00	3.840,00
2	009. 049. 005	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ PREMIUM COLOREX INFLAVEL PESO MAX. 250KG DIMENSÕES 4,00X3,00X4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.000,00	8.000,00
3	009. 049. 011	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ GRANDE PESO MAX. 350KG DIMENSÕES 7,50 (C) X 4,20 (L) X 5,50 (A) QUEDA DO ESCORREGADOR 4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	2.590,00	20.720,00
4	019. 009. 002	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLÁVEL INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	720,00	5.760,00
5	009. 049. 006	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECANICO INFLÁVEL CAPACIDADE 01 USUARIO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	2.340,00	18.720,00
6	009. 049. 007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS 1,50MX1,50M COM BOLINHAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	400,00	3.200,00
7	009. 049. 009	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO FUTEBOL DE SABAO, QUADRA MINIMO DE 4X8M DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.980,00	15.840,00
8	009. 049. 012	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CHUTE AO GOL INFLÁVEL, MEDINDO 2,40X3,00X4,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	830,00	6.640,00
9	009. 049. 013	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL MINIMO DE 2,5X2,5M DE 04 A 06 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	700,00	5.600,00
10	009. 049. 014	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLÁVEL MEDINDO 4,00X8,00X0,60M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.350,00	10.800,00
11	009. 049. 003	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, MEDINDO 2,40X8,00 INCLUINDO OPERAÇÃO, MOTORISTA CAPACIDADE 35 LUGARES	DIARI	4	6.970,00	27.880,00
12	009. 049. 015	LOCAÇÃO DE JUMP ESTILINGUE HUANO 04 CAMA DE SALTO ATE 100KG COM ATE 6M DE ALTURA INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	6.600,00	26.400,00
		Total do Proponente				153.400,00

Ficando negociado o valor total de R\$: 153.400,00 (Cento cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Outubro de 2024.

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024
Processo de Licitação: 76/2024
Data do Processo: 24/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 76/2024
- Licitação nº: 21/2024
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data Homologação: 08/10/2024
- Data Adjudicação: 08/10/2024
- Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
g) Fornecedor Vencedor:

Item	8865 Código	R. L DOS SANTOS LTDA CNPJ: 34.171.524/0001-67 RUA 14, Nº 399, BAIRRO INDUSTRIAL I, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8451-9930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009. 049. 008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150KG DIAMETRO 3,10M QUANT DE PES 4 EM W, 8 HASTES DE PROTEÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	480,00	3.840,00
2	009. 049. 005	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ PREMIUM COLOREX INFLAVEL PESO MAX. 250KG DIMENSÕES 4,00X3,00X4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.000,00	8.000,00
3	009. 049. 011	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ GRANDE PESO MAX. 350KG DIMENSÕES 7,50 (C) X 4,20 (L) X 5,50 (A) QUEDA DO ESCORREGADOR 4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	2.590,00	20.720,00
4	019. 009. 002	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLÁVEL INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	720,00	5.760,00
5	009. 049. 006	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECANICO INFLÁVEL CAPACIDADE 01 USUARIO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	2.340,00	18.720,00
6	009. 049. 007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS 1,50MX1,50M COM BOLINHAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	400,00	3.200,00
7	009. 049. 009	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO FUTEBOL DE SABAO, QUADRA MINIMO DE 4X8M DE 04 À 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.980,00	15.840,00
8	009. 049. 012	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CHUTE AO GOL INELÁVEL, MEDINDO 2,40X3,00X4,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	830,00	6.640,00
9	009. 049. 013	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL MINIMO DE 2,5X2,5M DE 04 A 06 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	700,00	5.600,00
10	009. 049. 014	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLÁVEL MEDINDO 4,00X8,00X0,60M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	8	1.350,00	10.800,00
11	009. 049. 003	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, MEDINDO 2,40X8,00 INCLUINDO OPERAÇÃO, MOTORISTA CAPACIDADE 35 LUGARES	DIARI	4	6.970,00	27.880,00
12	009. 049. 015	LOCAÇÃO DE JUMP ESTILINGUE HUANO 04 CAMA DE SALTO ATE 100KG COM ATE 6M DE ALTURA INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	6.600,00	26.400,00
		Total do Proponente				153.400,00

Ficando registrado o valor total de R\$ 153.400,00 (Cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais);

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Outubro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE

CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE/MT

CONTRATADA: H. F. THOMAZ SOARES

CNPJ Nº 29.567.561/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM ENTREGA DE MATERIAL, CAPAZ DE ATENDER OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA DE POÇOS TUBULARES JÁ EXISTENTES, TAMPONAMENTO DE POÇOS INATIVOS E OUTORGA PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUA, VISANDO A CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO D.A.E., PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.879,60 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, SESSENTA CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/10/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 08/10/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 036/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem pelo método de execução de simples reconhecimento de solos, com "Standart Penetration Test" (SPT).
--------------------------------	---

Favorecidos	M.F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.417.302/0001-49.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Física nº 036/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 08 de outubro de 2024

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Autorizo a empresa H. F. THOMAZ SOARES, inscrita no CNPJ nº 29.567.561/0001-59, a iniciar, a partir desta data, a execução do objeto do CONTRATO Nº 069/2024, firmado com a Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, para a "prestação de serviço, com entrega de material, capaz de atender os serviços de regularização e outorga de direito de uso da água de poços tubulares já existentes, tamponamento de poços inativos e outorga para captação superficial de água, visando a conclusão da Estação de

Tratamento de Água (ETA) do D.A.E., para atender a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT”.

Brasnorte, MT, 08 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

Ciente

H. F. THOMAZ SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 28/09/2024 a 27/09/2025, com renovação de valor, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente a 4,060950%.

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO DE R\$ 89.908,68 (oitenta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLAS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	12 meses (01 veículo)	R\$ 7.492,39	R\$ 89.908,68

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 662 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o retorno adiantado do gozo de férias da Senhora Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias no dia 08 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.615, de 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 625 de 17 de setembro de 2024 que delegou poderes administrativos e financeiros ao senhor **ODENILSON JOSÉ DA SILVA** – Vice Prefeito, para assinar os documentos oficiais, em substituição a Excelentíssima Senhora **Antônia Eliene Liberato Dias**, Prefeita Municipal, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2024/CMEC/CÁCERES-MT

Estabelece as diretrizes fundamentais para a implantar

e regulamentar o uso de assinaturas eletrônicas GOV.BR

no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Cáceres. (CMEC).

O Conselho Municipal de Educação de Cáceres/CMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, que estabelece a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, alterada pelas Leis nº 2.327, de 28 de maio de 2012, e pela Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021, bem como pela Lei nº 2.319, de 03 de abril de 2012, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cáceres, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e com base na proposta de discussão registrada em Ata nº 005/2024 – Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 04 de junho de 2024, e ainda, considerando o Memorando nº 28.598/2024, de 14 de agosto de 2024, bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 20 PGM-SIM, de 11 de setembro de 2024, e por decisão da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC/MT do dia 01 de outubro de 2024, resolve:

CAPITULO I

DO OBJETO E APLICABILIDADE

Art. 1º - Regulamentar o uso de assinaturas eletrônicas GOV.BR no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC), em conformidade com o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e as orientações do Parecer nº 20 da Procuradoria Geral do Município de Cáceres.

CAPITULO II

DOS TIPOS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 2º - O CMEC adotará as seguintes modalidades de assinaturas eletrônicas em suas interações administrativas, conforme os níveis mínimos estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 10.543/2020:

- a) **Assinatura Simples:** Utilizada em atos administrativos que não envolvam informações sigilosas ou sensíveis, como solicitações de agendamento e participação em consultas públicas.
- b) **Assinatura Eletrônica Avançada:** Utilizada em documentos que exigem maior segurança, como contratos, convênios e decisões administrativas que envolvam a alocação de recursos públicos. E também utilizada em documentos que contenham informações pessoais como requerimentos de particulares ao CMEC.
- c) **Assinatura Eletrônica Qualificada:** Obrigatória para atos de maior relevância, como transferências de bens imóveis, decisões colegiadas e documentos relacionados à administração dos recursos do FUNDEB.

CAPITULO III

DOS REQUISITOS PARA USO

Art. 3º - O uso de assinaturas eletrônicas no CMEC deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Os membros do Conselho deverão possuir contas registradas no sistema GOV.BR, com validação biométrica (nível prata ou ouro), conforme o padrão de assinatura avançada previsto pelo governo federal.
- b) O sistema de gestão documental do CMEC deverá ser compatível com as diretrizes do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), conforme Decreto Municipal nº 131/2020.

CAPITULO IV

DOS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CMEC

Art. 4º - O CMEC elabora uma série de documentos, que incluem:

- 1 - **Pareceres:** Pronunciamentos sobre matérias submetidas ao conselho para apreciação e decisão.
- 2 - **Resoluções:** Atos normativos gerais ou autorizativos emitidos pelo CMEC.
- 3 - **Portarias:** Determinam a execução de certos atos, como o credenciamento de instituições de ensino.
- 4 - **Indicações:** Propostas ao poder público sugerindo medidas ou ações.
- 5 - **Moções:** Expressões de apoio, congratulação ou protesto.
- 5 - **Ofícios:** Documentos de comunicação oficial do CMEC.

CAPITULO V

DOS DOCUMENTOS ASSINADOS PELA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - Os seguintes documentos são assinados exclusivamente pelo(a) presidente do CMEC:

- 1 - **Convocações de reuniões:** Chamadas para reuniões ordinárias e extraordinárias.
- 2 - **Atos administrativos e financeiros:** Decisões que envolvem a gestão e administração do CMEC.
- 3 - **Pareceres e Resoluções:** Após aprovação em plenária, o presidente assina pareceres e resoluções emitidos.
- 4 - **Portarias:** Credenciamentos e outros atos regulatórios.
- 5 - **Representações legais:** O presidente é o representante oficial do CMEC em juízo e fora dele.

CAPITULO VI

DA VALIDADE JURÍDICA

Art. 6º - Todos os documentos assinados eletronicamente pelos membros do CMEC, utilizando a plataforma GOV.BR, terão o mesmo valor jurídico

dos documentos em papel, desde que observadas as regras de integridade, autenticidade e confidencialidade previstas na legislação federal e municipal.

CAPITULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Cabe a cada membro do CMEC:

- a) Garantir a segurança e sigilo de suas credenciais de acesso ao sistema GOV.BR;
- b) Comunicar imediatamente à presidência do CMEC em caso de uso indevido ou comprometimento da assinatura eletrônica.

CAPITULO VIII

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 8º - O CMEC, no exercício de sua função fiscalizadora, acompanhará a implementação e o uso das assinaturas eletrônicas em todos os atos deliberativos e administrativos, que se fizerem necessários garantindo a conformidade com a legislação vigente.

CAPITULO IX

DA COEXISTÊNCIA DE FORMAS DE ASSINATURA

Art. 9º - A utilização da assinatura eletrônica GOV.BR no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/CMEC constitui uma alternativa válida e segura para a formalização de atos administrativos, normativos e demais documentos oficiais.

Parágrafo Único: No entanto, a adoção deste meio eletrônico não extingue a validade ou a possibilidade de utilização de assinaturas em formato físico (papel). Ambas as formas de assinatura, eletrônica e manuscrita, coexistem e são igualmente reconhecidas, cabendo ao CMEC decidir, em cada caso, qual modalidade será adotada, de acordo com as necessidades e especificidades do ato a ser formalizado.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente para adequação às normas superiores.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres – MT, 01 de outubro de 2024.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

Homologo

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação de Cáceres - MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2024, COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação/ aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis.

Realização: 22 de outubro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional

de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/edificiais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/OUTUBRO 2024.**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/10/2024 17:30	https://meet.google.com/uzv-yvmu-gwa	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17.837/2023	Ped Serviço de Pediatria S/ S Ltda	Adriane da Silva
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Miriele Garcia
18.187/2024	Marcos Antônio de Oliveira	Richard Rodrigues
3.066/2024	Viviane Almeida da S. Lica	Patrícia Maria Frade
27.930/2023	Gabriela Fernandes Garcia Fonseca	Johnny Felipe
15.276/2024	Deraci Mendes Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/10/2024 17:30	https://meet.google.com/xww-mmvg-vuh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.187/2024	Marcos Antônio de Oliveira	Richard Rodrigues
2.059/2024	Diego Odiney Pedroso	Jovanil de Campos
17.299/2024	Reinaldo de Souza Marchesi	Johnny Felipe
2.761/2024	Cristiano Viana de Moraes	Adriane Silva
3.773/2024	Rita de Laet Santos	Miriele Garcia
20.301/2024	Beline Ribeiro	Patrícia Maria

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/10/2024 17:30	https://meet.google.com/gxj-agpd-gia	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.550/2024	Simões Santos, Nascimentos e associados-Sociedade de Advocacia	Jovanil /Miriele/Patrícia
7.768/2024	Izidoria Hurtado Lara	Richard Rodrigues
16.382/2024	Carmina Gonzaga Farias	Adriane da Silva
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
16.898/2024	Digital Serviços Contabéis	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/10/2024 17:30	https://meet.google.com/ydj-seoi-zyw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Miriele Garcia
16.382/2024	Antônio Candido de C. Barbosa lima	Jovanil de Campos
16.147/2024	Marcelo Marinho Martins	Richard Rodrigues
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
26.883/2023	Maria José Soares da S. Lica	Johnny Felipe
17.299/2024	Reinaldo de Souza Marchesi	Adriane da Silva

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, o resultado do credenciamento na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando credenciamento de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Cooperativas, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios constantes no objeto deste edital, nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Fundamento: Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/2021 e, Inciso I do Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76 (**Fornecedor local**), credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 29, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R\$ 1.542.464,50 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **não foi apresentado documento que atenda aos requisitos higiênico-sanitário do item mel, ficando, portanto, excluído do credenciamento.**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21 (**Fornecedor local**), credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 29, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do Termo de Referência. Credenciada com 100% no item 33; quantidade de 10.000 Kg no item 18; quantidade de 8.000 Kg no item 40. Valor total do credenciamento: R\$ 1.772.384,50 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **não foi apresentado documento que atenda aos requisitos higiênico-sanitário do item mel, ficando, portanto, excluído do credenciamento.**

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31 (**Fornecedor da Região Geográfica Intermediária**), credenciada com 100% nos itens 08, 09, 26, 27, e 32 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R\$ 400.320,00 (quatrocentos mil, trezentos e vinte reais);

CLARISNEIDE GONÇALVES SILVA, CPF: 769.548.381-87 (**Fornecedor local**), credenciada com 100% no item 25 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R\$ 217.747,80 (duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ: 23.040.383/0001-27 (**Fornecedor do âmbito estadual**), credenciada com 100% no item 28 do Termo de Referência. Conforme ordem de preferência estabelecida no item 06 do Termo de Referência, os itens 16 e 32 apresentados no projeto de venda ficaram para as Cooperativas local e regional. Valor total do credenciamento: R\$ 401.700,00 (quatrocentos e um mil e setecentos reais);

Obs.: O credenciamento foi realizado conforme os critérios estabelecidos no item 06 (seis) do Termo de Referência

Os itens 10, 11, 12, 14, 30 e 31 não tiveram propostas cadastradas.

Nota: O limite para cada DAP individual não poderá extrapolar o valor de 40.000,00 por ano, devendo ser registrado no contrato.

Fica, então, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 08 de outubro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para locação de programas de informática, software administrativo de Gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, para a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/10/2024 a 30/09/2025, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,060950%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
02	LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES).	MÊS	12	R\$ 27.102,52	R\$ 325.230,24

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR o valor reajustado de R\$ 325.230,24 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 706 DE 08 OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.861 de 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA VALDETE DA SILVA	04/10/2024 A 02/11/2024	2017/2022	30 DIAS
ANDREIA DANIELE BASTO NEVES OLIVEIRA	07/10/2024 A 06/01/2025	2009/2014	03 MESES
FABIOLA BEPPU MUNIZ RAMSDORF	01/10/2024 A 30/10/2024	2014/2019	30 DIAS
LILIA MONICA DE ANDRADE GONZAGA PINTO	07/10/2024 A 06/01/2025	2015/2020	03 MESES
SEBASTIÃO EGUES DORADO	07/10/2024 A 06/01/2024	2013/2018	03 MESES
VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES	01/10/2024 A 30/10/2024	2013/2018	30 DIAS
JAIR RODRIGUES	01/10/2024 A 30/10/2024	2015/2020	30 DIAS
SERGIO HENRIQUE LEITE	29/10/2024 A 27/11/2024	2016/2021	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 705 DE 08 OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.846 de 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ROZINEI CUIABANO DA SILVA	23/10/2024 A 21/11/2024	2015/2020	30 DIAS
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	28/10/2024 A 26/11/2024	2012/2017	30 DIAS
KATIA RIBEIRO COSTA	01/10/2024 A 30/10/2024	2018/2023	30 DIAS

ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS	01/10/2024 A 30/10/2024	2018/2023	30 DIAS
EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES	01/10/2024 A 31/12/2024	2013/2018	03 MESES
MARIA CARMEM DA SILVA GAMA	30/10/2024 A 29/01/2024	2016/2021	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA A LEI ALDIR BLANC - PNAB CÁCERES/MT

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e o Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 - PARECERISTAS LEI ALDIR BLANC.

Foram recebidas ao todo somente **06 inscrições** para selecionar **10 (dez) PARECERISTAS** para compor um Banco de profissionais a fim de atuarem na análise e seleção de Projetos Culturais para a Lei Aldir Blanc, inscritos nos editais de chamamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT.

Considerando o número de inscrições terem sido reduzidas para a composição do banco de pareceristas (10), a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, decidiram acolher os inscritos e distribuir equitativamente as propostas entre os pareceristas aprovados.

TABELA FINAL DA LISTA DAS INSCRIÇÕES APROVADAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1.	Éden Costa Barboza	APROVADO
2.	Guilherme Laureano Coelho de Moura	APROVADO
3.	Edilberto Ângelo Magalhães	APROVADO
4.	Sandra Maria da Silva Viana	APROVADO
5.	Yandra de Oliveira Firmo	APROVADO
6.	Ester Moreira de Almeida	APROVADO

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 704 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.840 de 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Início	Dias de Gozo
FAUSTINA DA SILVA SANTOS	05/10/2024 A 04/01/2025	2007/2012	03 MESES
LARISSA CISNEIROS MONTECCHI	01/10/2024 A 31/12/2024	2018/2023	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 703 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.837, de 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio**, mês de setembro/2024, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
LUCAS JOSÉ LENTE	14/10/2024 A 12/11/2024	2017/2022	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON Secretário Municipal de Fazenda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso do Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2021, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 30/09/2024 a 29/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,498250%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 4º TERMO ADITIVO
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,095
02	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.	R\$ 0,25	R\$ 0,27	R\$ 0,28

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR DO CONTRATO de R\$ 125.387,50 (cento e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de impressão preto/branco em folha tamanho A4.	1.312.500,00	R\$ 0,095	R\$ 124.687,50
02	Serviço de impressão colorida em folha tamanho A3.	2.500,00	R\$ 0,28	R\$ 700,00

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 204/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo n° 204/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.05	2036	3.3.90	2.600

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RH
PORTARIA DE N° 600 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional n° 107 e a Lei Complementar de n° 064/1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução de n° 23.609 de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Artigo 92 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis – MT.

RESOLVE

I – Retorno da Licença para Atividade Política, dos Servidores abaixo relacionados, para exercerem seus cargos, nesta Prefeitura Municipal.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO
1	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
2	3479	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	PROFESSOR - SEDE
3	3882	FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO – INFANTIL/ZU
4	553	MAURO RENATO SOARES	ASSISTENTE SOCIAL - SMS
5	3492	MARCOS HIROSHI SASAKI CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO - GERAL
6	4203	RAIMUNDO SILVA SOUZA	ELETRICISTA
7	1770	ROZANGELA RAQUEL SOUZA LOPES	ENFERMEIRA
8	222	RUI MARQUES DA SILVA	MOTORISTA
9	5021	SELMA PIABA BENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
10	3664	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO – INFANTIL/ZU

II – Revogar as Portarias de números, 412 – 403 – 411 – 405 – 404 - 406 – 407 – 408 – 409 – 410, todas com a data de 05 de julho de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°048/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: A. J. SILVERIO - ME, CNPJ n° 70.426.762/0001-30.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$86.602,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos e dois reais).

Vigência: 05 (CINCO) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcelo Dida Jacinto Silvério – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024- para os cargos de Técnico em Enfermagem para o Distrito de São José do Couto e Sede, em caráter Emergencial.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ofício nº 291/2024- SMA – GAB de 07 de outubro de 2024, no qual informa a inexistência de servidor laborando no cargo de Técnico de Enfermagem no Distrito de São José do Couto; bem como, em face da aposentadoria da servidora Eliene Júlia de Souza Alves, a qual exercia cargo de Técnica de Enfermagem na Sede do Município.

Considerando a necessidade emergencial de tais profissionais - Técnicos de Enfermagem – a fim de não comprometer os atendimentos na área da saúde do município;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2024**, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 07/11/2024**, em 02(duas) vias, as seguintes documentações, em **cópias autenticadas**:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor;
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
- e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil)
- g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k. Exame Admissional/Atestado Médico (original)- por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
- l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);
- m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
- n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
- o. Cartão PIS/PASEP ;
- p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- q. Declaração ou Comprovante de endereço;
- r. - Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”) e exame Toxicológico.
- s. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- t. Carteira de Registro junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;

2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultados dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215 (sala Adjunto ao Gabinete).

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo: 65 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO Nasc.		
01	IVANETE VAZ DE CALASSE	26.01.1985
Cargo: 66 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE Nasc.		
01	MIRELA MARIANO DE PAIVA	15.02.1995

Campinápolis, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de..... de 2024.

Declarante

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de de 2024.

Declarante

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: M. A. CAMPOS, CNPJ nº 8.652.022/0001-48.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11
03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88
08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135

14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$ 1.298.625,87 (Um milhão duzentos noventa oito mil seiscientos vinte cinco reais e oitenta sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MARCELA ALVES CAMPOS DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 26.385.051/0001-72.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11
03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88
08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135

08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
 13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135
 14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$ 942.548,75 (Novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 607 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 607 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos dos candidatos convocados junto ao Concurso Público nº001/2024 da Prefeitura Municipal de Campinópolis e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 001 de dezembro de 1993;

Considerando os documentos dispostos nos Editais de Abertura do Concurso Público nº01/2024, bem como nos Editais de Convocação específicos;

Considerando, a necessidade de verificação e conferência das documentações apresentadas pelos candidatos convocados no Concurso Público nº 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear **Comissão Especial** para análise de Diploma, demais documentações apresentadas pelos Candidatos Convocados junto ao Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Campinópolis, a saber:

a) **Suelen Cequinel Rosa Morais**, servidora pública lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, como Presidente; b) **Sueli Teixeira de Almeida**, servidora pública lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, como Secretária; c) – **Marivone Almeida Leite**, servidora pública lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, como Membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria será responsável pela emissão de pareceres, elucidações de eventuais questionamentos, e ao final as respectivas aprovações quanto aos documentos apresentados pelos Candidatos convocados junto ao Concurso Público nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: SUPERMERCADO DO POVO LTDA, CNPJ nº 48.795.391/0001-04.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÓPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11
 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
 06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
 06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
 06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
 06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
 07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88
 08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
 13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135
 14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$ 1.708.176,07 (Hum Milhão Setecentos e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos). Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ALEÇANDRA SILVERIO GOMES – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 54.424.278/0001-15.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÓPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
 06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
 06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
 06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
 06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
 07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88
 08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
 13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135
 14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$253.344,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e BRUNA BRANDÃO SILVA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 06.372.763/0001-40.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11
 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
 06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
 06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
 06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
 06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
 07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88
 08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
 13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135
 14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$ 43.418,20 (Quarenta três mil quatrocentos dezoito reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: E. B. TOLEDO- ME, CNPJ/MF nº 08.158.639/0001-01.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11
 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
 06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
 06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
 06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
 06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
 07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88

08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
 13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135
 14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$270.253,18 (Duzentos e setenta mil e duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ELENIR BATISTA DE TOLEDO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.127.150/0001-36.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11
 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
 06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
 06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
 06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
 06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
 07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88
 08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
 13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135
 14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$ 86.515,80 (Oitenta seis mil quinhentos quinze reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED ERRATA- PORTARIA DE Nº 584 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Na edição ano XIX, nº 4.586, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.186 de 07 de outubro de 2024, na publicação da **PORTARIA DE Nº 584 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, "Férias", aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
3466	Angelina Maria Silva	21.02.2022 a 20.02.2023	21.10.2024 a 30.10.2024	Julho/2024
3548	Adriana de Castro Borges	14.03.2022 a 13.03.2023	07.10.2024 a 26.10.2024	Março/2024
818	Gilberto Francisco Ribeiro de Paula	01.02.2022 a 31.01.2023	01.10.2024 a 30.10.2024	Novembro/2023
330	Micheli das Graças	01.02.2022 a 31.01.2023	22.10.2024 a 31.10.2024	Novembro/2023
195	Nelson Gonçalves de Melo	01.06.2022 a 31.05.2023	21.10.2024 a 30.10.2024	Julho/2024
356	Marcelo Emidio da Cruz	02.02.2021 a 01.02.2022	14.10.2024 a 28.10.2024	Julho/2024
566	Zeli dos Santos Marques	11.11.2022 a 10.11.2023	10.10.2024 a 21.10.2024	Novembro/2023
320	Zilda Ferreira Guimarães	01.02.2022 a 31.01.2023	21.10.2024 a 04.11.2024	Novembro/2023

Deve-se Ler: (...)

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, "Férias", aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
3466	Angelina Maria Silva	21.02.2022 a 20.02.2023	21.10.2024 a 30.10.2024	Julho/2024
3548	Adriana de Castro Borges	14.03.2022 a 13.03.2023	07.10.2024 a 26.10.2024	Março/2024
818	Gilberto Francisco Ribeiro de Paula	01.02.2022 a 31.01.2023	01.10.2024 a 30.10.2024	Novembro/2023
330	Micheli das Graças	01.02.2022 a 31.01.2023	22.10.2024 a 31.10.2024	Novembro/2023
195	Nelson Gonçalves de Melo	01.06.2022 a 31.05.2023	21.10.2024 a 30.10.2024	Julho/2024
356	Marcelo Emidio da Cruz	02.02.2021 a 01.02.2022	14.10.2024 a 28.10.2024	Julho/2024
566	Zeli dos Santos Marques	11.11.2022 a 10.11.2023	10.10.2024 a 18.10.2024	Novembro/2023
320	Zilda Ferreira Guimarães	01.02.2022 a 31.01.2023	21.10.2024 a 04.11.2024	Novembro/2023

Campinápolis-MT, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/FUNSEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022. CONTRATADA: I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.541.510/0001-20. Objeto: Aditivo de Prazo e valor. Prorrogação do prazo de vigência: 12 meses, com início em 10 de outubro de 2024 e término em 09 de outubro de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de outubro de 2024.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor executivo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 089/
2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 089/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão para a prestação de serviços de gerenciamento de seguro veicular, para atendimento da frota oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O **recurso administrativo** apresentado pela empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **FOI NEGADO, mantendo-se**, portanto, a inabilitação da referida empresa.

Campo Novo do Parecis, 08 de outubro de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 074/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 010/2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, pela prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.593, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	360.000,00
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	340.000,00
	TOTAL	R\$	700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
001.031.0001.10020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	10.000,00
001.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	660.000,00
001.031.0001.20010	MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	30.000,00
	TOTAL	R\$	700.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2024, CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2024 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
26°	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br);
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;

Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;
--

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento n° 49/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação Dos Estudantes Campo Novo do Parecis – AECNP", para apoio financeiro ao projeto "Ônibus Universitário" no transporte de alunos universitários a cidade de Tangara da Serra, a serem pagos em 03(três) parcelas, com recurso oriundo de emenda de bancada EIB-043 do Partido Podemos.

Valor: R\$ 50.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 007 - Apoio ao Ensino Superior

Programática: 09.007.12.364.0007.20171.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público n° 50/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 50/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AECNP, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO" NO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS À CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA EIB-043 DO PARTIDO PODEMOS.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de N° 44.185.847/0001-63, no protocolo n° 308/2024, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis - AECNP, para apoio financeiro ao projeto "Ônibus Universitário" no transporte de alunos universitários a cidade de Tangara da Serra, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais),

a serem pagos em 03(três) parcelas, com recurso oriundo de emenda de bancada EIB-043 do Partido Podemos.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 104/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 104/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 09 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de outubro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de outubro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de motobomba.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de outubro de 2024.

Ronário Silva Nunes

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 032/2024**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 032/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 08 de outubro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 056/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 056/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE

MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 07 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO REF. AO CONTRATO DE RATEIO N°
005/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2024.

Data da Circulação: Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), terça-feira, dia 08 de outubro de 2024, N° 4.587 pag. 49 (AMM-MT) e Ano 13, N° 3.455 págs. 42,43 (TCE).

Campo Verde - MT, 08 de Outubro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 123/2023**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 123/2023, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 05 de abril de 2025, contados a partir do dia 06 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 926/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHERAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA HIDROJATO (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - CNPJ: 10.212.613/0001-46) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, matrícula n° 8728, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE, fiscal do CONTRATO n° 116/2024, firmado com **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de servi-

ços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, trincheiras do aterro sanitário e desobstrução de encanamentos através do sistema hidrojato), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LEONARDO COCCO OLIVEIRA** matrícula n° **8906**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ISRAEL FRANCISCO DOURADO FISCAL DO CONTRATO

LEONARDO COCCO OLIVEIRA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 033/2024**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 033/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIZAVIE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 08 de outubro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

AGRO REAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 Q 08, LOCALIZA-

DO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 928/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - CNPJ: 10.212.613/0001-46) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, matrícula nº **8728**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE, fiscal do **CONTRATO nº 118/2024**, firmado com **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação (com montagem e desmontagem) de banheiros químicos standard e PNE, para atender as necessidades do município), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;
- c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LEONARDO COCCO OLIVEIRA** matrícula nº **8906**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ISRAEL FRANCISCO DOURADO FISCAL DO CONTRATO

LEONARDO COCCO OLIVEIRA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024****Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE****Contratado: TIM S.A****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE CHIPS E LINHAS TELEFÔNICA, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE.****Valor: R\$ 40.840,80 (quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)****Vigência do Contrato: 07 de outubro 2024 a 06 outubro 2025.****Data de Assinatura: 07 de outubro de 2024.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal 14.133/20213 resolve pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS considerando que o certame resultou em fracassado.

Campo Verde – MT, 08 de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PORTARIA Nº. 242, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 218/2024/SMSCJ/GS de 08 de outubro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária de Saúde;

CONSIDERANDO a contratação emergencial que é necessário devido à falta de profissional e a grande necessidade interna da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RONALDO PERUCHI PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 009.***.***-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****PORTARIA Nº. 243, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, aprovado com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres do Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
RODRIGO GOMES DA SILVA	Estoquista

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****PORTARIA Nº. 244, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU FILHO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do filho da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **NOELI FATIMA RITTER DE CRISTO VALMORBIDA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em cargo efetivo de cozinheira de nutrição escolar, através da Portaria nº. 208/2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu filho, ocorrido no dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037 - PSS/001/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de

dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilberth Silva Raauwendaal	45º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato apro-

vado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 306/2022

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: do contrato original, o valor pago é da importância mensal de \$ 3.654,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta quatro reais), correspondendo ao valor global de R\$ 43.848,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais), este valor sofrerá reajuste de aproximadamente 3,99%, (Três vírgula noventa e nove por cento) passando o valor da importância mensal a ser pago de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor global de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **19/10/2024 a 18/10/2025**.

VINCULO: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, Processo de Compra nº 159/2022.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e NEILO TADEU PEAGUDA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Evento Cultural (aluguel de brinquedos, pipocas e gelados) em come-

moração do dia das crianças nas escolas e creches que será realizado nos dias 09,10 e 11/10/2024.

Proponente/contratado: EDSON JOSE TOGNI. CNPJ nº 36.624.938/0001-20.

Valor global estimado: R\$ 38.430,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 116/2024.

Campos de Júlio - MT, 08 de outubro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.913/2024/GAPRE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2****-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.116.***-**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, simbologia **ASPLAN/SMDECT**, deste município, sob a matrícula funcional de n.2539, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comercio e Trabalho.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.915/2024/GAPRE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a **PORTARIA N.154/2022/GAPRE**, de 03 de março de 2022, que designa o Sr. **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2*****4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.614.271-**, ocupante do cargo de Professor, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA**, no distrito de Primavera do Fontoura, sob a matrícula funcional n.1956.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a portaria n.154/2022/GAPRE, de 03 de março de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3816/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo, tipo pick-up, motorização mínima 1.3, no mínimo 100Cv, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte - MT, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **22/10/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabradonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 08 de outubro de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR MARCOS ANTONIO RODRIGUES, PARA RESPONDER PELO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA A SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA RESPONDER PELO SETOR DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE**CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE SETEMBRO DE 2024.****JOHNY ALVES MENDES****PRESIDENTE****LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 5517/2024****DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: <http://canabradonorte.mt.gov.br/>, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, **Sr. Iranizo Matos Rodrigues**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “contratação de Pessoa Jurídica para possível e eventual prestação de serviços mecânicos”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/10/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/10/2024 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 15/10/2024 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 15/10/2024 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 08 de outubro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 057/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 057/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de ARBITRAGEM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **11 de Outubro de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTSAL – DESAFIO DE FUTSAL		03	UN		R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 08 de Outubro de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal De Educação

Nº Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.916/2024/GAPRE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA N.585/2024/GAPRE, de 05 de junho de 2024, que designa a Sra.**ZENICE MOURA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.187.451 ocupante do cargo efetivo de Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia, para responder pela **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Canaã, matrícula funcional n.0078.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a portaria n.585/2024/GAPRE, de 05 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.411, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO N. 1.411, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 31/05/2024 a 30/06/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverão apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto N.1.411/2024)

N. CANDIDATO	ÁREA	MEDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
1	CELSON SOUSA DA SILVA	PEDREIRO	127,170	2º	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DAYANE OLIVEIRA SILVA, À RESPONDER PELO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA REVOGADO A PORTARIA 003/2024 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA DAYANE OLIVEIRA

SILVA PARA RESPONDER PELO SETOR DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE SETEMBRO DE 2024.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 046/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 046/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de fornecimento de alimentação, do tipo salgados variados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 10 de Outubro de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO SALGADOS VARIADOS: SALGADO FRITO TIPO PASTEL RISOLE, COXINHA DE FRANGO, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO OU QUIBE, COM PESO MÍNIMO DE 15 GRAMAS. OS SALGADOS DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		09	CENTRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

- d) Nome do representante legal da empresa;
 e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
 f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
 g) Telefone;
 h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 08 de Outubro de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.914/2024/GAPRE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA CRECHE WALTER BARBOSA FEROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA N.034/2024/GAPRE, de 12 de janeiro de 2024, que designa a Sra. **ELBE LUZ BRITO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5*****0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.678.215-**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA** na Creche Walter Barbosa Ferolla, sob a matrícula funcional n.2162.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a portaria n.034/2024/GAPRE, de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 846 FERIAS SALLÓA

Portaria nº846/2024

De 04 de outubro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Salloá de Jesus Ferreira Luckner** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Salloá de Jesus Ferreira Luckner**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, férias regulares por

um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/02/2022 a 17/02/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1881 ANEL VIARIO

Lei Municipal nº 1.881 de 08 de outubro de 2024

(Projeto de Lei nº080/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação do Anel Viário do Município de Canarana - MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Anel Viário do Município de Canarana/MT.

Art. 2º O Anel viário, medida de planejamento e organização, visa facilitar o tráfego de veículos de passagem, circundar a malha urbana, sem adentrar a área central da cidade, tudo conforme Memorial, Mapas e demais documentos que integram o teor da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 08 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2024

“EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME - EPP”

O município de Canarana toma público que intenciona em realizar a **aquisição de formas lácteas especiais em caráter de urgência e uso contínuo** para atendimento **de ordem judicial** e entrega diária e fracionadas (por unidade), conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133f2021**, corrigida pelo Decreto Federal I 1.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis.

A sessão pública será realizada, via internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line — www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.lieita.net.com.br e no pncp.gov.br.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento **das propostas:** 14/10/2024 às 07:59:59 horas (Brasília);

Início e fim da disputa de preços: 14/10/2024 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana — MT, 08 de outubro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA 848 FERIAS ODETE

Portaria nº848/2024

De 04 de outubro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Odete Schwartz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Odete Schwartz**, ocupante do cargo de **Agente de Nutrição Escolar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 21 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/10/2023 a 05/10/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 847 CONCEDE L P MARIA EUNICE

Portaria nº847/2024

De 04 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Maria Eunice Luz de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Serviços I**, Matrícula nº 5107, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme

dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 04 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 845 REVOGA LP VANDREIA

Portaria nº845/2024

De 04 de outubro de 2024.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a licença prêmio da Servidora **Vandreia Sanfelice**, Professora, com a matrícula 6661, aprovada pela portaria nº 864/2023 de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 04 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 844 FERIAS JEREMIAS

Portaria nº844/2024

De 04 de outubro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jeremias Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jeremias Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2017 a 18/10/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 032/2024**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, n.º 12995, bairro Brooklin Novo, cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.578-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 014/2024;

CONSIDERANDO o protocolo de atendimento 20240611025209924, registrado em 11 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a previsão expressa no edital que regeu o processo licitatório, a seguir transcrita:

“No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme discriminação dos serviços no Termo de Referência em anexo.”

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de resolução da situação;

CONSIDERANDO, a demora excessiva para realização da prestação do serviço:

CONSIDERANDO a dificuldade em realizar comunicação com a empresa e

CONSIDERANDO a morosidade para atender as solicitações e prestar informações à Prefeitura Municipal de Carlinda-MT;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 1 (um) dia cesse a conduta infratora e providencie o conserto do automóvel a que se refere o sinistro e o protocolo de atendimento n.º 20240611025209924.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências.

Carlinda/MT, em 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 031/2024**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, estabelecida

na Rua Comandante Costa, n.º 14, bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 062/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 5593/2024;

CONSIDERANDO que a Requisição de Compra n.º 5593/2024 foi enviada em 29/08/2024;

CONSIDERANDO que até a presente data a entrega não foi efetivada;

CONSIDERANDO a previsão expressa na Ata de Registro de Preços, no item 2.2 a seguir transcrito:

“2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.”

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de resolução da situação;

CONSIDERANDO, a demora excessiva para realização da entrega:

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 3 (três) dias cesse a conduta infratora e providencie a entrega dos itens solicitados;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências.

Carlinda/MT, em 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 324 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula 4441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **14/10/2024 a 28/10/2024 (15 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 316 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre Prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 229 e 230/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **19/09/2024 a 31/03/2025**, conforme processo do DRH nº 10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PÁGINA 186 DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024 CONFORME SEGUIE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 308/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 08 de Outubro de 2024 o Senhor LAURO MOTA DOS SANTOS no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, lotado na Secretaria de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de Outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 307/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 08 de Outubro de 2024 a Senhora REGEANE FERREIRA DA SILVA no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de Outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 325 DE 07 DE SETEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matrícula 4182, lotada no Gabinete, devendo ser usufruído de **07/10/2024 a 11/10/2024 (05 dias)**. Ficando em aberto 25(vinte e cinco) dias do período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 46/2023**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **HERALDO TABATA BRANDÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.699.500/0001-82;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 141/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 53/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A D- CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** cadastrada no CNPJ N°: **13.164.585/0001-27;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA ALA COVID-19;**

VALOR: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA Nº 02/2024/GS/SMEC

Portaria nº 02/2024/GS/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas competências e, com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996- LDB e da Lei Municipal nº 528, de 12 de setembro de 2006, que estabelece o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de Ensino público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na sua perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 2º. A escolha de profissionais para o provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão

para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa – constará de ciclos de estudos, de no mínimo 08 horas, considerando aptos (as) os (as) candidatos (as) com 100 (cem por cento) de frequência.

2ª Etapa – constará da seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação direta e secreta na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do (a) candidato (a), que deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino em consonância com a política educacional do município.

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público.

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiro bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Parágrafo único – A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais de acordo com o calendário em anexo.

Art. 3º. O (a) candidato (a) que não submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão de Seleção da Unidade Escolar estará automaticamente desclassificado (a).

Parágrafo único – A Comissão de Seleção deverá comunicar ao (a) candidato (a) e divulgar a comunidade o cronograma de apresentação da proposta com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 4º. A Assembleia a que se refere o **Art. 3º** deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados (as) na exposição da proposta de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola como na comunidade.

Art. 5º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido, a cada candidato (a), a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 6º. Para participar de processo de que trata a Lei nº 528/2006, o (a) candidato (a) integrante do quadro de Profissionais da Educação Básica deve:

I- Ser ocupante do cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II- Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III- Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou, na ausência deste ser habilitado em outro curso de Licenciatura Plena;

IV- Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Assessoria Pedagógica do município sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;

V- Ter apresentado a proposta de trabalho em Assembleia Geral;

VI- Estar apto (a) a movimentar conta bancária.

Parágrafo único – Os (as) candidatos (as) para a Direção das Escolas Públicas Municipais na área rural deverão ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto até a data da inscrição, prestados em qualquer escola da rede municipal de ensino ou na Secretaria municipal de Educação.

Art. 7º. Todos os atuais diretores em exercício poderão se candidatar ao cargo de diretor de escola, observando os requisitos legais.

Art. 8º. Todos os candidatos que se inscreveram ao cargo de diretor (a), deverão assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva.

Art. 9º. Caso não haja candidato (a) de cargo efetivo, com dois anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha

um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede municipal de ensino no município.

Art. 10. Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação de cargo efetivo com habilitação em nível superior poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de Ensino Médio com Magistério, ou com profissionalização específica, desde que seja efetivo.

Art. 11. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha 02 (dois) anos em qualquer escola pública da rede municipal do município.

Parágrafo único – O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola, exceto à direção das escolas rurais municipais.

Art. 12. É vedada a participação no processo seletivo do profissional que nos últimos 5 (cinco) anos;

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- Esteja sobre processo de sindicância;

IV- Esteja inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação ou Tribunal de Contas;

V- Esteja sob licenças contínuas.

§ 1º Considerar-se-á inadimplente o profissional que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar até o ato da inscrição e cujo prazo esteja vencido.

§ 2º Definem-se licenças contínuas os referentes à licença médica, o que compreender nos últimos 5 (cinco) anos um somatório de até 150 (cento e cinquenta) dias. O (a) candidato (a) que superar esse limite estará impossibilitado (a) de se candidatar ao processo de escolha de diretor (a) de escola.

Art. 13. Para a condução do processo de seleção de candidatos à direção escolar serão formadas comissões, constituídas por Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme Art. 55 da Lei nº 528/2006.

§ 1º Devem compor a comissão 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I - Representante dos profissionais da Educação Básica;

II - Representante dos pais;

.

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgado.

§ 3º A Comissão de Seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da Comissão de Seleção que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo, será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 5º Não poderá compor a Comissão de Seleção:

I - Qualquer um dos (as) candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - O (a) servidor (a) em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O (a) diretor (a) da escola deverá colocar à disposição da Comissão de Seleção os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 14. A Comissão de Seleção terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do (a) candidato (a) da comunidade;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários geral e específico da unidade escolar relativos ao processo seletivo;

III- Analisar juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- CDCE, as inscrições dos (as) candidatos (as) deferindo-as ou não;

IV- Convocar a Assembleia Geral para exposição das propostas de trabalho dos (as) aos alunos, aos pais e aos Profissionais da Educação;

V- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

VI- Credenciar até dois fiscais indicados pelos (as) candidatos (as), identificando-os através de crachás;

VII- Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII- Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao (a) candidato (a) ou ao processo para análise junto ao CDCE e a Secretaria Municipal de Educação emitir parecer no máximo 24 horas após o recebimento do pedido;

IX- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutadoras;

X- Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após proceder a incineração;

XI- Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar o mapa e a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, através de CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15. É vedado ao (a) candidato (a) e a comunidade:

I- Exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II- Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III- Realização de festas na escola, que não estejam previstas no calendário escolar;

IV- Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V- Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI- Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Art. 16. Estará afastado (a) do processo, a vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o (a) candidato (a) que praticar qualquer dos atos do art. 15 desta portaria, ou permitir a outrem praticá-lo em seu favor.

Art. 17. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 18. Podem votar:

I- Profissionais da educação em exercício na escola;

II- Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 anos de idade ou estejam cursando a 5ª série em diante;

III- Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 anos (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará só uma vez.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º Poderá votar em caso de substituição temporária, o titular do cargo ou o seu substituto.

Art. 19. No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 20. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único- Não é permitido o voto por procuração.

Art. 21. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de Seleção.

Art. 22. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 23. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento exceto o Presidente da Comissão de Seleção, quando solicitado.

Art. 24. Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes escolhidos pela Comissão de Seleção entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único - Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 25. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao (a) Presidente da Comissão de Seleção e, caso seja considerada pertinentes a substituição será feita pelo (a) suplente.

Parágrafo Único - O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação, ficará impedido de arguir sobre este fundamento a nulidade do processo.

Art. 26. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão de Seleção e um mesário.

Art. 27. O Secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 28. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao (a) presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 29. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente a contagem de votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna a Comissão de Seleção deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no parágrafo 1º deste artigo, recorrerá ao Secretário Municipal de Educação.

§ 3º Antes da abertura da urna a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, incluindo-os entre os demais preservando o sigilo, no caso de urna convencional.

Art. 30. Não havendo coincidência entre o número de volantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 29, no caso de uma urna convencional.

Art. 31. Os pedidos de impugnação fundados em violação de uma urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 32. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a), e nem mesmo entre no cômputo dos votos válidos.

Art. 33. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

- Maior tempo de serviço na unidade escolar;
- Maior tempo no serviço público;
- Maior idade.

Art. 34. O (a) candidato (a) único (a) só será considerado (a) escolhido (a), quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, o Secretário municipal de Educação, designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando os critérios do art. 6º, incisos I, III.

Art. 35. Na inexistência de candidatos inscritos para o processo seletivo, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário Municipal de Educação, oriundo de outra escola.

Art. 36. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

- I- Registro em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;
- II- Que indiquem mais de um (a) candidato (a);
- III- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
- IV- Dados a candidatos (as) que não estejam aptos (as) a participar da 2ª etapa do processo, conforme o art. 2º desta portaria.

Art. 37. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao (a) Presidente da Comissão de Seleção que se reunirá com os demais membros para:

- I- Verificar toda a documentação;
- II- Decidir sobre eventuais irregularidades;
- III- Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único – Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do art. 41 desta portaria.

Art. 38. No momento de transmissão de cargo ao (a) diretor (a) selecionado (a) pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar:

- I- Avaliação pedagógica de sua gestão;
- II- Balanço do acervo documental;
- III- Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV- Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Art. 39. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja novamente escolhido (a), deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CD-CE, no momento da posse.

Art. 40. A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme programação anexa.

Art. 41. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo de escolha de diretor (a) poderá dirigir representação à comissão, conforme art. 14; inciso VIII desta portaria.

Art. 42. Das decisões da Comissão de Seleção cabem recursos dirigidos à Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor.

Parágrafo Único – O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 43. Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do art. 42, não havendo recursos, o (a) candidato (a) assumirá o cargo em comissão.

Art. 44. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual, em cédulas próprias em todas as escolas da rede municipal de ensino, observada a programação anexa a esta portaria.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretores.

Art. 46. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Castanheira- MT, 08 de outubro de 2024

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secr. Mun. De Educação e Cultura

EDITAL Nº 03/2024/SMEC

Edital nº 03/2024/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Castanheira, no uso de suas atribuições legais, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 528/2006, de 12 de setembro de 2006.

I- Das inscrições 1. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 a 18 de outubro de 2024, período matutino das 8h às 11h e das 14h às 17h. 2. No ato da inscrição o candidato deverá: **2.1.** Preencher a ficha padrão, identificando a escola para a qual está se candidatando; **2.2.** Assinar o Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva e Declaração de Concordância com as condições deste Edital; **2.3.** Apresentar os seguintes documentos (original e cópia): I) Curriculum Vitae (documentado); II) Carteira de Identidade e CPF; **II – Das Etapas** A seleção de diretores das Escolas Públicas Municipais do Município de Castanheira será efetivada em 02 (duas) etapas: 1. Ciclo de Estudos sobre Gestão Escolar, no dia 29 de outubro de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação; 2. Apresentação da proposta de trabalho pelos (as) candidatos (as) à comunidade escolar no período de 31 de outubro a 06 de novembro, no horário estabelecido pelas Unidades Escolares e; 3. Seleção direta pela comunidade escolar no dia 13 de novembro de 2024, no horário das 8h às 16h.

III - Dos Critérios

I – Os critérios e demais normas de seleção para Diretores de Escola Pública Municipal estão contidos no **Título V da Lei nº 528**, de 12 de setembro de 2006. **IV - Da Comissão de Seleção** 1. Para a condução do processo de seleção de candidatos à direção escolar serão formadas comissões, constituídas por Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme Art. 55 da Lei nº 528/2006; 2. As atribuições da Comissão de Seleção serão nos termos do Art. 56 da Lei nº 528/2006; 3. A Comissão de Seleção será formada no período de 09 a 11 de outubro de 2024 pelos CDCEs; 4. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Comissão de Seleção. **V – Da Posse** O candidato eleito tomará posse na segunda semana de janeiro de 2025. **VI – Das Disposições Gerais** 1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação e CDCEs; 2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência; 3. As

inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas; 4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas em legislação vigente; 5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo de Seleção de Diretores – Secretaria Municipal de Educação. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Castanheira- MT, 08 de outubro de 2024.

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Sec. Mun. De Educação e Cultura

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **52.229.789 MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.229.789/0001-50;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R\$ 5.865,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **52.229.789 MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.229.789/0001-50;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE DENTISTA, COZINHEIRAS, GUARDA NOTURNO E MOTORISTA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 4.530,96 (quatro mil e quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 30/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA N° 30/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, que será firmada com a empresa: MARCELINO CONTINI - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 26.569.137/0001-55, com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Castanheira - MT, 08 de outubro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2024

Processo Administrativo N° 93/2024/LIC

Dispensa N° 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: MARCELINO CONTINI - ME.

CNPJ n°: 26.569.137/0001-55

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Data da ratificação: 08 de outubro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Castanheira MT, 08 de outubro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV PORTARIA N.º 017/2024/PREVI-SERV.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Carmelia Alves Pedroso”.

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães - **PREVI-SERV**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 95, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 1.606, de 30 de dezembro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Carmelia Alves Pedroso, portadora do RG n.º ***** - SEJSP/MT, inscrita no CPF n.º ***.***.***.**, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível “11”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 047, contando com um total de 11.044 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme Processo Administrativo n° 2024.04.00024P do **PREVI-SERV**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de outubro de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 021/2024 - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

INTERESSADO: SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 001/2024, Processo Administrativo 001/2024

OBJETO: ATRASO DE ENTREGA DO PRODUTO – ORDEM DE COMPRA N° 240/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, por meio de seu Diretor, vem por meio desta notifica a empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.226.940/0001-57, pelo atraso na entrega do produto objeto do Pregão Eletrônico 001/2024, Contrato Administrativo n° 03/2024, cujo o objeto é **“Aquisição de materiais de papelaria, informática e escritório para uso diversos desta autarquia, conforme descrições constantes no termo de referência do edital”**.

Considerando que o referido prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, constante no item 3 do edital não fora cumprido, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao SAAE-CG, uma vez que a solicitação foi realizada em 12 de setembro de 2024 através da ORDEM DE COMPRA N° 240/2024

E considerando que a ausência de entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no item 11 do edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.226.940/0001-57**, com sede na Rua Comandante Costa, nº10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP 78.166-000, Cidade Várzea Grande/MT, e-mail: mariajose_mosaico@hotmail.com, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, titular do RG n° 358584, inscrita no CPF sob n. 320.455.901-73, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação para que faça a entrega do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso**, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Chapada dos Guimarães - MT, 08 de outubro de 2024.

Cordialmente,

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor do SAAE-CG

SAAE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 020/2024 - SISTEMA AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

INTERESSADO: SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 003/2024

OBJETO: ATRASO DE ENTREGA DO PRODUTO – ORDEM DE COMPRA Nº 245/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, por meio de seu Diretor, vem por meio desta notificar a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.226.940/0001-57, pelo atraso na entrega do produto objeto do Pregão Eletrônico 002/2024, Contrato Administrativo nº 04/2024, cujo o objeto é “**Aquisição de Materiais de Produtos de Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza e Cozinha para Atendimento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT**” .

Considerando que o referido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega, constante no **item 3 do edital não fora cumprido**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao SAAE-CG, uma vez que a **solicitação foi realizada em 16 de setembro de 2024** através da **ORDEM DE COMPRA Nº 245/2024**

E considerando que a ausência de entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no item 11 do edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.226.940/0001-57**, com sede na Rua Comandante Costa, nº10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP 78.166-000, Cidade Várzea Grande/MT, e-mail: mariajose_mosaico@hotmail.com, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, titular do RG nº 358584, inscrita no CPF sob n. 320.455.901-73, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação para que faça a entrega do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Cordialmente,

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor do SAAE-CG

GABINETE
ATOS EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO EXONERAÇÃO Nº 088/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Sra. VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO NOMEAÇÃO Nº 089/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ASSESSORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 090/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. **FERNANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 091/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR REGIONAL DA COMUNIDADE DO MANSO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. EDMILSON FLAVIANO SILVA COSTA**, para exercero cargo em Comissão de Administrador Regional da Comunidade do Rio Manso do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 092/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR REGIONAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEI – NOMEAR o Sr. **JOSENI R AUGUSTO DO NASCIMENTO**, para exercer cargo em Comissão de Administrador Regional de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata ao ATO n.º 086/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso 8 de Outubro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX N° 4.587, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, **onde se Lê:**"NOMEAR o Sr.º. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Epidemiologia de Vigilância Sanitária, lotado na Secreta Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT".**Leia-se:**"I – NOMEAR o Sr.º. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente município de Chapada dos Guimarães/MT".

Chapada dos Guimarães, em 08 de outubro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria n° 362/GP/2024

Em, 07 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO na função de COORDENADORA DO CRAS, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 9827/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2024 e término em 18/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria n° 363/GP/2024

Em, 08 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SUSANA DE OLIVEIRA na função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/12/2008 a 30/11/2013 conforme autorização no Processo 9847/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2024 e término em 30/12/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA N° 357/GP/2024, de 02 outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria n° 357/GP/2024, de 02/10/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª ROSIANE FRANKE SAMPAIO.

Onde se lê:

Referente 30 dias de férias no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Leia-se:

Referente 15 dias de férias no período 10/04/2022 a 09/04/2023.

Referente 15 dias de férias no período 10/04/2023 a 09/04/2024.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2024
PROCESSO ADM: N° 086/2024****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2024 - Processo Adm: N° 086/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERENCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais): **D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO** (20594569000130) com o lote: 1 no valor total de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

CLÁUDIA - MT, 08 de outubro de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ CONDUCTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6603 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6603 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA À GESTANTE**, para a servidora Sra. **ISABELLA GOMES DA COSTA SILVA**, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, iniciando no dia **28 de dezembro de 2.023** e finalizando no dia **25 de junho de 2.024**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, data do nascimento de Carolina Diniz Gomes e atestado médico.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COCALINHO – MT. PORTARIA Nº02/2024/SEMEC/GS

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COCALINHO – MT.

PORTARIA Nº02/2024/SEMEC/GS

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS/FUNÇÃO E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Cocalinho-Mt, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Institui comissão responsável pelo acompanhamento do processo de atribuição de aula e funções dos servidores para o ano letivo de 2025, que será composta pelos seguintes membros:

1. Poliana Alves S. Amaral - Diretora (E.M.José Umberto);
2. Andreza Milena de Oliveira Barreto - Diretora (E. M. Raimundo Soares Nava);
3. Susy de Fatima Pires da Silva – Diretora (Creche Mãe Preta);
4. Quezia Cristina Borges dos Santos- Secretária (E.M. José Umberto);
5. Diana Saraiva da Silva Souza - Secretária (Creche Mãe Preta);
6. Leila Aguiar Figueira de Lima – Secretária (E. M. Raimundo Soares Nava);
7. Valdelécia do Rosário Garcia Silva – (Presidente do CDCE);
8. Maria Luzinete Batista Ferreira – (Presidente do CDCE);

Art. 2º A comissão acima constituída deverá orientar e acompanhar o processo de atribuição de aulas/funções e composição do quadro de servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 08 de outubro 2024.

Marlene Martins da Costa

Secretária Municipal de Educação E Cultura

Decreto nº 2245/2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 6602 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6602 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA À GESTANTE**, para a servidora Sra. **ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, atualmente encontra em cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**. Pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, iniciando no dia **17 de outubro de 2.023** e finalizando no dia **14 de abril de 2.024**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, data do nascimento de Lívia Matias Cardoso e atestado médico.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 03/2024 SEMEC/MT**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 03/2024 SEMEC/MT

Nomeia membros para compor e acompanhar o processo de seleção de Diretor Escolar para o ano de 2025.

Marlene Martins da Costa, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cocalinho- Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Institui a comissão responsável pelo acompanhamento e composição de todo o processo de seleção de Diretor Escolar para o ano de 2025, conforme,**Art. 12** - da Lei Municipal Nº 958/2022, de 12 de setembro de 2022, os nomes listados são:

Jessica Sena da Silva - Psicóloga

Valdelícia do Rosário Garcia Silva – (Presidente do CDCE);

Maria Luzinete Batista Ferreira – (Presidente do CDCE);

Leonice Aparecida Pereira Correa – (SEMEC);

Elizângela Alves Ferreira Cardoso – (SEMEC);

Vanderlei Martins Oliveira Oliveira Borges – Departamento Jurídico Municipal.

Art. 2º - Cabe à Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 8º, bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11º, da Lei Municipal Nº 985/2022, de 12 de setembro de 2022.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho 08 de outubro de 2024.

Secretária Municipal de Educação e Cultura**Marlene Martins da Costa****Decreto nº 2245/2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 6601 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6601 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**, efetivo no cargo de **ELETRICISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de setembro de 2.024** finalizando no dia **01 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.020 a 02 de janeiro de 2.021**, da data de tua **Reintegração**.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2.024.**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO DE COCALINHO-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. **Instrumento Vinculante:** Adesão nº 011/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 972** para os, **Red. 14 e Red. 272**. Data de assinatura: 02/09/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante:** Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto:** O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 2112/2024/SMS/COLÍDER, sendo para o **Cód. Red.1685 e 1686**. Data de assinatura: 08/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO, FAZENDA E URBANISMO**DECRETO Nº. 113/2024 - SÚMULA: “NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº. 113/2024

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e das outras providências”.**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal),**DECRETA:****Art. 1º** - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:**ARAGUAIA S.A.**, com sede social no Município de Colíder, sito à ROD MT 320 KM 35, QUADRA 716 LOTE 716 R, Setor Leste, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **03.306.578/0076-86** e inscrição municipal **133840537**.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º. A retenção deverá ser efetuada no momento do pagamento do serviço e o ISSQN recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação daquele, salvo domingos e feriados.

§ 2º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN dos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

Art. 4º. Não haverá retenção na fonte pelos responsáveis mencionados no art. 1º, quando o serviço for prestado por:

I – Prestadores de serviços imunes;

II – Pessoas físicas ou sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por valor fixo;

III – Prestadores de serviços isentos pela legislação do Município de Colíder;

IV - Prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa;

IV – Microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 5º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 2º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 6º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XXV, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005 e alterações posteriores.

Art. 7º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 8º - O tomador substituto tributário assinará o **Recibo de Retenção do Imposto** (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 9º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2024.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _439/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora “TATIANE CRISTINA DO BEM”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. TATIANE CRISTINA DO BEM, portadora da matrícula n. 7377, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 01/10/2024 ao término dia 31/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _438/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “BEATRIZ MAYARA JOSÉ”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. BEATRIZ MAYARA JOSÉ, portadora da matrícula n. 4075, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/09/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _436/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“ Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor“EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, portador da matrícula n. 231, efetivo, no cargo de AULIAIR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/10/2024 e término em 11/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _437/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS** o servidor “**LUIZ FABIANO DA COSTA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o **AUXILIO DOENÇA**, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, o servidor Sr. LUIZ FABIANO DA COSTA, portador da matrícula n. 150, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO, FAZENDA E URBANISMO
DECRETO Nº. 112/2024 - SÚMULA: “NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº. 112/2024

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e das outras providências”.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

RACA AGRO NORTE LTDA, com sede social no Município de Colíder, sito à AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, LOTE 14 E 15 QU-

DRA 78, Setor Sul, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **09.339.893/0012-21** e inscrição municipal **133840149**.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º. A retenção deverá ser efetuada no momento do pagamento do serviço e o ISSQN recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação daquele, salvo domingos e feriados.

§ 2º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN dos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

Art. 4º. Não haverá retenção na fonte pelos responsáveis mencionados no art. 1º, quando o serviço for prestado por:

- I – Prestadores de serviços imunes;
- II – Pessoas físicas ou sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por valor fixo;
- III – Prestadores de serviços isentos pela legislação do Município de Colíder;
- IV - Prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa;

IV – Microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 5º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 2º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 6º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XXV, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005 e alterações posteriores.

Art. 7º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 8º - O tomador substituto tributário assinará o **Recibo de Retenção do Imposto** (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 9º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2024.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO, FAZENDA E
URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
001/2024.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
001/2024.**

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Conforme artigo 29, inciso I, § 5º, artigo 33 (caput), e artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, artigo 83, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN no 140/2018, ficam os contribuintes abaixo identificados pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Razão Social, notificados, na forma do artigo 276, inciso IV, do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional em razão da existência de débitos relativos aos tributos municipais com exigibilidade não suspensa que impossibilitam a emissão de certidão negativa de débitos (CND).

Fundamentação legal:

Artigo 17, inciso V, e artigo 31, inciso IV, § 2º Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, c/c artigo 81, inciso II, alínea “d”, itens 1 e 2, artigo 84, inciso VI, § 1º da Resolução CGSN nº140/2018 e alterações.

Os contribuintes em questão deverão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, regularizarem seu(s) débito(s), conforme artigo 31, inciso IV, § 2, da lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 84, inciso IV, § 1º da Resolução CGSN nº 94/2018 e alterações.

O não pagamento do(s) débito(s) no prazo acima estabelecido implicará na imediata exclusão da empresa do Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme preceitua o art. 31, IV, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Orientações e Contestação:

O contribuinte que regularizar as suas pendências, respeitado o prazo mencionado, não será excluído pelos débitos do referido termo, desde que devidamente informados por quaisquer canais de atendimento do Departamento de ISSQN.

Eventual impugnação deste Termo de Exclusão deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Colíder-MT, endereçada ao Departamento de ISSQN, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de acordo com o artigo 283, do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005.

Para conhecimento do(s) valor(es) do(s) débito(s), guia(s) para pagamento ou parcelamento, comparecer ao Departamento de ISSQN, Paço Municipal, situado a Travessa dos Parecis, nº 85. De segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00.

Colíder, 01 de outubro de 2024.

Devanil Oliveira da Silva

Secretário de Fazenda, Administração e Urbanismo

Karina Mariano Pietro

Analista Tributário

Jônatas José Cardoso

Fiscal de Tributos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 26/SME/2024**

“Regulamenta o Transporte Escolar no Município de Colíder, destinado a estudantes da rede pública da educação básica moradores da comunidade rural e crianças com deficiências, e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei n.º 2.408/2010.

CONSIDERANDO:

Constituição Federal de 1988, Artigos 205 e 208;

As diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional na Lei n.º 9.394/1996, e suas alterações pela Lei n.º 14.862/2024;

A Lei n.º 14.071, de 13 de outubro de 2020;

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

As disposições do Código de Trânsito Brasileiro na Lei n.º 9.503/1997;

A Lei n.º 11.915/2022, que dispõe sobre o transporte de estudantes com deficiência da rede pública de ensino no âmbito do Estado de Mato Grosso;

A resolução Conselho Nacional De Trânsito - CONTRAN n.º 912, de 28 de março de 2022;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Esta portaria estabelece diretrizes para o transporte escolar na Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT, visando a segurança e a inclusão dos estudantes.

Artigo. 2º. O Transporte Escolar é destinado a estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentes nas escolas públicas no município, sejam elas, municipais e estaduais, e será executado pelo Município de Colíder - MT em parceria com Secretaria de Estado de Educação:

I. Estudantes da comunidade rural, II. Professores, quando no ônibus tiver assento vago; III. Estudantes deficientes, independentemente de sua localização e com documentos comprobatórios fornecidos pela família.

Parágrafo 1º. É responsabilidade da família solicitar o transporte escolar e ter os documentos necessários para serem entregues na unidade escolar.

Parágrafo 2º. Os documentos necessários:

I. Laudo médico, para estudantes com deficiência; II. Endereço atualizado que conste a latitude e longitude; III. Comprovante de endereço que conste a Unidade Consumidora.

Parágrafo 3º. O transporte de que trata o “caput”, deste artigo, será executado da seguinte forma:

I. Linhas exclusivas, compreendida pela quantidade de quilômetros rodados para transportar exclusivamente estudantes da rede municipal ou estadual de ensino; II. Linhas compartilhadas: obtida pela proporcionalidade de estudantes entre a rede estadual e municipal transportados nestas linhas.

Parágrafo 4º. Para ter direito ao transporte escolar, o estudante da rede pública de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a 2 (dois) quilômetros da sua unidade escolar.

Artigo 7º. O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de 2 (duas) horas cada.

Artigo 8º. O veículo de transporte escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes da rede pública de ensino.

Artigo 9º. A Secretaria Municipal de Educação deve definir as linhas de tráfego dos veículos escolares, o aprimoramento do trabalho de acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar, visando garantir um serviço seguro, econômico e eficiente e a articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas.

Artigo 10. Compete a Secretaria Municipal de Educação criar a Comissão de Transporte Escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Artigo 11. A Comissão de Transporte Escolar deve ser criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação de seus membros a cada 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, elegendos entre si um presidente e um secretário.

Parágrafo único. A Comissão de Transporte Escolar terá a seguinte composição:

I. 01(um) representante dos estudantes; II. 01(um) representante dos Pais; III. 01(um) representante dos Professores estaduais; IV. 01 (um) Representante dos Professores Municipais; V. 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE; VI. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal; VII. 01 (um) Coordenador do Núcleo Regional de Educação.

Artigo 12. O estudante transportado deve manter-se com o cinto de segurança afivelado e sentado na poltrona, durante todo período em que o veículo estiver em movimento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do motorista a verificação e advertência verbal ao estudante que descumprir as normas deste caput.

Artigo 13. O motorista deve comunicar ao diretor escolar para as devidas providências a reincidência na transgressão das normas do transporte escolar pelo estudante transportado.

Artigo 14. O pai ou responsável legal do estudante que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação, renuncia ao direito à utilização do transporte escolar e deverá assinar a Declaração de Renúncia ao Direito do Uso do Transporte Escolar constante no anexo desta portaria.

Artigo 15. Caberá as unidades escolares cadastrar no Sistema todos os dados do transporte escolar no ato da matrícula e manter os dados dos estudantes que necessitam do transporte escolar em permanente acesso, respeitados os critérios contidos nesta portaria.

Parágrafo único. A atualização de que trata no caput desse artigo deverá ocorrer semestralmente, conforme calendário escolar devendo a unidade escolar, para tanto, gerar nova listagem e relatório informando as alterações ocorridas.

Artigo 16. As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação formulário com a listagem dos estudantes matriculados que dependerão do uso do transporte escolar, inclusive aqueles que possuem deficiências, informando também os itinerários necessários ao atendimento adequado dos serviços de transporte escolar, nas datas definidas pela portaria de matrícula emitida anualmente pela SME.

Artigo 17. O perfil do motorista do transporte escolar deve atender às seguintes condições:

I - Ser maior de 21 anos;

II - Possuir carteira de habilitação válida para o tipo de veículo utilizado, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

III - Comprovar experiência mínima de dois anos na condução de veículos de transporte escolar;

IV - Submeter-se a avaliações psicológicas e de aptidão física, conforme exigências do CONTRAN;

V - Participar de capacitações periódicas sobre segurança no trânsito e atendimento a estudantes com deficiência, conforme estabelecido pela portaria n.º 019/SME/2022.

Artigo 18. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem obedecer às seguintes normas:

I - Estar devidamente licenciados e seguros, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Possuir dispositivo de segurança para transporte de estudantes com deficiência, quando necessário;

III - Ser inspecionados periodicamente quanto às condições de segurança e higiene.

Artigo 19. É responsabilidade das escolas informar os pais e responsáveis sobre as rotas e horários do transporte escolar, garantindo a transparência e a comunicação efetiva.

Artigo 20. O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta portaria poderá resultar em sanções, conforme a legislação vigente.

Artigo 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 03 de outubro de 2024.

Léia da Silva Gomes Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu _____ residente na _____ declaro que tomei conhecimento e, na condição de responsável (pai, mãe ou outro) pelo aluno _____, regularmente matriculado (a) na Escola _____, me responsabilizo no sentido de garantir que o mesmo utilizará adequadamente o transporte escolar, devendo, para tanto, cumprir as seguintes determinações: manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento; respeitar o condutor do veículo escolar; evitar conversa com o motorista enquanto estiver dirigindo; evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista; comunicar aos pais, direção escolar as ocorrências que forem observadas no percurso da linha; descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado; usar o cinto de segurança; estar no local do ponto de embarque no horário estipulado; não fumar no interior do veículo e não transportar produto tóxicos e entorpecentes; não portar armas de nenhuma natureza; zelar pela conservação e limpeza do veículo e acatar as advertências feitas pelo motorista/direção escolar.

Colíder-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura legível do responsável pelo usuário

CPF:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu _____ residente na _____ na condição de responsável (pai, mãe ou outro) pelo aluno _____, declaro que me responsabilizo pela viabilização e deslocamento do respectivo aluno regularmente matriculado (a) na Escola _____, haja vista que optei pela matrícula nesta Unidade Escolar.

Colíder-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura legível do responsável pelo usuário

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 044 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 986/2024, de autoria do Servidor Sr. Alexandre Lima Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Alexandre Lima Lopes**, ocupante do cargo efetivo de contador, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, sendo que o período de 01.11.2024 a 10.11.2024 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de outubro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 08 de outubro de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/ADM/2024**

PORTARIA Nº 452/ADM/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **WESLEM ALAN SANTOS LANGA**, matrícula nº 6438, MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 15 de outubro do ano de 2024 a 12 de janeiro do ano de 2025, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 08 de outubro de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/ADM/2024**

PORTARIA Nº 453/ADM/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ELIEZIO DA COSTA MORAES**, matrícula nº 7319, cargo VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **08 de outubro a 06 de novembro do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 08 de outubro de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2024**

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 2.555/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.965.679/**

0001-47, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

"A empresa Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo nº 2.555/2024, e foi classificada em 3ª colocação para a aquisição de uma autoclave digital de 21 litros. No entanto, a análise do edital revelou que a empresa Recorrida não atendeu às especificações exigidas, pois não ofereceu o kit de suporte para envelopes, o que deve resultar em sua desclassificação.

O edital, considerado a "lei" da licitação, estabelece todos os critérios e requisitos que devem ser cumpridos, e a falta de conformidade por parte da empresa Recorrida justifica sua desclassificação. Além disso, o equipamento apresentado pela Recorrente não atendeu aos requisitos de similaridade definidos pela Lei 8.666/93, reforçando a necessidade de desclassificação."

2. DOS PEDIDOS

"... estamos diante de equipamento totalmente distinto do requerido no edital, e, por isso, a sua desclassificação é medida que se impõe."

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO MERECE ACOLHIMENTO.

Na análise da Proposta Inicial e da Proposta Realinhada apresentadas pela empresa recorrida, constatou-se que o Kit de Suporte foi devidamente ofertado. Abaixo, apresenta-se o registro da Proposta anexada na Plataforma BLL Compras.

Uma análise sucinta das Propostas apresentadas permite concluir que a empresa ofereceu um equipamento compatível com o objeto pretendido, não havendo distinção entre o item ofertado e aquele descrito no Edital. Assim, a desclassificação da melhor proposta financeira para o município de Colniza seria totalmente inadequada, pois, se implementada, a administração estaria infringindo princípios como economicidade, legalidade e moralidade, conforme disposto no artigo 5º da Lei Federal 14.133/21.

Embora a empresa recorrida não tenha apresentado as contrarrazões dentro do prazo estabelecido, por motivos desconhecidos, foi apresentada uma declaração firmando o compromisso de realizar a entrega em conformidade com o que está descrito no Edital e na proposta apresentada, conforme segue abaixo:

O recurso apresentado busca, de forma equivocada, sustentar a alegação de que o equipamento ofertado é 'totalmente distinto' do exigido no Edital, fundamentando-se no artigo 7º da extinta Lei nº 8.666/93, a qual não se aplica ao presente procedimento.

Diante desse cenário, é possível afirmar que o recurso apresentado deve ser considerado protelatório, uma vez que a empresa recorrida, vencedora do certame, **incluiu em sua proposta a previsão de entrega do equipamento autoclave acompanhado do kit de suporte para envelopes.**

A interposição de recursos protelatórios em processos licitatórios pode ter várias repercussões como:

Atraso na Licitação: A utilização de recursos protelatórios pode prolongar desnecessariamente o processo licitatório, prejudicando o cronograma estabelecido e causando impactos na execução do contrato.

Prejuízo à Administração Pública: O atraso na contratação pode resultar em danos à eficiência e à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a realização do objeto da licitação e, por consequência, o interesse público.

Os recursos protelatórios em licitações constituem um obstáculo à eficiência do processo licitatório e à realização dos interesses públicos, devendo,

portanto, ser prontamente afastados pela Administração Pública que almeja o êxito em suas aquisições e a melhoria no atendimento à população.

Considerando a evidência de que as propostas apresentadas se mostraram válidas e que a responsabilidade pela veracidade das informações e declarações fornecidas recai integralmente sobre a licitante vencedora, a qual deverá entregar o equipamento em conformidade com o que foi exigido no Edital, ressaltando que o não cumprimento integral das responsabilidades assumidas ao participar do certame resultará na abertura de procedimento administrativo visando à aplicação de penalidades pelo não atendimento do contrato a ser firmado futuramente. Portanto, a decisão inicial de considerar a empresa apta a assumir o item licitado é a mais adequada para o presente caso.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela empresa **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.965.679/0001-47**.

Colniza/MT, 08 de outubro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 007/2024 tendo como objeto "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS", realizada no dia 08/10/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, CNPJ: **03.725.725/0001-35**

Valor Homologado: **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais)

Comodoro - MT, 08 de outubro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – RETIFICAÇÃO

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a **Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2024** com data da primeira homologação para 03/10/2024, para **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS- PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇO DE EXAMES ODONTOLÓGICO E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO**, consagraram-se credenciadas as proponentes: **CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA; D M DE SOUSA; POLIDORO SERVIÇOS MEDICOS**

LTDA; RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA; MARIA JULIA PIOVEZAN SIMPIONI LTDA; D L FRANCO LTDA; L DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA; MAIKO ANTONIO MACHADO CAMERA LTDA; RC SIMÕES LTDA; R. DE ANDRADE KELM SERVIÇO MÉDICO EIRELI e DANIELE JONK PROCOPIO ORTODONTIA ME.

Comodoro – MT, 08 de outubro de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MA-
----------------	--

	TO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS.
FAVORECIDO:	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO:	No prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE;
VALOR GLOBAL:	R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, nos termos do Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 08 de Outubro de 2024.

Wender Bier de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI, O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: O VALOR DE **REEQUILIBRIO FINANCEIRO**, O VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO É DE R\$ 500.021,00 (QUINHENTOS MIL E VINTE E UM REAIS), FOI ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE **R\$ 115.846,66 (CENTO E QUINZE MIL. OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, FICAM REEQUILIBRADO PARA RESTABELECEER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, COM FINS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM BASE NO VALOR PRATICADO NO MERCADO, DO SEGUINTE PRODUTO:

ITEM	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO DO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
01	6990	TON	149,26	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO-EAI	R\$ 3.350,00	R\$ 500.021,00	R\$ 4.126,14	R\$ 115.846,66

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: CBAA ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 05.099.585/0013-04.

DATA: 08/10/2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FACHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 A 05 DE JANEIRO DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 A 05 DE

JANEIRO DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: M.A. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.991.738/0001-42.

DATA: 04/10/2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/PAD/2024 SMA DE 04 DE OUTUBRO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 002/PAD/2024 SMA de 04 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 070/2023, de 12 de junho de 2023 e, CONSIDERANDO o Ofício 3270/2024 SME de 04/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades sobre a conduta funcional em desfavor da servidora pública municipal MARINEIDE AIRES CARNEIRO, matrícula 011999, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, por eventuais infrações administrativas praticadas por este no exercício de suas atribuições:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo identificados para compor como membros da referida comissão.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
001108	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	PROF LIC PL EM LETRAS
012530	ELISANDRA POSTAI	PROF LIC PL EM EDUCAÇÃO FÍSICA
010726	MARIA DE LURDES COELHO LIMA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA

Art. 3º - DESIGNAR a servidora pública municipal ADRIANA BORGES DOS SANTOS, matrícula 001108, como **PRESIDENTE** desta comissão.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Portaria 002/PAD/2024 de instauração do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para promover o cumprimento de suas atribuições e, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos objeto do processo de sua competência;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Outubro de 2024.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 760/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE ÁREAS PEDAGÓGICAS PARA USO

EM AULAS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12/10/2024 A 12/10/2025;

REPROGRAMAÇÃO E O ACRÉSCIMO DAS QUANTIDADES BIMESTRAIS E ANUAIS DE LIVROS DIDÁTICOS A SEREM FORNECIDOS A 438 ALUNOS NO ANO LETIVO DE 2025; E

REAJUSTE DOS PREÇOS UNITÁRIOS CONTRATADOS EM 3,71%, COM BASE NA VARIAÇÃO ANUAL ACUMULADA DO INPC, OCORRIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ n.º 75.104.422/0008-82.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, MARCELO DA SILVA PETRARCHI, Responsável Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1089/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1089/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 23/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 08 de outubro de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE				
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA				
RAZÃO SOCIAL/NOME:	JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA			

CNPJ/CPF/MF:	08.349.253/0001-87	E-MAIL:	divo_ogoste@hotmail.com		
ENDEREÇO:	AV. ALVORADA, 130 – VILA NOVA	MUNICÍPIO:	JURUENA	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	ANTONIO FERNANDES DE SA				
FONE	(66) 98421-7426	E-MAIL:	antonio_co_tri@hotmail.com		
ENDEREÇO:	AV. ALVORADA, 130 – VILA NOVA	MUNICÍPIO:	JURUENA	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2024				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024				
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA"				
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO					
<p>Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, viemos por meio desta notificar sobre irregularidades identificadas no transporte e entrega dos produtos alimentícios perecíveis, especificamente no que tange à carne, conforme os termos acordados.</p> <p>Durante a última entrega realizada no Hospital Municipal de Cotriguaçu no dia 20 de setembro de 2024, conforme fotos em anexa, foi identificado que o transporte da carne está sendo realizado de forma inadequada, o que compromete a qualidade e a segurança alimentar dos produtos destinados ao hospital municipal.</p> <p>Conforme as diretrizes estabelecidas pela vigilância sanitária e pelos padrões de qualidade exigidos, é fundamental que o manuseio e o transporte de produtos perecíveis, especialmente carnes, siga normas rígidas de higiene e segurança, em especial:</p> <p>1. O veículo utilizado para realização do transporte deve ser adequado e estar em conformidade com as normas de segurança e higiene, evitando a contaminação cruzada e a conservação inadequada dos produtos.</p> <p>2. É imprescindível que os alimentos perecíveis como a carne seja transportada em condições que mantenham a temperatura adequada, evitando a proliferação de micro-organismos que podem comprometer a saúde dos beneficiários.</p> <p>Cabe mencionar as disposições dos subitens "4.1.6 e 4.1.7" do Termo de Referência anexo no Edital, nas quais a empresa vencedora deve assegurar a segurança higiênica dos alimentos perecíveis. Vejamos:</p> <p>4.1.6. Será entregue à Fornecedoradora a ORDEM DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS registrados, devendo a mesma se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no local e horário indicado pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de até 02 DIAS CORRIDOS para alimentos perecíveis e 10 DIAS CORRIDOS para alimentos não perecíveis. Após o envio da respectiva ordem de fornecimento (OF) os materiais deverão ser entregues no prazo.</p> <p>4.1.7. Os produtos perecíveis como carnes, derivados de carne e frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente ser aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.</p> <p>4.1.8. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis.</p> <p>Diante do acima exposto, solicitamos que providências sejam tomadas com a máxima urgência para garantir a adequação do transporte dos alimentos. É essencial que as próximas remessas atendam as normativas vigentes, assegurando a integridade dos produtos oferecidos às instituições mencionadas. Agradecemos pela atenção e aguardamos um posicionamento imediato a respeito da situação, informando as medidas que serão adotadas para a correção das irregularidades.</p> <p>Ressaltamos que, em caso de não adequação às normas, medidas administrativas poderão ser tomadas.</p> <p>Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos I e II, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preço n.º 020/2024, bem como as sanções administrativas do art. 156, advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 020/2024 e nos incisos do art. 155, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.</p> <p>Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 020/2024, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preços e da aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em especial o Decreto Municipal n.º 1.715/2024 – "Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas", conforme segue:</p> <p>a) advertência, por escrito;</p> <p>b) multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado;</p> <p>c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 156 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021.</p> <p>Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMS e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.</p> <p>A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.</p>					
LOCAL DATA E ASSINATURA					
LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:		
COTRIGUAÇU-MT	07	outubro	2024		
Noemi Cardoso de Azevedo Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Saúde Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal			

JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF n.º 08.349.253/0001-87
NOTIFICADA
ANTONIO FERNANDES DE SA
Representante Legal
CIENTE EM: /10/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 046/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 046/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do recebimento das propostas a partir do dia 09 de outubro de 2024 às **09:00 horas**, até o dia 04 de novembro de 2024 às 08:45 ho-

ras(**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). O início da disputa ocorrerá no dia 04 de novembro de 2024 às **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 08 de outubro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

Objeto da licitação: “Contratação de empresa para execução de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) nas ruas do Distrito de Nova União (Avenida Sete de Setembro, Avenida Marechal Rondon, Rua São Germano e Rua Araponga)”

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 31/2024

Data adjudicação: 24/09/2024 Data homologação: 25/09/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Aberto Condição de pagamento: por medição

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA 32.801.753/0001-92 R\$ 107.160,04

EXTRATO DO CONTRATO 062/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT.

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA inscrita sob CNPJ 32.801.753/0001-92 endereçada em Logradouro R Itapema, Número 17, Complemento ***** Cep 78.558-184, Bairro/Distrito Residencial Santa Catarina, Município Sinop UF MT.

VALOR: R\$107.160,04 (cento e sete mil, cento e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do dia 26 do mês de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 057/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 20.379.987/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$ 142.900,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RUY AUGUSTUS ROCHA, Procurador.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 060/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM DE PASSEIO TIPO HATCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, Sócia Administradora.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 059/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. W. G. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.049.599/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$: 1.737.932,15 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADEMIR GERMANO DE FREITAS, Sócio Proprietário.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 058/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS - ARPA
CNPJ: 02.283.184/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETTO E ESCOLA MUNICIPAL TIA IRACEMA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.
VALOR: R\$ 86.432,70 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 18/09/2025.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. SIRLEI DA COSTA, Presidente.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 061/2024
CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT
CONTRATADO: C. P. SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 51.038.045/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.
VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/09/2025.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. VERÔNICA ELIMAR DE SOUSA – Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE 3ª PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO** de abertura, da Pregão Presencial nº 001/2024, que tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇO PARA MAIOR LANCE PARA LOCAÇÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADO NA PRAÇA BENEDITO BRUNO LEMOS NA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.** Por interesse da administração.

Fica prorrogada a Abertura e Julgamento das Propostas para: às **09h00-min (horário de Brasília)**, do dia **15/10/2024**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 08 de Outubro de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:J & K COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.231/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.950,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS,16(DEZESSEIS) LUGARES (15+1), O KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO-MINIMO 2024/2024 PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR DA PROFESSORA ROSA NEIDE.

FORNECEDOR REGISTRADO:COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.821.956/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 265.350,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:C A INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.482.008/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 388.905,00 (trezentos e treze mil cento e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:COMERCIAL H10 LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.685/0001-37.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.918,00 (quatorze mil novecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 074/2024

Modalidade Nº: 022/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 08/10/2024

Data da Homologação: 08/10/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.

7175 - GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.607.429/0001-68

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54083	CARTUCHO TONER HP 105 A MODELO HP 107/135	UNIDADE	HP	100	140,00	14.000,00
54090	CARTUCHO TONER SAMSUNG D-111S MOD. IMP. M 2022	UNIDADE	SAMSUNG	200	144,00	28.800,00
54095	CARTUCHO DE TINTA HP 971XL MAGENTA MOD. IMP. HP PRO X476	UNIDADE	HP	20,00	625,00	12.500,00
54096	CARTUCHO DE TINTA HP 971XL AMARELO MOD. IMP. HP PRO X476	UNIDADE	HP	20	625,00	12.500,00
54104	REFIL TINTA EPSON LINHA L 70ML AZUL MOD. IMP. EPSON ECO TANK LINHA L.	UNIDADE	EPSON	60	57,00	3.420,00
54106	CARTUCHO TONER SAMSUNG D-104 MOD. IMP. M 1665	UNIDADE	SAMSUNG	200	162,00	32.400,00
54107	REFIL TINTA EPSON LINHA L 70ML PRETO MOD. IMP. EPSON ECO TANK LINHA L.	UNIDADE	EPSON	60	57,00	3.420,00
54108	CARTUCHO TINTA EPSON 140 PRETO 10 ML MOD. IMP. TX620FW	UNIDADE	EPSON	20	105,00	2.100,00
54114	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR B 021 MOD. IMP. DCP 7535	UNIDADE	BROTHER	100	259,00	25.900,00
54118	CARTUCHO CILINDRO ELGIN B 215	UNIDADE	ELGIN	30	186,30	5.589,00
54119	CARTUCHO CILINDRO ELGIN TB 211 MOD. IMP. P2500	UNIDADE	ELGIN	30	132,30	3.969,00
54122	CARTUCHO DE TINTA HP 971XL NA COR AZUL MODELO COMPATIVEL IMP. HP PRO X476	UNIDADE	HP	20	626,00	12.520,00
54123	CARTUCHO TINTA EPSON AZUL 10ML MOD. IMP. TX620FW	UNIDADE	EPSON	20	76,00	1.520,00
54144	CARTUCHO DE TINTA HP 971XL PRETO X476 MOD. IMP. HP PRO X476	UNIDADE	HP	20	626,40	12.528,00

Total Fornecedor: R\$ 171.166,00

136455 - A&B PAPELARIA MOVEIS PARA ESCRITORIOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 39.680.812/0001-60

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54103	REFIL TINTA EPSON LINHA L 70ML MAGENTA MOD. IMP. EPSON ECO TANK LINHA L.	UNIDADE	EPSON ECO TANK	60	54,15	3.249,00
54105	REFIL TINTA EPSON LINHA L 70ML AMARELO MOD. IMP. EPSON ECO TANK LINHA L.	UNIDADE	EPSON ECO TANK	60	53,95	3.237,00

Total Fornecedor: R\$ 6.486,00

146630 - SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.784.976/0002-95

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54085	CARTUCHO TONER BROTHER TN 021 MODELO DPD 7535	UNIDADE	BROTHER TN-B021	300	70,19	21.057,00
54086	CARTUCHO TONER BROTHER TN 650/580 MODELO DCP 8085	UNIDADE	BROTHER TN-650	200	285,99	57.198,00
54087	CARTUCHO TONER BROTHER TN 2340/2540/ TN 660	UNIDADE	BROTHER TN-2340	200	194,99	38.998,00
54089	CARTUCHO TONER BROTHER TN 3472 MOD. IMP. BROTHER 6702	UNIDADE	BROTHER TN-3472	200	370,50	74.100,00
54115	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 880/3472/3440 MOD. IMP. BROTHER 5652	UNIDADE	BROTHER DR-3440	100	417,00	41.700,00
54116	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 650/580 MOD. IMP. DCP 8085	UNIDADE	BROTHER DR-650	100	414,40	41.440,00

54324	CARTUCHO TONER BROTHER TN 3492 MOD. IMP. BROTHER 6902	UNIDADE	BROTHER TN-3492	100	387,00	38.700,00
-------	---	---------	-----------------	-----	--------	-----------

Total Fornecedor: R\$ 313.193,00

157336 - C A INFORMATICA LTDA

CNPJ: 33.482.008/0001-90

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54078	CARTUCHO TONER XEROX 106R02778 MODELO WC 3215	UNIDADE	XEROX 106R02778	100	358,99	35.899,00
54079	CARTUCHO TONER XEROX B205/210/215 MODELO 106R04348	UNIDADE	XEROX 106R04348	100	300,00	30.000,00
54081	CARTUCHO TONER HP 278 A MODELO HP 1566/1606/1536	UNIDADE	HP 278A	100	264,50	26.450,00
54082	CARTUCHO TONER HP 258 A MODELO HP M404/428	UNIDADE	HP 258A	200	120,00	24.000,00
54084	CARTUCHO TONER HP 12 A MODELO HP 1010/1012/1015	UNIDADE	HP 12A	200	299,00	59.800,00
54088	CARTUCHO TONER BROTHER TN 3442 MOD. IMP. BROTHER 5652	UNIDADE	BROTHER TN3442	200	334,18	66.836,00
54092	CARTUCHO TONER SAMSUNG D 203 MOD. IMP. M 4070	UNIDADE	SAMSUNG D203	200	224,38	44.876,00
54109	CARTUCHO TINTA EPSON 140 AMARELO 10 ML MOD. IMP. TX620FW	UNIDADE	EPSON T140420AL	20	129,00	2.580,00
54113	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 2540/660 MOD.IMP. 8080/8065	UNIDADE	BROTHER DR-2540/660	200	429,71	85.942,00
54117	CARTUCHO CILINDRO XEROZ D 3215	UNIDADE	XEROX D3215	30	417,40	12.522,00

Total Fornecedor: R\$ 388.905,00

157337 - RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 13.383.196/0001-92

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54080	CARTUCHO TONER HP 235/235/285 MODELO HP 1102/1132	UNIDADE	OLLIX 235/235/285	500	190,00	95.000,00
54099	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A MOD. IMP. PLOT-TER HP T250	UNIDADE	HP ORIGINAL 3ED67A	20	191,50	3.830,00
54101	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL COLORIDO 7,5 ML MOD. IMP. HP 2050/3050	UNIDADE	HP ORIGINAL 122XL COLORIDO	60	210,00	12.600,00
54102	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL PRETO 8ML MOD. IMP. HP 2050/3050	UNIDADE	HP ORIGINAL 122XL PRETO	60	190,00	11.400,00

Total Fornecedor: R\$ 122.830,00

157338 - J & K COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.338.231/0001-60

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54094	CARTUCHO TONER ELGIN TB2011 MOD. IMP. P2500	UNIDADE	ELGIN TB2011	50	159,00	7.950,00

Total Fornecedor: R\$7.950,00

157339 - COMERCIAL H10 LTDA

CNPJ: 29.106.685/0001-37

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54097	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A MOD. IMP. PLOTTER HP T250.	UNIDADE	HP 3ED71A	20	363,90	7.278,00
54098	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A MOD. IMP. PLOTTER HP T250.	UNIDADE	HP 3ED69A	20	191,00	3.820,00
54100	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A MOD. IMP. PLOTTER HP T250	UNIDADE	HP 3ED68A	20	191,00	3.820,00

Total Fornecedor: R\$ 14.918,00

Total Geral: R\$ 1.025.448,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 8 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação N°: 097/2024

Modalidade N°: 036/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 08/10/2024

Data da Homologação: 08/10/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS,16(DEZESSEIS) LUGARES (15+1), O KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO-MINIMO 2024/2024 PARA O MUNICIPIO DE DIAMANTINO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR DA PROFESSORA ROSA NEIDE

157438 - COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.821.956/0001-50

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48629	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.	UNIDADE	RENAULT MASTER MINIBUS 15+1 PASSAGEIROS 2024/2025	1,0000	265.350,0000	265.350,00

Total Geral: R\$ 265.350,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 8 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEVENTEC COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 313.193,00 (trezentos e treze mil cento e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.429/0001-68.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 171.166,00 (cento e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A&B PAPELARIA MOVEIS PARA ESCRITORIOS E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.680.812/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.486,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 122.830,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.834/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, um imóvel urbano com uma área de 664,17 m² (seiscentos e sessenta e quatro com dezessete metros quadrados) de área construída, edificado em 2.072,70 m² (dois mil setenta e dois com setenta metros quadrados) dos terrenos 17, 19, 22, 24 e 26 da quadra 31 do perímetro urbano, na Rua Marechal Deodoro, 431, centro, nesta cidade de Dom Aquino-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Imóvel a ser adquirido constitui-se de um imóvel, pertencente a matrícula n.º 2.972 do Livro n.º 2-I, fls. 272, do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Aquino-MT, pertencente ao HOSPITAL BOM JESUS LTDA.

ARTIGO 2º - O preço de aquisição é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o pagamento realizado diretamente ao proprietário do imóvel descrito na matrícula após a assinatura do contrato e matrícula do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2024, suplementados se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N° 241/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024****PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Processante através da Portaria n° 166/2024, de 03 de julho de 2024, para apuração de irregularidades ;

CONSIDERANDO o Ofício n° 04/2024/CSINVE protocolado aos 30 dias do mês de setembro de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, Sr. José Almeida Pires Filho, solicitando a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo final para conclusão dos trabalhos da Portaria n° 166/2024, de 03 de julho de 2024.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de setembro de 2024.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FABRÍCIO RIBEIRO DA SILVA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**LEI MUNICIPAL N° 1.033/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

EMENTA:

DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E ELETIVOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados e eletivos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º - O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor.

§ 1º – Caso o dia do aniversário recair sábados, domingos e feriados, o benefício se estenderá para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Fica vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário recair em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos três anos;

A II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;

A III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 5º - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde e da Guarda Municipal fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 04 de outubro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: L C DE SOUZA FREITAS– ME

CNPJ: 11.630.847/0001-76

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos conforme descrições constantes do Edital de Adesão nº 013/2024 e seus anexos, bem como das propostas elaboradas pela CONTRATADA.**

Vigência: De 08 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025.

Valor: R\$ 193.373,75 (Cento e Noventa e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de outubro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

CONTRATO Nº 065/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATADO: PRADO & MARTINS LTDA, CNPJ nº 59.552.695/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 08/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000128/2024

Modalidade Nr: 00000036/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 08/10/24

Data da Homologação: 08/10/24

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4768 - TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
37501	PECAS E ACESSÓRIOS MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEU ENTRE OUTROS E SERVIÇOS. (AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUINAS)	UNIDADE	ORIGINAIS E/ OU GENUINAS	1,0000	7,0000	%
37502	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE PNEU ENTRE OUTROS E SERVIÇOS. (AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUINAS)	UNIDADE		1,0000	7,0000	%

GAÚCHA DO NORTE, Terça-feira, 8 de Outubro de 2024

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA 61/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 61/2024

EMPRESA: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 70.430.558/0001-92

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 08/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº206-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA ALVES**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria do Socorro Pereira Alves, portadora do CPF nº089.120.948-40 ocupante do cargo de Agente de Saúde-PSF, com matrícula funcional nº 1184 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2022.

Artigo 2º - A concessão de Férias teve início no dia 07/10/2024 e o término será no dia 05/11/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SHEILA PEREIRA DA SILVA**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 08/10/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/10/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Sheila Pereira da Silva, portadora do CPF nº 017.101.601-79, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1748, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 09/10/2024 e término no dia 07/11/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO MSERVIDOR JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 01/10/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/10/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Ferreira Cavalcante, portador do CPF nº141.899.681-53, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 04/10/2024 e término no dia 02/11/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, INDIAVAÍ - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, para registro de preços, realizado pelo Pregão Eletrônico 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa L BRUM DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.947.845/0001-42, localizada a Rua BEIRA-RIO, 284, jardim das oliveiras, CEP:78.200-285, Cáceres- MT, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades, com locação de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, dentre outros, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, de interesse da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Indavaí-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. REGISTRADO	QTD	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO COM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	DIARIA	R\$: 4.470,00	12	R\$: 53.640,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS/LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIARIA	R\$: 440,00	250	R\$: 110.000,00
03	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 13 X 20 - LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA.	DIARIA	R\$: 14.830,00	12	R\$: 177.960,00
04	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	R\$: 4.780,00	12	R\$: 57.360,00
05	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA ESPAÇO DE AUTORIDADES MEDINDO 10,0 MT X 10,0 MT, COM PISO TABLADO COM ELEVACAO DE 15CM DE ALTURA, FORRAÇÃO DE TETO E PAREDE EM TECIDO, PONTOS DE LUZ DECORATIVA, POLTRONAS, SOFAS, PISO CARPETADO, ESPELHO, DETALHES EM RIPADO DE MADEIRA COM PLANTAS OU FLORES NATURAIS, MESAS E CADEIRAS DE MARFINITE, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	R\$: 10.600,00	3	R\$: 31.800,00
06	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10,0 X 10,0, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	R\$: 7.780,00	9	R\$: 70.020,00
07	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS.	MTL	R\$: 54,90	500	R\$: 27.450,00
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 160 KVA - TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1,5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANÇES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DIARIA	R\$: 5.470,00	12	R\$: 65.640,00
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIXAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES	DIARIA	R\$: 10.935,00	9	R\$: 98.415,00
12	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5,0 METROS	DIARIA	R\$: 168,00	300	R\$: 50.400,00
13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140°, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP), - RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO, - BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS.	DIARIA	R\$: 5.430,00	12	R\$: 65.160,00
14	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTANCIA ENTRE PIXEL 4,8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160°, ESCALA DE CINZA 16 BIT. (LOCAÇÃO DIARIA).	DIARIA	R\$: 5.400,00	6	R\$: 32.400,00
15	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14 X 12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUIDOS, COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DIARIA	R\$: 12.900,00	12	R\$: 154.800,00
17	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELICADO EM Q 30 10 X 05 PORTAL DE BOX TRUSS: PORTA EM BOX MEDINDO 10X5M - PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DIARIA	R\$: 4.915,00	12	R\$: 58.980,00
19	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 REGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	DIARIA	R\$: 11.910,00	9	R\$: 107.190,00

20	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRICAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE AGUA NOS PES, ALTURA DE 3,50M EM PES DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	R\$: 1.723,00	80	R\$: 137.840,00
21	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRICAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE AGUA NOS PES, ALTURA DE 2,50M EM PES DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	R\$: 399,00	300	R\$: 119.700,00
22	LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS.	DIARIA	R\$: 2.200,00	12	R\$: 26.400,00
23	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS, CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	SERVIÇO	R\$: 8.750,00	4	R\$: 35.000,00
24	SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTANEA, COM 2 SAIDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVES DO COMANDO DE FOCO, ZOOM É IRIS, SENSOR 16:9, OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS.	DIARIA	R\$: 8.900,00	4	R\$: 35.600,00
25	SERVIÇO DE SEGURANÇA TIPO APOIO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO.	DIARIA	R\$: 368,00	160	R\$: 58.880,00
26	SERVIÇOS DE BRIGADA P/ EXECUCAO DE ATIVIDADES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVICO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008-CBMDf, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.	DIARIA	R\$: 362,00	160	R\$: 57.920,00
27	SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDAS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 3000 X 2000 PIXELS, 72 PPP E 2 MB, A COBERTURACOBERTURA FOTOGRAFICA DEVE SER TANTO JORNALISTICAQUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA PROFISSIONAL DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO.	DIARIA	R\$: 2.250,00	90	R\$: 202.500,00
28	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO.	DIARIA	R\$: 1.990,00	12	R\$: 23.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.858.935,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais);

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Indaiavá-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1. Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Indiavaí-MT, 07 de outubro de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal de Indiavaí-MT

L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 015/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 015/2024, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico Musical com Matheuzinho Sucessinho em razão do IndiFest 2024, com no mínimo de 02h de apresentação no dia 18 de outubro de 2024. Todos os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando vencedora a empresa SUCES-

SINHO PRODUcoes LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 44.193.065/0001-76, com endereço na Av Deputado Jamel Cecilio, Bairro JD Goiás, Goiania-GO, tendo como Representante Matheus Henrique Gonçalves Brito. Sendo o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 08 de outubro de 2024.

Cleber Pereira Santos - **Agente de contratação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, INDIÁVAÍ - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, para registro de preços, realizado pelo Pregão Eletrônico 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa C.M PRODUcoes E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 51.921.126/0001-30, localizada Av. Miguel Sutil, Nº 1343, Complemento: Sala 1, Bairro: Poção, CEP: 78.015-650, Cuiabá – MT, atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades, com locação de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, dentre outros, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, de interesse da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Indiavaí-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESADIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES – FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12	3	DIARIA	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00

	ACL/ 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER – DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 – 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADACORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.				
11	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇÃO DE LONASTIPO CORTINAS FIAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS.	40	DIARIA	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
16	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PE LATERAL.	700	MTL	R\$60,00	R\$ 42.000,00
18	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36-VIAS DSE MONITOR P.A -24 CAIXAS LINEARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORESDIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL, SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 1 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADAAMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXASUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12TOMADAS 220V, 12 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	3	DIARIA	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL R\$ R\$138.800,00 (Cento e trinta e oito mil e oitocentos reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Indavaí-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1. Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Indiavaí-MT, 07 de outubro de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal de Indiavaí

C.M PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ: 51.921.126/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ORMILDO TRES 099.200.059-91 1186/00035/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 034/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 034/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços N° 063/2024, de 25 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de N° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF n° 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES**, portadora do CPF n° 020.***.***-83, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 2.291,57 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 14 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 18/2024 - PROMOÇÃO DE CLASSE MARIA FABIANA HAMMEL

Súmula: "Concede promoção de classe salarial das Servidoras que menciona, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – inciso VII, Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Promover a **PROMOÇÃO DE CLASSE**, salarial das servidoras **MARIA FABIANA HAMMEL** para a **CLASSE C**, do quadro de provimento efetivo, disposto no artigo 8º da Lei 002/2005, por atender à exigência temporal, dos artigos 15 e 16, II da Lei 002/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

AGNALDO FERNANDES ZUCOLLI 607.935.209-59 1186/00034/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:07/10/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ADELICIO MACHADO 508.454.629-20 1186/00033/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

GASPAR EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS IND E COMERCIO LTDA

37.441.813/0001-27 1186/00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ARNI ALBERTO SPIERING 195.972.669-20 1186/00025/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

CELIO CORREA 802.657.078-20 1186/00009/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

GUILHERME FRANCISCO ZOCCAL 883.249.311-04 1186/00020/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

NEURI PAULO SECCHI 385.797.909-72 1186/00029/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2024**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H			
Todas as Escolas Municipais			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
VANESSA RUPPENTHAL FANK	20/01/1995	92153	3º
EUZINETE NASCIMENTO SANTOS	18/10/2002	95962	4º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais

localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____		Município: _____	
Telefone comercial: _____		UF: _____		Telefone residencial: _____	
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas ex-pensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

VALQUIRIA DOS SANTOS FERREIRA 976.177.411-20 1186/00032/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

DANIEL FABRE 055.951.189-20 1186/00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

TAPURAH ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E AGROPECUARIA

36.948.479/0001-30 1186/00018/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

RENATO BERNARDES FILGUEIRAS 040.686.966-91 1186/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

OTAVIANO FERREIRA NETO 189.795.999-00 1186/00010/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALBARI FONSECA 546.535.179-91 1186/00013/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 07 de Outubro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ARNALDO ZIBETTI 335.538.749-53 1186/00030/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, através do seu pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, informa a quem possa interessar que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia: 22/10/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaúba/MT. 08 de outubro de 2024.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, torna publico que, no aviso de dispensa de licitação veiculado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), sob nº 28.844 e no Jornal Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), sob nº 4.586, ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024

DISPENSA N° 008/2024

(Dispensa Especial nº 002/2024)

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2024

DISPENSA N° 008/2024

(Dispensa Especial nº 002/2024)

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 07 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 472, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 472, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 036/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 036/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 036/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ENGEOTEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.635.256/0001-80** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO.**

1 – IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Civil CREA/MT 54739

CPF: 030.***.***-48.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02

de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 473, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 473, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 037/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 037/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 037/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.261.200/0001-00** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM IAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO.**

1 ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA

Engenheira Civil CREA/MT 045570

CPF: 090.***.***-80.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02

de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 078/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração aportado na data de 02/10/2024;

Considerando o que dispõe o artigo 34, II da Lei nº 379/1999 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora GABRIELA CAMPOS VIEIRA, matrícula 446, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR/ LEGISLATIVO**, a partir de **10/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 08 de outubro de 2024.

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 038/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 038/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 038/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa FAENG-ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.309.548/0001-92** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

1 IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Civil CREA/MT 54739

*CPF: 030.***.***-48.*

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02

de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 475, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 475, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 039/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 039/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 039/2024, referente ao Dispensa Especial 002/2024 – Procedimento Administrativo nº 067/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.348.582/0001-77**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA SEM PLÁSTICO NA SUA COMPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do aviso de **Dispensa Especial nº 002/2024**.

1 - FABELLE DALLA VALLE

Farmacêutica CRF/MT 586372

*CPF: 012.***.***-01*

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08

de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **24 DE OUTUBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00. Informações: tel. (0**66) 3461 7925/(0**66)98109-1222.

Jaciara, 08 de Outubro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: PAULO ROCHA SANTOS LTDA

CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT.**”

PRAZO: 30 (trinta) dias

VIGÊNCIA: 27/09/2024 à 27/10/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93. Jaciara-MT, 27 de setembro de 2024

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
TORNA SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

TORNA SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 007/2024, de 07 de outubro de 2024, sob o nº 4.587 fl. 215, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em razão de equívoco da publicado.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

LEI ORDINÁRIA N° 1.063, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

“**ESTABELECE RESTRIÇÕES À PARADA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS EM VIA PÚBLICA URBANA EM PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica terminantemente proibida a parada e estacionamento de veículos e motocicletas ao longo da Avenida “Padre Nazareno” no dia 12 de outubro, das 10h00min às 14h00min.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* tem como objetivo evitar risco de acidentes e dano ao patrimônio de terceiros ao longo da via pública, em razão da marcha religiosa da Igreja Católica que acontece todo ano na mesma data e horário estabelecido.

Art. 2º Ficam excepcionadas das restrições previstas nesta Lei, conforme as condições nela estabelecidas, os veículos e motocicletas que prestam serviços:

I - de utilidade pública;

II - de urgência ou emergência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo obrigado a colocar sinalização indicativa da proibição na data e horário estabelecido, podendo, ainda, os organizadores do evento complementar essa medida, com a ciência do poder público municipal.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Após a publicação da presente Lei, deverá ser dada a devida ciência à Polícia Militar e aos demais órgãos públicos necessários.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru/MT, aos 08 de outubro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2024

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

CONTRATADA: CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA RESGATANDO VIDAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO COMPULSÓRIO, PARA ADULTO DO SEXO MASCULINO. TRATAMENTO TERAPEUTICO COM ATENDIMENTO PSICOLOGICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPOS DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PÚBLICO SEJA ADULTO DO MESMO SEXO

VIGÊNCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 07 DE JULHO DE 2025

VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT SETEMBRO/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
 Plano PCASP-MT
 Atributo: Todos
 Setembro / 2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	357,886,83			4,035,965,71	60,00	4,126,553,73	357,826,83	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	70,269,58		60,00	59,236,65			70,329,58	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1,095,93						1,095,93	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	75,941,42			10,491,59		37,036,89	75,941,42	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	98,567,66			16,873,44		19,265,79	98,567,66	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301,050,91			8,142,32		7,765,32	301,050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	15,949,37			992,04		3,946,71	15,949,37	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188,854,69						188,854,69	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1,291,458,78			712,775,47			1,291,458,78	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484,112,31						484,112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		299,788,13		67,968,93		69,282,77		299,788,13
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		14,670,32				1,275,68		14,670,32
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 08/10/2024 14:28:25

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				2,064,877,45		2,064,877,45		
2.1.1.1.01.04	LICENCA- PREMIO								
2.1.1.1.01.04.01	LICENCA- PREMIO (F)				133,266,96		133,266,96		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				106,731,78		106,731,78		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				227,175,00		227,175,00		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)				50,550,85		50,550,85		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			60,00	1,074,443,02	60,00	1,074,443,02		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				133,760,79		133,760,79		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				141,053,17		141,053,17		
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		30,965,71				30,965,71		30,965,71
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)				48,199,44		47,182,24		
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				109,632,46		109,632,46		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				613,94		613,94		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		391,33		15,418,34		15,809,67		391,33
2.1.8.8.3	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO								
2.1.8.8.3.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				261,512,71		261,512,71		

Emissao: 08/10/2024 14:28:25

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)				144,900,00		144,900,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21,415,972,53			5,014,401,30		5,014,401,30	21,415,972,53	
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5,489,515,99		5,489,515,99		
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22,873,802,79						22,873,802,79
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19,550,00						19,550,00	
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484,112,31						484,112,31
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.04	ABONO DE PERMANENCIA	9,407,83			9,407,83			9,407,83	
3.1.1.1.1.01.25	LICENCA-PREMIO	133,266,96			133,266,96			133,266,96	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	2,043,826,66			2,043,826,66			2,043,826,66	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.35	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	11,642,96			11,642,96			11,642,96	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	106,731,78			106,731,78			106,731,78	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	227,175,00			227,175,00			227,175,00	
3.2	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								

Emissão: 08/10/2024 14:28:25

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICIOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	144,900,00			144,900,00			144,900,00	
3.3.2.2	SERVICIOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICIOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	3,605,04			3,605,04			3,605,04	
3.3.2.3	SERVICIOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICIOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	96,484,48			96,484,48			96,484,48	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	13,077,29			13,077,29			13,077,29	
3.3.2.3.1.07	SERVICIOS DE APOIO	9,022,00			9,022,00			9,022,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICIOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	35,688,31			35,688,31			35,688,31	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	62,892,00			62,892,00			62,892,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2,600,00			2,600,00			2,600,00	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1,471,28			1,471,28			1,471,28	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1,640,04			1,640,04			1,640,04	
3.3.2.3.1.32	SERVICIOS BANCARIOS	1,357,57			1,357,57			1,357,57	
3.3.2.3.1.36	SERVICIOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	458,00			458,00			458,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICIOS GRAFICOS E EDITORIAIS	227,00			227,00			227,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICIOS TECNICOS PROFISSIONAIS	23,904,34			23,904,34			23,904,34	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14,855,08			14,855,08			14,855,08	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICIOS TERCEIROS - PJ	70,324,20			70,324,20			70,324,20	
3.3.2.3.2	SERVICIOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS								
3.3.2.3.2.99	OUTROS SERVICIOS TERCEIROS - PJ	508,95			508,95			508,95	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	69,282,77			69,282,77			69,282,77	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1,275,68			1,275,68			1,275,68	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45,78			45,78			45,78	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								

Emissao: 08/10/2024 14:28:25

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	334,602,03			334,602,03			334,602,03	
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	15,333,03			15,333,03			15,333,03	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3,680,000,00				3,680,000,00		3,680,000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		17,867,07				17,867,07		17,867,07
4.6.1.1.1.01.05	REAVALIACAO DE VEICULOS		8,142,32				8,142,32		8,142,32
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.3.9.1.01	GANHOS COM INCORPORACAO DE IMOBILIZADO		330,225,86				330,225,86		330,225,86
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		16,350,23				16,350,23		16,350,23
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21,235,780,00						21,235,780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				450,000,00		450,000,00		
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5,520,000,00			5,520,000,00			5,520,000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	450,000,00			450,000,00			450,000,00	

Emissão: 08/10/2024 14:28:25

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	450,000,00			450,000,00			450,000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		450,000,00				450,000,00		450,000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				450,000,00		450,000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		450,000,00				450,000,00		450,000,00
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	447,324,14			447,324,14			447,324,14	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1,090,71						1,090,71	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						447,324,14		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15,715,780,00		6,420,000,00		900,000,00		15,715,780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		1,821,612,41		4,148,387,59		5,970,000,00		1,821,612,41
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		3,698,387,59				3,698,387,59		3,698,387,59
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1,821,612,41		4,148,387,59		5,970,000,00		1,821,612,41
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		226,728,39	60,00	3,471,719,20		3,698,387,59		226,668,39
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			60,00	392,646,78	60,00	392,646,78		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			60,00	3,471,719,20	60,00	3,471,719,20		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		3,471,659,20			60,00	3,471,719,20		3,471,719,20
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		118,188,99		330,225,86		447,324,14		118,188,99
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				330,225,86		330,225,86		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				330,225,86		330,225,86		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		330,225,86				330,225,86		330,225,86
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				447,324,14				
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								

Emissão: 08/10/2024 14:28:25

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	929,331,76			341,877,31	5,068,86	6,845,04	924,262,90	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	35,586,11			35,586,11			35,586,11	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4,128,414,85			4,005,000,00		325,000,00	4,128,414,85	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	30,965,71			30,965,71			30,965,71	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	144,900,00			144,900,00			144,900,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	695,249,15			694,231,95			695,249,15	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		305,233,69	5,068,86	630,943,11		341,877,31		300,164,83
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		624,098,07				624,098,07		624,098,07
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		25,452,42		10,133,69		35,586,11		25,452,42
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		10,133,69				10,133,69		10,133,69
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	18,387,59			4,038,720,62		4,021,350,23	18,387,59	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		344,917,38	60,00	3,801,945,06		3,698,387,59		344,857,38
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			60,00	722,872,64	60,00	722,872,64		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			60,00	3,801,945,06	60,00	3,801,945,06		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		31,357,04		710,190,85		740,530,69		31,357,04
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		3,107,653,11			60,00	3,107,713,11		3,107,713,11

Emissão: 08/10/2024 14:28:25

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		693.840,62				693.840,62		693.840,62
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				209.100,00		209.100,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				137.900,00		137.900,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		137.900,00					137.900,00	137.900,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA		7.000,00		64.200,00		71.200,00		7.000,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		1.408,53		693.840,62		694.231,95		1.408,53
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		693.840,62				693.840,62		693.840,62
	Total de Grupo:	61.843.346,09	61.843.346,09	5.548,86	74.696.644,36	5.548,86	74.696.644,36	61.838.277,23	61.838.277,23
	Total Geral:	61.843.346,09	61.843.346,09	5.548,86	74.696.644,36	5.548,86	74.696.644,36	61.838.277,23	61.838.277,23

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CONTADOR CRC 017413

Emissão: 08/10/2024 14:28:25

Página 8

Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº.
049/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR
ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 23.09.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS E SUPLEMENTOS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **CLINICA DIETÉTICA LTDA** inscrita com CNPJ 01.240.677/0001-60, sendo vencedora com valor global de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais) – **FARMACIA BOM PREÇO JUSTO BJN LTDA** inscrita com CNPJ 44.731.194/0001-70, sendo vencedora com valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** inscrita com CNPJ 35.559.172/0001-84, sendo vencedora com valor global de R\$ 288.489,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais) - **MEDC-NUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita com CNPJ 33.655.055/0001-99, sendo vencedora com valor global de R\$ 11.620,00 (onze mil e seiscentos e vinte reais) - **NTR HOSPITALAR LTDA**, inscrita com CNPJ 38.178.241/0001-06, sendo vencedora com valor global de R\$ 64.790,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais) – **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com CNPJ 06.372.763/0001-40, sendo vencedora com valor global de R\$ 234.402,70 (duzentos e trinta e

quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos) – **SUPRA LTDA**, inscrita com CNPJ 53.741.290/0001-90, sendo vencedora com valor global de R\$ 26.467,80 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) – **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com CNPJ 23.864.942/0001-13, sendo vencedora com valor global de R\$ 11.137,60 (onze mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) – **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com CNPJ 01.700.884/0001-50, sendo vencedora com valor global de R\$ 5.119,20 (cinco mil cento e dezenove reais e vinte centavos).

Juara –MT, 08 de outubro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO CONCORRÊNCIA 005/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314/2024;

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024;

MUNICÍPIO DE JUINA-MT;

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA) NO MÓDULO

05, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 1113/2024, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Cuida-se de remessa dos autos do Processo Administrativo n.º 314/2024, da Concorrência Pública n.º 005/2024 pela Agente de Contratação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA) NO MÓDULO 05, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 1113/2024, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Edital e Projetos juntados aos autos.

O citado Processo Administrativo Licitatório é objeto de Recurso apresentado pelas empresas ANTONIO G. DE SOUZA, inscrita no CNPJ 97.531.444/0001-95 e EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ 22.303.601/0001-06, que se insurge contra a habilitação da empresa ML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.944.063/0001-76.

Outrossim, a Agente de Contratação, em decisão fundamentada, recebeu o recurso, mantendo-se a decisão proferida na Sessão.

Ato contínuo e não havendo reconsideração, encaminhou os autos conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal, para efeitos de julgamento.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, ANTONIO G. DE SOUZA, inscrita no CNPJ 97.531.444/0001-95 e EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ 22.303.601/0001-06.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pelas Recorrentes, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, conforme dispõe o art. 165 da Lei Federal 14.133/21. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

Insta salientar que as licitações devem garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para administração, além da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

As recorrentes aduzem que a habilitação da empresa ML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.944.063/0001-76 ocorreu de forma irregular.

Pois bem. A licitação constitui um procedimento que se destina a estabelecer a observância ao princípio da isonomia entre os potenciais fornecedores e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Em cumprimento ao Princípio da Razoabilidade impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão.

Para Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo. 29. ed.2004. p. 92), o Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais. De acordo com Carvalho Filho (2014, p. 43) a proporcionalidade é um princípio, que grassou no Direito Constitucional, hoje incide tam-

bém no Direito Administrativo como forma de controle da Administração Pública.

A priori, é importante deixar claro que as decisões sobre a desclassificação e a inabilitação dos participantes são pautadas na análise do confronto de sua documentação de proposta de preços e habilitação com o instrumento convocatório, e não apenas cotejando com as falhas ou omissões decorrentes da documentação de seus concorrentes. Assim, impõe-se a Administração fazer exigências na habilitação do licitante para preservar o interesse público, entretanto, não deve ultrapassar as barreiras do necessário, sob pena de comprometer a competição.

No caso dos autos, a Agente de Contratação, entendeu e bem fundamentou que a empresa ML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.944.063/0001-76 atendeu as exigências do Termo de Referência, do Edital e da Lei.

Em conclusão, pelos fundamentos acima, utilizando como razão decidir o exposto em Decisão fundamentada da Agente de Contratação, das disposições legais da Lei 14.133/21 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas, decido pela improcedência do Recurso Administrativo interposto pelas empresas ANTONIO G. DE SOUZA, inscrita no CNPJ 97.531.444/0001-95 e EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ 22.303.601/0001-06 e, mantenho a decisão da Agente de Contratação proferida em Sessão e, conseqüentemente, mantenho a habilitação da empresa ML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.944.063/0001-76.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, ANTONIO G. DE SOUZA, inscrita no CNPJ 97.531.444/0001-95 e EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ 22.303.601/0001-06, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO mantendo a decisão da Agente de Contratação, mantendo a habilitação da empresa ML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.944.063/0001-76.

DETERMINO a Agente de Contratação Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial e a notificação dos licitantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314/2024, CONCORRÊNCIA N.º 005/2024, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 03 de outubro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/10/2024**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**

N.º 039/2024, Processo Administrativo N.º 142/2024. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA (BALIZAMENTO), PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) E PLANO BÁSICO DO ZONEAMENTO DE RUÍDO (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE JURUENA/ MT,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena-MT, dia 08 de Outubro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 022/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JSUCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA N° 022479/2021 e TERMO DE CONVÊNIO N° 918877/2021”

PRAZO: 02/02/2025

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 022/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JSUCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA N° 022479/2021 e TERMO DE CONVÊNIO N° 918877/2021”

VALOR: R\$ 18.014.23

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 052/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e AHARDS SISTEMAS S/A – CNPJ: 08.202.415/0001-50

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD)”.

PRAZO: 06/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N° 242/2024 - “NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA N° 242/2024

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **EDUARDO PEREIRA DARY**, portador do RG nº 744832- SSP/MT e do CPF nº 496115931-04, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Município de Luciara/MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 241/2024 - “EXONERA O SERVIDOR AGEO FONSECA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 241/2024 DE 08 DE OUTUBRO

“EXONERA O SERVIDOR AGEO FONSECA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor **AGEO FONSECA BRITO** portador do RG nº 424857 SSP/ e CPF nº 667.978.451-49, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa o Pregão eletrônico, cujo objeto é o “**Contratação de empresa especializada para os futuros e eventuais serviços profissionais veterinários e insumos, através de castra móvel, para castrações de animais caninos e felinos oferecido de forma gratuita pela secretaria de saúde no período de 12 meses.**” para retificação do Edital após pedidos de impugnação.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 08 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para reconstrução emergencial da ponte de madeira sobre o Rio Cascavel no Município de Marcelândia-MT.

Dispensa de Licitação nº 020/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: M. C BRUSTOLIN ENGENHARIA

VALOR: R\$ 124.024,82

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa o Pregão eletrônico, cujo objeto é o “Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.” A pedido da Secretaria de Saúde via Ofício nº 392/SMS/2024. para correção no Termo de Referência.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 08 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
– PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT PREVI-MUNI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 02, nº 1203, ZC-001, Matupá/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, legalmente representado por sua Diretora executiva, Sra. CLADI CARON, torna público que após verificado a regularidade do processo administrativo, conforme parecer jurídico favorável, PROMOVEU, com fundamento no artigo 86, da Lei 14.133/2021 a adesão a seguinte ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Matupá/MT:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Matupá

Objeto: “Adesão a ata de Registro de Preço nº 203/2023 proveniente do Pregão Eletrônico 032/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO”

Fornecedor: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor registrado: R\$ 3.174,00 (Três mil cento e setenta e quatro reais)

Matupá/MT, 24 de setembro de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

RG: 12R2166153 SSP/SC

CPF: 503.948.781-91

Endereço: Rua Dois, nº 1203, Bairro ZC-001 - Matupá MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.420.526/0001-23, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 810, Sala 02, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-4221, e-mail construtoralinear@outlook.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES PINTO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.598.928-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MAQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS SOBRE ESTEIRA (DUAS MAQUINAS) POR HORA TRABALHADA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381421	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM A UTILIZAÇÃO DE 2 (DUAS) MAQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS SOBRE ESTEIRA, MOVIDA A DIESEL, SENDO QUE CADA UMA DEVE APRESENTAR: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO: 20.000 KG; POTÊNCIA DE MÍNIMO DE: 180 CV; CAPACIDADE DA CONCHA NO MÍNIMO DE: 1m³; COM OPERADOR, COM COMBUSTIVEL, COM OLEO HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; TRANSPORTE DE LOCOMOÇÃO ATE O DESTINO DO SERVIÇO; TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETO A ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1000	448,00	448.000,00

Total Fornecedor R\$ 448.000,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 044/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 044/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Cidnei Aparecido Alves	14734/2024

3.8. Foi Designado através de Decreto a servidora abaixo ser a gestora da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Caixa Econômica Federal, agência 1385, conta corrente n. 3028-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 08 de outubro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CONSTRUTORA LINEAR LTDA

CNPJ nº. 17.420.526/0001-23

PAULO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES PINTO

CPF nº. xxx.598.928-xx

Contratada

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5169 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

“REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

OU DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU ANTIECONÔMICOS ENTRE OUTROS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º. Este decreto regulamenta o Art. 31 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos entre outros, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica Município de Matupá/MT.

§ 1º. Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado:

I. quando o objeto for alienação de bens móveis, o sistema de leilão eletrônico e/ou presencial, disponível pelo Município de Matupá/MT, quando for o caso;

II. quando o objeto for alienação de bens imóveis, sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atenda aos requisitos especificados no § 4º deste artigo.

§ 2º. Para acesso e operacionalização do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Leilão, disponível no Portal de Compras do Município de Matupá/MT.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente:

I. a realização do leilão sob a forma presencial, nos termos do inciso IV do § 2º do Art. 31 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração;

II. a utilização de sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atenda aos requisitos especificados no § 4º deste artigo.

§ 4º. Os sistemas eletrônicos, cujo endereço será informado no edital, deverão atender ao disposto neste decreto e aos seguintes requisitos:

I. integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o Art. 174 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II. manutenção de meio digital para acesso aos dados da licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pela Controladoria Geral Município de Matupá/MT;

III. adequação à disciplina da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021;

IV. existência de protocolos de segurança das operações e dos dados inseridos, que garantam confiabilidade das transações e sigilo na identificação dos licitantes durante a fase competitiva.

§ 5º. A utilização de sistemas eletrônicos, cujo endereço será informado no edital, e que não atendam a todos os requisitos formais estabelecidos neste decreto será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, e desde que seja observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica a leilões sujeitos a disciplina especial.

CAPÍTULO II**Do Cometimento do Leilão**

Art. 3º. O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro(a) oficial.

§ 1º. A opção por leiloeiro(a) oficial deverá ser justificada, observados:

I. a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II. a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III. a necessidade de conhecimento específico para a alienação;

IV. o custo procedimental para a Administração;

V. a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º. É vedado o pagamento de comissão a servidor designado para atuar como(a) leiloeiro(a).

Art. 4º. O(a) leiloeiro(a) oficial será selecionado mediante procedimento de credenciamento ou licitação na modalidade pregão, que deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para a comissão a ser cobrada.

§ 1º. A comissão do(a) leiloeiro(a) oficial:

I. será paga pelos arrematantes;

II. será de, no máximo, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem objeto da arrematação;

III. constará dos editais de leilão;

IV. constará do procedimento de credenciamento quando este for adotado para a seleção do(a) leiloeiro(a) oficial.

§ 2º. É vedado o pagamento de comissão pelo comitente ao(a) leiloeiro(a) oficial.

Art. 5º. O(a) servidor(a) designado(a) para atuar como(a) leiloeiro(a) poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio composta por agentes designados pela autoridade competente ou por terceiros contratados.

CAPÍTULO III**Do Procedimento****Seção I****Das Fases**

Art. 6º. A realização do leilão, na forma eletrônica e/ou presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I. preparatória;

II. de divulgação do edital;

III. de apresentação da proposta inicial;

IV. de abertura da sessão pública e envio de lances;

V. de julgamento;

VI. recursal;

VII. pagamento pelo arrematante vencedor;

VIII. de homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio ou habilitação dos Arrematantes.

Seção II**Da Fase Preparatória**

Art. 7º. A fase preparatória da licitação na modalidade leilão compreenderá, no mínimo:

I. a comprovação da propriedade do bem;

II. a manifestação do órgão ou entidade responsável pela gestão do bem quanto ao desinteresse em sua utilização, e, no caso de bens móveis, quanto à conveniência, oportunidade e interesse público em sua alienação;

III. a verificação de eventuais ônus ou débitos incidentes sobre o bem, com indicação do responsável por sua regularização;

IV. a avaliação do bem a ser alienado, mediante laudo técnico exarado por profissional habilitado e/ou comissão especial designada, em consonância com as normas técnicas e legislação vigente;

V. a designação de servidor para atuar como(a) leiloeiro(a) ou a contratação de leiloeiro(a) oficial, conforme o caso;

VI. a elaboração da minuta de edital de licitação com seus anexos, admitida, mediante justificativa, a organização dos bens em lotes.

§ 1º. Para a alienação de bens móveis, além do estabelecido no *caput* deste artigo, a Administração deverá observar demais legislação correlatas.

§ 2º. Para a alienação de bens imóveis, além do estabelecido no *caput* deste artigo, a Administração deverá observar a legislação aplicável, bem como juntar aos autos:

I. as informações cadastrais, título dominial e registro imobiliário do bem a ser alienado;

II. manifestação sobre eventual ocupação do imóvel e seu estado de conservação, incluindo quaisquer informações que possam repercutir na futura alienação;

III. especificação e valoração de benfeitorias que possam, eventualmente, ensejar indenização pela Administração;

IV. manifestação da secretaria competente, incluindo a aprovação do preço mínimo e das condições de venda;

V. autorização legislativa, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do Art. 76 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. A Administração poderá contratar leiloeiro(a) oficial para a realização de atividades de apoio técnico-administrativo, observada a legislação aplicável.

§ 4º. Ao final da fase preparatória, o processo seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, para fins do controle prévio de legalidade de que trata o Art. 53 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III

Da Divulgação do Edital

Art. 8º. O edital, divulgado pelo órgão ou entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo(a) leiloeiro(a) oficial contratado, conterà as seguintes informações sobre a realização do leilão, no mínimo:

I. a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros, bem como seu estado de ocupação;

II. o valor de avaliação, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se o caso, a comissão do(a) leiloeiro(a) oficial contratado;

III. o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

IV. a indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam verificar o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

V. o sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão, salvo se, excepcionalmente, for realizado sob a forma presencial, observado o disposto no inciso I do § 3º do Art. 1º deste decreto;

VI. a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VII. o critério de julgamento das propostas, que será pelo maior lance;

VIII. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

IX. a data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial.

§ 1º. As informações de que trata o *caput* deste artigo serão inseridas pelo órgão ou entidade no sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, em caso de designação de servidor(a) como leiloeiro(a), ou por leiloeiro(a) oficial contratado.

§ 2º. O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de sua divulgação.

§ 3º. Na hipótese de leilão de imóvel ocupado, o edital definirá, se o caso, eventual direito a compensação, pelo ocupante, entre crédito previamente reconhecido pela Administração, acerca de benfeitorias realizadas, e o débito decorrente do preço de arrematação, nos termos dos Arts. 368 e 369 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 4º. Nas alienações de imóveis, a avaliação de que trata o inciso II deste artigo observará as normas técnicas aplicáveis à precificação de imóveis públicos, inclusive para fins de definição do preço mínimo constante do edital de leilão.

Art. 9º. O leilão será precedido de divulgação do edital no PNCP, com as informações constantes do Art. 8º deste decreto.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o *caput* deste artigo, o inteiro teor do edital deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e afixado, em sua sede, em local de ampla circulação de pessoas, sem prejuízo de outros meios de divulgação que a Administração considere necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Seção IV

Da Impugnação e do Pedido de Esclarecimento

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V

Do Cadastramento dos Licitantes

Art. 11. O licitante interessado em participar do leilão na forma eletrônica deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, dentro do prazo previsto no edital.

§ 1º O cadastramento de que trata o *caput* deste artigo:

I. destina-se à obtenção de login e senha para acesso ao sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital;

II. não constitui registro cadastral prévio.

§ 2º Os leilões na forma presencial não precisam de cadastros prévios.

Seção VI

Da Apresentação da Proposta Inicial

Art. 12. O licitante interessado em participar do leilão na forma eletrônica encaminhará, exclusivamente via sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital:

I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II. o pleno conhecimento e a aceitação dos termos do edital;

III. a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º Na hipótese de leilão presencial, o credenciamento será feito mediante apresentação física da documentação exigida no edital, ocasião em que o licitante receberá identificação para oferecimento de lances.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo.

§ 1º. O valor final máximo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor

inferior a lance anteriormente registrado por ele no sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital.

§ 2º. O valor máximo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção VII

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 14. Quando eletrônico na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, para envio de lances públicos e sucessivos, por período não inferior a 3 (três) horas e de, no máximo, 6 (seis) horas.

§ 1º. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital.

§ 2º. O leilão, quando presencial, observará as seguintes diretrizes:

I. No dia, hora e local marcado no edital dar-se-á início a leilão propriamente dito.

II. Os interessados na aquisição dos bens deverão estar presentes no local em que será realizada a sessão e serão previamente credenciados, sendo lícita a sua representação por terceiros, na forma estabelecida no edital.

III. Apenas aos interessados, devidamente identificados e credenciados antes do início do leilão, será permitido ofertar lances.

IV. Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lances ou praticar outros atos inerentes ao leilão.

V. O leiloeiro (a) abrirá o leilão dos bens com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificação constante no edital e não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.

VI. Colocados os bens em leilão e não havendo interessados, o leiloeiro poderá fazer uma segunda chamada, procedendo o leilão no caso de aparecer interessado ou o retirando-o no caso de persistir o desinteresse.

VII. Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado.

VIII. Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento;

IX. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 15. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao seu último lance registrado pelo sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 16. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

Art. 17. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, do recebimento de seu lance.

Seção VIII

Do Julgamento

Art. 18. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) leiloeiro(a) oficial ou o(a) servidor(a) designado(a) verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo de alienação.

Art. 19. Na venda de imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocu-

pação de boa-fé do bem, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O ocupante de boa-fé do imóvel a ser leiloado será notificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de encerramento do prazo para apresentação de propostas, para se for de seu interesse, participar da licitação.

§ 2º. Após a publicação do resultado do julgamento, caso não tenha ofertado o maior lance, o ocupante de boa-fé do imóvel será convocado, por meio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, para se for de seu interesse, exercer o direito de preferência a que alude o *caput*, mediante apresentação de nova proposta de preço, igual e nas mesmas condições do maior lance ofertado, observado o preço mínimo de alienação.

§ 3º. Cumpridas as condições estabelecidas no § 2º deste Art., o ocupante de boa-fé do imóvel será considerado arrematante.

Art. 20. Definido o resultado do julgamento, quando a melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, o(a) leiloeiro(a) oficial ou o(a) servidor(a) designado(a) poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, ou no leilão presencial.

Parágrafo único. Concluída a negociação de que trata o *caput* deste Art., o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, ou no leilão presencial respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

Art. 22. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I. republicar o edital;

II. fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

Seção IX

Da Fase Recursal

Art. 23. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, ou no leilão presencial manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, ou no caso de leilão presencial no e-mail que será informado no edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

Seção X

Da Homologação

Art. 24. Exaurida a fase recursal e efetivado o pagamento nos termos do Art. 28 deste decreto, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV**Das Sanções Administrativas**

Art. 25. O arrematante, em caso de infração ao disposto neste decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, sem prejuízo da reversão do bem a novo leilão.

CAPÍTULO V**Da Revogação e da Anulação**

Art. 26. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo em caso de ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º. A autoridade a que se refere o *caput* deste artigo, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade daqueles que lhe tenham dado causa.

CAPÍTULO VI**Do Pagamento, do Contrato e da Tradição do Bem**

Art. 27. Após a homologação pela autoridade superior, serão realizadas as providências necessárias para a assinatura do contrato e tradição do bem ao arrematante.

§ 1º. Os contratos relativos a imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada por tabelião de notas, cujo teor será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º. Os contratos decorrentes de licitações disciplinadas por este decreto deverão conter as cláusulas elencadas no Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, observado, ainda, o disposto em legislação especial.

§ 3º. Quando o arrematante for pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá ser comprovada sua regularidade perante a seguridade social, nos termos do § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 28. O(a) leiloeiro(a) oficial ou o(a) servidor(a) designado(a), após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, o Documento de Arrecadação de Receitas Municipal - DAM, para que o arrematante proceda ao pagamento do bem, salvo:

I. disposição diversa em edital;

II. arrematação a prazo;

III. outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 1º. O arrematante enviará, por meio do sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, o comprovante de pagamento ao(a) leiloeiro(a) oficial ou ao(a) servidor(a) designado(a) ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 2º. Caso o arrematante deixe de realizar o pagamento no prazo definido em edital, o(a) leiloeiro(a) oficial ou o(a) servidor(a) designado(a), após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo:

I. a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original.

II. caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do inciso I deste § 3º, o(a) leiloeiro(a) oficial ou o(a) servidor(a) designado(a) poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original, desde que observe o maior dos seguintes limites mínimos:

a) o preço mínimo de alienação do bem;

b) o valor do lance final apresentado pelo próprio licitante remanescente na licitação.

§ 4º. O disposto neste decreto não obsta que, excepcionalmente e observada a legislação aplicável, seja celebrado negócio jurídico que admita formas alternativas à retribuição em espécie para pagamento parcial ou integral do preço, mediante justificativa que considere as características do imóvel, além de variáveis técnicas e econômicas, desde que haja compatibilidade com a disciplina do edital e correspondente instrumento jurídico de formalização do negócio jurídico.

CAPÍTULO VII**Das Disposições Finais**

Art. 29. Os horários estabelecidos para divulgação do procedimento, envio de lances e da documentação observarão o horário previsto no edital, inclusive para contagem de tempo e de sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital.

Art. 30. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de leilão eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações do sistema de leilão eletrônico, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 31. O licitante é responsável:

I. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, não cabendo ao provedor deste ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II. pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico, cujo endereço será informado no edital, ou de sua desconexão.

Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14734 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. CIDNEI APARECIDO ALVES**, Servidor Público, matrícula nº 7196, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5170 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto nº 3919 de 03 de janeiro de 2022, o qual nomeava a Sra. **LARISSA ZAFONATO** a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Planejamento**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 782 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para o recebimento de obra de convênio nº 0559/22 da SINFRA, e Contrato Administrativo 066/23, o qual tem como objeto: **Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Sinalização e Passeio Público do Bairro Parque Morumbi, Rua São Bento, Avenida Elídio Sabino da Costa e Rua 14 de maio, Coordenada rua principal: Rua São Bento Coordenada inicial: 15° 40.42.64"S 58° 5'.2.65"O Coordenada final: 15° 40.41.64"S 58° 5'.4'.59.23"O, totalizando uma extensão de 2.698,99 m², no Município de Mirassol D'Oeste-MT.**

Art. 2ºA comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos membros, conforme abaixo descritos:

1- Lorenzo Viera Pena - Secretário de Infraestrutura - CPF: ***.486.671-**

2- Isaque Batista de Farias - Secretário de Administração e Planejamento - CPF:***.524.021-**

3- André Luiz Presqueliare Gimenes -Coordenador de Fiscalização de Obras - CPF: ***.142.661-**;

4- Ailton Manieri Castro - Gerente Administrativo de Manutenção de Próprios - CPF: ***.152.661-**;

5- Gustavo Ramos de Oliveira - Eng. Civil CREA SP69472699 - Fiscal da Obra - CPF: ***.564.621-**;

6- José Carlos Alves Martins - Eng. Civil CREA 56526/MT - Fiscal do Contrato - CPF: ***.863.871-**;

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**RH
PORTARIA Nº 783/2024**

PORTARIA Nº 783 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** para o servidor **THIAGO CECIL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO**, a partir de 06/10/2024, conforme requerimento e protocolo 22838/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/10/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de outubro de 2024.

ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento
IBF/pcm

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 780 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 780 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro representante do inciso IV da Portaria nº 478 de 12 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de substituição de membro representante do inciso IV da Portaria nº 478 de 12 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Educação - CME,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Elizabeth Santiago de Oliveira**, RG 124****-9, CPF 706.***.***-04, endereço: Avenida Deputado Airton Reis, 90, Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT, telefone: (65) 9 9989-3420, e-mail: betesantiago@outlook.com.br, em substituição à Viviane Cardoso de Almeida.

Artigo 2º - O inciso IV da Portaria nº 478 de 12 de junho de 2024 terá a seguinte composição:

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**TITULAR**

ANDREIA DE ARAUJO JANUÁRIO BARLETA

CPF: 006.***.***-20

RG: 310****-0

ENDEREÇO: Rua Paulinea Moreira de Matos, 474, Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: andreiajanuario@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9689-7819

SUPLENTE

ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA

CPF: 706.***.***-04

RG: 124****-9

ENDEREÇO: Avenida Deputado Airton Reis, 90, Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: betesantiago@outlook.com.br

TELEFONE: (65) 9 9989-3420

Artigo 3º - Os demais dispositivos da Portaria nº478 de 12 de junho de 2024 permanecerão inalterados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 08 de outubro de 2024.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

HAB/pmsp

**COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 08/10/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**. Empresa: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrita no CNPJ: 33.683.111/0001-07. Valor total: R\$ 1.204.745,28 (Um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 09/10/2024.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 03/2024 RESULTADO PEDIDOS DE ISENÇÃO TAXA**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL Nº 03/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei Complementar nº 087/2009, que regulamenta a contratação temporária no âmbito municipal, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referentes ao Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

Art. 1º. Ficam divulgados, conforme o presente edital, os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 01/2024, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE			
90	ALEXSANDER PAZ LANDIM	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
753	AMÉLIA ANGELINA SILVA PEREIRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
657	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
58	BRUNO GONCALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
771	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
312	EDENICA KAORI FUJIMORI	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
710	IVANILDA PEREIRA VILELA CAVALCANTE	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
584	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
207	JOÃO VITOR GARCIA XAVIER DUTRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
630	JOSE TIAGO MINHOLI	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
538	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
361	LETICIA RUFINO SANTOS	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
631	MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
266	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
40	TANA CAROLINA DOS SANTOS CALDAS	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
612	THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
433	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
57	WANDERLEI FERNANDES DO PRDO	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
254	WILMAR DANIEL RAMBO	ADVOGADO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE			
397	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
87	ALEXSANDER PAZ LANDIM	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
166	ANAYÉ FERNANDA DA SILVA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

616	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
446	BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
519	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
481	ERICA DAYENE RAMOS LARA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
261	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
221	GABRIEL MARIANO DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
618	HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
152	JÚLIA DOS SANTOS MEMÓRIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
77	KAISA REGINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
37	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
532	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
671	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
715	LUAN APARECIDO AGUILEIRA ARTIAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
562	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
66	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
396	TAIZA FERNANDA BARBOSA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
623	THAIS CRISTINA FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
51	VALDICEIA MONTEIRO GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
250	WILMAR DANIEL RAMBO	AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE			
242	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI RIBEIRO	ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
255	DAIANE SOARES COSTA DE MEIRA	ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
273	GISLAINE ISABEL MÁXIMO PANIAGUA	ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
535	ROSELI MARIA DOS SANTOS	ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE			
157	ALLISSON PEDRO ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
35	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
635	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
418	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
703	GEISIANE DA GUIA SANTOS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
661	GUSTAVO HENRIQUE DIAS FELIX PEREIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
362	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
318	VITOR EDUARDO DA SILVA CONELI	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
197	VITOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL DOESTE			
439	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE			
534	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE			
447	LAURA CHRSTIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
748	LETICIA DA SILVA SETTE	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
508	SÉRGIO MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
593	VALDINÉIA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE			
101	AMANDA SIQUEIRA ALVES	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
53	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
445	ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
143	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
365	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
417	DAYANE TAMARA GAETA	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
200	ELAINE SOARES DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
394	KATCILAINIE AIVI	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
249	MARIA LEANE DE SOUZA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
398	MERYAN BORGES DE ARAUJO	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
713	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
393	RUTH FREIRE BASTOS	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
639	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
ATENDENTE EM FARMÁCIA - MIRASSOL DOESTE			
280	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	ATENDENTE EM FARMÁCIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
767	DANIELLI MARTINS DOMENICI	ATENDENTE EM FARMÁCIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
650	VICTORIA FABIANE VIEIRA DUARTE	ATENDENTE EM FARMÁCIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE			
487	ADRIELE BISPO CRUZ DOS SANTOS MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
731	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
429	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
572	ALESSANDRA MARIA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
107	ALEX SANDRO DA SILVA GODOY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
511	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
688	AMANDA DA SILVA GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
440	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
473	ANDRESSA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
435	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
587	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
467	CRISTIANE TORQUATO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
524	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

153	DANIELE DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
438	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
503	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
386	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
63	GABRIEL BATISTA BONFIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
551	GABRIELLA DE SOUZA BRAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
294	IARA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
193	IGOR GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
360	JOÃO VICTOR SAMPAIO PROCOPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
225	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
160	JÚLIA DOS SANTOS MEMÓRIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
71	KARLA NATALICE PIMENTEL GREVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
106	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
588	KELLEN CRISTINA MALAQUIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
608	LÍVIA CAROLINY CEZÁRIO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
277	LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
728	LUCAS ANTONIO ROCHA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
416	LUMA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
105	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
575	MARIANA BRENDA RAMOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
701	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
265	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
115	NICOLI NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
453	RICARDO MATUSHIMA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
571	RICCARDO LUÍS DA COSTA TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
648	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
543	SIMONI MONTEIRO LANDIVAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
498	THAÍS RIBEIRO DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
163	THAYNARA GOMES SILVERIO BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
420	THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
264	VINICIUS CARVALHO ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
390	VITOR EDUARDO DA SILVA CONELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE		
479	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
201	ANA JESSICA ROSA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
507	ANA JÚLIA OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
142	ARIELLY CARVALHO MINOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
161	CAMILA AGUIAR MARASSI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
700	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
432	DAYANE TAMARA GAETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

633	DEBORA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
646	ELAINE DA SILVA GOMES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
198	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
209	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
759	ELVIS EGUES LARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
162	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
89	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
427	FERNANDO ANTERO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
262	GABRIEL DIAS SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
415	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
698	HEMERSON AMPARO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
682	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
609	JUSSARA APARECIDA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
69	KAROLAINE PROCÓPIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
510	LARISSA CONSTANCI ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
110	LUANA AGUIAR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
120	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
219	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
591	NATIELI BERTIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
764	PAMELA MANFRIN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
352	RAIANY ROCHA ALECRIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
490	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
563	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
111	SABRINA GUIDINI DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
711	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
628	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE			
287	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
454	ALINE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
214	AMANDA DA SILVA GONZAGA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
716	ANA CLARA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
512	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
570	ANDREIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -	DEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

		MIRASSOL DOESTE	
113	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
192	ARIANE DE SOUZA TELES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
78	BEATRIZ GERMANO ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
60	DAYSILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
47	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
125	DEYSIANE MARIA PAIXÃO CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
515	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
457	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
768	JANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
133	JAYNE HOJNASKI SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
666	JENNIFER ELLEN CEBALHO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
613	JOANA DARC LOPES VIANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
146	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
279	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
514	LUCIENE DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
758	LUCIRENE GONÇALVES MARIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
496	MARCILENI IZIDORIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
325	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
729	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
410	TAINARA ALVES JACINTO COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
689	VALÉRIA DIAS PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
513	VANIELE DA SILVA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE			
594	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
172	CAMILA AGUIAR MARASSI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
730	DANIELA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
576	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
406	GABRIELA MORAIS FERREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
456	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
129	MARIA JOSE ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
757	OSANA NASCIMENTO ORLANDO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
345	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
769	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
548	RENIELY MENDES MARQUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

356	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
334	RODRIGO DA CRUZ MENDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL DOESTE			
736	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
752	ODAIR LOURENÇO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
391	TAINARA ALVES JACINTO COSTA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE			
38	AMANDA LEMES BUENO MAGALHÃES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
744	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
504	ANA JÚLIA OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
486	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
412	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
520	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
523	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL DOESTE			
578	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
407	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
75	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE			
413	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
770	DANIELLI MARTINS DOMENICI	CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
426	FABIO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
285	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
485	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
140	MAYNE APARECIDA RAMOS DE MOURA	CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
643	ROSIANE SIQUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	CADASTRADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO - MIRASSOL DOESTE			
344	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
244	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
ELETRICISTA - MIRASSOL DOESTE			
497	JORGE PAIXAO CRISTINO	ELETRICISTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE			
489	ALINE CRISTINA COREZZOLLA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
754	ANA LETICIA FERREIRA DOURADINHO	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
34	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

401	FABIELLEN FAMILY PEREIRA DE SÁ	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
226	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
605	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
495	JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
741	JULIANA DELUQUI DA SILVA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
675	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
452	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
557	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
400	MERYAN BORGES DE ARAUJO	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
478	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
615	TALITA DUTRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
604	TASSIANE PEREIRA DE MELO	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
603	THALIA DA SILVA FARIA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
592	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
475	VICTÓRIA APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
599	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
499	YASMIN C OLIVEIRA D	ENFERMEIRO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE			
472	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
494	CAMILA ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
136	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
159	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
355	FABIANA COELHO DA SILVA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
375	GABRIELE TEIXEIRA ARAÚJO	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
699	JÉSSICA BENEVIDES LOPES	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
373	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
672	KARLA MARQUES DA SILVA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
336	NATALIA DA CRUZ PRADO	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
746	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
469	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
670	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
601	THALIA DA SILVA FARIA	ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE			
306	DOUGLAS QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
546	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
45	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
674	GLADISTON VALENTIM MATEUS	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
642	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
541	JORGE LUIZ LAGES GIL	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
257	LUCAS RIOS	ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE			
283	AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
252	LUANA TORRES CARDOSO	FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
116	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
308	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
341	MARIANA ESPÍNDOLA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
441	MAYARI APARECIDA DE JESUS	FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
MECÂNICO - MIRASSOL DOESTE			
388	MARCIO LACERDA DE SOUZA	MECÂNICO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
MÉDICO - MIRASSOL DOESTE			
21	MATHEUS MENDES CAMPOS	MÉDICO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE			
137	CARLA LOUISE SILVA LEAO E GUEDES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
765	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
471	SANDRO ALVES RIBEIRO	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
220	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	MÉDICO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE			
121	ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
295	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
296	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
539	ALESSANDRA MARA DO PRADO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
724	ALINE JULIANA VERONEZI	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
80	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
112	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
743	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
526	ANA JÚLIA OLIVEIRA FERNANDES	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
117	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
331	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
521	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
463	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
124	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
372	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
272	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
260	ARLENE TORRES TABORGA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
409	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
598	CARLA ADRIANA LEITE	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
742	CAROLAINE SETTE NEVES	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
338	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
353	CÉLIA CAVALIERI	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

712	CLEICIANE RODRIGUES TELES	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
216	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
607	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
462	DAIANE RODRIGUES DE PAULA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
48	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
148	DEYSIANE MARIA PAIXÃO CORREA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
697	DILMA ANTUNES SOBRINHO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
268	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
64	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
194	ELAINE SOARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
619	ELIANE DOMINGUES	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
74	ELUANA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
408	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
737	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
233	FRANCELINA SIE GOMES	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
627	GISELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
403	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
760	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
320	JANAINA FERNANDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
290	JAYNE HOJNASKI SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
326	JENNIFER CRISTINA NERES ROCHA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
602	JOANA DARC LOPES VIANA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
747	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
184	JOSELHA PASCOA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
139	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
185	JOSIANE PASCOA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
36	JOYCE CRUZ DE MORAES	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
171	JUCIENE CEZARIO POLIS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
208	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
212	LORENA VITÓRIA BETETE DE SÁ	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
610	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
443	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
299	LUZIA ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
147	LUZIA ANBROSIO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
405	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
379	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
518	MARCILENI IZIDORIO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
251	MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
374	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
298	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
186	MARIA JOSÉ DORRIGUETE DE ANDRADE	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
236	MARIELY URIPI NUNES	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
25	MARLI DE JESUS DE FREITAS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

531	MARLIZELI DA SILVA COMELI	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
727	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
94	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
323	NATHALIA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
567	NAYLIANE VITÓRIA DE MATOS FRANÇA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
540	PABLO DANIEL MENDES GOMES	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
368	PAOLA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
732	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
656	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
558	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
652	ROSIANE SIQUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
480	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
622	SARA CRISTINA DANTAS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
332	SILVANA GOMES VIANA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
301	SOLANGE NUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
522	SUZI MAYANE FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
371	TÁSSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
343	TATIANE REGINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
477	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
537	TAYANE DIAS MURTA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
491	THAIS CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
662	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
310	THAIZ FERRO DE SOUSA	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
370	THAYNARA GOMES SILVERIO BUENO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
227	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
135	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
95	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL DOESTE			
41	DANIEL DA SILVA CAMPOS	MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
232	KETELIN DE SOUZA	MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
333	LUIZ ALFREDO COELHO DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE			
552	EMANOEL DE JESUS DITOTE	MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
720	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
156	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
647	MARCELO PIRES DOMINGOS	MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
525	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
369	VITOR EDUARDO DA SILVA CONELI	MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
634	VITOR RAFAEL DE SOUZA LIMA	MONITOR DE INFORMATICA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS - MIRASSOL DOESTE			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

150	LUIZ HENRIQUE ALVES	MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
123	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE			
714	JOINERY DA SILVA MORINIGA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
337	VALDIR DE LIMA	MOTORISTA - PAIF/PAEFI (CATEGORIA D) - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA - MIRASSOL DOESTE			
632	ELIETY SALES LEMES	NUTRICIONISTA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
79	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	NUTRICIONISTA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE			
378	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
533	LEONARDO MORAIS RODRIGUES DE SOUZA	ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
679	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
281	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
708	VITOR BEZERRA MIGUEL	ODONTÓLOGO PSF - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL DOESTE			
451	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BIRIBILI	OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
709	JEFFERSON DA GUIA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
665	KEVIN JHONY LIMA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE			
329	ANA CLARA MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
328	BRUNA VIEIRA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
640	CAROLINE MARQUES CEBALHO	ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
449	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
554	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	ORIENTADOR SOCIAL - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
PEDREIRO - MIRASSOL DOESTE			
559	JORGE PAIXAO CRISTINO	PEDREIRO - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
387	MARCIO LACERDA DE SOUZA	PEDREIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
750	MARENILDO RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE			
555	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
293	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
354	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
574	ALESSANDRA MARIA LINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
722	ALINE JULIANA VERONEZI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

335	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
382	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
282	ANDREZA MORAES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
621	ANGELA MARIA CAMARGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
617	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
72	BEATRIZ GERMANO ROSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
561	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
267	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
595	CARLA ADRIANA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
190	CLARA ELIANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
707	CLEICIANE RODRIGUES TELES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
366	CRISTIANA SILVA DE ABREU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
189	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
430	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
422	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
573	DANIELLY CORTE MARIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
660	DORILEIDE SERAFIM SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
690	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
195	ELAINE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
448	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
284	EMILIE CARDOSO GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
683	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
482	FABIANE AGUSTINI CHAVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
342	JAINÉ APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
181	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
33	JOYCE CRUZ DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
725	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
49	KARLA MAYARA ARAÚJO MOURA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
668	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
611	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
402	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
596	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
376	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
733	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
46	MARLI DE JESUS DE FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
739	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
673	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
442	NATALINA LEITE RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
723	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
735	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
653	POLIANA PARREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
349	PRISCILIA GLORIA PIRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
717	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

357	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
564	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
330	SILVANA GOMES VIANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
637	SIMONE FRANCISCA TASSI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
464	TATIANE REGINA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
502	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
145	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
517	VANIELE DA SILVA ROSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
324	WELIDA ROSA DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
151	ZILENE FERREIRA LEMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
205	ZILMA SILVA RAMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
PSICÓLOGO - MIRASSOL DOESTE			
347	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	PSICÓLOGO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
677	SHIRLEY ALEXIS DE BARROS NOGUEIRA	PSICÓLOGO - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE			
693	JAINÉ OTÁVIA LEMES CONCEIÇÃO	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
509	LARISSA CONSTANCI ROCHA	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
740	VANESSA MIQUELI LOPES	PSICÓLOGO PAIF/PAEFI - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE			
52	ANDRESSA GODOI GOBI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
553	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
455	ANGÉLICA DA SILVA BENEVIDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
694	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
536	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
176	JORDANA BRUNA SILVA FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
423	JUCIMARA MONTEIRO PONHE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
399	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
696	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
204	ROSANGELA OLÍMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
655	ROSIANE ESPINOSA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
384	RUTH FREIRE BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	INDEFERIDO
65	TAMYLLA MUNIARA SOUSA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO
692	THAMIRES MOREIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL DOESTE	DEFERIDO

Art. 2º. O candidato cujo pedido de isenção foi indeferido deverá acessar a área do candidato no site oficial do Processo Seletivo Simplificado para consultar a justificativa detalhada do indeferimento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmm@mirassoldoeste.mt.gov.br

Art. 3º. O candidato cujo pedido de isenção foi indeferido poderá interpor recurso contra esta decisão, seguindo o procedimento estabelecido no item 7.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

Art. 4º. O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido ainda poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado para o vencimento do boleto.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 041

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 07/10/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Ciências Contábeis;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 09 a 10 de outubro/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 08 de outubro de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Elizana Cristiane Liu	0	0	0	0	0	0
Geovana Antonelly Antunes Brito	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Karolayne Bronze Neri	0	1	0	0	0	1
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Viviane de Assis Pereira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Eriwan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito

Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO III**(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	15/06/2025
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	22/04/2025
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Muscato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2023	27/12/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023

Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	13/05/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Damarestoninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

RH
EDITAL Nº 152/2024

EDITAL Nº 152/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
NOME
ELIZANA CRISTIANE LIU
GEOVANA ANTONELLY ANTUNES BRITO

Mirassol D'Oeste, 08 de outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 781/2024

PORTARIA Nº 781 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
27/09/2024 a 04/10/2024	08 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 08 de Outubro de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 549/2024

PORTARIA Nº. 549/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Talita de França Infantino, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Talita de França Infantino**, portadora do RG nº. 22655522 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 066.389.141-89, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 556/2024

PORTARIA Nº. 556/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Jonatas Luiz dos Santos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Jonatas Luiz dos Santos**, portador do RG n°. 63619558 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF n°. 036.003.639-21, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 555/2024

PORTARIA Nº. 555/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Francislene dos Santos Boldori**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Francislene dos Santos Boldori**, portadora do RG n°. 20909756 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF n°. 403.844.678-65, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 553/2024

PORTARIA Nº. 553/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Kemilly Emanuely de Sá Carvalho**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Kemilly Emanuely de Sá Carvalho**, portadora do RG n°. 24739375 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF n°. 051.812.441-06, do cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 552/2024

PORTARIA Nº. 552/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Marlon Soares Oliveira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Marlon Soares Oliveira**, portador do RG n°. 26077400 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF n°. 062.779.591-90, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Subprefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 551/2024

PORTARIA Nº. 551/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Edilson Ciscon da Fonseca**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Edilson Ciscon da Fonseca**, portador do RG n°. 990610 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF n°. 630.703.911-68, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Subprefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 548/2024

PORTARIA Nº. 548/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Israel Oliveira de Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Israel Oliveira de Souza**, portador do RG n°. 36366919 SESP/MT devidamente cadastrado no CPF n°. 705.150.282.40, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Subprefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 547/2024

PORTARIA Nº. 547/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Tamiris Tainara Silva do Amaral**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Tamiris Tainara Silva do Amaral**, portadora do RG n°. 29377390 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF n°. 066.389.141-89, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 545/2024

PORTARIA Nº. 545/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Luciana de Lima Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Luciana de Lima Souza**, portadora do RG nº. 21790590 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 036.259.621-28, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 544/2024

PORTARIA Nº. 544/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Alyne Souza Costa, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Alyne Souza Costa**, portadora do RG nº. 25871005 SESP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 054.140.431-83, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 543/2024

PORTARIA Nº. 543/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Apolonio Pereira de Almeida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Apolonio Pereira de Almeida**, portador do RG nº. 331090 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 293.325.401-87, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 541/2024

PORTARIA Nº. 541/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Meirice de Almeida Boamorte, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Meirice de Almeida Boamorte**, portadora do RG nº. 22805230 SESP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 039.073.691-06, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 540/2024

PORTARIA Nº. 540/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Laura Cristiani Dias da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Laura Cristiani Dias da Silva**, portadora do RG nº. 12020354 SESP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 735.744.901-78, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2024

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 50/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES. A presente Retificação do Edital e Termo de Referência, foi necessária para inclusão de exigências, conforme descrito.**

9.20. Da exigência de amostras

9.20.1 Após o encerramento da fase de lances e negociação direta com a(s) licitante(s), a(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em 01 (primeiro) lugar, deverá(ão) entregar em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) amostra de todos os itens.

9.20.2 Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**CNPJ DA LICITANTE:****AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme edital)**

9.20.3 As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitação, à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná – Nobres/MT – CEP – 78.460-000, mediante recibo expedido pela própria empresa reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias.

9.20.4 As amostras apresentadas pelas licitantes serão submetidas a uma avaliação pelo fiscal técnico, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.

9.20.5 As amostras apresentadas poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

9.20.6 As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:

9.20.7 Atendimento ao solicitado no edital.

9.20.8 Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão competente, conforme o caso.

9.20.9 Qualidade dos itens que será pautará nas informações contidas abaixo:

9.20.9.1 Análise de marca/modelo: será verificado se a amostra apresentada corresponde à marca/modelo de luminária apresentado na proposta (incluindo as informações apresentadas no catálogo) e se corresponde ao respectivo modelo registrado no INMETRO.

9.20.9.2 Análise das características construtivas: nessa etapa serão verificadas principalmente as características mecânicas descritas nas especificações técnicas dos produtos presentes no Edital. Também serão verificados possíveis defeitos de fabricação ou problemas de qualidade que possam vir a comprometer a segurança e o bom funcionamento dos produtos.

9.21 Não serão aceitos pedidos de substituição de marca, exceto quando existir comprovação por parte do fabricante que justifique essa substituição, devendo tal pedido ser protocolado junto ao Protocolo Geral, do prédio da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

9.21 As amostras apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) e aprovada(s) pelo fiscal técnico não serão, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

9.22 Em função do Parecer Técnico emitido pelo Fiscal, será comunicado via chat, pelo Pregoeiro, com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s).

9.23 A não apresentação das amostras no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes, tendo igual número de dias para apresentação de amostra.

9.24 Além da desclassificação pelos motivos descritos, poderão ainda ser aplicadas as sanções administrativas neste edital.

9.25 Ressalta-se que assim como o primeiro colocado, os demais licitantes classificados, quando convocados para apresentação de amostras, caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha sua participação encerrada, também estarão sujeitos à aplicação de penalidades por não apresentação de amostra, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.

9.26 A remessa ou retirada das amostras é de responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ônus a Prefeitura de Nobres-MT.

9.27 A retirada das amostras após avaliação técnica deverá ser feita da seguinte forma:

9.27.1 **Amostras de propriedade da licitante vencedora:** serão retidas para a confrontação com o produto no ato da entrega. Após o término do

prazo de execução do contrato a respectiva amostra poderá ser retirada, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.27. 2 **Amostras reprovadas:** poderão ser retiradas a partir da comunicação expressa da Comissão de Recebimento, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.27. 3 Transcorrido os períodos citados nos subitens, contados a partir do direito de retirada, as amostras não resgatadas, serão consideradas propriedade da Prefeitura Municipal de Nobres.

Retificação no Termo de Referência**Item 1.1 - Da exigência de amostra e sugestão de marcas:**

O licitante detentor da melhor proposta deverá disponibilizar amostras dos itens constantes no Anexo I, para análise. Os vencedores do certame terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para enviarem as amostras por Transportadora, Correios, ou entrega-las pessoalmente no Setor de Licitações, onde serão analisadas por Técnico Responsável. As amostras ficarão à disposição da empresa para retirada no Almoxarifado por prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não seja retirado dentro do prazo, o Município de Nobres/MT, poderá utilizá-lo caso necessite, ou descartado pelo Município, após o prazo estabelecido. Marcas sugeridas: TECNOWATT, ILUCTRON e ILUMATIC.

As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estabelecida nova data de abertura. Fim de Recebimento das Propostas: 17/10/2023 até as 13h40min. Início da Disputa: As 14h do dia 13/10/2023. Local: www.bl.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bl.org.br ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 08 de outubro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

A autoridade Superior da Câmara Municipal de Nobres/MT, faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE TABLETS ACESSÓRIOS E ACESSÓRIOS, COM SISTEMA IOS, PARA USO DOS VEREADORES NAS SESSÕES PÚBLICAS DA CÂMARA DE NOBRES/MT, o qual sagrou-se vencedora a empresa REI DOS IMPORTADOS - CNPJ Nº 30.026.913/0001-48, apresentou menor valor Global sendo o total de **R\$ 58.224,00** (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais). Nobres/MT, 08 de outubro de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**PROCESSO Nº 89/2024****1º TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024****CRENCIAMENTO 006/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação e Membros da Comissão, **HOMOLO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa:

CLASSIFICADO COMO 1º COLOCADO

NOME: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ. 03.648.334/0001-64.

As atas encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 08 de setembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 01/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. CONSU

CONTRATO 01/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2024.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Curso preparatório para nova certificação, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Avenida Cel. Botelho, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, EMANUEL ARCANJO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com Sede Social na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras, Exec. Center, Sala 401, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005.380, Cuiabá-MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – atendimento@atuarialconsultoria.com.br, denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviço de Curso de Capacitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviço de curso preparatório sobre nova certificação dos RPPS, para segurados membros dos conselhos, deliberativo e fiscalizador, deste Instituto, com o objetivo de elevar o desenvolvimento educacional dos envolvidos com esta Instituição, oferecendo aos participantes conhecimentos do complexo ambiente

de gestão do Regime de Previdência Social compreendendo as áreas de Gestão, Legislação, Administração Pública, Contábil, Atuarial e de Investimento, elevando o desenvolvimento do RPPS, capacitando os participantes para a realização do exame de Certificação Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGENCIA DO CONTRATO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados em três dias, começando no dia 03 de setembro e finalizando no dia 05 de setembro de 2024, com carga horária de 08 horas diárias, sendo distribuídas em períodos matutinos e vespertinos, com intervalo de 02 horas para almoço.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 13.516,00 (Treze mil e quinhentos e dezesseis reais)**, pagos em uma única parcela, até 10 (dez) dias úteis, após apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.1. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

O atraso no pagamento sofrerá multa de 5% mais correção de 2%. AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. O empenho será por empreitada global.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por inexistência de licitação, (Lei 14133/2021, art. 74, parágrafo III, inciso F)

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **Contratante**:

1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **2.** Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. **3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes; **4.** Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas; **5.** Determinar aos participantes que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, bem como o livre trânsito nas dependências rela-

tivas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários; 6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital; 7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

II - São obrigações da **Contratada**:

1. A contratante deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 2. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE através da solicitação do Instituto de Previdência Municipal. 3. Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços que deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total do contrato. 4. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato. 6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência; 10. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 11. Se a contratada não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital. 12. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação; Manter sigilo absoluto dos resultados apurados; Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Várzea Grande - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de setembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS PORTARIA EXONERAÇÃO AMANDDA

PORTARIA Nº 365/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA AMANDDA GIOVANA AMORIM SOUZA

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei nº 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora AMANDDA GIOVANA AMORIM SOUZA, do cargo de **Assessor Chefe de Almoxarifado**, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 362/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A SENHORA MARIA HELENA ALMEIDA NOVAIS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA HELENA ALMEIDA NOVAIS, do cargo de **Ouidora Municipal**, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 361/2024

Data: 08 de outubro de 2024

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Nova Brasilândia – MT”.

Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita Municipal, de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Brasilândia – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Nova Brasilândia – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICO	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponto	Dispositivo (Bueiro)	Linha (Unidades)	Diâmetro Adotado (m)
01	Bueiro Tubular Metálico	Simple	3,05
02	Bueiro Tubular Metálico	Simple	3,05
03	Bueiro Tubular Metálico	Dupla	3,05

Profissional responsável pela aprovação:

Saulo Nakamura

Engenheiro Civil

CREA SP69469716

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, 08 de outubro de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Saulo Nakamura

Engenheiro Civil – CREA SP69469716

**PREVBRAS
PORTARIA DE RETORNO DO SERVIDOR EDIMAR**

PORTARIA N° 359/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Retornar de Afastamento para Atividades Políticas”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere da Lei Complementar n°. 938/2024.

RESOLVE:

Art 1º - Retornar o Servidor Efetivo Municipal Sr°. **Edimar Rodrigues Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontrava de **AFASTAMENTO PARA ATIVIDADES POLITICAS**, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N° 360/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETARIO DE GOVERNO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDIMAR RODRIGUES SILVA**, portador do RG n° 531.976-5 SSP/MT e do CPF n° 384.116.281-91, para exercer o cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, na Secretaria Municipal de Governo partir de 08 de outubro de 2024..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO SR FLAVIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o Sr° **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças para retorno ao trabalho no prazo de 30(trinta) dias, a partir de 08 de outubro de 2024, conforme o artigo 114 da Lei n° 938/2024.

Nova Brasilândia/MT, 08 de outubro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 008/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 008/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder ao Servidor Efetivo S°. **MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA – AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia - MT, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 à 12/02/2019, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 08 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA N° 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA N° 075/2024**

CERTIFICADO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024, para o cargo de Médico, encaminhamos para a(o) candidato(a) **Wanderson Teodoro de Souza**, via e-mail e pessoalmente, porém a candidata não se apresentou no prazo estipulado na Portaria de Convocação n° 488/2024/GP/PMNG, considerando, portanto, desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 08 de outubro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 28/2024.

ABERTURA: 23 de outubro de 2024 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração, incluindo o transporte para o município de Nova Lacerda-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 08 de outubro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO N° 36/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO N° 36/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada no fornecimento de sofá modular atendendo a Secretaria de Administração do Município de Nova Lacerda-MT conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

**Favorecida: MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
R\$ 23.154,00 (Vinte e três mil e cento e cinquenta e quatro reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 08 de outubro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
016/2024 SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME** na modalidade Pregão Eletrônico 016/2024 – SRP, o edital retificado, **A NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será o dia 22 DE OUTUBRO DE 2024, às 09h00-min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O Edital completo devidamente retificado poderá ser obtido pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com.

Nova Marilândia, 8 de outubro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.**

Validade da Ata: 29/08/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, n° 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ n° 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 042/2024 do fornecedor **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.640.302/0001-65**, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
102	117112	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, HIDROFILA, COM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM, LIVRE DE IMPUREZA, PACOTE COM 10 UNID.	UN - UNIDADE	ERIMAX

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que **“Art. 227 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor”**.

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso, uma vez que em decorrência de fato superveniente, consistente no incêndio ocorrido na empresa fabricante do produto licitado, ficou impossibilitada de fabricação e por consequência impossibilitada de fornecer o item nos termos do licitado.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.640.302/0001-65**, sediada na Avenida Alziro Zarur, 919, cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. RENAN ALVES TIMIRO, CPF 097.728.369-04.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL
COMPANY HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 06.065.614/0001-3851.640.302/0001-65

Testemunhas:

HYAN DE SOUZA SANTANA ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES
CPF: 050.387.291-18 CPF: 037.071.221-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 020/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 020/2024

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.179.444/0001-00**, localizada na Av. Prainha, nº 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no Artigo 136, IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato nº. 020/2024, com valor total de **R\$ 2.503.862,00 (dois milhões, quinhentos e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**, originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5093/2024 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir da data de 08 de Outubro de 2024, a despesa decorrente do Contrato nº 20/2024, passam a ter a inclusão das seguintes rubricas:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0019 – Transporte do Escolar

2 028 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental

220 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEITA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 020/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nova Monte Verde/ MT, 08 de Outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
CONTRATO Nº 28/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

CONTRATO Nº 28/2024**CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2024 com a **Empresa: JORGE L. L. ALVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 47.648.606/0001-00**, localizada na Rua João Pessoa, b° 1306, Bairro Boa Vista, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Diárias	Valor Unit.	Valor Total
1	325520	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO: TOURO MECANICO	UNID	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
2	325515	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO: TOBOGA INFLAVEL MEDIO	UNID	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
3	327474	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO: TOBOGA INFLAVEL GRANDE	UNID	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
4	325516	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO: FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL	UNID	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
5	325517	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO:CASTELINHO INFLAVEL	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	325519	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO: CAMA ELASTICA GG CAPACIDADE DE 200 KG	UNID	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
7	328778	LOCACAO DE BRINQUEDO: BRINQUEDO INFLÁVEL 3 EM 01 (Pula-Pula, Escorrega e Piscina de Bolinha)	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
8	325518	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO: PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
9	328772	LOCACAO DE BRINQUEDO: CHUTE AO GOL INFLÁVEL	UNID	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
10	328773	LOCACAO DE BRINQUEDO: TOMBO LEGAL	UNID	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
11	328774	LOCACAO DE BRINQUEDO: CANHÃO DE ESPUMA	UNID	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
12	327475	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO: CASINHA DE BOLINHAS	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13	327476	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO: BASQUETE ELETRONICO	UNID	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
14	328775	LOCACAO DE BRINQUEDO: MESA DE PING PONG	UNID	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
15	328776	LOCACAO DE BRINQUEDO: MESA DE PEBOLIM	UNID	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
16	325522	LOCACAO DE BRINQUEDO: DESLOCAMENTO	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
17	325521	LOCACAO DE BRINQUEDO: MONITORES EXTERNOS (TOTAL DE 03)	UNID	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
18	328777	08 MONITORES EXTERNOS	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
					Total	R\$ 50.910,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 30 (trinta) dias** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na *apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da* despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2024*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa:**
 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;
 - moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

003 – Fundo Municipal Diretos da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0016 – Pro-Conselhos

2 083– Manutenção do FMDCA

763 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 08 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS****PREFEITO****CONTRATANTE****JORGE L. L. ALVES ME CNPJ:47.648.606/0001-00****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:****VANIA MARIA DOS SANTOS**

MATRICULA: 2216

MARIANA GOMES MARTINS

MATRICULA: 3667

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N.º 095/2024/PMNO**

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 185/2023/PMNO, PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO NO LOCAL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA /MT. FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º. **MOTIVO: A continuidade dos Serviços Públicos: A frota de veículos municipais desempenha um papel essencial na prestação de serviços públicos, como transporte escolar, saúde, coleta de lixo, manutenção de estradas e outros serviços essenciais. A renovação do contrato de fornecimento de combustíveis garante que essas atividades não sofram interrupções, mantendo a eficiência dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.15750000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.15690000000

05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.15690000000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.15001002000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.16600000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.15000000000

08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.17590000000

08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.15000000000
 12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.15000000000
 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000
 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 30/10/2024 ATÉ 29/10/2025.

Nova Olímpia-MT, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

MARIA JÚLIA SÉ BALÃO

OAB-MT 8272

ASSESSORIA JURIDICA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 245 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora, Sra. **EDILSA MARIA PEIXOTO**, inscrita no CPF sob nº 035.***.***.58, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nomeado (a) através da portaria nº 348/2023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Fica expressamente revogada a portaria nº **348 de 03 outubro de 2023**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CÂMARA MUNICIPAL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 008/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.594.613/0001-35, estabelecida rua Tenente-coronel Duarte, nº 1290 – fundos: sala 2 – Dom Aquino – Cuiabá-MT.

ITENS: Bebedouro de água eletrônico, Armário Baixo Fechado 4 portas, Gaveteiro em MDF, Mesa Diretor, Armário Multiuso em MDF, 2 Portas e Armário de Cozinha Compacta.

Valor global: R\$ 17.707,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETE REAIS)

Vigência do Contrato: 31 de DEZEMBRO de 2024

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 92, Centro, Juína-MT. CEP: 78.320-000.

ITEM: Fogão 4 bocas.

Valor global: R\$715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS)

Vigência do Contrato: 31 de DEZEMBRO de 2024

CONTRATADA: D M R BICAS, inscrita no CNPJ: 41.141.952/0001-02, estabelecida no endereço rua Caeté, nº 175, Bairro Botujuru, Jacupiranga – SP. Cep: 11940-000

ITEM: Cadeira tipo presidente

Valor global: R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

Vigência do Contrato: 31 de DEZEMBRO de 2024

CONTRATADA: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.948.354/0001-40, estabelecida no endereço Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº69 PAVMTO1 PARTE C0360 (ASA SUL), BRASILIA- DF. CEP: 70.381- 25.

ITEM: AR-CONDICIONADO 12 MIL Btus.

Valor global: R\$ 2.289,99 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Vigência do Contrato: 31 de DEZEMBRO de 2024

CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.997.155/0002-03 estabelecida no endereço, Rua José Farias, nº 160 – sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luisa – Vitória -ES. CEP: 29045-300.

ITEM: AR-CONDICIONADO 36 MIL Btus.

Valor global: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena, em 08 de OUTUBRO de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 332/2024

PORTARIA Nº. 332/2024

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Sr. **HANDERSON PIRES COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF nº. *****, para ocupar o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **SUB PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**, Nível DAI, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 333/2024

PORTARIA Nº. 333/2024

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF sob nº. *****, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR SETORIAL NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

ART. 2º Fica concedido ao servidor acima F.G 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

☒

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.039, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6039, de 8 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$13.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.675,94
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.675,94
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$56,41
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		56,41
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$2.267,65
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.267,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de outubro de 2024.

PROCESSO SELETIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO GESTOR ESCOLAR Nº 01/SME/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Gestor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

A **Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Central designada pela Portaria nº 1.081/2024, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no Decreto nº 5.994, de 26 de agosto de 2024, que *dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para designação de provimento do cargo de gestor escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Nova Xavantina-MT*”, e suas alterações posteriores, e demais legislações que tratam da matéria, torna público o presente Edital de provimento do cargo de Gestor Escolar nas seguintes unidades escolares: Escola Municipal Deus é Amor, Escola Municipal Monteiro Lobato e salas anexas, Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca) e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ana Celia Moreira da Silva Sales.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço

eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br, conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I**.

1.2. Enviar via e-mail os seguintes documentos:

I - cópia do RG e CPF;

II - certificado de quitação junto à Justiça Eleitoral;

III - cópia do comprovante de endereço atualizado;

IV - cópia do certificado de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo MEC;

V - cópia (frente e verso) do certificado com carga horária mínima de 30 (trinta) horas abrangendo os conteúdos sobre Gestão Escolar, dos últimos 03 (três) anos;

VI – declaração emitida pela Gerência Gestão de Pessoas de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - declaração emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos;

VIII - declaração emitida pela Gerência Gestão de Pessoas de que o inscrito não está em gozo de licenças previstas no art. 122 da Lei Municipal n.º 2.340 de 21 de dezembro de 2021, bem como, em readaptação de função;

IX - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, conforme ANEXO III;

X – declaração que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado;

XI - Plano de Gestão Escolar: elaboração, apresentação para a comissão e entrega do Plano de trabalho;

XII - Certidão de adimplência do candidato quanto a Prestação de Contas/SME, emitida pela Direção Administrativa/SME, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

XIII – Declaração emitida pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho com a quantidade de dias de afastamento médico nos últimos seis meses e Termo de Uso das informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

XIV - O servidor que estiver com agendamento de licença prêmio por assiduidade deverá efetuar o cancelamento da mesma até o ato da posse, podendo reagendar para data posterior ao fim do mandato eletivo; XV- O servidor que estiver usufruindo de licença prêmio por assiduidade durante o processo de escolha deverá interromper e reagendar o saldo remanescente para data posterior ao fim do mandato eletivo no ato da posse.

2 - DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO

2.1. A comissão receberá as inscrições no período conforme previsto neste edital no subitem 1.1, e declarará deferimento ou indeferimento de cada inscrição de acordo com o cronograma dos trabalhos (**ANEXO I**), divulgando através do e-mail dos candidatos e das unidades escolares;

2.2. Do ato de deferir ou indeferir a inscrição, caberá recurso (**ANEXO IV**) do candidato, conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I**.

2.3. O recurso será apreciado pela Comissão, conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I**.

2.4. Caso na unidade escolar não tenha interessados em cargo de gestão escolar, o Chefe do Poder Executivo escolherá, a seu critério, o nome para o cargo de Gestor Escolar, independentemente de sua lotação, dentre os candidatos classificados remanescentes do Processo Seletivo/2024.

3 - DAS ETAPAS

3.1 – **1ª Etapa:** Avaliação comportamental;

3.2 – **2ª Etapa:** Formação Profissional reconhecido pelo MEC, através do endereço

Eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br no ato da inscrição;

3.3 – **3ª Etapa:** Elaboração/Apresentação da Proposta de Trabalho comprometida, conforme cronograma dos trabalhos (**ANEXO I**);

3.4 – **4ª Etapa:** Análise de perfil, seguindo o cronograma dos trabalhos (**ANEXO I**);

3.5 – **5ª Etapa:** Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor Escolar;

3.6 – As etapas serão de caráter somatório. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

- 3.6.1. Obter maior pontuação na Avaliação comportamental;
- 3.6.2. Obter maior pontuação na Análise de perfil;
- 3.6.3. Obter maior pontuação na Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos;
- 3.6.4. Maior tempo de serviço prestado na rede municipal de ensino, mediante data do termo de posse.

4 - DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

4.1. A avaliação comportamental dos candidatos destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a considerando os seguintes componentes (**ANEXO V**):

I-Assiduidade

II-Ausência por atestados médicos

III-Participação em reuniões pedagógicas

IV-Avaliação do desempenho (Lei Municipal nº 1.599/2011 critérios de avaliação de desempenho dos servidores públicos e Decreto Municipal Nº 2.025/2011 avaliação de desempenho de estágio probatório)

5 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL RECONHECIDA PELO MEC (ANÁLISE DE TÍTULOS)

5.1. Considerar-se-á somente a maior titulação e/ou habilitação específica da área da educação – reconhecido pelo MEC, em que estiver atuando, conforme especificado na tabela abaixo:

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Pós - Graduação	<i>Stricto Sensu</i>	Doutorado 7,0
		Mestrado 6,0
	<i>Lato Sensu</i>	Especialização 5,0
Licenciatura ou Bacharelado	Graduação	4,0

5.2. O título de formação do item 5.1. será somado ao curso de Gestão Escolar.

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
Gestão Escolar	4,0

Será considerado somente 1 (um) certificado.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

6.1. Plano de Gestão Escolar: elaboração, entrega e apresentação do Plano de trabalho para a comissão (o horário e local será divulgado em edital complementar) em consonância com o curso de Formação sobre Gestão Escolar, políticas educacionais, Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente, contemplando:

- a) Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem para elevação do índice de avaliação (IDEB), AVALIA MT e demais avaliações externas;
- b) Ações para ampliação da participação da comunidade na Unidade Escolar;
- c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;
- d) Ações para garantia de formação continuada e acompanhamento pedagógico aos profissionais sob a sua gestão.

6.2. Condições para Pontuação;

QUESITOS	NOTAS
Entrega da Proposta de Trabalho	1,0
Apresentação e explanação da Proposta de Trabalho	0,0 a 9,0

7 - DA ANÁLISE DE PERFIL

7.1. A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.

7.2. Cada candidato será entrevistado por um profissional habilitado que deverá ser designado pela Comissão o qual realizará entrevista de forma individual e isolada e atribuirá uma nota ao candidato.

7.3. A entrevista será realizada de forma presencial, o não comparecimento do candidato, mesmo com apresentação de atestado médico, sua nota será ZERO nessa etapa. Não haverá tolerância no caso de atraso para início da atividade, bem como, na necessidade de saída antecipada, sem o término da avaliação. A definição de horário e local será divulgado em edital complementar.

7.4. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 10 (dez) a 30 (trinta) pontos.

8 - DA AVALIAÇÃO ESCRITA

8.1. A avaliação escrita deverá ser composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com um peso de 1,0 (um ponto) cada questão, totalizando 20 (vinte) pontos. Abrangendo: Gestão Escolar; Legislação; Conhecimentos Básicos em Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos da Educação, conforme cronograma dos trabalhos (ANEXO I);

8.2. Na questão dissertativa a temática abordada será voltada à tópicos relativos a educação e serão avaliados os seguintes quesitos: a) escrita com clareza/legível; b) Estrutura do texto com: introdução, desenvolvimento e conclusão; c) componentes gramaticais; d) expressão; e) adequação à proposta; f) tipologia textual; g) Progressão temática através da técnica de produção; h) Fuga e/ou tangenciamento relativo à adequação do conteúdo; i) Conectividade, se adequados ou não e j) deverá conter no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) linhas.

8.3. Para cada quesito do item 8.2. será pontuado com valor de 0,20, totalizando 2,0 pontos.

8.4. As Provas serão realizadas de forma presencial, o não comparecimento do candidato, mesmo com apresentação de atestado médico, sua nota será ZERO nessa etapa. Não haverá tolerância no caso de atraso para início das atividades, bem como, na necessidade de saída antecipada, sem o término da avaliação. A definição de horário e local será divulgado em edital complementar.

9 - DOS CRITÉRIOS

9.1. O cargo de Gestor (a) Escolar tem como referência os campos do conhecimento, da competência, da aptidão para liderança e habilidades diretas, de forma a ter na direção das atividades escolares um dirigente comprometido com a Unidade Escolar e principalmente com o educando;

9.2. Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Nova Xavantina;

9.3. Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação, observado o disposto no art. 64;

9.4. Comprometer-se a participar da formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação;

9.5- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na Educação.

10 - DA ATRIBUIÇÃO DO GESTOR ESCOLAR:

a) Cumprir com maestria a Lei Municipal N° 2340/21 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais e no que couber a Lei Federal N° 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;

b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;

c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

e) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

f) Cumprir o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino (PPP);

g) Priorizar a alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do ensino fundamental;

h) Fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, priorizando a equidade e taxa de participação para melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do Alfabetiza MT e IDEB;

i) Exercer atividades correlatas previstas no PCCS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será excluído do processo de escolha, em qualquer etapa, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata. 12.2. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o cumprimento do Plano Político Pedagógico (PPP), os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira, relacionamento com a comunidade escolar e avaliação semestral pautada nas metas elencadas em seu plano de trabalho. 12.3. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretária Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos no Item 10. 12.4. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente Edital será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina-MT, poderá ser destituído do cargo nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seletiva para Gestor Escolar/2024. 12.5. No caso de afastamento do Gestor Escolar por até 90 dias, a substituição será feita interinamente e simultaneamente pelo Coordenador Pedagógico em conjunto com o secretário escolar, da Unidade de Ensino, sem acréscimo remuneratório. 12.6. No caso de vacância ou renúncia, será convocado o próximo candidato classificado constante no resultado final do Processo Seletivo/2024. 12.7. A escola que iniciar suas atividades letivas após o processo seletivo, terá sua Gestão Escolar escolhida pela Administração Municipal, em designação pró-tempore, até a abertura de novo processo.

13 - DA POSSE

13.1. O(a) servidor(a) apto(a) para cada unidade escolar, será nomeado (a) através de portaria, no dia 20 de janeiro de 2025.

13.2. Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo, ficarão como suplentes, para substituição em eventual vacância do cargo de Gestor Escolar.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Xavantina - MT, 09 de outubro de 2024.

Gessica Rodrigues da Cruz Daniella Sehnem

Ingrid Sandy Martins Gomes Bruna Garcia Toledo

Sonia Teresa Almeida Mantelli Leticia Lorraine Dutra Ramalho Neves

Maria Messias Ribeiro dos Santos Jeanete da Silva Souza Olivieri

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

DATA	AÇÃO	LOCAL/HORÁRIO
09/10/2024	Publicação do Edital	E-mail das Unidades Escolares, a partir das 16h
11/10/2024	Prazo para Recurso contra o Edital	Através do endereço eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br
15/10/2024	Resultado dos recursos contra o Edital	E-mail das Unidades Escolares e no e-mail dos candidatos, a partir das 11h
18 a 22/10/2024	Período de Inscrições	Através do endereço eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br
24/10/2024	Publicação da Relação Preliminar das Inscrições e Formação Profissional (Análise de títulos)	E-mail das Unidades Escolares e no e-mail dos candidatos, a partir das 16h
25/10/2024	Prazo para Recurso Contra as Inscrições Preliminares e Formação Profissional (Análise de títulos)	Através do endereço eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br
28/10/2024	Resultados dos Recursos Contra as Inscrições Preliminares e Homologação das Inscrições	E-mail das Unidades Escolares e no e-mail dos candidatos, a partir das 16h
30/10/2024	Divulgação da Avaliação Comportamental	E-mail das Unidades Escolares e no e-mail dos candidatos, a partir das 16h
31/10 e 01/11/2024	Prazo para Recurso Contra o resultado da Avaliação Comportamental	Através do endereço eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br
04 e 05/11/2024	Apresentação do Plano de Trabalho	Local e horário a serem divulgados em edital complementar
06/11/2024	Prazo para Recurso Contra o resultado do Plano de Trabalho	Através do endereço eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br
08/11/2024	Análise de perfil	Local e horário a serem divulgados em edital complementar
11/11/2024	Prazo para Recurso Contra o resultado da Análise de perfil	Através do endereço eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br
09/11/2024	Avaliação escrita	Local e horário a serem divulgados em edital complementar
12/11/2024	Prazo para Recurso Contra o resultado da Avaliação escrita	Através do endereço eletrônico: adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br
13/11/2024	Divulgação do resultado final	E-mail das Unidades Escolares e no e-mail dos candidatos, a partir das 16h
20/01/2025	Data da posse	Local e horário a serem divulgados em edital complementar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) GESTOR ESCOLAR

ESCOLA DE SUA PREFERÊNCIA	1ª opção	2ª opção	3ª opção
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Telefone fixo:		Celular:	CPF:
E-mail:			
DADOS PROFISSIONAIS			
Graduação/Curso: () Sim () Não		CURSO:	
Especialização: () Sim () Não		CURSO:	
Mestrado: () Sim () Não		CURSO:	
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino:			
DADOS FUNCIONAIS			
Cargo:			Matrícula funcional:
Lotado (a) na instituição de Ensino:			

Declaro estar ciente das condições de escolha previstas no Decreto n.º 5.994/2024 e no Edital n.º 01/SME/2024 e demais normas.

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____,

brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade n.º: _____,

inscrito (a) no CPF sob n.º: _____, candidato(a) a Gestor(a) Escolar da Unidade de Ensino _____, comprometo a dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo de Gestor(a) Escolar da Unidade de Ensino citada, conforme Edital N.º 01/SME/2022, que regulamenta o processo de Escolha de Gestão, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337/2021 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Educação Básica, do nosso município, e demais legislação que trata da matéria.

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo de Gestor Escolar.

Recurso contra divulgação de resultados relativos ao Edital nº 01/SME/2024.

Nome do candidato (a):

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Indeferimento de inscrição.
 () Avaliação Comportamental
 () Formação profissional (análise de títulos)
 () Apresentação do Plano de Trabalho
 () Análise de Perfil
 () Avaliação Escrita

Digitar ou escrever a justificativa do recurso, de forma objetiva e com comprovação em anexo da ilegalidade.

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CANDIDATO: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1 - Inexistência de faltas injustificadas nos últimos 6 meses	2,00	
II - ATESTADOS MÉDICOS NOS ÚLTIMOS 6 MESES		
1 - Atestados médicos por menos de 5 dias	3,00	
2 - Atestados médicos por mais de 06 e menos de 10 dias	2,50	
3 - Atestados médicos por mais de 11 e menos de 20 dias	2,00	
4 - Atestados médicos por mais de 21 e menos de 40 dias	1,50	
5 - Atestados médicos por mais de 41 e menos de 60 dias	1,00	
6 - Atestados médicos por mais de 61 dias	0,50	
TOTAL DE DESCONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
	PONTUAÇÃO	Total
1 - Frequenta todas e participa	2,0	
2 - Frequenta todas, mas não participa	1,5	
3 - Tem algumas ausências	1,0	
4 - Raramente frequenta as reuniões	0,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
*Candidatos nomeados (atuantes) no cargo de Gestor escolar serão avaliados pela Comissão. *Candidatos nas demais funções serão avaliados mediante lista de presença fornecida pela unidade.		
IV - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	Excelente 9,0 a 10	Bom 5,0 a 6,9
	Regular 3,0 a 4,9	Total
1 - Pontualidade		
2 - Capacidade de iniciativa		
3 - Produtividade		
4 - Responsabilidade		
5 - Ética profissional		

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL	

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.024 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 09/10/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/10/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/10/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/10/2.024 às

13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 08 de outubro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.040, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6040, de 8 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 189.470,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
11.002.13.392.34.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$9.473,52
1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		9.473,52
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
11.002.13.391.34.1056-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R\$179.996,90
1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		179.996,90
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$179.996,90
1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		179.996,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$9.473,52
1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		9.473,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de outubro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/
2024 REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 PROCESSO 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 017/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado)**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, em favor das empresas vencedoras do certame, **Olimi Informática Ltda. - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 64.140,00** para o **Item 7 e Ventisol da Amazonia Industrial de Aparelhos Elet. Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 425.298,95** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de outubro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **10 de Outubro a 22 de Outubro de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **22 de Outubro de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **22 de Outubro de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 09 de Outubro de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 285/2024**

PORTARIA N° 285/2024

08 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Financeiro, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Assessor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças o Senhor: **Robson Rodrigues Mendonça**, portador do RG: 19948725-7 SSP/MT e do CPF: 030.351..021-80.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

Art. 3º - Revogam-se a Portaria nº 206/2024 e as demais disposições em Registro-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 08 de outubro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024**

PROCESSO N° 99/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2024, realizado em 08/10/2024, na Plataforma da BLL, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA	33.866.645/0001-60	01	R\$ 115.752,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 08 de outubro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 286/2024**

PORTARIA N° 286/2024

08 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Governo, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Secretário de Governo da Secretaria

Municipal de Governo o Senhor: **Andeburgo Franklin da Silva**, portador do RG 53250311120 SSP/MT e CPF: 532.503.111.20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Registro-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 08 de outubro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novos São Joaquim-MT

CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
 Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br
 Webmail: prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 284/2024**

PORTARIA Nº 284/2024

08 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração de Secretário de Governo, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **Robson Rodrigues Mendonça**, RG: 19948725-7 SSP/MT e do CPF: 030.351.021-80 do Cargo de Secretário de Governo, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de outubro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 283/2024**

PORTARIA Nº 283/2024

08 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Procurador Jurídico, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Anexo II da Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007, Artigo 1º da Lei Municipal 640/2012 de 12 de Dezembro de 2012 e da Lei Municipal 791/2018 de 08 de Maio de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, o senhor: **Douglas Rodrigues Martins**, portador do RG: 21971781 SSP/MT e do CPF: 035.511.651-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de outubro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 282/2024**

PORTARIA Nº 282/2024

08 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação Chefe De Vigilância Ambiental, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Josileu Martins Dos Santos**, portador do RG: 28909461 SSP/MT, CPF: 047.776.791-52 para o cargo de Chefe De Vigilância Ambiental da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de outubro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 A ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2023**

Processo: Pregão Presencial nº. 62/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: COMERCIAL FIDUCIA LTDA CNPJ 44.265.382/0001-50 e ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP CNPJ 36.656.877/0001-82.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (Ata de Registro de Preço nº. 62/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 § 8 da lei 8.666/93 e Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.005.12.361.0005.1.078.- Aquis. de Equip e Mat Permanente - Fund FUNDEB 30%.

Reduzido (434) - 15400000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº 62/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (434), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 21/02/2025, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 62/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa - Código Reduzido (434) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 21/02/2025.

04. CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do termo de Apostilamento nº. 03 até a data de vigência 21/02/2025.

4.2. As demais cláusulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 62/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 08 de outubro de 2024.

LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 19/2024, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Fornecimento e Manutenção de Câmeras de Moni-**

toramento para Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Paranatinga/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, em atendimento a Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo Ind. e Comércio de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: SITECH SISTEMA INTELIGENTE DE TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 34.944.676/0001-55.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2024**

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa: **BRUNO VINÍCIUS LUCIALDO SIQUEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 27.859.922/0001-05**, para Contratação de Banda Infantil "Caixa de Brinquedos" (show autoral), no valor total de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 08 de outubro de 2024.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

DECRETO Nº 195, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	560	Joelma Maria Guedes Nascimento	1/4/1998	Auxiliar de Monitora	D/25	E/25

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 467, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Neuseli de F. Garcia Duran.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/2/2023 à 1/2/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Neuseli de F. Garcia Duran**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **16/10/2024 à 14/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17/2024

Ata de reunião da Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 07 de outubro de 2024, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de contratação nomeados através da portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023, Rithyene Gomes da Silva, Maria Regina Quirino Alves e Ledilma Aparecida da Silva Justino, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show de animação do Palhaço Furreka (show autoral)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Neres dos Reis nº 151, Bairro: Setor Residencial Granville I, CEP: 78.731-240, Rondonópolis MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Secretária Municipal e de conformidade com o parecer jurídico nº 88/2024, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 11.528.901/0001-77**, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Secretária Municipal Tatiane Antunes para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa: **PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 11.528.901/0001-77**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show de animação do Palhaço Furreka (show autoral), no valor total de: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 08 de outubro de 2024.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa: **BRUNO VINÍCIUS LUCIALDO SIQUEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 27.859.922/0001-05**, para Contratação de Banda

Infantil “Caixa de Brinquedos” (show autoral), no valor total de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 08 de outubro de 2024.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18/2024

Ata de reunião da Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 07 de outubro de 2024, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de contratação nomeados através da portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023, Rithyene Gomes da Silva, Maria Regina Quirino Alves e Ledilma Aparecida da Silva Justino, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024. **Objeto: Contratação de Banda Infantil “Caixa de Brinquedos” (show autoral)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rouxinol nº 134, Bairro: Recanto dos Passáros, CEP: 78.075-210, Cuiabá MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Secretária Municipal e de conformidade com o parecer jurídico nº 89/2024, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **BRUNO VINÍCIUS LUCIALDO SIQUEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 27.859.922/0001-05**, no valor de R\$ R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Secretária Municipal Tatiane Antunes para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa: **PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 11.528.901/0001-77**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show de animação do Palhaço Furreka (show autoral), no valor total de: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 08 de outubro de 2024.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

PORTARIA Nº 468, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**Conceder férias regulares a servidora Neidely Ferreira Lemes.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2021 à 23/12/2022**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias regulares a servidora **Neidely Ferreira Lemes**, lotada na Universidade Aberta do Brasil, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **21/10/2024 à 19/11/2024**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 1915, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1915, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:****Art.1º- Nomear**, o Senhor **AROLD BERNADO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 05550*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 396.***.***.87, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação**, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, II, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1911, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1911, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**R E S O L V E:****Art.1º- Exonerar**, o Senhor **MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 9043, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Notificação, Autuação de Infração Tributária de Alvará, Issqn e Posturas**, do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria

Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "f", "2", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 341/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1910, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**R E S O L V E:****Art.1º- Exonerar**, o Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI**, matrícula funcional nº 8967, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1918, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1918, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"**.**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005,**R E S O L V E:****Art.1º - Nomear**, o Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12452*** SSP/MT e do CPF nº 862.***.***.04, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Governo - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de outubro de 2024, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1909, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1909, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LINDAIANE SILVA NOBRE**, matrícula funcional nº 9058, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1228/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1917, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1917, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Senhor **LENILTON MARDINE NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 365.*** SSP/MS e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 444.***.***.49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Desporto**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, XII, "b", da Lei Complementar 104, de 23 de Dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1908, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1908, de 07 De outubro DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **MÁRIO HONÓRIO RAMOS**, matrícula funcional nº 9040, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 18 e 19, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 256/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1907, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1907, de 07 De outubro DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **EVANDRO SILVA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9039, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 18 e 19, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 255/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1914, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1914, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Senhora **HAYANNY ESTERFANY DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21326*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.***.***.05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1906, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1906, de 07 De outubro DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Senhor **CLOVIS CESAR PORTE**, matrícula funcional nº 9038, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Es-

tado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 18 e 19, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 254/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2024.

DECRETO Nº 083, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **ALANDERSON AIRES DA SILVA**, portador da matrícula nº 8449, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 011/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Outubro de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1916, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1916, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19094*** SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 040.***.***.50, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social**, da Secretaria de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, II, “b”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de Dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1912, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1912, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar**, a Senhora **LUCIENE BUENO BARBOSA**, matrícula funcional nº 8733, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Trânsito**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, “b”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 221/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 248/GP/2024

PORTARIA Nº 248/GP/2024 De 08 de Outubro de 2024.

“*Retifica Termos da Portaria nº 247/GP/2024 e dá outras providências*”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos da Portaria nº 247/GP/2024.

Onde se lê:

“Dispõe sobre nomeação de Secretário (a) Municipal de Governo do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

Leia-se:

“Dispõe sobre nomeação de Chefe de Setor de Cultura do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Outubro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VALDECI MENDES DA SILVA LTDA

CNPJ: 26.456.739/0001-04

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.050,02 (DOIS MIL, CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/GP/2024**

PORTARIA Nº 249/GP/2024 De 08 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 120/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 120/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/GP/2024**

PORTARIA Nº 250/GP/2024 De 08 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 121/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 121/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 028/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Contratação de empresas para a “Aquisição de Mobiliários e Equipamentos” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Pontal do Araguaia-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08 de outubro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de outubro de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 08 de outubro de 2024.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº.41/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.41/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a revogação do pregão Presencial nº 41 processo administrativo nº 154/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS. O termo de revogação completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 16/2024 – Pregão Eletrônico n° 03/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, TIPO, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEÍCULOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT

O Prefeito Municipal, DANIEL ROSA DO LAGO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Porto Alegre do Norte/MT, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório n° 16/2024, Pregão Eletrônico n° 03/2024. Por Erro na publicação do aviso de prorrogação do edital complementar.

Diante da sumula 473 do STF - “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21. o interesse público da administração. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Porto Alegre do Norte, em 13 de Março de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PORTARIA N° 003/2024/SME DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N° 003/2024/SME DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****Dispõe sobre a nomeação da Comissão da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento da Seleção de Diretores para biênio 2024/2025 da Rede Municipal de Ensino de Porto Esperidião-MT.**

A Secretária de Municipal de Educação no uso de suas competências e com base nos princípios da Gestão Democrática, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n° 9.394/96 – LDB, do Decreto 48/2022,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão da Secretaria Municipal de Educação para Acompanhamento da **Seleção de Diretores par biênio 2024/2025 da Rede Municipal de Ensino de Porto Esperidião-MT.**

I – Magno Fernandes de Godoi

II – Aparecido de Oliveira Trindade

III – Márcia Cristina Batista

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO ESPERIDIÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2024**

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ‘SRP’ N°. 001/2024

Processo Administrativo N° 026/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ n° 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para construção de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas ruas do Município de Porto Estrela – MT para atender o Convênio n° 1681/2024-SINFRA.

Vigência: 12 (doze) meses.**Preço Registrado para o seguinte lote: 01.**

Valor Total: R\$ 3.900.122,11 (três milhões novecentos mil cento e vinte e dois reais e onze centavos).

Empresa: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA
CNPJ: N° 20.993.404/0001-30
Endereço: Rua Santos Dumond, n° 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP n° 78.390-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2024 (QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 192/2024).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF: “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:**Artigo 1°** – Torna-se revogada a portaria 192/2024.**Artigo 2°** – Esta portaria entra em vigor nesta data.**Artigo 3°** – Revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.**

Porto Estrela/MT, 08 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n° 026/2024

Concorrência n° 001/2024

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para construção de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas ruas do Município de Porto Estrela – MT para atender o Convênio n° 1681/2024-SINFRA.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 026/2024 na modalidade Concorrência, para Registro de Preços visando a contratação de empresa para construção de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas ruas do Município de Porto Estrela – MT para atender o Convênio nº 1681/2024-SINFRA, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o Parecer Jurídico Final emitido pela Procuradoria Geral do Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº: 001/2024, Adjudicando seu lote a empresa CLEBER SANTANA DE MO-RAES LTDA, portadora do CNPJ: N° 20.993.404/0001-30, que sagrou-se vencedora do lote 01 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ **3.900.122,11 (três milhões novecentos mil cento e vinte e dois reais e onze centavos)**.

Porto Estrela - MT, 08 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS**, brasileira, portadora do RG nº. 24521892 SEJSP/MT e CPF nº 048.420.461-04, residente e domiciliada na Chácara Talismã, Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de outubro de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 26.835,24 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). 2. A Contratada cumpri-

rá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.

365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de outubro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Ludmila K. S. Lemos Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 079/2024



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 079/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.:	44	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Suplementar

Cód. red.:	132	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	133	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.40.1.500.0000000	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 7.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.:	173	05.004.10.122.0023.2130.4.4.90.52.1.500.1002000	1.700,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.:	175	05.004.10.122.0023.2133.3.3.90.39.1.500.1002000	12.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.:	243	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000	13.358,44
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.:	259	05.004.10.302.0056.2806.3.3.90.39.1.500.1002000	127.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 154.058,44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.:	302	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	313	06.001.08.243.0055.2500.3.3.90.30.1.500.0000000	7.941,91
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	319	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.36.1.500.0000000	6.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	325	06.001.08.244.1006.2838.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 23.941,91

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.:	332	06.003.08.244.0053.2230.3.3.90.39.1.660.0000000	6.000,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	337	06.003.08.244.0053.2663.4.4.90.52.1.660.0000000	12.589,60
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	340	06.003.08.244.1004.2810.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 32.589,60

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Cód. red.:	382	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.39.1.500.1001000	30.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	396	07.001.12.361.0013.2260.3.1.90.11.1.500.1001000	20.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	420	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.39.1.500.1001000	200,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Sub-Total: 50.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Suplementar

Cód. red.:	455	08.001.04.122.0033.2340.3.3.90.30.1.500.0000000	5.700,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	458	08.001.04.122.0033.2340.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 8.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.:	472	08.002.04.122.0033.2341.3.1.90.11.1.500.0000000	11.500,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	477	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	478	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	480	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.93.1.500.0000000	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	485	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000	363.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	515	08.002.26.782.0058.2699.3.3.90.30.1.759.0000000	50.000,00
		Recursos Vinculados a Fundos	

Sub-Total: 494.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Suplementar

Cód. red.:	544	08.003.15.451.0061.3500.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementar

Data: 17/09/2024 09:01:55

Página: 2 de 9



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.:	589	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.30.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
				Sub-Total:
				1.250,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Suplementar				
Cód. red.:	658	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.39.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.961,56
				Sub-Total:
				6.961,56
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA				
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS				
Suplementar				
Cód. red.:	778	13.005.04.122.0124.3613.3.3.90.39.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
				Sub-Total:
				2.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Suplementar				
Cód. red.:	785	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.14.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
				Sub-Total:
				10.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Suplementar				
Cód. red.:	797	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.31.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
				Sub-Total:
				9.400,00
Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
Unidade: 921 - EMENDA IMPOSITIVA				
Suplementar				
Cód. red.:	892	16.921.13.392.0011.3730.3.3.90.30.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
				Sub-Total:
				4.000,00
				Total Parcial Suplementado:
				844.601,51
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	50	02.002.04.122.0002.2824.3.3.90.14.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	52	02.002.04.122.0002.2824.3.3.90.33.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.:	53	02.002.04.122.0002.2824.3.3.90.36.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
				Sub-Total:
				10.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Anulação parcial ou total de dotação				



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0003.1035.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 77	03.001.04.122.0006.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 78	03.001.04.122.0006.1313.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Sub-Total: 8.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	03.002.04.122.0004.1070.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 90	03.002.04.122.0004.2021.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 91	03.002.04.122.0004.2021.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 93	03.002.04.122.0004.2021.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 98	03.002.04.122.0004.2024.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	03.003.04.122.0059.2020.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 109	03.003.04.122.0059.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 110	03.003.04.122.0059.2020.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 111	03.003.04.122.0059.2020.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Sub-Total: 8.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	04.001.04.122.0007.2050.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 118	04.001.04.122.0007.2050.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Data: 17/09/2024 09:01:55

Página: 4 de 9



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 123	04.001.04.122.0007.2050.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 7.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 148	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 55.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	05.004.10.122.0023.1862.4.4.90.52.1.500.1002000	730,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 161	05.004.10.122.0023.1874.4.4.90.52.1.500.1002000	970,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 208	05.004.10.301.0019.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	60.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 239	05.004.10.302.0056.2135.3.1.90.13.1.500.1002000	67.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 270	05.004.10.304.0022.1150.4.4.90.51.1.500.1002000	2.657,20
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 274	05.004.10.304.0022.2121.3.3.90.30.1.500.1002000	1.091,94
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 276	05.004.10.304.0022.2121.3.3.90.39.1.500.1002000	14.309,42
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 277	05.004.10.304.0022.2121.4.4.90.52.1.500.1002000	1.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Data: 17/09/2024 09:01:55

Página: 5 de 9



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 278	05.004.10.304.0022.2833.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 149.758,56

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 005 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	05.005.10.122.0023.2829.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.260,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 284	05.005.10.122.0023.2829.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 285	05.005.10.122.0023.2829.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.839,88
----------------	--	----------

Sub-Total: 4.299,88

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 292	06.001.08.122.0024.1874.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
----------------	--	--------

Cód. red.: 299	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.789,60
----------------	--	-----------

Cód. red.: 310	06.001.08.241.1006.2659.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	236,91
----------------	--	--------

Cód. red.: 314	06.001.08.243.0055.2500.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 315	06.001.08.243.0055.2500.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 318	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 47.726,51

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 331	06.003.08.244.0053.2230.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 332	06.003.08.244.0053.2230.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 349	06.003.08.244.1006.2838.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
----------------	--	--------

Data: 17/09/2024 09:01:55

Página: 6 de 9



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 350	06.003.08.244.1006.2838.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 351	06.003.08.244.1006.2838.3.3.90.39.1.500.0000000	1.315,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 9.705,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	07.004.12.365.0014.2330.3.1.90.13.1.500.1001000	30.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Sub-Total: 30.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 473	08.002.04.122.0033.2341.3.1.90.13.1.500.0000000	16.500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 474	08.002.04.122.0033.2341.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 517	08.002.26.782.0058.2699.3.3.90.39.1.759.0000000	53.000,00
	Recursos Vinculados a Fundos	

Sub-Total: 74.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 547	08.003.15.451.0061.3500.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 548	08.003.15.451.0061.3500.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 553	08.003.15.452.0037.2808.4.4.90.51.1.500.0000000	330.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 557	08.003.16.482.0042.2410.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 345.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564	08.005.04.122.0033.2671.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 571	08.005.04.122.0033.2679.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Data: 17/09/2024 09:01:55

Página: 7 de 9



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 576	08.005.04.122.0033.2679.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 578	08.005.04.122.0068.3512.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 579	08.005.04.122.0068.3512.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 610	09.001.20.122.0047.2891.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
Cód. red.: 611	09.001.20.122.0047.2891.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	650,00
Sub-Total:		1.250,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 662	12.001.04.122.1011.3581.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.760,00
Cód. red.: 664	12.001.18.541.0057.3578.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	814,06
Cód. red.: 670	12.001.23.695.0048.3464.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Sub-Total:		5.074,06
Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 690	12.003.18.541.0057.2687.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.887,50
Sub-Total:		1.887,50
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 739	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:		30.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 779	13.005.04.122.0124.3613.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

Data: 17/09/2024 09:01:55

Página: 8 de 9



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 787	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 789	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:		12.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 801	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 807	14.002.27.812.2012.3468.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 808	14.002.27.812.2012.3468.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 809	14.002.27.812.2012.3468.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
Cód. red.: 810	14.002.27.812.2012.3470.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Cód. red.: 812	14.002.27.812.2012.3471.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 813	14.002.27.812.2012.3472.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:		7.400,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 921 - EMENDA IMPOSITIVA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 893	16.921.13.392.0011.3730.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Reduzido:		844.601,51

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 17 de setembro de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 17/09/2024 09:01:55

Página: 9 de 9

PORTARIA Nº 451/2024 DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

De: 08 de outubro de 2024

“Dispoe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos e dá outras providencias”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL

DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a suplente **Maria Aparecida da Silva** CPF: 910.312.571-87 representante dos usuários beneficiários do Programa Bolsa Família, pela Sra. **Maria Clair Santoni Andrade** CPF:927.777.551-91 e a exclusão de segmentos de representatividade do Governo Municipal e da Sociedade Civil com base no art. 18-A da Lei nº 1211/2024.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos/MT - CMAS, nomeado pela Portaria nº 098/2024, passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente..... Rosangela Maria Scheffler

Vice-Presidente..... **Regiane da Silva**

Primeira Secretária..... Luana da Silva

Segunda Secretária..... Jéssica Aparecida Mano

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Elaine Machado de Araújo

CPF: 097.700.958-00

Suplente: Thaylon de Paula Amate

CPF: 063.037.691-36

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Jéssica Aparecida Mano

CPF: 030.191.141-01

Suplente: Ana Maria dos Santos Cagol

CPF: 503.628.361-91

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Regiane da Silva

CPF: 033.103.971-06

Suplente: Karina Emilia Severino

CPF: 027.108.519-38

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante dos usuários beneficiários do Programa Bolsa Família: Titular: Rosa Sanches Novais

CPF:535.751.801-72

Suplente: Maria Clair Santoni Andrade

CPF: 927.777.551-91

Representante dos trabalhadores do (SUAS) Titular: Luana da Silva

CPF: 063.038.221-26

Suplente: Nair Cristina Francisco Schmidt

CPF: 757.117.881-91

Representantes de Entidades e organizações de Assistência Social:

Projeto Missão Vida:

Titular: Rosangela Maria Scheffler

CPF: 619.797.082-15

Suplente: Nilce de Fatima Rodrigues Batista

CPF: 502.564.409-72

Art. 3º As atividades dos membros do CMAS reger-se á pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1091/2023 e a Lei Municipal nº 1211/2024, bem como no seu regimento interno.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado.

§ 2º Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 3º Com base na Lei Municipal nº 1091 a Lei Municipal nº 1211/2024, os membros nomeados pelo Prefeito Municipal, exercerão um mandato de 02 (dois) anos compreendendo o período de 28/02/2024 a 28/02/2026.

Art. 4º Ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 098/2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 450/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

De: 08 de outubro de 2024

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Adriana Silvério de Almeida Krepsz** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz**, nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 indenizada no mês de **Outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO 241/2023

O Prefeito do Município de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do Extrato do 1º Aditivo da Tomada de Preço 004/2023, veiculado em 04 de outubro de 2024, na edição 4.585, página 412 na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), e edição 3.453, página 117 do DOC (Diário Oficial de Contas). Poxoréu-MT, 07 de outubro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 754, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação dos Editais da Lei Aldir Blanc 2 de fomento a Cultura PNAB (LEI N° 14.399/2022) e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão de Avaliação dos Editais da Lei Aldir Blanc 2 de Fomento a Cultura PNAB (LEI N° 14.399/2022) e de outras providências.

Composta dos seguintes membros:

I _ LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS

II _ ALESSANDRA GARCIA GRANDINI

III _ SILVANA CORDOVA CAVALCANTI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **DECOR PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.448.803/0001-62, no valor global de R\$ 62.900,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de outubro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei

Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E TACHINHA PARA CICLOVIA**.

Data da abertura da sessão pública: 21 de outubro de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu - MT, 08 de outubro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E MARMITEX EM PRIMAVERA DO LESTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **JANAINA ALVES FONSECA**, inscrita no CNPJ: 31.561.837/0001-33, no valor global de R\$ 47.640,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de outubro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO N° 6/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento n° 004/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 08 de outubro de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- Erivelton Alves da Silva 87512939191**, portador do CNPJ N°: 47.845.058/0001-08, Ocupação: **Pedreiro**, Endereço: Rua Goiânia, n° 4, Bairro: João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 57.257.434 Lucas Cardoso Miranda**, portador do CNPJ N°: 57.257.434/0001-99, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Avenida Brasil, s/n°, Bairro: Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000;

Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do processo em epígrafe**, cujo objeto é Concorrência Pública do tipo melhor técnica aplicada associada ao melhor preço por KW/h produzido como contraprestação pela geração de KW/h e ou créditos através de serviços de investimento na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos estudados, conforme segue:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
No item 3, sub item 2.1 Dimensionamento e Capacidade do (TERMO DE REFERENCIA – ANEXO IA) O sistema fotovoltaico deverá ser dimensionado para atender a 100% da demanda energética das unidades administrativas do Município de Querência/MT, considerando picos de consumo e possíveis expansões futuras. A capacidade instalada deverá ser suficiente para gerar excedentes de energia que poderão ser compensados em forma de créditos, conforme a modalidade de geração distribuída.	No item 3, sub item 2.1 Dimensionamento e Capacidade do (TERMO DE REFERENCIA – ANEXO IA) O sistema fotovoltaico a ser construído inicialmente, foi projetado para atender 100% da demanda energética das unidades administrativas existentes no município de Querência a época dos estudos, considerando o pico de consumo das mesmas. A capacidade inicialmente instalada poderá gerar créditos excedentes de energia que poderão ser compensados em forma de créditos para os picos de consumo inicialmente projetados.
No item 9, sub item 9.2, letra n) do anexo IA (TERMO DE REFERENCIA) n) apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do fim de cada trimestre, suas demonstrações financeiras trimestrais completas;	No item 9, sub item 9.2, letra n) do anexo IA (TERMO DE REFERENCIA) n) apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do fim de cada ano fiscal, suas demonstrações financeiras completas;
No item 16.4, letra c) do anexo IA (TERMO DE REFERENCIA) c) revisão dos encargos e obrigações assumidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive prazos no âmbito do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO.	No item 16.4, letra c) do anexo IA (TERMO DE REFERENCIA) c) revisão dos encargos e obrigações assumidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive prazos no âmbito do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÕES.

As alterações acima, não comprometem a formulação das propostas, apenas trazem ajustes no texto do edital para melhor padronização em referência ao caderno técnico e econômico dos estudos apresentados.

Querência – MT, 08 de outubro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 03.817.702/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: Valor total com desconto R\$ 7.760.000,00 (Sete Milhões setecentos e sessenta mil reais)

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão in-

formatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

QUERÊNCIA - MT, 08 de Outubro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA N°: 87/2024 DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA N°: 87/2024 DE****REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: ATIVA TELECOM LTDA inscrita no CNPJ sob o número 04.557.049/0001-09

Objeto: **TENDO COMO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNET FIBRA ÓTICA PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**

Valor Global: R\$ 756.410,40 (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)

Modalidade: Pregão eletrônico 046/2024

Querência - MT, 08 de outubro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 14/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 14/2024, destinado a **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT**. Teve como vencedor a empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.612.121/0001-08**, com o valor total de **R\$ 80.283,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais)**. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 80.283,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais)**.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de outubro de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.612.121/0001-08

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 08/10/2024 A 07/10/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

PROCESSO Nº 46/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 46 de 2024 – Pregão Presencial nº 14 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.612.121/0001-08**, itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23 no valor de R\$ 80.283,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais)

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

PROCESSO Nº 46/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARLADO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DETENTORA DA ATA: M. V. DE FREITAS, **CNPJ:** 00.964.074/0001-48, **no valor TOTAL DE R\$: 648.200,58** (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos reais e cinquenta e oito centavos).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação de Pregão Presencial nº 13/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 39/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Outubro 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE

LEI Nº 1091/2024 DISPÕE SOBRE O DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PRO

LEI Nº 1091/2024

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E **VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica formulado através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Municipais da Administração Geral e da Saúde, no âmbito do Poder Executivo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência, a eficácia e a efetividade do serviço público.

Art. 2º - O regime jurídico do servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Os servidores públicos das áreas da Educação terão Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprios.

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:

I – Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos servidores;

II – Criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III – Garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV – Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V – Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 5º – A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamentos:

I – A valorização dos profissionais, observando:

a) a unicidade do regime jurídico;

b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;

d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 6º - Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados nas diversas unidades administrativas e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 7º - A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo somente serão permitidos dentro da mesma carreira.

Parágrafo único – A transferência de servidor nos termos do caput deste artigo fica condicionada à existência de vaga no órgão ou entidade para o qual o servidor será transferido nos termos da legislação vigente, respeitada a carga horária do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 8º – A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º – O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará na estrutura administrativa e da saúde do município, nas unidades administrativas e/ou em programas vinculados e coordenados por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos adotados nesta Lei

Art. 10 - Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando a valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade, responsabilidade que apresentem e os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção horizontal, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

V – Progressão vertical, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

VI – Servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Cargo Público em Comissão – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

IX – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

X – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XII – Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, no mês de janeiro de cada ano sem distinção de índices;

XIII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIV – Quadro, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município;

XV – Remuneração, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei;

XVI – Avaliação de Desempenho – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira;

XVII – Enquadramento – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe Grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo;

XVIII – Exercício Efetivo – Período de trabalho contínuo do servidor Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste;

XIX – Lotação – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal;

XX – Nomeação – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão;

XXI – Exoneração – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou de ofício de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município;

XXII – Recrutamento Amplo – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal;

XXIII – Recrutamento Limitado – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal;

XXIV – Tabela de Vencimentos – Conjunto organizado de classes e níveis de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal;

XXV – Interstício – Lapso de tempo estabelecido de 03(três) anos para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à promoção horizontal;

Art. 11 - O vencimento base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos nos Anexo I desta Lei;

§ 1º - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal **até 5** classes (dependendo do nível de escolaridade de cada cargo, conforme tabelas anexas), sendo elas A, B, C, D e E:

Ensino Superior:

- a) 20% (vinte por cento) para classe B – primeira pós-graduação;
- b) 15% (quinze por cento) para classe C – segunda pós-graduação;
- c) 10% (dez por cento) para classe D – mestrado;
- d) 10% (dez por cento) para classe E – doutorado;

Ensino Médio

- a) 30% (trinta por cento) para classe B – graduação no ensino superior;
- b) 10% (dez por cento) para classe C – primeira pós-graduação;
- c) 15% (quinze por cento) para classe D – segunda pós-graduação.

Ensino Fundamental

- a) 15% (quinze por cento) para classe B – ensino médio completo;
- b) 10% (dez por cento) para classe C – curso específico;
- c) 30% (trinta por cento) para classe D – graduação no ensino superior.

II - Vertical (12 níveis): Nível 1: 0%; **5,0%** a mais em cada **nível**;

Da Evolução Funcional

Art. 12 - As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Progressão Vertical.

Art. 13 – Não será concedida promoção e progressão a servidor:

I – Em estágio probatório;

II – Que tenha atingido o último nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

III – Inativo;

IV – Cedido a outro ente, desde que não seja nos casos por interesse da Administração Municipal.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 14 - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória do grau de escolaridade, certificado/diploma e histórico escolar contendo a data de colação de grau, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional;

II – Serão aceitos títulos e certificados para fins de elevação de classe apenas voltados para a área do cargo efetivo do servidor.

III – Para a promoção horizontal dos servidores deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 anos, para elevação de uma classe a outra;

§ 1º. Os cargos de **nível superior** terão classes de A até E com os seguintes requisitos:

Classe A – nível superior completo mais registro no respectivo Conselho de Classe (se for exigido);

Classe B – requisito da Classe A mais pós-graduação na **área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe C - requisito da Classe B mais outra pós-graduação **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe D – requisito da Classe C mais título de mestrado, **na área do cargo efetivo que ocupa**;

Classe E – requisito da Classe D mais título de doutorado, **na área do cargo efetivo que ocupa**.

§ 2º Os cargos de **nível médio** terão classes de A até D com os seguintes requisitos:

Classe A – nível médio completo mais registro no respectivo conselho (se for exigido);

Classe B - requisito da Classe A mais nível superior completo na **área do cargo efetivo que ocupa**;

Classe C – requisito da Classe B mais pós-graduação na **área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

Classe D - requisito da Classe C mais outra pós-graduação **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 360h;

§ 3º Os cargos de **nível fundamental** completo terão classes de A até D com os seguintes requisitos:

Classe A – nível fundamental completo;

Classe B – requisito da Classe mais nível médio completo;

Classe C - requisito da Classe B mais curso específico **na área do cargo efetivo que ocupa**, com no mínimo 280h;

Classe D - requisito da Classe C mais nível superior completo na **área do cargo efetivo que ocupa**;

§ 4º A definição sobre a promoção sobre os diplomas apresentados, se dizem respeito ou não a área do cargo efetivo ocupado pelo servidor, serão realizadas **conforme avaliação das ementas das matérias que compõem o curso, por parte da Comissão Avaliadora**.

Da Promoção Vertical

Art. 15 – A promoção vertical, que é a movimentação nos níveis, dar-se-á por meio de evolução nos níveis da carreira para outro imediatamente subsequente da mesma classe, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, a cada interstício de **três anos** por meio da avaliação de desempenho funcional obrigatória, conforme determinada no Estatuto dos Servidores do Município, que deverá ser efetivada no mês de novembro, para vigor a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - A não realização da Avaliação descrita no caput deste artigo implica na avaliação tácita positiva de todos os servidores.

§ 2º - Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver o percentual mínimo descrito no Estatuto dos Servidores.

§ 3º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 16 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de três anos:

I – Tenha gozado, por período superior a 06 (doze) meses, as licenças mencionadas no do Estatuto dos Servidores Municipais;

II – Somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;

III – Tenha 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas por exercício financeiro em questão; IV – Cedido a órgão de outra esfera de governo e/ou poder, desde que não seja cedido por interesse da Administração Municipal.

Art. 17 - Para a progressão vertical, a diferença dos vencimentos entre um nível e o imediatamente subsequente será de 5% (cinco por cento) caracterizando adicional por tempo de serviço.

Do Enquadramento e Reenquadramento Funcional

Art. 18 - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou reenquadrados nos dispositivos desta Lei, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º - Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes:

I – Horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas nesta lei, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma e historio escolar que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento, até (30) trinta dias após a aprovação desta.

II – Vertical, cujo enquadramento ou reenquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma:

a) com até três anos completos, nível I;

b) de três a seis anos completos, nível II;

c) de seis a nove anos completos; nível III;

d) de nove a doze anos completos, nível IV;

e) de doze a quinze anos completos, nível V;

f) de quinze a dezoito anos completos, nível VI;

g) de dezoito a vinte e um anos completos, nível VII;

h) de vinte e um a vinte e quatro anos completos, nível VIII;

i) de vinte e quatro a vinte e sete anos completos, nível IX;

j) de vinte e sete a trinta anos completos, nível X;

k) de trinta a trinta e três anos completos, nível XI, e;

l) acima de trinta e três anos, nível XII.

§ 2º - No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º - No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à prefeitura municipal, incluindo suas fundações e autarquias depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público.

§ 5º - O enquadramento dos servidores na presente Lei será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade, podendo o Município contratar consultoria especializada para auxiliar a Comissão.

§ 6º - Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Das Disposições Finais

Art. 19 - Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário-mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Parágrafo único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 20 - A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á todo dia 1º de janeiro de cada ano, conforme previsto do Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º - O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE ou IGP-M ou IPCA/IBGE ou IPC-BRASIL (FGV) ou INCC, devendo ser considerado o de maior percentual, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data da sua concessão.

§ 3º - Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

Art. 21 – O Grupo Ocupacional está definido no Anexo II desta Lei, e as atribuições dos cargos efetivos estão pormenorizadamente descritas no Anexo III desta Lei.

Art. 22 - A remuneração mensal de qualquer servidor público municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 23 - As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar deverão ser criadas por decreto do Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 24 - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 25 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 26 – Nas tabelas dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, prevalece a garantia de pagamento de 02 (dois) salários-mínimos mensais, conforme Constituição Federal.

§ 1º - Os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde não farão jus ao RGA, haja vista que a remuneração da classe é atualizada de acordo com o salário mínimo pelo Governo Federal.

§ 2º - Demais disposições serão regulamentadas em lei específica.

Art. 27 – Os cargos em extinção serão completamente extintos quando todos os servidores efetivos lotados nos respectivos cargos forem aposentados ou perderem o cargo por qualquer motivo.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Leis n.ºs. 820/2019 e 821/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Tabelas de distribuição de cargos por secretarias e divisões

01 – Gabinete do Prefeito (a).

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	04
Controlador (a) interno	Ensino superior completo em administração ou ciências contábeis ou Direito ou Economia + respectivos registros do conselho de classe.	40h	R\$ 8.794,00	02
Motorista Geral (categoria A/B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40h	R\$ 2.476,37	01
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.592,77	01

02 – Secretaria Municipal Planejamento.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	05
Advogado	Ensino superior completo em Direito + OAB	40h	R\$ 8.794,00	01
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis + CRC	40h	R\$ 8.794,00	01
Engenheiro Civil (a)	Ensino superior completo em Engenharia Civil + CREA	40h	R\$ 8.794,00	01
Arquiteto (a)	Ensino superior completo + CAU	40h	R\$ 5.766,21	01
Motorista Geral (categoria A/B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40h	R\$ 2.476,37	01
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.592,77	01

03 – Secretaria Municipal de Administração.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	19
Serviços Gerais (em extinção)	Ensino fundamental completo	40h	R\$1.592,77	15
Eletricista (em extinção)	Ensino médio completo	40	R\$2.676,88	02
Engenheiro Civil (a)	Ensino superior completo em Engenharia Civil + CREA	40h	R\$ 8.794,00	02
Motorista Geral (categoria A/B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40h	R\$ 2.476,37	02
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.592,77	02
Técnico em informática	Ensino médio completo + curso técnico	40h	R\$ 3.032,70	03
Vigilante/guarda (em extinção)	Ensino médio completo	40	R\$1.592,77	10
Advogado	Ensino superior completo em Direito + OAB	40h	R\$ 8.794,00	02
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis + CRC	40h	R\$ 8.794,00	01
Técnico em segurança do trabalho	Ensino médio completo + curso em técnico em segurança do trabalho	40h	R\$ 3.032,70	01

04 – Secretaria Municipal de Finanças.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	05
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis + CRC	40h	R\$ 8.794,00	01
Fiscal de obras e postura	Ensino médio completo + CNH A-B	40h	R\$ 2.467,67	05
Fiscal de tributos	Ensino médio completo + CNH A-B	40h	R\$ 2.467,67	06
Motorista Geral (categoria A/B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40h	R\$ 2.476,37	01
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.592,77	01
Técnico Contábil (em extinção)	Ensino técnico em ciências contábeis	40h	R\$ 2.676,88	01

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas

Advogado	Ensino superior completo em Direito + OAB	40h	R\$ 8.794,00	01
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	10
Agente Comunitário de Saúde (tabela em extinção)	Ensino fundamental completo	40h	R\$2.824,00	15
Agente combate às endemias (tabela em extinção)	Ensino fundamental completo	40h	R\$2.824,00	15
Assistente social	Ensino superior completo em Assistência Social + CRESS	30h	R\$ 4.377,67	02
Atendente de farmácia	Ensino médio completo + curso de atendente de farmácia	40h	R\$ 1.826,37	03
Técnico de laboratório em análises clínicas	Ensino médio completo + CRF	40h	R\$ 2.084,06	04
Serviços gerais (em extinção)	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$1.592,77	13
Biomédico (a)	Ensino superior completo em Biomedicina + CFBM	40h	R\$ 6.813,68	02
Farmacêutico Bioquímico	Ensino superior completo em Farmácia ou Bioquímica + CRF	40h	R\$ 6.813,68	05
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis + CRC	40h	R\$ 8.794,00	01
Enfermeiro (a)	Ensino superior completo em Enfermagem + COREN	40h	R\$ 6.813,68	12
Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia + CREFITO	30h	R\$ 5.109,68	04
Fiscal sanitário – vigilância sanitária	Ensino médio completo + CNH A-B	40h	R\$ 2.467,67	04
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia + CREFONO	30h	R\$ 5.109,68	03
Médico clínico geral	Ensino superior completo em Medicina + CRM	40 h	R\$ 19.216,51	08
Médico ultrassonografista	Ensino superior completo em Medicina + CRM + especialidade ou curso de qualificação em ultrassonografia	40 h	R\$ 19.216,51	02
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R\$ 2.476,37	01
Motorista (categoria D)	Ensino fundamental completo + CNH D	40 h	R\$ 2.867,65	02
Motorista Ambulância	Ensino médio completo + CNH D + curso de condutor de transporte de emergência.	40 h	R\$ 2.867,65	06
Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição + CRN	40 h	R\$ 6.507,55	02
Odontólogo	Ensino superior completo em Odontologia + CRO	40 h	R\$ 6.813,68	05
Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia + CRP	40 h	R\$ 6.507,55	03
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.592,77	12
Técnico de enfermagem	Ensino médio completo – curso de técnico em enfermagem + COREN	40h	R\$ 2.084,06	42
Médico Veterinário	Ensino superior completo Medicina Veterinária + CRMV	40 h	R\$6.507,55	01
Técnico de radiologia	Ensino médio completo + CRTR	20h	R\$ 2.084,06	04
Técnico em segurança do trabalho	Ensino médio completo + curso em técnico em segurança do trabalho	40h	R\$ 3.032,70	01
Técnico de saúde bucal	Ensino médio completo + curso de auxiliar de saúde bucal + CRO	40h	R\$2.084,06	08
Vigilante/guarda (em extinção)	Ensino médio completo	40	R\$1.592,77	06

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	05
Assistente social	Ensino superior completo em Assistência Social + CRESS	30h	R\$ 4.377,67	03
Serviços gerais (em extinção)	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$1.592,77	08

Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R\$ 2.476,37	02
Motorista (categoria D)	Ensino fundamental completo + CNH D	40 h	R\$ 2.867,65	02
Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia + CRP	40 h	R\$ 6.507,55	03
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.592,77	02

08 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	05
Engenheiro agrônomo	Ensino superior completo em Agronomia + CREA	40h	R\$ 6.733,18	01
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R\$ 2.476,37	01
Motorista (categoria D)	Ensino fundamental completo + CNH D	40 h	R\$ 2.867,65	03
Técnico agrícola	Ensino médio completo	40h	R\$ 2.676,88	03
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.592,77	01
Médico Veterinário	Ensino superior completo Medicina Veterinária + CRMV	40 h	R\$ 6.507,55	01

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	04
Serviços gerais (em extinção)	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$1.592,77	11
Agente de limpeza pública urbana (gari) (em extinção)	Ensino fundamental completo	40h	R\$ 1.735,59	50
Marceneiro (em extinção)	Ensino fundamental completo	40h	R\$2.476,37	01
Mecânico (em extinção)	Ensino fundamental completo	40h	R\$2.867,75	03
Motorista (categoria D)	Ensino fundamental completo + CNH D	40 h	R\$ 2.867,65	11
Motorista (categoria E)	Ensino fundamental completo + CNH E	40 h	R\$ 2.867,65	05
Operador Máquina Pesada (em extinção)	Ensino fundamental completo	40h	R\$2.867,75	02
Químico	Ensino superior completo em Química + CRQ	40 h	R\$ 4.360,00	01
Vigilante/guarda (em extinção)	Ensino médio completo	40	R\$1.592,77	04
Técnico em segurança do trabalho	Ensino médio completo + curso em técnico em segurança do trabalho	40h	R\$ 3.018,70	01

10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	02
Serviços gerais (em extinção)	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$1.592,77	01
Biólogo	Ensino superior completo em Biologia + CFBIO	40h	R\$ 6.507,55	02
Engenheiro florestal	Ensino superior completo em Engenharia Florestal + CREA	40h	R\$ 6.733,18	02
Engenheiro Sanitarista	Ensino superior completo em Engenharia Sanitária + CREA	40h	R\$ 6.733,18	02
Engenheiro ambiental	Ensino superior completo em Engenharia Ambiental + CREA	40h	R\$ 6.733,18	02
Fiscal do meio ambiente	Ensino médio completo + CNH A-B	40h	R\$ 2.467,67	04
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R\$ 2.476,37	02

11- Secretaria Municipal de Turismo.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	01

Turismólogo	Ensino superior completo na área.	40h	R\$ 6.507,55	01
Recepcionista	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.592,77	01

12- Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	02
Serviços gerais (em extinção)	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$1.592,77	01
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R\$ 2.476,37	01
Motorista (categoria D)	Ensino fundamental completo + CNH D	40 h	R\$ 2.867,65	02
Vigilante/guarda (em extinção)	Ensino médio completo	40	R\$1.592,77	03

13 – Secretaria Municipal de Trânsito.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Vencimentos	Vagas
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	R\$2.467,67	02
Serviços gerais (em extinção)	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$1.592,77	01
Motorista geral (categoria A-B)	Ensino fundamental completo + CNH A-B	40 h	R\$ 2.476,37	01
Vigilante/guarda (em extinção)	Ensino médio completo	40	R\$1.592,77	02

ANEXO II – DEFINIÇÃO DE GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	GRAU	CARGOS	CARGA HORÁRIA
1	EFC	Serviços gerais	40hrs
2	EMC	Recepcionista	40hrs
	EMC	Vigilante/Guarda (em extinção)	40hrs
3	EMC+REG	Técnico em saúde bucal	40hrs
	EMC+REG	Técnico de enfermagem	40hrs
	EMC+REG	Técnico de laboratório e análises clínicas	40hrs
	EMC+REG	Técnico de radiologia	20hrs
4	EMC+REG	Motorista de ambulância	40hrs
	EMC	Motorista Categoria D e E	40hrs
5	EMC	Fiscal de posturas e obras	40hrs
	EMC	Fiscal de tributos	40hrs
	EMC	Agente administrativo	40hrs
	EMC	Fiscal de meio ambiente	40hrs
6	EMC	Fiscal sanitário	40hrs
	EMC+REG	Técnico Agrícola	40hrs
	EMC+REG	Técnico Contábil	40hrs
7	EMC	Eletricista (em extinção)	40hrs
	ESC+REG	Psicólogo	40hrs
	ESC+REG	Biólogo	40hrs
	ESC+REG	Nutricionista	40hrs
8	ESC+REG	Médico Veterinário	40hrs
	ESC+REG	Enfermeiro	40hrs
	ESC+REG	Farmacêutico/Bioquímico	40hrs
	ESC+REG	Odontólogo	40hrs
9	ESC+REG	Biomédico	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro agrônomo	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro florestal	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro Sanitarista	40hrs
10	ESC+REG	Engenheiro Ambiental	40hrs
	ESC+REG	Advogado	40hrs
	ESC+REG	Engenheiro Civil	40hrs
	ESC+REG	Controlador interno	40hrs
11	ESC+REG	Contador	40hrs
	EMC	Agente de combate a endemias (em extinção)	40hrs
12	EMC	Agente comunitário (em extinção)	40hrs
	ESC+REG	Fisioterapeuta	30hrs
13	ESC+REG	Fonoaudiólogo	30hrs
	ESC+REG	Assistente Social	30hrs
14	EFC	Motorista A/B	40hrs
	EFC	Marceneiro (em extinção)	40hrs
15	EFC	Serviço de limpeza pública /Gari (em extinção)	40hrs
16	EFC	Mecânico	40hrs

	EFC	Operador de máquinas pesadas	40hrs
17	EMC+REG	Técnico de informática	40hrs
	EMC+REG	Técnico em Segurança do Trabalho	40hrs
18	ESC+REG	Turismólogo	40hrs
19	ESC+REG	Médico Clínico Geral	40hrs
	ESC+REG	Médico ultrassonografista	40hrs
20	ESC+REG	Arquiteto	40hrs
21	ESC+REG	Químico	40hrs
22	EMC+REG	Atendente de farmácia	40hrs

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente administrativo:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas com a finalidade de facilitar sua localização e consulta; Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Localizar documentos solicitados pelos superiores imediatos; Protocolar documentos, autuá-los e realizar o encaminhamento aos responsáveis para as respectivas análises e providências; Auxiliar seus superiores imediatos na elaboração, controle, andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; Levantar dados necessários à elaboração de trabalhos de sua área; Realizar lançamento de créditos e débitos tributários e não tributários; Redigir e digitar documentos oficiais, e demais documentos solicitados; Informar e orientar o público, receber e encaminhar documentos; Elaborar demonstrativos e estatísticas, realizando os levantamentos necessários, cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Agente comunitário de saúde:

Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Desempenhar outras atividades correlatas.

Agente combate às endemias:

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Planejar formas de mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Desempenhar outras atividades correlatas.

Agente de limpeza pública urbana (gari):

Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; Efetuar ser-

viços de limpeza como varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; Acompanhar a execução dos serviços de capina, varrição, limpeza, e recolhimento de lixo e detritos de ruas e próprios municipais; Receber, manusear e selecionar componentes de resíduos sólidos para reciclagem nos locais destinados à descarte do departamento, informando os usuários sobre as condições de descarte; Colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbano que lhe forem conferidos pelo órgão do município; Zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; Desempenhar outras atividades correlatas.

Arquiteto (a):

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas definindo materiais, acabamento e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Assessorar no estudo e estabelecimento de políticas de gestão; Realizar outras atividades correlatas

Biólogo:

Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos órgãos da Administração Municipal, escolas e comunidade em geral; Executar, orientar e supervisionar as atividades de desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; Executar e orientar as atividades para desenvolvimento de pesquisas sobre plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; Executar e orientar o levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras e áreas verdes; Executar e orientar o desenvolvimento de planos para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas; Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; Executar e supervisionar o desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); Emitir pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Investigar e interpretar as causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; Dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades; Coordenar pesquisas visando o combate de animais peçonhentos no Município; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Biomédico (a):

Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente, incluindo as análises de água, ar e esgoto; Atuar no controle da gestão dos sistemas de saúde, para verificar sua conformidade com os padrões estabelecidos; Realizar ações para identificação, gerenciamento e controle do risco sanitário na prestação de serviços e tecnologias relacionadas à saúde; Realizar ações de fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos e serviços sob vigilância sanitária; Instaurar processo administrativo sanitário, interditar cautelarmente estabelecimento; Interditar e apreender cautelarmente produtos em desacordo com as normas sanitárias; Elaborar pareceres técnicos e relatórios em processos administrativos sanitários; Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; Zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor; Planejar ações sanitárias, bem como ações em educação sanitária; Desenvolver atividades administrativas; Emitir laudos, pareceres, relatórios e documentos relacionados quando solicitados por outros órgãos; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos sob vigilância sanitária para fins de controle sanitário; Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle zoonoses e ao meio ambiente; Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; dirigir veículos oficiais para o cumprimento de suas atribuições específicas; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar outras tarefas correlatas

Serviços gerais (antigo aux. de serviços gerais):

Proceder a limpeza em prédios públicos; Fazer o serviço de faxina em geral como remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos proceder a limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos, executar a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; Coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; proceder a arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Engenheiro agrônomo:

Atividades de planejamento, coordenação, fiscalização, pesquisa, licenciamento, controle, gestão ou condução vinculada, executando as tarefas vinculadas ao desenvolvimento e execução de projetos de caráter interdisciplinar e interinstitucional, visando à geração, obtenção e aplicação de conhecimentos e informações técnico-científicas; atuação no planejamento e controle e na gestão e implantação de ecossistemas protegidos ou não; Planejamento, implantação e execução de trabalhos que levem ao aumento da sustentabilidade e caracterização de ecossistemas; Manejo de ecossistemas e ecologia, que contribuam para o desenvolvimento de sistemas de manejo de ecossistemas e de recursos naturais, objetivando o uso produtivo conservacionista ou a preservação dos ambientes naturais, participando de ações visando preservar a qualidade ambiental com base no conceito de desenvolvimento sustentável. Realizar outras atividades correlatas.

Advogado

Cuidar de toda a demanda judicial do Município; Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil; Examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; Estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município em juízo; Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado, inclusive em processos licitatórios; Presidir comissões de inquérito; Examinar o texto de projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo poder legislativo e apresentar minutas quando for o caso; Executar outras tarefas correlatas; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Assistente social

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Promover a análise e triagem de casos para concessão de benefícios sociais aos integrantes de grupos vulneráveis da coletividade; Motivar o desenvolvimento de programas e atividades que propiciem oportunidades de incremento de renda direcionados, particularmente, à população de baixa ou ne-

nhuma renda; Fiscalizar e propor ajustes na aplicação de auxílios e subvenções do Governo Municipal por parte das entidades beneficiadas; estimular a constituição de organizações sociais que venham facilitar a implementação de programas na sua área de atuação; Promover, direta ou indiretamente, serviços e programas que visem ao bem estar da comunidade local, especialmente da população carente de renda, de todas as faixas etárias; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Atendente de farmácia:

Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; Obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; Realizar a dispensação de medicamentos; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos; Orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; Executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; Arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; Conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; Operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina. Executar outras tarefas correlatas.

Técnico de laboratório em análises clínicas

Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados; Limpar e desinfetar aparelhagem, os utensílios e as instalações do laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório com gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; Executar tarefas para atender unidades de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.

Contador:

Auxiliar as secretarias na execução da prestação de contas dos convênios com o Estado, a União e/ou outras; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamento, cheques e autorizações de pagamentos; Executar o controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas; Executar a conferência e a classificação dos movimentos da tesouraria; Supervisionar verbas recebidas e aplicadas; Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do Município, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escrevendo livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão; Elaborar balanços orçamentários e financeiros; Elaborar demonstrativo de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar o Secretário de Fazenda a elaborar o controle de custeio; Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; Auxiliar na elaboração de estudos de impactos econômico-financeiros e social; Auxiliar a elaboração de relatórios periódicos do desenvolvimento das atividades, sugerindo a correção de desvios observados entre o programado e o executado; Auxiliar o acompanhamento e a avaliação dos resultados da aplicação do Plano Plurianual - PPA; Elaborar PPA/LDO/LOA; Proceder à análise e ao acompanhamento dos eventuais desequilíbrios orçamentários entre a programação e a execução das unidades; Participar das articulações necessárias à liberação dos limites orçamentários, com vistas ao cumprimento das atividades programadas; Prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; Realizar informações, preencher informações, formulários e anexos e encaminhar, no prazo, para o Tribunal de Contas; Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Controlador interno

Verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; Avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos estaduais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; Análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; Exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta; Acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; Exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município; Apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; Acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; Padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; Propor a impugnação dos atos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados sem a devida fundamentação legal, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente; Requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários à realização de suas atividades; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com a Secretaria que estiver lotado.

Eletricista

Executar serviços de manutenção e instalação elétrica em rede de iluminação pública e prédios públicos, cabines, painéis de comando e equipamentos; Apresentar soluções para as anormalidades ocorridas, a partir do resultado de inspeções e testes específicos; Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias; Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção elétrica, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e des-

carga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; Execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; Preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; Execução de trabalhos braçais em geral; Executar tarefas para atender unidades de saúde; Elaborar relatórios e pareceres técnicos quando necessário; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Desempenhar atividades correlatas.

Enfermeiro (a):

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; Aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; Aplicar terapia especializada, sob controle médico; Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; Participar de programas de imunização; Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; Realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; Prover e controlar o estoque de medicamentos; Manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; Participar de inquéritos epidemiológicos; Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; Colher materiais para exames laboratoriais; Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Engenheiro Civil:

Supervisão, coordenação e orientação técnica; Elaborar estudo, planejamento, projeto e especificação; Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Exercer a direção de obra e serviço técnico; Fazer vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar cargo e função técnica específica; Fazer pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaborar de orçamento; - Elaborar padronização, mensuração e controle de qualidade; - Executar a fiscalização e supervisão de obra e serviço técnico; Elaborar estudos de produção técnica e especializada; Conduzir de trabalho técnico; Executar desenho técnico; Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; - Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros; Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Desempenhar atividades correlatas.

Engenheiro Ambiental/Florestal:

Atuar no planejamento e na aplicação da política nacional florestal, no inventário dos recursos florestais, exploração florestal, conservação e utilização da madeira; Dedicar-se à silvicultura e ao reflorestamento; Trabalhar, também, no planejamento de sistemas de drenagem e de irrigação; Realizar estudos topográficos e participar na construção de estradas; Dedicar-se à identificação de essências florestais, ao estudo dos tipos de matas, ao estudo do crescimento dos povoamentos e de sua relação com a qualidade das glebas; à proteção das matas, caça e pesca, conservação do solo, paisagismo, projetos de arborização de parques e ruas; em atividades de Analista Ambiental; Coordenar e planejar a implementação de projetos ambientais, organizacionais e estratégicos afetos à Política Municipal de Meio Ambiente; executar ações da Política Municipal de Meio Ambiente relativas à regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; Efetuar monitoramento ambiental; Promover a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Elaborar e analisar programas de conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Exercer o poder de política ambiental para assegurar a execução e a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente; Proceder a fiscalização ambiental; Executar atividades correlatas.

Engenheiro Sanitarista

Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar atividades sanitárias e de saúde pública coletiva na esfera pública, observados os parâmetros legais e regulamentares vigentes; Identificar, pesquisar, monitorar, registrar e proceder às notificações de risco sanitário; Executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse sanitário; Realizar perícias, emitir laudos técnicos e pareceres em matéria sanitária, identificando riscos à saúde pública coletiva e ao meio ambiente; Executar outras atividades correlatas.

Técnico em segurança do trabalho:

Controlar o uso de equipamentos e materiais de segurança, observando e orientando quanto à sua correta utilização, visando à proteção dos empregados contra acidentes de trabalho; Participar de campanhas de prevenção de acidentes, segurança e higiene, fixando cartazes, avisos e ministrando palestra, a fim de promover a conscientização dos empregados para os objetivos da campanha, instruir os servidores, formando grupos de emergência para combate a incêndio, segurança no trabalho e prevenção de acidentes, ministrando aulas práticas visando proporcionar ao grupo, condições de ação imediata em situações imprevistas, bem como divulgar a programação de prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais; Inspeccionar as instalações físicas dos prédios, verificando o estado de conservação da construção e condições de segurança e detectando possíveis riscos de acidente de trabalho e/ou incêndio; Preparar o cadastramento de acidentes, utilizando dados contidos em formulários pertinentes, emitindo relatórios e planilhas quando solicitados. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Farmacêutico Bioquímico

Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso à diluição e à armazenagem de medicamentos; Manipulação de fórmulas; Preparo e análise de medicamentos; Execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Manipulação de repositório, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Executar tarefas para atender unidades de saúde. Desenvolver atividades correlatas.

Fiscal de obras e postura

Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à segurança e à ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feiras-livres e à poluição do meio ambiente; orientar a emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalizar horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimento bancário; higiene das vias e logradouros públicos; diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivo de diversão de logradouros públicos sem autorização; Fiscalizar poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Fiscalizar a manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Fiscalizar o controle do horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda nas feiras; Fiscalizar a construção e edificação de obras particulares no território do Município e orienta técnica específica; Emitir autos de infração e notificações sobre essas ações; Atender a contribuintes notificados nos assuntos que envolvem mapeamento e projetos; Realizar fiscalização e localização de processos de construção e locação dos imóveis, contribuindo decisivamente nos teores das notificações aplicadas; Arquivar e ordenar projetos e mapas utilizados na respectiva área de atuação. Realizar outras atividades correlatas.

Fiscal de tributos:

Realizar atividades de natureza especializada, a fim de executar trabalhos necessários à fiscalização dos direitos de tributos municipais, vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, autuar, emitir e extrair talões, efetuar levantamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho a serem desenvolvidos ou em desenvolvimento, elaboração, implantação e gerenciamento de programas de trabalho, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos relativos à área de atuação funcional; Elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho relativas à área de atuação funcional; Execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, afetas aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; Acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; Fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas a legislação aplicável a gestão de tributos municipais; Notificar e/ou autuar quando houver o descumprimento explícito da legislação de tributos municipais; Realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias; Oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização, quando necessárias; Elaborar estudos e emitir de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; Prestar de assessoria em sua área de atuação funcional especializada aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT; Coordenar equipes de trabalho, por definição do Secretário Municipal; Execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por email, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Realizar o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos por legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; dar ou executar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor regimes de estimativa e arbitramentos; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Orientar e treinar os servidores e empregados públicos municipais que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo de fiscal de tributos; os serviços podem ser tanto internos quanto externos; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Fiscal do meio ambiente:

Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; Promover a educação sanitária e ambiental; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Fisioterapeuta:

Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral; Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos; Organização e participação em

eventos científicos.; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios; Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados; Realizar atividades de fisioterapia e correção de postura com crianças da rede municipal de ensino; Realizar atividades de ginástica laboral e correção de postura com os servidores públicos municipais; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Fonoaudiólogo:

Identificar e tratar pacientes com problemas ou deficiência ligadas à comunicação oral e gráfica, empregando técnicas de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de ditação, empostação da voz e outros, para aperfeiçoar ou reabilitar a fala, através de aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão; Utilizar técnicas para tratamento de distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e/ou emocionais relacionadas a linguagem, articulação, audição e comunicação; Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho; Realizar outras atividades correlatas.

Mecânico

Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer soldas elétricas ou a oxigênio; Converter ou adaptar peças; Fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; Inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Preparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, o carro guincho; Executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas correlatas.

Médico clínico geral:

Efetuar serviços de clínica geral; Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidade sanitárias; Efetuar exames médicos em escolas; Fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; Fazer diagnósticos e prescrever medicações; Prescrever regimes dietéticos; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Efetuar pequenas cirurgias; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Realizar exames de avaliação da saúde dos servidores; Cumprir com os requisitos legais; Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho e sua forma de prevenção e controle; Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Inspeccionar as condições dos locais de trabalho, planejar, implementar e avaliar programa de saúde. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Médico ultrassonografista:

Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução de tarefas especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas e ao tratamento clínico do organismo humano; Realizar atendimentos médicos na área; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Realizar obtenção de imagens em ultrassonografia geral (inclusive Dopplervelocimetria); Emissão de laudos; Atendimento a reações adversas e intercorrências relacionadas a atividade Realizar ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias); Participar e ou colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Veterinário

Executar ações inerentes à profissão de acordo com protocolos normativos dos serviços públicos, principalmente nas áreas de vigilância em saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e CCZ (Entomologia, Controle de Vetores, Veterinária e Educação em Saúde); Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas em sua área de atuação, bem como, inspeção e fiscalização, conforme demandas e/ou necessidades técnicas da administração pública municipal; Elaborar relatórios e pareceres técnicos; Participar das campanhas de prevenção de doenças; Executar outras atividades correlatas; realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames, laboratoriais, orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, etc. Realizar eutanásia e necropsia animal; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; Realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal. Desempenhar atividades correlatas.

Motorista geral (categoria A-B)

Conduzir veículos automotores de passageiros, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto; paciente e disponível, para atender as necessidades dos setores que a ele recorreram; Zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; Atender outras atribuições correlatas por seu superior imediato dentro dos preceitos legais e correlativos

à sua Carteira Nacional de Habilitação; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Motorista (categoria D):

Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência; Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Desempenhar atividades correlatas.

Motorista (categoria E):

Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; Realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; Observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; Solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo, testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Município e, quando necessário, observado a categoria do condutor, dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; Transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem localizada no Parque de Máquinas para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Motorista Ambulância

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pessoas enfermas; Auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas e com isso deve ter condições físicas para carregar maca com pacientes; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Mostrar habilidades para tratar com doentes e ou acidentados; Tratar a todos com urbanidade; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e sendo necessário fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustível, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Controlar a validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; Conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos; Desempenhar atividades correlatas.

Nutricionista:

Planejar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional e individual ou coletiva no âmbito da Administração Pública; Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria das escolas municipais; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos na área alimentar e nutricional; Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde; Participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Orientar estagios; Participar de programas de treinamento; Realizar outras atividades correlatas.

Odontólogo:

Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes; Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; Executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Operador de máquinas pesadas:

Opera diversos tipos de máquinas escavadeiras, carregadeiras, de abrir valas, traçadores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratrizes e guindastes; e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção; Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de con-

trole, a fim de prepará-la para as operações previstas; Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; Controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; Efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consentando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

Psicólogo:

Proceder estudo da dinâmica psicológica do indivíduo, utilizando-se de conhecimentos teóricos apropriados e/ou outros recursos e técnicas psicológicas embasadas cientificamente, com o objetivo de identificar aspectos de ordem afetivo-emocional, cognitivas e sensorio-motores; Prestar assistência individual e/ou grupal, estabelecendo procedimentos de intervenções que favoreçam e contribuam no processo evolutivo e desenvolvimento do indivíduo; Analisar as situações, avaliando a problemática, faixa etária, condição sócio-econômico-cultural, visando assegurar seu desenvolvimento escolar, social e/ou emocional, bem como integrá-lo ao meio em que vive; Fornecer, em sua Unidade Administrativa, assistência às pessoas, definindo propostas de intervenção, envolvendo: orientação ao trabalho, esportes, lazer, e encaminhamento a outros especialistas; Efetuar pesquisas e análises conjunturais junto aos indivíduos atendidos; Realizar palestras, detectando expectativas, necessidades, anseios e possibilidades; Traçar o perfil amplo do meio em que vivem as pessoas, ordenando os elementos que exercem influência na vida comunitária e elaborando programas de atuação que visem contribuir para o ajustamento do indivíduo e/ou grupo na sociedade. Realizar outras atividades correlatas

Químico:

Desempenhar atividades que envolvam criatividade, supervisão, coordenação, pesquisa, orientação, execução especializada ou sob supervisão superior, relativas à proteção e aperfeiçoamento da técnica e da indústria municipal, no campo da química e da físico-química, bem como da química analítica geral ou especializada; Desempenhar estudo para tratamento e utilização econômica das substâncias minerais; Realizar análises químicas, através de estudos preliminares de tratamento e utilização econômica de substâncias minerais e outras, como inseticida, fungicida, herbicida e preparação semelhantes, no que se refere ao seu aspecto puramente químico; Estabelecer e elaborar normas, especificações e métodos de ensaio e análise; Dar pareceres técnicos em processos sobre privilégios relacionados com a propriedade industrial; Interpretar resultados de análise, preparando e fornecendo certificados, laudos ou boletins de análise; Fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; Planejar e dirigir programas na área especializada; Executar tarefas semelhantes como coordenar e supervisionar, quando necessário, tarefas inerentes ao cargo; Efetuar análises de água; Desempenhar outras atividades correlatas.

Recepcionista

Recepcionar pessoas e autoridades; Acompanhar as pessoas e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; Realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados; Fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; Prestar informações sobre os órgãos municipais dentro do âmbito de ação; Secretariar reuniões quando solicitadas; Datilografar e arquivar ofícios, minutas; Atender e realizar telefonemas; Transmitir recados, convites; Providenciar na preparação do material necessário a reuniões; Estabelecer conexão entre os diversos setores da Administração Municipal; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico agrícola:

Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área agrícola com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Realizar atividades em nível de assistência técnica aos produtores agrícolas deste Município nos termos da habilitação profissional em nível técnico de formação; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos, e pesquisas aplicadas aos programas municipais de economia agrícola, vistorias, perícias, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as atividades de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes de construções rurais, elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; Realizar o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança do trabalho no meio rural, tais como: manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas, assistência técnica na aplicação de produtos especializados, execução e supervisão dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários, administração de propriedades rurais, colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade ligados à área de atuação profissional; Prestar assistência técnica aos produtores rurais na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos, e documentos de classificação e exercer a supervisão e controle de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Prestar assistência técnica aos produtores rurais na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; Prestar assistência técnica aos produtores rurais na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; Executar trabalhos necessários à fiscalização de abate de animais, atuando diretamente nos locais de abate, manipulando e inspecionando vísceras e demais partes dos animais no intuito de identificar possíveis doenças acometidas nos animais, vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, atuar, emitir e extrair talões, efetuar levantamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da saúde pública. Orientar equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção de equipamentos agrícolas; Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Fiscal de vigilância sanitária

Realizar a inspeção sanitária, conforme legislação pertinente, em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; Exercer a fiscalização de estabelecimentos e profissões cujas atividades estejam ligadas à saúde individual ou coletiva; Supervisionar e coordenar equipes de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Técnico de enfermagem:

Desenvolver ações de saúde no âmbito individual e coletivo, executando atividades de nível médio em quaisquer unidades de saúde pública, seja na unidade básica, especialidades e/ou hospitalar; conforme prerrogativas da lei do exercício profissio-

nal da categoria e designações normativas pelo Gestor Municipal; Executar tarefas para atender unidades de saúde; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de radiologia

Fazer exames radiológicos especializados acionando aparelhos de raios-X, para atender a requisições médicas ou para elucidar diagnósticos; Supervisionar a realização de exames radiológicos simples, observando a técnica de execução ou as próprias chapas radiográficas, para assegurar sua nitidez e durabilidade; Analisar chapas radiográficas, utilizando um negatoscópio, para elaborar o relatório elucidativo; Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Saúde Bucal:

Desenvolver em equipe ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde; Participar do levantamento das necessidades de saúde da comunidade; Contribuir na elaboração do plano de ação da unidade de saúde; Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Sistematizar informações a partir dos dados epidemiológicos em saúde bucal; Contribuir na elaboração do plano de ação em saúde bucal; Interagir com parceiros para o enfrentamento dos problemas de saúde bucal; Realizar atividades que envolvam a comunidade nas ações de planejamento e avaliação local do serviço de saúde bucal; Avaliar as atividades programadas e realizadas; Reprogramar as atividades e/ou estratégias definidas no plano de ação, com base nos resultados alcançados; Exercer outras atividades correlatas.

Técnico em informática:

Orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de processamento de dados; Orientar ao servidor público usuário de equipamento de informática a melhor técnica de uso e conservação dos mesmos; Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, de instalações de programas e periféricos; Recomendar, quando necessário o upgrade dos equipamentos; Manter e atualizar fichas de cadastro dos equipamentos e controle de licenças de programas; Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas; Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas, simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador servidor; Realizar palestras, preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; Exercer outras atividades correlatas.

Vigilante/Guarda:

Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente; Examinar as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais na sede dos órgãos públicos; Vistoriar a segurança dos veículos estacionados nas dependências dos órgãos públicos municipais; Executar outras atividades de Vigilância Patrimonial.

Turismólogo:

Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; Desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; Assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministrar cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições correlatas.

Tec. (a) Contábil:

Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não de acordo com o plano de contas da prefeitura; Zelar pela guarda e conservação de valores, livros, documentos e equipamentos da unidade; Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da prefeitura; Realizar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários; Executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência; Corrigir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral

da Prefeitura; Elaborar a demonstração financeira consolidada da Prefeitura; Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros; Conferir a emissão de guias de pagamento; Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária; Examinar empenho de despesas e a existência de saldo nas dotações, auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita; Escriturar contas correntes diversas; Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; Fazer averbações e conferir documentos contábeis; Exercer outras atribuições correlatas.

Marceneiro (a):

Construir e reparar móveis e objetos de madeira, de acordo com especificações de desenhos e croquis; Responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho pertencentes ao município; Zelar pela conservação e aplicação de técnicas de marcenaria com o devido uso de equipamentos de segurança; Manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria; Fazer trabalhos de tornearia, modelagem e entalhe de madeira; Fazer revestimentos de madeira de lei ou folheados; Restaurar objetos de madeira; Fazer tratamento de madeira para diversos fins; Preparar e lustrear móveis e outras superfícies de madeira; Calcular orçamentos de pequenos trabalhos; Fazer registros na apuração do custo da produção; Fazer desenhos e esboços dos objetos a serem construídos; Zelar pela limpeza no setor de trabalho que lhe diz respeito; Treinar e orientar auxiliares; Executar outras tarefas correlatas.

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

Convocada: Empresa: M V Freitas

2ª Classificada no Pregão Presencial nº 13/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARLADO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

Considerando que a empresa GUIA TIPOALFA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 10.979.697/0001-48, declara como as 1ª colocada nos Itens ganhados no lance na fase de disputa, com valor global de R\$ 73.412,13 (setenta e três mil e quatrocentos e doze reais e treze centavos), ofertado no processo licitatório em referência, que apesar da Intimação para apresentação de documentos atualizados (Certidão Negativa de Débitos Federais e Certidão Negativa de Tributos Municipais), nos termos estabelecidos na legislação em vigor, a mesma não a certidão vigente para regularização da pendência, a que lhe beneficia como microempresa o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 123/2006.

Considerando que a expiração do prazo legal, sem qualquer manifestação por parte da licitante acima, e com fulcro no o § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 123/2006, o pregoeiro RESOLVE:

CONVOCAR a empresa M V Freitas, inscrita no CNPJ sob nº 00.964.074/0001-48, com sede na CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, ZONA RURAL, S/N, RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CEP: 78675-000, que ofereceu lance nos Itens no valor global de R\$ 73.412,13 (setenta e três mil e quatrocentos e doze reais e treze centavos), para apresentação de proposta, com fulcro no art. 90 da Lei 14133/2021.

A pregoeira, decorrido o prazo de 24 horas, considerará a falta de manifestação da empresa Convocada como uma manifestação negativa de aceitação para execução do objeto de adjudicação e homologação dos citados itens, declarando o mesmo FRACASSADO.

A manifestação poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Outubro 2024

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

PROGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADM: Nº 050/2024**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e demais itens descritos no Termo de Referência devidamente instalados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Viação e Obras, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.805,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e cinco reais): **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (38276486000168) com o lote: 1 no valor total de R\$ 119.805,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e cinco reais). **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA** (80125305000169) com o lote: 2 no valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

RIBEIRÃOZINHO - MT, 07 de outubro de 2024

THIAGO BARBOSA VIANA PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços n.º 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA KIT BIOMÉTRICO

Considerando o aceite de adesão da Secretaria de Estado de Segurança Pública /MT, gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Eletrônico nº 090/2023 SESP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO, conforme especificações constantes no Anexo I, sendo vencedora a Empresa: F ROCHA & CIA LTDA CNPJ: 73.882.136/00001-46.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 07 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 019/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 407/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Internet Fibra Optica e via rádio que possibilite em âmbito Nacional e Internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e mídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês com suporte Técnico e Suporte Técnico das Câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva(limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário) e fornecimento de internet para o funcionamento dos pontos das câmeras, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados do Município de Rondolândia-MT.**

mento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário) e fornecimento de internet para o funcionamento dos pontos das câmeras, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados do Município de Rondolândia-MT.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 24/10/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 08 de Outubro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 120/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº455 de 16 de Setembro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº261 de 23 de Setembro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº375 de 23 de Setembro de 2024, e expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
EDIVANIA CLARINDO DALBEM	2022-2023	01/10/2024 À 30/10/2024
FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	2023-2024	07/10/2024 À 06/11/2024
TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	2022-2023	25/10/2024 á 24/11/2024
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	2023-2024	01/10/2024 À 30/10/2024
ADEMIR DA ANUNCIACAO CASTRO	2023-2024	10/10/2024 À 09/11/2024
REGINALDO BENDLER	2022-2023	01/10/2024 À 30/10/2024
CLAUDINEY JOSE DE MATOS	2023-2024	01/10/2024 À 30/10/2024
GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	2023-2024	10/10/2024 À 09/11/2024
JUNIO POLTRONIER NEGRINI	2023-2024	01/10/2024 À 30/10/2024
LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA	2023-2024	01/10/2024 À 15/10/2024 15/12/2024 á 30/12/2024

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
17º	GIANE VITORIA DE FREITAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ordem	Nome do Inscrito
17º	JOSILENE CAMILA AMORIM OELKE

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente ficam convocadas candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
11º	JAQUELINE FRANCIELY CABRAL SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os can-

didatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

- 001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 002. Glicemia em jejum;
- 003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 008. HEP B;
- 009. Pesquisa de BK no escarro;
- 0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
Posição	Nome
9°	LAUZANI LODI PICETTI
10°	ANDREIA FRANCIELI BERTOLINI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 120/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 343/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR TRANSPORTES ESCOLAR CRIANÇAS ESPECIAIS.

CONTRATADO: Sr.ª TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 01/10/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA N° 274/2024

DATA: 01 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 120/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 120/2024, firmado com a **Sr.ª TEREZINHA PE-REIRA DE ALENCAR**, cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR TRANSPORTES ESCOLAR CRIANÇAS ESPECIAIS**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT 01 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 270/2024

OBJETO: Fica formalmente incluso valores nos item (02 - DUPLA MUSICAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DUPLA MÚSICAL DE NÍVEL REGIONAL) e item (04 - SONORIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA)

CONTRATADO: L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 20.057,50(vinte mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 162.007,50(cento e sessenta e dois mil, sete reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 03/10/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 270/2024

OBJETO: Fica formalmente suprimido o item (03 - BANDA MUSICAL ECLETICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BANDA MÚSICAL DE NÍVEL REGIONAL).

CONTRATADO: L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 141.950,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 03/10/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DESPACHO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2024

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nomeada pela Portaria nº 0133/2024, destinado a apurar os fatos em desfavor do servidor **ODAIR LEANDRO SCHEIBE**, matrícula funcional 0001931, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Disciplinar **PAD nº 003/2024**, em especial ao Relatório Conclusivo da Análise de Recurso Administrativo, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a extensão das provas que o instruíram.

Acolho a decisão expressa no Despacho 003/2024, assim como também ao Relatório de Análise do Recurso Administrativo pela manutenção da **SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO** de 07 (sete) dias, ao funcionário **ODAIR LEANDRO SCHEIBE**, conforme Art.2º da Lei Complementar nº 30/2019 de 16 de Agosto de 2019, que dispõe sobre revogar Inciso e Artigo, alterar Artigo da Lei Complementar nº 021/2016, e conforme Art.152 da Lei Complementar 021/2016 de 16 de Maio de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Santa Carmem, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais em seu inciso ;

XVI “PROCEDER DE FORMA NEGLIGENTE”;

Remeta-se à Comissão Processante Permanente – CPP- da Secretaria Municipal de Administração, para as providências necessárias.

Santa Carmem-MT, 08 de Outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:37.334.483 BENTO ROSA DA SILVA, CNPJ nº. 37.334.483/0001-70.

Valor Total: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE SOM DE PEQUENO PORTE E LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 037/2024**.

Vigência: 01/10/2024 até 31/12/2024.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 822/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 822/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 017/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis portarias: STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de

modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II – texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2023, a orçada para 2024 e a estimativa para 2025;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de Setembro de 2024, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16º.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o

valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V – sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 32. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 39. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento

de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios.

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vis-

tas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício **não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.**

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/10/2024 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2025, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 132º, §4ª da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 53. Se a Lei Orçamentária **não for sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:**

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0513/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0513/2024

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 006.194.959-0 (titular) e **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-06 (suplente), para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026-2024** - Vigência: 07/08/2024 até 07/08/2025; **DETENTORA: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.739.782/0001-02; VALOR TOTAL: R\$ 588.900,00**(quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais); **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS TIPO: MINI CARREGADEIRA COMPACTA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0514/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0514/2024

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 (titular) para Fiscalização da ata de registro de preço **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013-2024** - Vigência: 28/05/2024 até 28/05/2025.**DETENTORA: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.739.782/0001-02.VALOR TOTAL: R\$ 13.999,90**(treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº 821/2024****DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 711/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 016/2024**DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2025 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 – 2025 do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, previsto na Lei 711/2021 de 16 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2025, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****Edital de Convocação – 028/2023**

O Sr. Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital Nº 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
8º	ALEX RODRIGO DOERZBACHER	AGENTE ADMINISTRATIVO
9º	PIERRE FRANCIS HAUBRICHT	AGENTE ADMINISTRATIVO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**LICITAÇÃO E COMPRAS****TERMO ADITIVO Nº 20/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA STAF SISTEMAS LTDA-EPP.**

TERMO ADITIVO Nº 20/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA STAF SISTEMAS LTDA-EPP.**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT e por outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 1042 – Bairro Centro na cidade de Nova Andradina – MS, representado neste ato pelo seu diretor Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente na rua Nelson Figueiredo Junior, nº 891, Bairro Antonio Vendas, cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 786.255.721-20, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 72/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de Contratação de uma suíte de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias. elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 05 de outubro de 2024 até 05/10/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. 1.2 Em razão do percentual de aumento do Índice Geral de Preços- Mercado de 4,528060 % o valor mensal do contrato passa a ser fixado em **R\$ 16.406,22 (dezesesseis mil quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos)**, com base no cláusula 5.2 do contrato– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura sur-

girem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais

Privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 04 de outubro de 2024.



THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ sob o Nº 07.941.056/0001-90

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/GP/2024**

PORTARIA Nº 176/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.610/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MARGARETE NUNES DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 10, classe B, anexo 04, com efeito retroativo, a partir de 02 de setembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/GP/2024**

PORTARIA Nº 174/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 49/2022 e Processo nº 985/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência a servidora efetiva VALDENIR SOARES DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 000044, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em virtude de ter preenchido todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 34 da Lei nº 49/2022, e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de **21 de agosto** de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de setembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2024 - JM DA PENHA - PREGAO ELETRONICO 012-2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

Item	Codigo TCEMT	UND. Forn	Especificação técnica	Marca (obrigatório marca em todos os itens)	Quant.	Valor unitário	Valor total
01		UNIDADE	ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	IN NATURA	237,50	R\$ 6,90	R\$ 1.638,75
05		KG	ACÉM KG, CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO	GOLDENBULL	561,00	R\$ 14,00	R\$ 7.854,00

			PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.				
07	KG		ALHO KG ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	BOMGOSTO	402	R\$ 16,20	R\$ 6.512,40
08	CAIXA 500 GRAMA		AMIDO DE MILHO 500G - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL.	APTI	456	R\$ 4,00	R\$ 1.824,00
11	KG		BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	429	R\$ 5,60	R\$ 2.402,40
12	KG		BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	1.146	R\$ 3,70	R\$ 4.240,20
21	PACOTE		COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. 20g	MIKA	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00
22	UNIDADE		COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	IN NATURA	279	R\$ 15,20	R\$ 4.240,80
24	PACOTE 1 QUILO		FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.	MILLE	2.452	R\$ 4,00	R\$ 9.808,00
28	KG		MACÁ - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELÃO ONDULADO	BOMGOSTO	1.146	R\$ 5,99	R\$ 6.864,54
29	PACOTE 500 GRAMA		MACARRÃO ARGOLINHA 500G MASSA ALIMENTICIA - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA	DALLAS	652	R\$ 3,00	R\$ 1.956,00

			COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
30	PACOTE 500 GRAMA		MACARRÃO PARAFUSO 500 G MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PARAFUSO CONTÉM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTÉM GLÚTEN.	DALLAS	652	R\$ 2,50	R\$ 1.630,00
33	Frasco 900 mililitro		ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	LISA	1.069	R\$ 4,90	R\$ 5.238,10
36	KG		PEITO DE FRANGO S/OSSO FRANGO SEMIPROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO EM FILÉ, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	BELLO	1.050	R\$ 9,00	R\$ 9.450,00
41	KG		REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	IN NATURA	279	R\$ 6,70	R\$ 1.869,30
VALOR TOTAL DO QUANTITATIVO COM 25% TOTAL: 65.723,49							

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **J M DA PENHA CORREA SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 35.741.897/0001-99.

DATA DE ASSINATURA: **04/10/2024**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 04 de outubro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/GP/2024**

PORTARIA Nº 177/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Remoção a servidora efetiva **VANUZA SELK TEIXEIRA SANTOS**, Professora na localidade de Pontal do Glória, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a EMEB de Agrovila das Palmeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 03 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/GP/2024**

PORTARIA Nº 175/GP/2024

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. ELIANE MARIA DA SILVA VIEIRA, servidora pública deste município."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **ELIANE MARIA DA SILVA VIEIRA**, RG nº 0375865-6 SSP/MT, CPF nº 346.356.371-15, Matrícula nº 1890, equivalentes a 1164 dias, ou seja, 03 anos, 02 meses e 09 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030100767241, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA 96/2024- 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre Conceder Retorno a servidora efetiva à pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Retorno a Sr^a. **CLEIDE LANDER SOUZA SALES**, brasileiro, portadora do RG N° 22402039 e do CPF: 043.223.051-30, funcionária efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, neste Município de São José do Povo - MT, no Cargo de Agente de Limpeza Pública.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de outubro de 2024;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - 130/2024

Nº PROC. ADM. 026/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 08/10/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/10/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 22/10/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.822.143,78

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 08 de outubro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

“ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e no art. 47º lei N° 1.443, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada ao poder executivo a realização de qualquer despesa sem que esteja liberado e disponibilizado o recurso financeiro respectivo para o seu pagamento.

Parágrafo Único. Não será objeto da vedação as despesas que constituam obrigações legais e constitucionais do ente, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Fica vedado ao Poder Executivo:

I - a realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos da Instituição;

II - a participação em congressos, simpósios, amostras e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para outro município;

III - a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos para seu custeio;

IV - o empenho/pagamento de despesas através de reembolso, por ferir o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (é vedada a realização de despesa sem prévio empenho);

V - Concessão de gratificação, excetuando-se situações excepcionais, analisadas pela Secretaria Municipal da Administração e pela Secretaria Municipal da Finanças quanto à imprescindibilidade e desembolso financeiro, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para as Secretarias Municipais, reverem todas as concessões de gratificações, mediante elaboração de relatório fundamentado para avaliação da Secretaria Municipal da Administração;

VI - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único. Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

Art.3º. Ficam suspensas todas as aquisições de materiais, realização de obras, reformas, consertos ou contratações de serviços que não disponham de recursos livres, cuja paralisação/interrupção não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio Público ou à população;

Art.4º. Cada Secretário Municipal, Diretor adotará medidas competentes para redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, combustíveis, gastos com manutenção, conservação e funcionamento, locação de veículos, equipamentos e imóveis, e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art.5º. Os Ordenadores de Despesa das e Gestores de Fundos farão a verificação da adequação orçamentária e financeira das despesas de sua responsabilidade antes da realização da despesa.

Art.6º. As minutas de convênios, contratos ou congêneres, que acarretarem qualquer despesa ao Município, subordinam-se ao mesmo procedimento do art. 6º, para posterior assinatura e liberação de empenho.

Art.7º. Despesas realizadas ou assunção de obrigações em desacordo com as leis serão levadas à responsabilidade pessoal de quem as fizer, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art.8º. O Departamento de Contabilidade, contabilizará concomitantemente a execução orçamentária mensal, de modo a refletir simultaneamente em seus registros a situação daqueles dados, para o fiel cumprimento e observância das metas fiscais.

Art.9º. A Secretaria Municipal de Finanças fará a verificação do cabal cumprimento das normas legais aplicáveis à despesa, recusando a contabilização daquelas que não estiverem revestidas de todas as formalidades exigidas e remeterá ao Ordenador de Despesa a respectiva documentação, com descrição sucinta do fato para a tomada de medidas cabíveis.

Art.10. Os casos excepcionais de geração de despesas serão levados à consideração do Chefe do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Finanças com suficiente fundamentação escrita para apreciação e deliberação.

Art.11. Antes da assinatura do Chefe do Poder Executivo todos os procedimentos referentes às Suplementações Orçamentárias, Convênios, Contratos, Termos de Parcerias, contratações ou aquisições de materiais não previstos no Orçamento de 2024, que impliquem geração de despesa deverão, desta data em diante, ser submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Finanças para posterior análise e acompanhamento da Gestão Orçamentário-Financeira e Fiscal do poder executivo Municipal.

Art.12. O descumprimento do disposto no presente Decreto acarretará a responsabilização pessoal dos Agentes Públicos Municipais.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 08 de outubro de 2024.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024

DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com

o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para

exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando

para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO

SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Aquiria aparecida Vinhal, como FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a

vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
019/2024	Contratação de empresa prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde classificados dos grupos "A" "B" e "E"

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Luciana Rocha Dias Queiroz, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade

com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção

deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato,

podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de outubro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024**

PORTARIA Nº 174/2024

DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCALIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com

o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para

exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando

para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO

SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Julio Alves de Almeida Sá, como FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a

vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
023/2024	Contratação de empresa para o fornecimento de ambulância Tipo-A, veículo de simples remoção pick up 4x4 para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Valmir Moreira da Silva, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade

com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção

deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato,

podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do

representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de outubro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024**

PORTARIA Nº 175/2024

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCALIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com

o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para

exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando

para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO

SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Paulo Victor de Souza Torres Feijóo, como FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a

vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
030/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A APLICAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, REVITALIZAÇÃO E MICRO REVESTIMENTO NA AVENIDA JURANES PEREIRA SALES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO e demais documentos técnicos, todos integrantes da tomada de preço 007/2023.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Yuri Oliveira Mendes Luz, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade

com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção

deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato,

podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA N.º 014/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Silvani Rosa Correa”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora a Sra. Silvani Rosa Correa, portadora do RG n.º 793119 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 513.164.041-53, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência n.º “25”, Nível “A”, matrícula n.º 16241, contando com um total de 11.820 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 008/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de outubro de 2024.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREVIQUAM DECRETO N.º 184, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 184, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre **alteração do Decreto n.º 167 de 16 de Setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social** de São José dos Quatro Marcos - MT”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 006/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 032/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Alteram os Artigos 1.º e 2º do Decreto n.º 167 de 16 de Setembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:”

I – Representantes do Poder Executivo:

Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Willian Ricardo Costa

II – Representante do Poder Legislativo

Gildomar Alves da Silva Junior

III – Representante dos Servidores:

Claudiney Alves Ribeiro

Luciene Soares Bonfim Ricci

IV – Representante dos Inativos:

Samuel Leandro Rosa

“Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para composição do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:”

I – Membros do Conselho Fiscal:

Titulares:

Alexandre Cezar Valverde

Edinaldo Aguiar de Oliveira

Armando Rosa

Suplentes:

Carlos Eduardo Penha Carvalho

Juvercino Lourenço de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE SILVANI ROSA CORREA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

10/2024

Rescisão

Página 1 de 1

08/10/2024

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 1624.1 - SILVANI ROSA CORREA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000/00000/			
PIS/PASEP	Cargo 0006 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01	Data nascimento 28/05/1970	Data admissão 30/05/1990		
Data afastamento 08/10/2024	Causa Afastamento Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário 2.066,31	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 080235 - UDR - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS				
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	7.00D	482,14	942	PREVIQUAM	14.00	101,25
012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	65,89				
050	AUXILIO ALIMENTACAO	10/12	70,00				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	241,07				
906	FÉRIAS INDENIZADAS	2prds	6.763,74				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.127,29				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	375,76				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	120.00	12.397,8				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.254,58				
Total de Proventos			R\$ 23.778,35	Total de Descontos			R\$ 101,25
				Total Líquido			R\$ 23.677,10

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de outubro de 2024

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de TELEFONISTA / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora SILVANI ROSA CORREA, nomeada através da PORTARIA Nº 036 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 437 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor MOACYR BATISTA PUGER, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2013/2018, será de 90 (noventa) dias, nos períodos:

Ø De 08 de outubro a 06 de novembro de 2024,

Ø De 08 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025,

Ø De 08 de março a 06 de abril de 2025.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 052/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa META EXTINTORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 05.621.915/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31, com valor Global de R\$ 265.255,95 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 002/2024
- PMS - 09 DE OUTUBRO DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL n.º 002/2024 – PMS - 09 DE OUTUBRO DE 2024

Valcir Casagrande, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado por meio de Provas Objetivas, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de

Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de SAPEZAL – SEMECE. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da educação e formação de cadastro de reserva para a Sede e para as Unidades Educacionais durante o ano de 2025, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1035/2013 e 1054/2013 e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008, para as funções descritas no Anexo II.

Caixa de Texto: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT**, para a organização e execução do certame. **1.1.1** O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato (**SAC**): (65) 3653-0131 - (65) 99269-2400 - (21) 3233-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma: **Para envio de documento(s): Quando exigido por Edital, somente através de upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site www.selecon.org.br, acessando a área do candidato.** **1.2** O processo seletivo de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de 1 (uma) etapa de Prova Objetiva de Múltipla escolha, para todos os cargos. **1.3** As provas serão aplicadas no **Município de Sapezal-MT**. **1.3.1** Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **Município de Sapezal-MT**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes. **1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Sapezal-MT**. **1.5** O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Caixa de Texto: 2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Processo seletivo encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas das fases do Processo seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de Editais retificadores através do site do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br). **2.2** O **Quadro Geral de Funções, nível de ensino, carga horária, vagas e remuneração** consta do **Anexo II** deste Edital. **2.3** As **Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital. **2.4** Os **Conteúdos Programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital. **2.5** O modelo de **Declaração de Carência Econômica** consta do **Anexo V** deste Edital. **2.6** O **Regime Jurídico** para todos os cargos de que trata este Edital será o **contratual, sem vínculo com cargo ou emprego público**, uma vez que se trata de contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, art. 37, IX, da Constituição Federal.

Caixa de Texto: 3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei 1054/2013, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Anexo II).

Caixa de Texto: 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo seletivo de que trata este Edital terá uma única etapa, para todos os cargos:

a) Etapa Única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

Caixa de Texto: 5. DAS INSCRIÇÕES

Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum. **5.1.2** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo, por turno, dentre os previstos neste Edital. **5.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. **5.1.4** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Sapezal** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato. **5.1.5** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso. **5.1.6** No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum

documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência. **5.1.7** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível. **5.1.8** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. **5.1.8.1** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo: **a)** será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato. **b)** para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida. **5.1.9** As provas para cargos de nível fundamental, médio e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes. **5.1.10** Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, por turno de aplicação de prova. **5.1.11** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo seletivo não se realizar. **5.1.12** Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **5.1.13** Estão impedidos de participar deste processo seletivo os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. **5.1.14** Constatada, em qualquer fase do Processo seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do processo seletivo. **5.1.15** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição: **5.2.1** As inscrições para o Processo seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h01min do dia 10/10/2024 até as 23h59min do dia 07/11/2024, sendo o dia 08/11/2024** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Sapezal- MT. **5.2.2** Para inscrever-se neste Processo seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: **a)** ler atentamente este Edital; **b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo seletivo, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada; **c)** efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet; **d)** o candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo seletivo. **5.2.3 O valor de inscrição será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o cargo de Nível Alfabetizado; R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio; e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o cargo de Nível Superior.** **5.2.4** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **5.2.6** A **Prefeitura Municipal de Sapezal - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário. **5.2.7** A formalização da inscrição somente se dará: **a)** com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; **b)** com a efetiva quitação do boleto. **5.2.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital. **5.2.9** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado e/ou seu comprovante de pagamento. **5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. **5.2.11** A partir de **72 horas (setenta e duas) horas úteis**, após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá conferir no site do **Instituto Selecon**, através do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Sapezal - MT**), para verificar o ocorrido. **5.2.12** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo seletivo, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas. **5.2.12.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, informando seu login e senha, no link "**Meus Dados**". **5.2.12.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. **5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. **5.2.14** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo seletivo.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição: **5.3.1** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição do certame, no ato da inscrição, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, para a devida avaliação do pedido pela Banca do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas: **5.3.2** O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário-mínimo e meio, ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002. **5.3.3** A condição de desempregado será comprovada mediante o envio, por *upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos: a) declaração de carência econômica, conforme modelo do **ANEXO V**; b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal. **5.3.4** A comprovação da carência econômica será realizada mediante o envio, por *upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos: a) declaração pessoal de que sua renda *per capita* familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo (**ANEXO V**). **5.3.5** A comprovação de doador de sangue será realizada mediante o envio, por *upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos: a) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente Edi-

tal. **5.4** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido, deverá acompanhar no período definido no Cronograma (Anexo I), o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção a ser publicado no site do **Instituto Selecon**, www.selecon.org.br. **5.5** O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação do Resultado Preliminar do Pedido de Isenção, para contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.selecon.org.br. **5.6** O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo seletivo deverá, gerar e imprimir o seu boleto bancário, e efetuar o pagamento do respectivo valor no período definido no **Cronograma (Anexo I)**, do Edital. **5.7** O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração. **5.8** Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio. **5.9** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

Caixa de Texto: 6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital. **6.1.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por processo seletivo, conforme a legislação mencionada no item anterior. **6.1.2** A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado. **6.1.3** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura de Sapezal - MT. **6.2** Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo seletivo, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência**. **6.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. **6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições. **6.5** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6 deste Edital**, deverá proceder da seguinte forma: **a)** informar se possui deficiência; **b)** selecionar o tipo de deficiência; **c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, através de laudo a ser enviado via *upload*; **d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas. **6.6** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até a data estabelecida no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A Prefeitura de Sapezal - MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6. **6.8** O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver**. **6.8.1** A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. **6.9** O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado. **6.10** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. **6.11** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo seletivo. **6.12** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon**. **6.13** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se a **perícia médica** realizada por **Junta Médica Oficial**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada. **6.13.1** Após ser aprovado pela perícia médica, o candidato com deficiência deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato. **6.13.2** A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando: **a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; **b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar; **c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; **d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que

habitualmente utilize; e) a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com **possível eliminação justificada** de candidatos considerados **incompatíveis** para o desempenho do cargo. **6.14** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica. **6.15** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame. **6.16** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos seja por eliminação no processo seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação. **6.17** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição. **6.18** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente. **6.19** A publicação do resultado final do processo seletivo para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, ou seja, somente os candidatos com deficiência.

Caixa de Texto: 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes: **7.1.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **7.1.2** No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias. **7.1.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova. **7.1.4** A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação. **7.1.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 7.1.3. e 7.1.4. **7.1.6** Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança. **7.1.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame. **7.1.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. **7.1.9** O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas. **7.2. Das outras condições:** **7.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até **24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação da prova**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail (faleconosco@selecon.org.br) e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um link no endereço www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico. **7.3** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas. **7.4** A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

Caixa de Texto: 8. DAS PROVAS OBJETIVA

8.1 Da Prova Objetiva – 1ª Etapa **8.1.1** A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta. **8.1.2** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital. **8.1.3** A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica. **8.1.4** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	08	2,0	16
	Matemática	07	2,0	14
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
TOTAL		20	-	40

CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Raciocínio Lógico	02	2,0	04
	Noções de Informática	03	2,0	06
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

CARGOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR DE INFORMÁTICA				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,5	15
	Fundamentos da Educação e Legislação	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20

TOTAL	20	-	40
--------------	-----------	----------	-----------

CARGOS DE PROFESSOR – TODAS AS HABILITAÇÕES

ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,5	15
	Fundamentos de Educação e Legislação	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

CARGOS DE PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO

ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Raciocínio Lógico	02	2,0	04
	Noções de Informática	03	2,0	06
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

8.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.** **8.1.6** Será considerado **não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo seletivo** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no item 8.1.5 deste Edital. **8.1.7** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste Edital.

Caixa de Texto: 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

9.1 A aplicação das Provas Objetiva será realizada no Município de Sapezal – MT e municípios limítrofes, se necessário, e estão previstas para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data Prevista	Provas
Cargos de Nível Superior	08/12/2024 manhã	Prova Objetiva
Cargos de Nível Médio e Alfabetizado	08/12/2024 tarde	Prova Objetiva

9.2 A duração das Provas Objetiva será de **2h (duas horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas.

9.2.1 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas. **9.3** O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br, conforme previsto no Cronograma (Anexo I). **9.4** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **Instituto Selecon** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. **9.5** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3. **9.6** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **9.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma previsto no **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. **9.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação, ressalvada a situação indicada em 9.7.1.4. **9.7.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **9.7.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **9.7.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. **9.7.1.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **9.7.1.5** O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas. **9.8** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon**. **9.9** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. **9.10** O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Processo seletivo. **9.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. **9.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **9.13** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo seletivo. **9.14** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo seletivo, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico. **9.14.1** A inclusão de que trata o subitem 9.14. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. **9.14.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **9.15** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **9.16** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de

leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **9.17** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **9.18** No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato. **9.18.1** Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame. **9.18.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.** **9.18.3** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo seletivo. **9.18.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **9.18.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura de Sapezal-MT e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. **9.18.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Processo Seletivo, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. **9.18.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1.** **9.19** O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição. **9.20** Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas. **9.21** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. **9.22** Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 6 deste Edital. **9.23** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **9.24** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **9.25** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. **9.26** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, podendo haver prejuízo ao seu desempenho. **9.27** O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova. **9.28** No dia de realização das provas, o candidato será submetido a identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação. **9.28.1** O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon** até o dia **24 (vinte e quatro) horas**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas. **9.29** As instruções constantes dos Cadernos de Provas e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação. **9.30** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala,

exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

9.30.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo seletivo. **9.30.2 É expressamente proibido ao candidato deixar a sala de prova (quer durante sua realização ou após seu término) portando o cartão de respostas. O candidato que descumprir esta norma estará automaticamente eliminado do certame.** **9.31** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. **9.32** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do Cartão de Respostas e dos Cadernos de Provas** devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala. **9.32.1** Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova. **9.33** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item

9.32 será automaticamente eliminado do Processo seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.34 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no item 8.1.7. deste Edital.

9.35 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. **9.35.1** Só será permitido ao candidato **levar o Caderno de Questões, a partir de 30 (trinta) minutos** para o horário de término da prova. **9.35.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova. **9.36** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes. **9.37** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do **InstitutoSelecon** - www.selecon.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da prova objetiva. **9.38** Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal. **9.39** O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal. **9.40** Será eliminado o candidato que: **a)** chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados; **b)** não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja

qual for o motivo alegado; **c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens; **d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32. deste Edital; **e)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; **f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; **g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas; **h)** não devolver o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital; **i)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; **j)** ausentar-se da sala de provas, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas, ressalvado o que está estipulado no subitem 9.35.1 deste Edital; **k)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e nos Cartão de Respostas; **l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; **m)** não permitir a coleta de sua assinatura; **n)** recusar submeter-se a identificação e inspeção de detecção de metal; **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; **p)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; **q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; **r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; **s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; **t)** deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa-CCE, no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

Caixa de Texto: 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A nota final dos candidatos será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação Final no Processo seletivo.

10.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Cargos: PROFESSOR – TODAS AS HABILITAÇÕES **a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos; **d)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Fundamentos de Educação e Legislação, de Conhecimentos Básicos; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Cargos: PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO** **f)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **g)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **h)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos; **i)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Básicos; **j)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Noções de Informática, de Conhecimentos Básicos; **k)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR** **a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos; **d)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Básicos; **e)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Noções de Informática, de Conhecimentos Básicos; **f)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Cargos: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR DE INFORMÁTICA** **g)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **h)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **i)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos; **j)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Fundamentos de Educação e Legislação, de Conhecimentos Básicos; **k)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** **a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e discursiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Matemática, de Conhecimentos Básicos; **d)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Básicos; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

10.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

10.3 A classificação final deste processo será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva de 100% das vagas, por cargo, conforme **Anexo II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Processo seletivo. **10.4** No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente. **10.5** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Processo seletivo. **10.6** Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber: **a) Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de Ampla Concorrência, os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional; **b) Lista 2:** Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/habilitação profissional; **c) Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/habilitação profissional;

10.7 O Resultado Final deste Processo seletivo será publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e nos sites www.sapezal.mt.gov.br e www.selecon.org.br

Caixa de Texto: 11. DOS RECURSOS

11.1 Nas respectivas datas e prazos estabelecidos no **Cronograma (Anexo I)**, o candidato poderá interpor recurso, contra as seguintes situações: **a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; **b)** indeferimento do pedido de concorrência à vaga de PcD; **c)** inscrições não homologadas (pagas); **d)** questões das provas objetivas e gabaritos preliminares; **e)** resultado preliminar da prova objetiva; **f)** classificação preliminar no Processo seletivo. **11.2** Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br, e Área do Candidato, **“Recursos”** preencher o formulário, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**. **11.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **11.4** Para a situação mencionada no item 11.1., alínea “d” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. **11.5** Serão indeferidos os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitem a banca examinadora; **i)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **11.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital. **11.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. **11.8** Caso seja alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **11.9** No que se refere ao item 11.1., alínea “d”, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. **11.10** Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7., 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **11.11** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **11.12** Após análise dos recursos, será publicado no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Caixa de Texto: 12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT e publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

12.2 O Processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

Caixa de Texto: 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência. **13.2** Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame. **13.3** O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame. **13.4** O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Caixa de Texto: 14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

CÓPIAS: - Cédula de identidade; - Comprovante de inscrição no CPF; - Título de eleitor; - Cartão (nº) do PIS/PASEP; - Certificado de reservista (se do sexo masculino); - Certidão de casamento e/ou nascimento; - CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável) - Certidão de nascimento e carteirainha de vacinação dos filhos menores de 14 anos; - CPF e Certidão de Nascimento para todos os filhos menores de 21 anos; - CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos; - Comprovante de escolaridade (cópia autenticada), de acordo com a exigência do cargo; - Comprovante de registro do órgão de classe, quando necessário. - Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público); - Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco Santander, agência de Sapezal. **ORIGINAIS:** - Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho, ou por médico designado pela Prefeitura Municipal de Sapezal; - Certidão Negativa dos cartórios Civil, Criminal 1º e 2º Grau (www.tjmt.jus.br); - Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br ou no Cartório Eleitoral); - 1 foto 3x4 recente; - Declaração negativa de acumulação de cargo público; - Declaração de bens*; - Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário no Banco Santander)*.

*os modelos poderão ser solicitados no RH, pelo e-mail recursoshumanos@sapezal.mt.gov.br

Caixa de Texto: 15. DA RESCISÃO

15.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações: a) posse de concursados; b) a pedido; c) retorno do titular da vaga; d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre; e) atestado médico entregue após 72 horas; f) desempenho insatisfatório das atribuições; g) penalização nos termos da legislação; h) práticas de maus tratos a criança/estudantes, conforme o ECA; i) subemprego; j) ajuste de turmas conforme portaria; k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional; l) prática de nepotismo; m) acúmulo ilegal de cargos públicos; n) final do ano letivo **15.2** Nas hipóteses previstas no item 16.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sapezal - MT. **15.3** Nas hipóteses previstas no item 16.1, a rescisão dos contratos dos profissionais da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor com anuência do Diretor responsável, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sapezal – MT. **15.4** O Município de Sapezal poderá autorizar a paralisação do contrato por até 30 dias (sem remuneração), em função do calendário escolar, sem que o contrato seja rescindido, de acordo com as necessidades da Administração.

Caixa de Texto: 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sapezal - MT. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas. **16.2** Os candidatos penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontraídos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal - MT, mesmo que tenham sido aprovados neste processo seletivo **16.3** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos. **16.3.1** O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração. **16.4** Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.035/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Sapezal - MT. **16.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora. **16.6** Este edital entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 09 de outubro de 2025.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sapezal/MT, 09 de outubro de 2024.

Valcir Casagrande Prefeito de Sapezal

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas no Processo Seletivo
ANEXO II	Funções, Nível de Ensino, Carga horária, Vagas e Remuneração
ANEXO III	Atribuições Gerais dos Cargos
ANEXO IV	Conteúdos Programáticos
ANEXO V	Declaração de Carência Econômica (modelo)

Caixa de Texto: ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PMS

Edital n. 002/2024 – PMS

Data Prevista	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
09/10/2024	Divulgação do Edital.		www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br
10/10/2024 a 07/11/2024	Inscrições	até 23h59min do dia 07/11/2024	No site www.selecon.org.br
09/10/2024 e 10/10/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 10/10/2024	No site www.selecon.org.br
16/10/2024	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/10/2024 e 18/10/2024	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 18/10/2024	No site www.selecon.org.br
21/10/2024	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/11/2024	Último dia para envio de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59min	No site www.selecon.org.br

		do dia 07/11/2024	
08/11/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto		Atenção ao horário bancário
12/11/2024	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Divulgação da relação preliminar de inscritos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
13/11/2024 e 14/11/2024	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e a relação preliminar de inscritos	até 23h59min do dia 14/11/2024	No site www.selecon.org.br
19/11/2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD. Divulgação final de inscritos.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/12/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	a partir das 19h	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do site www.selecon.org.br
05/12/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
08/12/2024	Aplicação da Prova Objetiva		No site www.selecon.org.br
09/12/2024	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/12/2024 e 11/12/2024	Recurso ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Questões da Prova Objetiva	até 23h59min do dia 11/12/2024	No site www.selecon.org.br
19/12/2024	Resultado do Recurso ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Questões da Prova Objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02/01/2025	Divulgação do Resultado Preliminar das Notas das Provas Objetivas	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/01/2025 e 07/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar das Notas das Provas Objetivas	até 23h59min do dia 07/01/2025	No site www.selecon.org.br
14/01/2025	Resultado Final das Notas das Provas Objetivas	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15/01/2025	Resultado Preliminar com Classificação do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16/01/2025 e 17/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação do Processo Seletivo	até 23h59min do dia 17/01/2025	No site www.selecon.org.br
22/01/2025	Resultado Final do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
A partir de 27/01/2025	Homologação do Processo Seletivo		Site do TCE-MT

Caixa de Texto: ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

No de vagas + CR	Cargos	Carga Horária semanal	Nível de Ensino	Remuneração R\$
CR	Professor - Pedagogia	30	Licenciatura em Pedagogia	4.911,37
CR	Professor - Matemática	30	Licenciatura em Matemática	4.911,37
CR	Professor - Educação Física	30	Licenciatura em Educação Física	4.911,37
CR	Professor Nível 1, com Habilitação em Letras/Inglês	30	Licenciatura em Letras/Inglês	4.911,37
CR	Professor - Ciências Biológicas ou Biologia	30	Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas	4.911,37
CR	Assistente Social	30	Graduação superior ou pós-graduação em serviço social e registro no respectivo Conselho de Classe	6.703,72
CR	Psicopedagogo	30	Graduação superior ou pós-graduação em psicopedagogia	6.703,72
CR	Psicólogo	30	Graduação Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	6.703,72
CR	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	Ensino Médio	2.976,64
CR	Secretário Escolar	40	Ensino Médio	2.976,64
CR	Professor de Informática	40	Ensino Médio	3.804,48
CR	Motorista de Transporte Escolar	40	Alfabetizado + CNH "D" ou superior + Curso de Transporte Escolar + 21 anos	3.201,85

Caixa de Texto: ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

Cargo: PROFESSOR NÍVEL I (todas as áreas)
Atribuições:
Síntese dos deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem e contribuir para o aprimoramento

da qualidade do ensino. Descrição de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação. Condições de trabalho:

Carga horária: 30 horas Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

Síntese dos deveres: Realizar atividades de natureza especializada, relativos à habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição de atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudo socioeconômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta em matéria de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas;

Condições de trabalho:

Carga horária: 30 Horas semanais

Outras: Serviço externo, contato com o público Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima: 18 anos b) Instrução: Graduação superior em Serviço Social c) Habilitação: Profissional e registro no Conselho Regional de Serviço Social

Cargo: PSICÓLOGO

Atribuições:

Síntese dos deveres: Executar atividades nos campos de psicologia. Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Descrição de atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

Carga horária: 30 horas semanais Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior em Psicologia

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Atribuições:

Síntese dos deveres: Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia. Descrição de atribuições: Atuar na prevenção e reparação dos problemas de aprendizagem; Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais ou ambientes externos, no interesse do serviço público; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com profissionais especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados aquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, no âmbito cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores, coordenadores e demais profissionais do magistério; Cumprir horários e escalas de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo, inclusive integrando equipes multiprofissionais, quando necessário ao regular andamento do serviço público.

Condições de trabalho:

Carga horária: 30 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Graduação superior ou pós-graduação em psicopedagogia, em instituição de ensino regularmente reconhecida.

c) Habilitação: Profissional com registro no respectivo órgão/entidade representativo da classe, quando for necessário para o exercício do cargo. (Resolução acrescida pela Lei nº 1436/2018)

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO - NÍVEL MÉDIO

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atribuições:

Síntese dos deveres: Executar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Descrição de atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasses e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e

outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio.(Redação acrescida pela Lei nº 1261/2016)

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

Atribuições:

Síntese dos deveres: Compete a execução de tarefas próprias de secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino.

Descrição de atribuições: Executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escola; manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao sistema de ensino e às autoridades escolares; extrair certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; colaborar na elaboração dos horários escolares; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar boletins de notas, histórico escolar, certidões e atestados; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e aviso; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

Condições de trabalho: Carga horária: 40 horas semanais Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio



Caixa de Texto: Atribuições: Síntese dos deveres: Programar, executar e participar do desenvolvimento e da manutenção dos sistemas informatizados do Município, assim como de atividades socioeducativas na área da computação, voltadas à inclusão digital de crianças, adolescentes e adultos. Promover orientação aos educandos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática e nos laboratórios das escolas. Descrição de atribuições: Organizar e desenvolver sistemas informatizados; executar implantação sica de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; conferir, inspecionar e operar equipamentos que estão sob sua responsabilidade; preparar, dirigir e coordenar atividades de inclusão digital para integrantes de programas sociais; desenvolver atividades de iniciação teórica e prática ao uso de computadores, assim como das demais tecnologias da informação, por meio de grupos de aprendizagem em conformidade com as faixas etárias e necessidades pessoais de cada um de seus integrantes; instalar e reinstalar equipamentos e softwares adquiridos para a execução dos programas sociais correspondentes; participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educava, nas escolas, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias; construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem; responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educava, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis; desenvolver demais atividades correlatas. Condições de trabalho: Carga horária: 40 horas semanais Requisitos para investidura: a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: Ensino Médio Técnico na área c) Habilitação: Curso técnico em informática ou equivalente

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO - ALFABETIZADO

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições:

Síntese dos deveres: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, transportando as crianças, adolescentes e servidores de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, Descrição de atribuições: Dirigir automóveis de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalizadores, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; dar plantão diurno e noturno quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; atender com educação e presteza a todos os passageiros; orientar os passageiros dos riscos decorrentes do trânsito, e as medidas de segurança dentro do veículo; apresentar-se em seu local de trabalho trajado adequadamente; manter a Carteira Nacional de Habilitação em dia; promover a limpeza do veículo sob sua responsabilidade; atender prontamente a solicitações feitas pelo chefe imediato; participar de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções; não se ausentar do local de trabalho, no horário de trabalho, sem previa autorização do chefe imediato; ficar à disposição da educação para atender as demandas do calendário escolar leve das escolas e festividades escolares, seguindo a escala elaborada pelo chefe imediato; cumprir o itinerário estabelecido, respeitando os horários de atendimentos das escolas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima de 21 anos
b) Instrução: Alfabetizado
c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível.

Caixa de Texto: ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA - ALFABETIZADO

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

MATEMÁTICA

Números e operações: Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Comparação de números naturais (maior, menor ou igual). Dúzia, meia dúzia, dezena, meia dezena, centena e meia centena. Dobro, triplo, quádruplo e quádruplo. Grandezas e medidas: quilograma e grama, centímetro e metro, horas, semanas, meses e anos. Cédulas e moedas do real.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Ética no Serviço Público: conceitos Básicos. 2. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, características. 3. Direito Administrativo: Atos Administrativos, conceito e requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, validade e invalidez, revogação, controle jurisdicional. 4. Constituição Federal de 1988: Título I (artigos 1º a 4º); Título II: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo VII, Seções I e II (artigos 37 ao 41). 5. Lei Municipal n. 1035/13. 6. Lei Municipal n. 1054/13. 7. História do Município de Sapezal; 8. Geografia da Região. 9. Legislação de Trânsito. 10. Direção Defensiva. 11. Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social. 12. Relacionamento Interpessoal.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA - NÍVEL MÉDIO**Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR****CONHECIMENTOS BÁSICOS:****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais: Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial e porcentagem. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática: conceitos, características, modalidades de processamento, hardware, microcomputadores x notebooks x laptop, componentes e funções, dispositivos de entrada e saída, memória, uso dos recursos. Software: conceitos, software livre, básico e aplicativo. Sistemas operacionais: conceitos, características, gerência de processos, de memória, de dispositivos de e/s, de dados, sistemas de arquivos. Ambientes Windows 8. 1/10/11 BR e Linux e distribuições: conceitos, características, versões 32 e 64 bits, ícones, ambiente gráfico, gerenciador de pastas e arquivos, teclas de atalho, uso dos recursos. Pacote MS Office 2016/2019 BR ou superior (Word, Calc, Powerpoint, Access) e Libre Office 7.3.2.2 ou superior (Writer, Calc, Impress, Base), em português BR: conceitos, características, versões 32 e 64 bits, pastas e arquivos, teclas de atalho, ícones, uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, equipamentos, sinais analógico x digital, serial x paralelo, meios de transmissão, cabeamento estruturado, categorias, padrões EIA/TIA 568A X 568B. Tecnologias, topologias, conectores, cabeamento, padrões, protocolos e redes cabeadas e wireless. Padrões ABNT, Modelo OSI/ISO – conceitos, níveis e camadas. Arquitetura TCP/IP, Endereços IPv4 X IPv6, Máscara de rede de tamanho fixo x tamanho variável. Utilitários. Internet x Intranet x Extranet: conceitos, características, web 2.0 x web 3.0. Browsers Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox nas últimas versões de 32 e 64 bits – conceitos, características, ícones, atalhos de teclado e uso dos recursos. Ferramentas de busca e de pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Computação em Nuvem. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet – Conceitos, características, padrões ISO, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre firewall, backup, vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre computação gráfica, tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. 4. Processo de Comunicação. 5. Arquivo: 5.1. Técnicas de arquivamento; 5.2. Métodos de arquivamento; 5.3. Classificação de arquivos; 5.4. Gestão de documentos; 5.5. Arquivos permanentes. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 6.2. O processo e as funções administrativas; 6.3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes; 7.5. Cultura Organizacional. 8. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 9. Noções de Administração Pública: 9.1. Conceito, natureza e fins; 9.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 9.3. Ética no serviço público. 10. Acesso à Informação Pública (Lei nº 12.527/2011). 11. Estatuto da criança e do adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990). 12. Lei Municipal nº 1035/13. 13. Lei Municipal nº 1054/13.

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**CONHECIMENTOS BÁSICOS:****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais: Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Título VIII Capítulo III. 1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 1.3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 1.4. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; 1.5. Mecanismos de financiamento da educação pública. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010). 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (BRASIL, 2009) e da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017). 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 3. O desenvolvimento da identidade e autonomia na criança. 4. Organização das atividades e a inerente formação continuada por parte de quem lida com a criança. 5. Cuidados com a criança de zero a quatro anos: 5.1. Cuidados pessoais e higiene; 5.2. Sono, repouso e alimentação. 6. Aspectos gerais do desenvolvimento infantil: 6.1. A exploração dos sentidos nos ambientes de aprendizagem; 6.2. A construção da motricidade. 7. A ação pedagógica na Educação Infantil: 7.1. Organização e desenvolvimento de projetos; 7.2. Atividades permanentes e rotinas; 7.3. A organização do espaço e tempo; 7.4. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 8. A criança e o movimento: 8.1. O jogo e a brincadeira como recursos pedagógicos. 9. Fundamentos da Educação Especial/Inclusiva. 10. Lei Municipal nº 1035/13. 11. Lei Municipal nº 1054/13.

Cargo: PROFESSOR DE INFORMÁTICA**CONHECIMENTOS BÁSICOS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia e outras figuras de linguagem. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Título VIII Capítulo III. 1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 1.3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 1.4. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; 1.5. Mecanismos de financiamento da educação pública. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010). 5. Organização do trabalho

pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Microinformática: conceitos, características, modalidades de processamento online, offline, batch, real time, time-sharing, sistemas de numeração. Hardware: conceitos, componentes e funções, siglas, tipos, características, dispositivos de entrada e saída, conectores e conexões PS/2, USB e RJ45, equipamentos, mídias. Memória. Equipamentos e dispositivos de armazenamento, de entrada e de saída de dados. Montagem X desmontagem, manutenção e operação de microcomputadores e notebooks. 2. Software: conceitos, características, software básico, aplicativo e livre. Ambientes Windows 10/11 BR e Linux: conceitos, características, Área de Trabalho, significado e uso das teclas, ícones, atalhos de teclado, gerenciador de pastas e arquivos, interface gráfica, formatos de arquivos, utilização de recursos. Pacote MS Office 2019 BR (x32)/(x64) ou superior (Word, Excel, Powerpoint, Access) X Suíte LibreOffice versão 7.3.2.2 ou superior nas versões 32 e 64 bits (Writer, Calc, Impress, Base): conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso e emprego dos recursos. Softwares AutoCad, CorelDraw, Photoshop, Dreamweaver, Fireworks, Illustrator, InDesign: conceitos básicos, características, uso dos recursos. 3. Internet x Web x Correio eletrônico: conceitos, características, formatos, sites de pesquisa, browsers Edge, Firefox Mozilla e Google Chrome. WebMail. Mozilla Thunderbird. Computação em Nuvem. Redes Sociais. Uso dos recursos 4. Redes de Computadores: conceitos, características, topologias, conectores, meios de transmissão, equipamentos, Modelo de Referência OSI/ISO e Arquitetura TCP/IP. 5. Segurança: conceitos, características, proteção de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet, vírus, antivírus, backup, firewall. 6. Bancos de Dados: conceitos, características, modelos e modelagem. DER X MER, SQL, PostgreSQL, MySQL. 7. Análise, Projeto e Desenvolvimento de Sistemas: conceitos, características, ciclos de vida, metodologias, orientação a objetos, UML, diagramas. 8. Programação de Computadores. Conceitos, características, algoritmos, estruturas de controle, tabela-verdade, pseudocódigo X fluxograma. Procedimentos e Funções. Construção de algoritmos. Conhecimentos básicos sobre Java, JavaScript, HTML X HTML5, CSS X CSS3 e PHP. 9. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): conceitos, características, tecnologias da informação e da comunicação (TIC), recursos, ferramentas, modalidade presencial X modalidade à distância (EAD), professor x tutor, chat, fórum, podcast, teleconferência, videoconferência, material impresso para EAD, conteúdo para EAD, mídias educacionais digitais, de vídeos e web-aulas, hipertextos, animações, hospedagem, canais do Youtube, formatos de áudio e de vídeos, conceitos sobre o Moodle, material didático, blogs na educação, legislação no Brasil. Uso dos recursos do software Camtasia Studio para edição de vídeos. Softwares Livres Educacionais gratuitos.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA - NÍVEL SUPERIOR

Cargo: PROFESSOR – TODAS AS HABILITAÇÕES

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia e outras figuras de linguagem. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Título VIII Capítulo III. 1.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 1.3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 1.4. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; 1.5. Mecanismos de financiamento da educação pública. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010). 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

1. Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Corporalidade e Movimento. 4. Artes na Educação Infantil. 4.1. Aprendizagem por meio de atividades lúdicas. 5. Recreação e Lazer. 6. Aprendizagem por meio de diferentes linguagens. 6.1. Matemática na Educação Infantil. 6.2 Ciências da Natureza na Educação Infantil. 7. Sequências didáticas. 8. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 8 Os princípios de conviver, brincar, participar, explorar, comunicar e conhecer-se. 8. Uso das tecnologias na educação infantil. 9. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 9. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 10. A função social da alfabetização atual. 11. Alfabetização e letramento. 12. As práticas da Língua Portuguesa: a leitura, a produção e escrita do texto, a análise linguística e a sistematização do código. 13. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. 14. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. 15. Alternativas de trabalho didáticos com jovens e adultos. 16. Educação infantil na perspectiva histórica. 17. O papel social da educação infantil. 18. Educar e cuidar. 19. A organização do tempo e do espaço na educação infantil (escola organizada por ciclos de formação – teoria e desafios). 20. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). 21. Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche e família. 22. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA

1. Conjuntos. 1.1. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. 1.2. Operações: união, interseção. 1.3. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Funções. 2.1. Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decréscimo. 2.2. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica. 3. Trigonometria. 3.1. Arcos e ângulos. 3.2. Redução no 1º quadrante. 3.3. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. 3. 4. Funções trigonométricas. 4. Análise combinatória. 4.1. Teorema fundamental da contagem. 4.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. 5. Noções de probabilidade. 5.1. Espaço amostral e evento. 5.2. Definição, propriedades e operações de probabilidade. 6. Noções de estatística. 6.1. Conceito, universo estatístico e amostra. 6.2. Frequência e amplitude. 6.3. Representação gráfica. 6.4. Medidas de posição e dispersão. 7. Sequência. 7.1. Progressões aritméticas. 7.2. Progressões geométricas. 8. Matrizes e determinantes. 8.1. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. 8.2. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. 9. Geometria analítica. 9.1. Ponto, reta e circunferência. 10. Geometria Espacial 10.1. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. 11. Noções de matemática financeira. 11.1. Juros simples e juros compostos. 12. Metodologia do ensino da Matemática

HABILITAÇÃO EM LETRAS/ INGLÊS

1. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 2. Substantivos. 3. Adjetivos. 4. Artigos definidos e indefinidos. 5. Numerais ordinais e cardinais. 6. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 7. Advérbios. 8. Falsos cognatos. 9. Preposições. 10. Conjunções. 11. Verbos - presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicionais; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. 12. Question Tag. 13. Discurso indireto. 14. Phrasal verbs. 15. Modo imperativo. 16. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. 17. Metodologia de Ensino de Inglês.

HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1. O currículo escolar, a prática educativa e a função pedagógica. 2. Planejamento, projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 3. Conhecimentos específicos e diferentes possibilidades de inserção na escola das culturas corporais de movimento: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira. 4. Abordagens pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação. 5. O desenvolvimento motor na infância e adolescência. 6. Atividade física e saúde. 7. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física. 8. Principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas. 9. Educação Física e socorros de urgência.

10. Respostas fisiológicas ao exercício físico.

HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ou BIOLOGIA

1. Origem da vida. 1.1. História e filosofia da Biologia. 1.2. Teoria da origem da vida. 1.3. Divisões da Biologia. 2. Citologia.
- 2.1. Biomoléculas. 2.2. Membrana celular e parede celular. 2.3. Citoplasma e organelas. 2.4. Núcleo. 3. Gametas e gametogênese. 4. Embriogênese humana. 5. Genética. 5.1. Leis de Mendel (mono e polibridismo). 5.2. Noções de probabilidades. 5.3. Grupos sanguíneos. 5.4. Herança ligada ao sexo. 5.5 Leituras complementares: projeto Genoma; clonagem. 5.6. Determinação de paternidade através da análise de DNA. 5.7. Atuação da engenharia genética na cura de doenças, no combate a pragas na lavoura e na criação de espécies transgênicas. 6. Evolução. 6.1. Criacionismo ou fixismo.
- 6.2. Evolucionismo. 6.3. Mutações cromossômicas: numéricas e estruturais. 7. Classificação dos seres vivos. 7.1. Classificação dos grandes grupos de organismos: Vírus, Monera; Protista; Fungi; Plantae; Animália. 8. Anatomia e fisiologia comparada dos seres vivos (zoologia). 8.1. Reprodução humana. 8.2. Aspectos anatomo-fisiológicos dos sistemas reprodutores masculino e feminino. 9. Anatomia e fisiologia comparada dos seres vivos – demais sistemas. 9.1. Digestão humana, sistema de trocas gasosas, respiração celular: respiração humana. 9.2. Sistema cardiovascular - circulação humana. 9.3. Sistema excretor - excreção humana. 9.4. Sensibilidade, coordenação nervosa e hormonal. 9.5. Sistema nervoso humano. 9.6. Sistema endócrino humano. 9.7. Órgãos dos sentidos do homem. 9.8. Sistema locomotor humano.
- 9.9. Sistema de revestimento humano - revestimento e anexos. 10. Anatomia e fisiologia comparada de vegetais. 10.1. Sistema de nutrição: fotossíntese. 10.2. Sistema de trocas gasosas: respiração; transpiração. 10.3. Sistema de transporte: xilema; floema. Sistema de revestimento: epiderme; periderme. 10.4. Sistema reprodutor: Briófitas; Pteridófitas; Fanerógamas. 11. Ecologia: conceitos básicos. 11.1. Cadeias e teias alimentares. 11.2. Fluxo de energia. 11.3. Biomas aquáticos. 11.4. Mangues. Biomas terrestres. 11.5. Floresta trópico-equatorial. 11.6. Impacto ambiental. 11.6.1. Zona urbana: poluição do ar; poluição do solo. 11.6.2. Zona rural. 12. Questões relacionadas ao processo de ensino- aprendizagem de Biologia.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA - NÍVEL SUPERIOR

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, re-conhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia e outras figuras de linguagem. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial e porcentagem. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática: conceitos, características, modalidades de processamento, hardware, microcomputadores x notebooks x laptop, componentes e funções, dispositivos de entrada e saída, memória, uso dos recursos. Software: conceitos, software livre, básico e aplicativo. Sistemas operacionais: conceitos, características, gerência de processos, de memória, de dispositivos de e/s, de dados, sistemas de arquivos. Ambientes Windows 8. 1/10/11 BR e Linux e distribuições: conceitos, características, versões 32 e 64 bits, ícones, ambiente gráfico, gerenciador de pastas e arquivos, teclas de atalho, uso dos recursos. Pacote MS Office 2016/2019 BR ou superior (Word, Calc, Powerpoint, Access) e Libre Office 7.3.2.2 ou superior (Writer, Calc, Impress, Base), em português BR: conceitos, características, versões 32 e 64 bits, pastas e arquivos, teclas de atalho, ícones, uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, equipamentos, sinais analógico x digital, serial x paralelo, meios de transmissão, cabeamento estruturado, categorias, padrões EIA/TIA 568A X 568B. Tecnologias, topologias, conectores, cabeamento, padrões, protocolos e redes cabeadas e wireless. Padrões ABNT. Modelo OSI/ISO – conceitos, níveis e camadas. Arquitetura TCP/IP. Endereços IPv4 X IPv6. Máscara de rede de tamanho fixo x tamanho variável. Utilitários. Internet x Intranet x Extranet: conceitos, características, web 2.0 x web 3.0. Browsers Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox nas últimas versões de 32 e 64 bits – conceitos, características, ícones, atalhos de teclado e uso dos recursos. Ferramentas de busca e de pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Computação em Nuvem. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet – Conceitos, características, padrões ISO, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre firewall, backup, vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre computação gráfica, tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisitos e Atribuições privativas; normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

Caixa de Texto: ASSISTENTE SOCIAL Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: “O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, e volume 2: “Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Movimentos sociais. PSICÓLOGO História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comporta-

mento: Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; **DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA** em Instituições de Saúde: Psicologia Institucional, Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações). PSICOPELAGOGO Historia da Educação Brasileira. O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas, para funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de SAPEZAL - SEMECE, aberto pelo Edital nº 002/2024. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do Educador. O atual sistema educacional brasileiro. LDB, dever do estado em relação a educação infantil. Projeto político pedagógico. fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: contribuição da

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
 Nome: _____
 Filiação: _____
 Estado Civil: _____
 RG Nº: _____ UF: _____ CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
 E-mail: _____
 Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a): _____

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FUNÇÃO	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo seletivo.

O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Em , de de 202 .

☐

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, nos seguintes termos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
167	147084	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 27,9 G. FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, VÍA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE RDC 576/2021	IFAL

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 08 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 057/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.508.324/0001-00**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 221/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	141286	L	COMBUSTÍVEL - ALCOOL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL)	YPIRANGA	R\$ 3,98
2	141292	L	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL) ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	YPIRANGA	R\$ 6,28
3	141292	L	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL) COTA DO ITEM 02 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	YPIRANGA	R\$ 6,28

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa para solicitação dos reajustes, se pauta na redução do preço de balcão anteriormente registrado, conforme se comprova em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 08 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Fornecedora
--	--

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa MODESTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 47.250.079/0001-72, em face do exposto, tratando-se de decisão de cunho técnico, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE as razões recursais apresentadas pela empresa MODESTO COMERCIO LTDA, para tão somente inabilitar a empresa MAISIA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA no tocante a não comprovação da saúde financeira conforme acima exemplificado.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 046/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 004/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa GMN EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 11.264.133/0001-91, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE” as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 004/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO “LOTEAMENTO VIDA NOVA”, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT CONFORME CONVÊNIO Nº 0694-2023/SINFRA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO no município de Sapezal – MT.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 004/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Sapezal, por intermédio de sua Agente de Contratação, a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o Resultado CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO "LOTEAMENTO VIDA NOVA", NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT CONFORME CONVÊNIO N° 0694-2023/SINFRA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (EPP), inscrita no CNPJ: 08.520.494/0001-47, sagrou-se vencedora com valor proposto de R\$ 3.850.068,07 (Três Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos);

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO "LOTEAMENTO VIDA NOVA", NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT CONFORME CONVÊNIO N° 0694-2023/SINFRA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 046/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 13.851.726/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 24 - 25 - 28 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 43 - 44 - 46 - 47 - 52 - 53 - 54 - 60, com valor Global de R\$ 39.003,44 (Trinta e Nove Mil e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

A empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 38.120.208/0001-17, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3 - 7 - 20 - 26 - 29 - 33 - 40 - 45 - 48 - 50 - 51 - 57, com valor Global de R\$ 36.174,43 (Trinta e Seis Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

A empresa BARAOSEG LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 53.763.552/0001-18, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 6 - 12 - 13 - 18 - 27 - 37 -

61, com valor Global de R\$ 59.333,30 (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

A empresa 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, devidamente inscrita no CNPJ 44.879.826/0001-48, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 - 22 - 23, com valor Global de R\$ 103.804,20 (Cento e Três Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos).

A empresa MODESTO COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 47.250.079/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nº 8 - 55, com valor Global de R\$ 5.253,75 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 046/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 041/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 041/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 09/10/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/10/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° 010/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa Wander J Versa Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 42.964.744/0001-76, foi credenciada no processo CHAMADA PÚBLICA N° 010/2024, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLO-

GICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTARIA TOTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, para atender os pacientes do município de Sapezal- MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA:

1. Descrição Dos Serviços, fica credenciada no item abaixo;

ITEM	UND	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	164727	SERVIÇO DE MOLDAGEM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, SUPERIOR E/OU INFERIOR, INCLUINDO ETAPAS CLÍNICAS E LABORATORIAIS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	250	R\$ 970,43	R\$ 242.607,50

1.1. Valor Estimado da licitação é de R\$ 242.607,50 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria n° 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 019/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA REVISÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS CAMINHÕES VW CONSTELLATION 31.320 CRM 6X4 CAÇAMBA PLACA SPJ5F03, CHASSI 9536C8TL5RRO65209 E PLACA SPJ1D15, CHASSI 9536C8TL4RRO65220 pertencente à frota da Secretaria De Viação, Obras E Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei n° 14.133/2021 nos termos do:

Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

ONDE SE LÊ:

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ n° 02.416.362/0001-93, no valor R\$ 8.656,30 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Retifica-se Diário n° 3453 página n° 122 de 07 de outubro e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.586 7 de outubro de 2024

PASSA-SE A LÊ:

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA devidamente inscrita no CNPJ n° 07.811.058/0001-64, no valor R\$ 8.656,30 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE EDITAL N° 037/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de n°

045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 037/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MATILDE DA SILVA ROMAO LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 49.238.288/0001-26, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 388.596,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

A empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 49.286.066/0001-89, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 56.910,56 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

ONDE SE LÊ:

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP n° 037/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAMA, para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021.

Retifica-se Diário n° 3453, de 07 de outubro de 2024, Página n° 121 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.586 de 07 de outubro de 2024

PASSA-SE LÊ:

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP n° 037/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 060/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 21 de outubro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA N° 1100/2024.

PORTARIA N° 1100/2024.

REINTEGRA A SERVIDORA GLAUCIA LOPES DO CARMO AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A liminar deferida em favor da servidora supracitada, no processo 1001594-72.2024.8.11.0078.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR ao cargo de **FISIOTERAPEUTA**, a servidora **GLAUCIA LOPES DO CARMO**, portador do CPF **022.XXX.XXX-55**, matrícula 4471, a partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 716/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO N° 113/2024**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO que o Decreto n° 111/2024, dispõe sobre o contingenciamento orçamentário, bem como, a limitação de empenho e de movimentação financeira, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas correntes, de modo a assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir a realização dos investimentos programados para a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a redução de expediente propiciará diversos cortes de gastos;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população, e que tais contenções não irão interferir no atendimento direto à população e serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO que é necessário cortar os gastos para que o Executivo cumpra as metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Lei Municipal n° 1035/2013;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento/expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo passa a ser de **Segunda-feira a Sexta-Feira, das 07h00min às 13h00min**.

§ 1º O horário de expediente será de seis horas e deverá ser realizada de forma ininterrupta, a partir do dia 9 de outubro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

§2º Caberá a cada Secretário Municipal estabelecer a jornada de trabalho e horário de funcionamento dos órgãos públicos que prestam serviços essenciais, podendo realizar escalas de acordo com a necessidade, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço público.

Art.2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica alteração da remuneração do servidor público.

Art. 3º A realização de horas extras deverá observar o disposto no Decreto n° 086/2015.

Art. 4º Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n° 112 de 7 de outubro de 2024.

Sapezal, 8 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 18/2024**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT**

Sapezal/MT, 02 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Escala de Sobreaviso do Conselho Tutelar no período 02/10/2024 a 06/11/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Sapezal - MT, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando o ofício n° 362 CT 2024 resolve:

Art. 1º – Aprovar a escala de Sobreaviso no período 02/10/2024 a 06/11/2024 conforme detalhado no ofício n° 362 CT 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(original assinada)

Janete Maria Skowronski Ostryzeck

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA N° 126/2024.**

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, confor-

me o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno do servidor **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº 081 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - O servidor gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno da servidora **CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA** matrícula nº 331 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - A servidora gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno do servidor **CHARLEY BATISTA DE SOUZA** matrícula nº 167 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - O servidor gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno da servidora **ROMINA GUIMARÃES CANDIDO** matrícula nº 1166-1 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - A servidora gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar o retorno da servidora **ALINE KOCHINSKI RIBEIRO**, matrícula nº 1117-1 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - A servidora gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar o retorno do servidor **EDVAN MAGALHÃES MOREIRA** matrícula nº 360 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - O servidor gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar o retorno da servidora **NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE** matrícula nº 265-2 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - A servidora gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno do servidor **MICKERONI PEREIRA LUZ** matrícula nº 402 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - O servidor gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Contratação de empresa especializada Aquisição de Parques Infantis para atender as necessidades da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa e da Creche municipal Criança Feliz no município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito no termo de convênio Nº 0807/2023/SEDUC/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

EMPRESA: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.276.486/0001-68

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL, Nº 251, JARDIM GALANTE, CEDRAL-SP, CEP: 15.895-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 101.669,97 (Cento e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Data da ata: 08/10/2024

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

PORTARIA Nº 125/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada

a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno do servidor **EDMILSON FERREIRA DA HO-RA** matrícula nº 1085 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - O servidor gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

CONSIDERANDO que o servidor **ARNOU MACIEL RIBEIRO**, ocupante do cargo de Motorista, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **ARNOU MACIEL RIBEIRO**, servidor efetivo no cargo de Motorista, CPF XXX.131.131-49, matrícula funcional nº **373**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Parágrafo Único: A licença será fracionada da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de **01 de outubro de 2024**; o segundo mês terá início em **01 de novembro de 2024** e o terceiro mês será usufruído em **01 de dezembro de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada

a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno do servidor **IVALDO CARLOS RAMALHO** matrícula nº 896 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - O servidor gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno da servidora **ELISANGELA SILVA MARI-NHO** matrícula nº 917 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - A servidora gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno do servidor **JOSÉ DE MOURA RODRIGUES** matrícula nº 453 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - O servidor gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2024.

Determinar o retorno de servidor público municipal, ao exercício de suas atividades, após gozo de licença para atividade política, conforme o Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o servidor público abaixo qualificado, foi escolhido em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, o que lhe conferiu o direito à licença para atividade política;

Considerando que, conforme o disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, o servidor tem direito à licença remunerada a partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia após a realização das eleições;

Considerando que é necessário garantir a continuidade dos serviços públicos e o retorno do servidor às suas funções, respeitando a legislação vigente e os direitos do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar o retorno do servidor **ETERVALDO MARTINS CAMI-NHHA** matrícula nº 011 ao exercício de suas atividades em **22/10/2024**.

Art. 2º - O servidor gozou de licença para atividade política, conforme disposto no Art. 98, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo direito à licença remunerada até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA SRP N° 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N° 007/2024, para é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO N° 1566-2024/SINFRA**”.

”, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 27/09/2024, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

ENDEREÇO: RUA QUATRO, N° 521, SALA 01, SETOR NORTE, VILA RICA-MT, CEP: 78.645-000

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Serra Nova Dourada – MT, 09 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria n° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL N° 052/2024 DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, constatou-se a seguinte irregularidade: Execução de Edificação sem licença emitida (Alvará de construção).

Considerando a Lei Complementar n°. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária n°. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária n°. 2.287/2013;

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando que o proprietário/responsável pelo imóvel se recusou a receber o documento;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

CIENFIFICA: pessoa física ou jurídica, abaixo relacionado, que em seu desfavor encontra-se lavrado auto de infração por infringência ao código de obras vigente, deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. A inobser-

vância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária n°. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 07 de outubro de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8630/2024		DATA: 19/08/2024	
PROPRIETÁRIO: PEDRINHO NEVES DA ROCHA		CPF/CNPJ: 397.951.871-04	
IMÓVEL AUTUADO: AVENIDA TAPAJÓS		N°: 946	
Bairro: JARDIM TROPICAL	Qdra / Lote: 02/05	Município: SOR-RISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de Edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8631/2024		DATA: 19/08/2024	
PROPRIETÁRIO: ANTONIO MARCOS SCATAM-BULI		CPF/CNPJ: 960.458.331-04	
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA AFONSO PENA		N°: 1497	
Bairro: SANTA CLARA	Qdra / Lote: 17/03	Município: SOR-RISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de Edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8701/2024		DATA: 19/08/2024	
PROPRIETÁRIO: CARLOS BROCH		CPF/CNPJ: 249.595.539-87	
IMÓVEL AUTUADO: RUA DO ESTADOS		N°: 101	
Bairro: GLEBA SORRISO	Qdra / Lote: 36F/07	Município: SOR-RISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de Edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL N° 053/2024 DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, constatou-se as seguintes irregularidades: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.

Considerando a Lei Complementar n°. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária n°. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária n°. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal n° 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, á: **Proceder com a regularização do imóvel, junto à municipalidade**, conforme prevê a Lei Complementar n°. 325/2020 (Código de Obras). A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária n°. 2.287/2013. O notificado deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 60 (sessenta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital;

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso/MT, 07 de outubro de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°10670/2024		DATA: 02/09/2024	
PROPRIETÁRIO: SIDNEY CACERES DA SILVA		CPF/CNPJ: 651.466.891-72	
IMÓVEL NOTIFICADO: RUA CAÇADOR		N°: 886	
Bairro: JARDIM TROPICAL	Qdra / Lote: 17/09	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

DECRETO N° 1.144, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o contingenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024 e encerramento de mandato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - *Lei de Responsabilidade Fiscal*;

CONSIDERANDO a prioridade de destinar recursos para áreas essenciais e de maior impacto social, como saúde, educação, e assistência social, bem como para o cumprimento de obrigações legais e contratuais,

CONSIDERANDO, a importância de garantir a execução orçamentária de forma equilibrada até o encerramento do mandato, em conformidade com as normas legais e os princípios da gestão fiscal responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o contingenciamento das despesas orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, com exceção das despesas obrigatórias e de caráter continuado.

Art. 2º Ficam excluídas do contingenciamento as despesas relativas:

I – aos contratos de serviços essenciais à continuidade da administração pública;

II – àquelas custeadas com recursos vinculados e convênios que, por força de norma específica, não possam ser objeto de contingenciamento;

III – à execução de programas e ações de assistência à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Fica vedada a realização de horas extras no âmbito da administração direta do Município de Sorriso, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados pelos titulares das secretarias, desde que previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A utilização de veículos oficiais fora do horário de expediente, compreendido entre 07h00 e 18h00, fica terminantemente proibida, salvo em situações emergenciais, mediante justificativa formal e autorização prévia.

§ 2º A utilização de veículos oficiais antes das 07h00 e após as 18h00 deverá ser comunicada, com antecedência, à Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Departamento de Gestão de Frotas, que será responsável pelo monitoramento e controle das autorizações.

Art. 4º Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a servidores da administração direta do Município de Sorriso, exceto em casos con-

siderados imprescindíveis para o funcionamento da máquina pública, devidamente justificados pela secretaria demandante, avaliadas pela Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 1.121/2024 e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica proibida, no âmbito da Administração Municipal de Sorriso, a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde e Limpeza Urbana, desde que:

I – justificada a efetiva necessidade do serviço;

II – a contratação seja submetida à prévia e expressa análise técnica da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 1.121/2024 e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º A execução de serviços e obras que, embora contratados pela administração municipal, não tenham sido efetivamente iniciados e que, para sua implementação, dependam de contrapartidas financeiras do Município, somente poderá ser iniciada após prévia autorização do Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos apresentada pelo titular da secretaria contratante.

§ 1º A autorização mencionada no caput dependerá, ainda, do nível de disponibilidade financeira do Município, que deverá ser analisada caso a caso, considerando o impacto financeiro e orçamentário da obra ou serviço.

Art. 7º As novas contratações, empenhos ou ordens de serviço que gerem despesa adicional ao Município somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização do Prefeito Municipal ou de autoridade/comissão por ele designado, desde que justificada a sua imprescindibilidade e compatibilidade com a execução orçamentária.

Art. 8º Os titulares das secretarias, deverão adotar, a partir da publicação deste Decreto, as medidas administrativas necessárias para a adequação de suas despesas ao contingenciamento estabelecido, sem prejuízo da execução de suas atividades essenciais.

Art. 9º O controle e o monitoramento das despesas públicas durante o período de contingenciamento serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda com apoio da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 1.121/2024 e aprovados pelo Prefeito Municipal, que deverão apresentar relatórios mensais ao Prefeito sobre o cumprimento das medidas de contenção e os impactos no orçamento municipal.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto pelos responsáveis pelas secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ensejará a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação em vigor.

Art. 11. As medidas de que trata este Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 051/2024 AUTO DE INFRAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a lei municipal nº 032/2005 que define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividades urbanas para o município de sorriso e dá outras providências.

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Científica pessoa física abaixo relacionada, que em seu desfavor encontram-se lavrado auto de infração por infringência a legislação municipal vigente, deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 07 de outubro de 2024.

Reinaldo Ferreira Nunes

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO	NÚMERO: 9113/2024	DATA DA EMISSÃO: 12/09/2024	DATA DA CONSTATAÇÃO: 09/07/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: JONATHAN DA SILVA BARBOSA RODRIGUES		CPF/CNPJ: 068.850.101-03	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: RUA CONGONHAS, 35		QUADRA: **	LOTE: **
LOTEAMENTO: MORADA DO BÓSQUE II	MUNICÍPIO: SORRISO	UF:MT	CEP: 78897-251
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Não apresentou a documentação solicitada (Alvará de Licença Para Funcionamento). Descumprimento do Auto de Notificação nº 10544/NIF, lavrado na data de 09/07/2024.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**DECRETO Nº. 5.392/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – **NOMEAR** a partir de **09/10/2024**, o Senhor **ASTOR BESKOW**, brasileiro, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio aos conselhos Municipais, Levantamento Estatística, Comunicação e Cerimonial**, na Chefia de Gabinete do Município de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 14, Inciso II, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA
ERRATA DA PORTARIA Nº 512/2024

Onde se lê:

Artigo 2º §3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60(trinta) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

Leia-se:

Artigo 2º §3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60(sessenta) dias, após a publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MÊS
OUTUBRO/2024

Aos dias dois do mês de outubro do ano de 2024, às 13:16hs deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Carlos Vidoto, Nº 610, Centro. Pauta: - Sobre 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Apresentação da Comissão Organizadora e Comissão dos Supervisores, Facilitadores e Relatores e Informes da Secretaria Municipal de Saúde Informes da Secretaria Municipal de Saúde. Com início da palavra a Sr.ª Vânia Secretária de Saúde da abertura da reunião falando sobre o objetivo da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Como Direito Humano, ressalva a criação do grupo de WhatsApp para comunicação e envio dos conteúdos. Na palavra o presidente do CMS Sr. Tiago dá início ao resumo do tema da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT, e informa que o mesmo foi feito com a ajuda da Secretária do CMS Srª Marilene para facilitar o entendimento e também sendo de uma maneira

resumida para que todos tomem leitura e se conscientize sobre o tema abordado, na sequência a Srª Marlene Secretária do CMS, faz a leitura do resumo da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT. Após a leitura o presidente do CMS Sr. Tiago faz a apresentação da Comissão Organizadora e função de cada um dentro da Comissão, bem como apresentação dos Supervisores, Facilitadores e Relatores e a função de cada um dentro da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT, informa ainda que parte do material para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT já está pronta e dentro do mês estará sendo finalizado o que falta para concluir, destaca também a entrega dos convites as autoridades, bem como aos participantes convidados para palestrar, onde ficou convidado para o Eixo 1 com a Dra Neiane Duarte, cuja ainda estamos aguardando confirmação, o Eixo 2 com Dr. Magaiver Baesso e o Eixo 3 com a Enª. Maria de Fátima, ambos já com presença confirmada no evento, assim como convidamos o Sr. Josinei para conduzir o evento como Mestre de Cerimônia convite este já aceito. Srª Vânia Secretária de Saúde, pergunta sobre as fichas de inscrições e o presidente do CMS Sr. Tiago informa que já estão prontas e estão sendo distribuídas, além de explicar o significado de cada condição onde ainda há muita dúvida no preenchimento correto, e informa o prazo para devolução das fichas de inscrição até 21/10. A Srª Ana Paula pergunta sobre o transporte para o dia da Conferência, e a Srª Vânia Secretária de Saúde informa que há a necessidade de saber a quantidade de pessoas de cada lugar para providenciar o transporte e a alimentação correspondente a quantidade de pessoas. Sem mais para o momento, o presidente Srº Tiago agradece a todos os participantes das comissões da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT e encerra as 13:35 hs a reunião com as Comissões. E as 13:36 inicia a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde com os informes da Secretária Municipal de Saúde, na palavra a Srª Vânia Secretária de Saúde fala sobre a campanha do outubro Rosa que se inicia 09/10, que terá algumas lembrancinhas para quem fizer os exames preventivos e mamografias, com intuito de estimular as mulheres a participar e se conscientizarem dos cuidados com a saúde. A Srª Ana Paula questionou sobre a entrega da ambulância de Nova Fronteira, a Srª Vânia Secretária de Saúde esclarece que a ambulância que veio, estava faltando as tomadas instaladas e que no entanto aguardou-se chegar a nova ambulância para que a mesma que falta as tomadas fosse enviada para colocação, e que ainda não retornou para o município, ainda em sua palavra deixa claro que não há politicagem dentro da Secretária Municipal de Saúde, que em sua gestão e como cidadã do município jamais faria algo que prejudicasse a população, deixando sua gestão clara e transparente, ainda em sua fala relata sobre o ocorrido no dia 26/09 sobre a falta de energia no Hospital Municipal, deu-se devido problema no grupo gerador, problema este que ela só tomou conhecimento no dia 25/09 um dia antes do ocorrido, mas que porém nenhum paciente ficou desamparado ou desassistido durante a queda de energia, e que de imediato quando soube do problema procurou solução mas no momento não havia o que pudesse ser feito, porém o grupo gerador já foi encaminhado para em manutenção, esse fato gerou diversos questionamentos maldosos e impróprio sobre sua administração, porém deve-se ressaltar que os envolvidos já foram convocados e que o problema já está sendo resolvido e deixa claro que a Secretária Municipal de Saúde está à disposição e aberta para qualquer dúvida. Na palavra o presidente do CMS Sr. Tiago, comunica a saída da Srª Karina Rodrigues dos Santos membro titular representante das Igrejas Evangélicas e na sua saída indica o Srº Francinaldo Paulo Raimundo de Lima para substituí-la, ficando este então como novo membro titular. Já fica definido que a próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde será após o evento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT que acontecerá no dia 08/11/2024, o presidente finaliza com a entrega dos convites da Conferência aos membros do Conselho e encerra esta reunião as 13:52 hs, com a lista de presença assinada por todos os participantes e membros presentes.

PORTARIA Nº. 542/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO TOTAL”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08/10/2024 com término em 05/01/2024, do período aquisitivo de 13/04/2012 a 12/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração o senhor NILTON JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo, no cargo de Professor, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 1360, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 541/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/10/2024, com término em 06/11/2024, referente ao período aquisitivo de 05/06/2022 à 04/06/2023, ao senhor CLAUDEMIRO TEODORO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 760, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 58/2024/SAMAE****TERMO ADITIVO N. 58/2024/SAMAE**

TIPO	CONTRATO N. 01/SAMAE/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	UNIKO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, fone:

	65 99270 - 2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO JARDIM BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. Prazo de Execução – Prorrogação – 3 meses. R\$ 1.385.745,56 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de outubro de 2024, com prazo de execução até a 13 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024- O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.100/2024. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PARECERISTAS E JULGADORES VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESSES PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO MEMBROS DE COMISSÕES JULGADORAS, COMISSÕES DE ANÁLISE DE MÉRITO E OU PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DOS EDITAIS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULTUR), em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos. Com a análise dos documentos, restaram-se credenciadas as seguintes pessoas: Stephanou S/S Ltda e Ismael Diniz do Espírito Santo, 8 de outubro de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 028/2024 – 007 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024**

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 028/2024 – 007 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento dos itens 47, 48 e 49,** registrado em favor da fornecedora **M D DE S BORGES, inscrito sob CNPJ nº 47.689.227/0001-50,** conforme solicitação empresa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 065-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 08 de outubro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes-chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REFIÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024**

AVISO DE REFIÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.121/2024 -MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO**

MUNICÍPIO, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, após análise ao Edital publicado, verificou a necessidade de adequações, **constatou-se a necessidade de inclusão de cláusulas que contemplam a regionalidade.** Informamos que não será redesignada nova data, pois estamos dentro do prazo hábil de publicação. **Será realizado no dia 21 de outubro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de outubro de 2024,** no link <https://acessoainformacao.tangarada-serra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 08.10.2024. Márcia Dourado Ferreira– Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024,** que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AGENTE SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
4º	ROSEMARI VERA MACHADO	SEC. DE SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 08 de outubro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe,

ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e proto parasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 08 de outubro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 57 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: *"Dispõe sobre prazos referentes ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS no Município de Terra Nova do Norte."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 1.815/2024, devidamente aprovada em 10/09/2024;

Considerando a tentativa de regularização dos débitos de forma administrativa, não levando as demandas ao crivo do Poder Judiciário;

DECRETA:

Artigo 1º - O prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS será de 14 de outubro a 20 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Os créditos tributários da Fazenda Municipal da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até dezembro de 2023 e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O desconto será de 100% (cem por cento) referentes a juros e multa, sendo pagamento do valor principal em cota única.

Artigo 4º - Os interessados em aderir ao programa deverão se dirigir ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município, munidos dos documentos pessoais necessários.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afiação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Servidora Sra **GERALDINA CANDIDA RESENDE DOS SANTOS**, do cargo de **SUBCHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 08 dia do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0281/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0281/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 27/09/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: lado **ROMARIO ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF 042.XXX.XXX-70

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor Sr **PETRONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 08 dia do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014 E EXTRATO DO CONTRATO 0280/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Respaldado no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 085/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 014/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **J J SILVA SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.264.988/0001-90 com endereço/sede na Rua CUIABA, SETOR CENTRO, Nº 205, TORIXORÉU-MT, CEP 78695-000, endereço eletrônico: jeferson_jose19@hotmail.com, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de 113.780,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS), tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de laboratoriais, para atender as demandas do hospital municipal de Torixoréu-MT”.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 27 de SETEMBRO de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0280/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024

CREENCIAMENTO Nº. 005/2024

INEXIGIBILIDADE 014/20274

OBJETO: “Contratação da empresa **J J SILVA SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.264.988/0001-90 com endereço/sede na Rua CUIABA, SETOR CENTRO, Nº 205, TORIXORÉU-MT, CEP 78695-000, endereço eletrônico: jeferson_jose19@hotmail.com, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 113.780,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS), tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de laboratoriais, para atender as demandas do hospital municipal de Torixoréu-MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II, da Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: De 27/09/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 380 Fonte: 1.500.100200 - Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 381 Fonte: 1.600.0 - Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

Ficha: 726 Fonte: 1.600.0 – Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: J J SILVA SOUSA EIRELI-ME, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.264.988/0001-90.

EXTRATO DO CONTRATO 0282/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0282/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Contratação **DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30/09/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 380

fonte 3.1.500.100200 - Pessoa jurídica

Dotação 381

fonte 3.1.600.0- Pessoa jurídica

Dotação 700

fonte 3.1.621.0- Pessoa jurídica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 21.810.398/0001-00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 049 E EXTRATO DO CONTRATO 0283/2024

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 088/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80, com sede na Rua Atilio Bigoto, nº 86, Distr. Industrial Valdir Pala, município de Nova Aliança – SP, CEP: 15.210-000, no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de parque infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de setembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0283/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

OBJETO: Contratação direta **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80, com sede na Rua Atilio Bigoto, nº 86, Distr. Industrial Valdir Pala, município de Nova Aliança – SP, CEP: 15.210-000, no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de parque infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 645 - Fonte:1.1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Rotocycle Industria e Comercio De Plastico Ltda - CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2024, de Execução de Obra, Empreitada Por Preço Global.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 46.735.002/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRECIMO DE OBJETO:DO ACRÉSCIMO DE OBJETO: Por força deste termo aditivo e obedecido o limite do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes supra identificadas, de comum acordo, fazer a correção da planilha original do projetoobjeto do contrato original, os quantitativos dos itens descritos na Planilha Orçamentária de Execução de Obra, parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Com o acréscimo e correção de quantitativos dos itens do objeto na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 329.649,06 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos), na forma disposta na planilha orçamentária anexada a este termo aditivo, obedecido o limite legal do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra sob nº 033/2024 de 07 de junho de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 20 de julho de 2024, bem como II termo Aditivo assinado em 22 de agosto de 2024, bem como III termo Aditivo assinado em 10 de setembro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 08/10/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FELIPE EDUARDO MILHOMEM VERBENO

Pela Contratada.

ATO Nº 07/2024

Data: 08/10/2024.

Designa servidora "fiscal de contrato", para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando a transferência da servidora Raisa Pereira Viana, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Saúde, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;

R E S O L V E:**Art. 1º.** Designar a servidora municipal **Camila Delgado Melo**, inscrita do CPF sob o nº 735.663.651-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
30/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA À EQUIPE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PLANEJAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES EDUCACIONAIS DIVERSAS, COMO OBRAS VINCULADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VEM COMO ASSESSORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE TODOS OS PROGRAMAS, COM O OBJETIVO DE MANTER O MUNICÍPIO TOTALMENTE HABILITADO E EM DIA EM TODOS OS SISTEMAS EDUCACIONAIS JUNTO AO FNDE/MEC, BEM COMO, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI	16/06/2025
54/2023	AQUISIÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE E O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 10 BAUS BIBLIOTECA - COMPOSTOS POR 58 LIVROS DIVERSOS E MAIS ITENS.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	MFSUL COMÉRCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS	19/12/2024
19/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	GRAMEIRA SINOP LTDA	24/04/2025
23/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE BANDA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	KELBIA VIEIRA DE LIMA - MEI	01/09/2024
31/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA	29/08/2024

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.**Art. 3º.** A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ESPÉCIE:** VII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada Por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PM-MT de União do Sul na Cidade de União do Sul/MT sob Nº 033/2022, Assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Campos Engenharia e Construções Ltda, Assinado Em 01/06/2022.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**CNPJ:** 06.033.132/0001-04.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** conforme planilha em anexo fica acrescido ao Contrato 033/2022 referente ao Condomínio Residencial da PM/MT, o valor Total de **R\$ 52.627,58** (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinto e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul na cidade de União do Sul/MT nº 033/2022, assinado em 01 de junho de 2022, bem como o I Termo aditivo assinado em 22 de fevereiro de 2022, II Termo Aditivo assinado em 16 de junho de 2023, III Termo Aditivo assinado em 19 de dezembro de 2023 e IV Termo Aditivo assinado em 07 de março de 2023, e V Termo Aditivo assinado em 25 de junho de 2024, VI Termo Aditivo assinado em 26 de agosto de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VII Termo Aditivo: 08/10/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.541, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação, as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 887, de 17 de setembro de 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de União do Sul, integrando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º. Compete ao COMSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional), as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º. O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 10, da Lei nº 887, de 17 de setembro de 2024.

§ 1º. A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes Membros Titulares e respectivos Suplentes:

a) **Sra. FABIANA APARECIDA SCHENATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – **Membro Titular**;

a.1) Sra. ADRIANA NEVES BRAUN – Suplente.

b) **Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA** - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **Membro Titular**;

b.1) Sra. JULIANA MENDES TEIXEIRA – Suplente.

c) **Sra. VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Educação e Cultura – **Membro Titular**;

c.1) Sra. RAYRA ALVES DE SOUZA – Suplente;

d) **Sra. LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS** - Secretária Municipal de Saúde – **Membro Titular**;

d.1) Sra. GRAZIELE FRANCO DA COSTA – Suplente.

§ 2º. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º. Enquanto não houver Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o segmento da Sociedade Civil no COMSEA Municipal terá a seguinte representação:

I - 2 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes do Sindicato Rural de União do Sul e da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul - ASPRONSUL, sendo:

a) **Sra. NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI** - representante do Sindicato Rural de União do Sul – **Membro Titular**;

a.1) Sr. PAULO CÉSAR KERBER JÚNIOR – Suplente.

b) **Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA** - representante da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul – **Membro Titular**;

b.1) Sr. CARLOS FERAREZE – Suplente.

II - 2 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes de Entidades que realizem doação de alimentos, sendo:

a) **Sra. JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO** - representante da Associação e Rede de Apoio a Famílias Extraordinárias de União do Sul - RAFE - **Membro Titular**;

a.1) Sr. DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA- Suplente.

b) **Sra. LUCIANA SILVA ABREU MARINHO** representante da Pastoral da Criança - **Membro Titular**;

b.1) Sra. LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS - Suplente.

III - 2 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes de Entidades religiosas, sendo:

a) **Sra. ELIMARA DEBARBA** - representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida (igreja católica) – **Membro Titular**;

a.1) Sra. LEILA MENDES - Suplente.

b) **Sr. DAVI PEREIRA DA SILVA** - representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – **Membro Titular**;

b.1) Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA - Suplente.

IV - 2 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes de Comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros), sendo:

a) **Sr. EDIO DE OLIVEIRA GALVÃO** – representante da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul – **Membro Titular**;

a.1) Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO FILHO - Suplente;

b) **Sr. JANIO NICÁCIO DA SILVA** - representante da Associação dos Agricultores Familiares de Nova Conquista – **Membro Titular**;

b.1) Sra. MARCIA MALDONADO DE PADUA - Suplente.

§ 4º. O COMSEA Municipal será presidido por um representante da Sociedade Civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

§ 5º. Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

§ 1º. Enquanto não houver Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os Suplentes dos representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas respectivas entidades integrantes do COMSEA Municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º. O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º. Cabe à Comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º. A Comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

□

Art. 6º. O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º. O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

II - representar externamente o COMSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

□

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

□

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.542, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 887, de 17 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos

à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional);

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. O Plano Municipal de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) deverá: I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual (PPA);

□

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA Municipal e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto n° 1.541/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir Comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2024

Data: 08/10/2024.

Concede Adicional por Responsabilidade Técnica ao servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no Art. 52, da Lei Municipal N° 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder ao servidor FERNANDO LUAN KRONBAUER, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° **89479* SESP/MT, do CPF n° ***.930.911.** e do CREA MT47802 - Reg. Nacional n° 121882031-4, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, um Adicional por Responsabilidade Técnica de 50% (cinquenta por cento), pela responsabilidade do envio ao TCE/MT de informações do Sistema GEOBRAS, incidente so-

bre o vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 52, da Lei municipal N° 722, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se à folha de pagamento do mês de outubro de 2024 e subsequentes.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2024

Data: 08/10/2024.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUSA, concursado ao cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e designado ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador da matrícula n° 357, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2°. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 1° do art. 161 da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.539, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1539/2024, 20 de setembro de 2024

Súmula: Abre Crédito especial com recursos da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2020, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 890, de 20 de setembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito especial, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 42.289,50 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 424	05.003.13.392.0008.2082.3.3.90.30.1.899.0000000	16.049,50
Cód. red.: 425	05.003.13.392.0008.2082.3.3.90.36.1.899.0000000	6.000,00
Cód. red.: 426	05.003.13.392.0008.2082.3.3.90.39.1.899.0000000	20.240,00
Sub-Total:		42.289,50
Total Parcial Suplementado:		42.289,50

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da Lei federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 20 de setembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 88/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cristiana Soares Aleixo – CPF nº ***.723.441.**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 20 de dezembro de 2024.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 88/2024, celebrado entre as partes em 08/07/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 07/10/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CRISTIANA SOARES ALEIXO

Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2024 - LOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

- Dirigentes e membros de entidades civis organizadas;
- Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

- Empresários e empregados da indústria, comércio e serviços, e produtores rurais;
- Direção, professores e alunos das redes municipal e estadual de ensino;
- Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **10 de Outubro de 2024 (Quinta-Feira)**, com início às **17:00 horas**, no auditório do **Centro de Eventos “Agradir Domingos Tomazzi”**, localizado na esquina das Ruas Joaçaba e São João da Urtiga, no Centro de União do Sul, para análise e debate do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 (LOA/2025), do Município de União do Sul, a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será publicado na imprensa oficial do município e afixado no mural da Prefeitura e em diversos locais de acesso ao público.

União do Sul, MT, 08 de outubro de 2024.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2023**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CNPJ 04.215.993/0001-70 – CONTRATADA: EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.936.513/0001-95. OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E RESERVATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT, CONFORME CONVENIO Nº 009/2023/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Amparado no Item 7.0 a CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Originário sofreu ajuste de 5,94% o valor do aditivo a obra é de R\$ 312.877,06, conforme planilha apresentada. Vale de São Domingos – MT, 08 de Outubro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO INDUSTRIAL II”**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917149/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado “INDUSTRIAL II”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.278 – no dia 18 de julho de 2023, páginas 350 a 353;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

QUADRA LOTE	MATRÍCULA CARTÓRIO	BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	BAIRRO
-------------	--------------------	--------------	----------	--------

01	04	4168	1º Serviço de Várzea Grande	ANTONIO DA SILVA	035.262.081-15	INDUSTRIAL II
07	06	10816	1º Serviço de Várzea Grande	VALTAIR DA SILVA PIRES	897.936.767-87	INDUSTRIAL II
01	08/10	19596	1º Serviço de Várzea Grande	FRANCISCO DE ASSIS ROMÃO	559.151.671-87	INDUSTRIAL II
01	12	7791	1º Serviço de Várzea Grande	MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	427.658.461-20	INDUSTRIAL II
01	16	14876	1º Serviço de Várzea Grande	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA	033.676.541-08	INDUSTRIAL II
01	20	7491	1º Serviço de Várzea Grande	DONISETE SOARES DOS SANTOS	284.369.701-87	INDUSTRIAL II
02	01	28690	1º Serviço de Várzea Grande	JOSE ODESIO TEIXEIRA DE ARRUDA	241.348.131-15	INDUSTRIAL II
03	05	12834	1º Serviço de Várzea Grande	ALCIDES GONÇALVES LIMA	359.241.011-34	INDUSTRIAL II
02	07	250	1º Serviço de Várzea Grande	GONÇALO ALEXANDRE	299.543.631-49	INDUSTRIAL II
02	08	1344	1º Serviço de Várzea Grande	LUIZA AUGUSTA DA SILVA OLIVEIRA	327.466.521-53	INDUSTRIAL II
09	02	39483	1º Serviço de Várzea Grande	GERALDO ELOIZIO FRANCISCO	221.983.422-00	INDUSTRIAL II
02	10	8951	1º Serviço de Várzea Grande	ADIR JOSE CORREIA	303.624.151-53	INDUSTRIAL II
02	11	24872	1º Serviço de Várzea Grande	MILTON LEITE DE FIGUEIREDO	Não informado	INDUSTRIAL II
02	12	52855	1º Serviço de Várzea Grande	NOZITO GONÇALO DO CARMO	388.170.201-68	INDUSTRIAL II
02	14	120143	1º Serviço de Várzea Grande	BENEDITO PEREIRA DA SILVA	081.060.291-15	INDUSTRIAL II
02	16	6548	1º Serviço de Várzea Grande	FRANCISCA LUCIA DE ALMEIDA LEITE	161.955.741	INDUSTRIAL II
02	18	36597	1º Serviço de Várzea Grande	LUIZ PEREIRA DA SILVA	615.519.311-91	INDUSTRIAL II
02	19	15749	1º Serviço de Várzea Grande	TEREZINHA MARIA DA COSTA	522.842.551-91	INDUSTRIAL II
02	02	1564	1º Serviço de Várzea Grande	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	Não informado	INDUSTRIAL II
03	03	6840	1º Serviço de Várzea Grande	EDILSON DE ALMEIDA	441.893.621-15	INDUSTRIAL II
03	04	18674	1º Serviço de Várzea Grande	CLARISSA ROCHA MORAES	039.134.421-89	INDUSTRIAL II
03	06	36717	1º Serviço de Várzea Grande	JOSE MARCELINO DA SILVA	328.941.121-49	INDUSTRIAL II
03	07	36987	1º Serviço de Várzea Grande	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.486.123/0001-72	INDUSTRIAL II
03	08	108252	1º Serviço de Várzea Grande	ALAIDE EVANGELINO DE CAMPOS ALMEIDA	384.253.861-87	INDUSTRIAL II
03	10	29692	1º Serviço de Várzea Grande	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.486.123/0001-72	INDUSTRIAL II
03	11	36926	1º Serviço de Várzea Grande	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.486.123/0001-72	INDUSTRIAL II
03	13	36891	1º Serviço de Várzea Grande	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.486.123/0001-72	INDUSTRIAL II
03	14	21750	1º Serviço de Várzea Grande	NIVA DA CRUZ SILVA	206.150.511-20	INDUSTRIAL II
03	15	32181	1º Serviço de Várzea Grande	NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	178.894.051-20	INDUSTRIAL II
03	16	11252	1º Serviço de Várzea Grande	NIVA DA CRUZ SILVA	206.150.511-20	INDUSTRIAL II
03	20	3704	1º Serviço de Várzea Grande	NIVA DA CRUZ SILVA	206.150.511-20	INDUSTRIAL II
04	05	6930	1º Serviço de Várzea Grande	ALEX DE FIGUEIREDO BOTELHO	314.345.331-15	INDUSTRIAL II
04	06	4920	1º Serviço de Várzea Grande	GENARIO SANTANA	308.811.371-20	INDUSTRIAL II
04	15	4061	1º Serviço de Várzea Grande	ROBSON DA SILVA DUARTE	053.705.936-98	INDUSTRIAL II
04	16	499	1º Serviço de Várzea Grande	MOACIR DA SILVA MACHADO	161.909.201-87	INDUSTRIAL II
04	18	29850	1º Serviço de Várzea Grande	MARIA INEZ DE MACEDO RODRIGUES	151.356.323-87	INDUSTRIAL II
02	03	64302	1º Serviço de Várzea Grande	ELIZETE ALVES	057.345.439-69	INDUSTRIAL II
05	05	12266	1º Serviço de Várzea Grande	BENEDITO LUIZ DA SILVA	172.492.601-20	INDUSTRIAL II
05	09	36398	1º Serviço de Várzea Grande	MARCILIO GARCIA DE ALMEIDA	Não informado	INDUSTRIAL II
05	10	7585	1º Serviço de Várzea Grande	CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	476.422.979-04	INDUSTRIAL II
05	15	29910	1º Serviço de Várzea Grande	CARLOS PIO DE SIQUEIRA	503.918.441-72	INDUSTRIAL II
06	03	44325	1º Serviço de Várzea Grande	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	070.228.161-15	INDUSTRIAL II
06	04	44326	1º Serviço de Várzea Grande	JEFERSON HENRIQUE MARHOLT	036.796.581-09	INDUSTRIAL II

			1º Serviço de Várzea Grande	ROMULO AFONSO MARHOLT	065.153.441-04	INDUSTRIAL II
06	11	19996	1º Serviço de Várzea Grande	MANOEL JOSE DA COSTA	202.130.851-00	INDUSTRIAL II
03	12	34480	1º Serviço de Várzea Grande	JOAQUIM HONORATO NETO	103.872.261-68	INDUSTRIAL II
06	13	13316	1º Serviço de Várzea Grande	GONÇALO LAUREANO DAS NEVES	266.266.081-34	INDUSTRIAL II
06	16	49364	1º Serviço de Várzea Grande	GENARIO SANTANA	308.811.371-20	INDUSTRIAL II
06	14	44854	1º Serviço de Várzea Grande	JOSE ANTONIO NASSARDEN GUERRA	308.811.371-20	INDUSTRIAL II
07	08	41619	1º Serviço de Várzea Grande	MARIA DE CAMPOS BARROS	411.795.871-20	INDUSTRIAL II
07	10	13625	1º Serviço de Várzea Grande	GENARIO SANTANA	308.811.371-20	INDUSTRIAL II
07	11	26542	1º Serviço de Várzea Grande	CLAUDIO HIPOLITO RYSZKA	782.889.169-53	INDUSTRIAL II
07	12	14764	1º Serviço de Várzea Grande	MARIA DE LOURDES DUARTE PEREIRA MEDEIROS	178.069.886-87	INDUSTRIAL II
07	16	44532	1º Serviço de Várzea Grande	GENARIO SANTANA	308.811.371-20	INDUSTRIAL II
07	17	5113	1º Serviço de Várzea Grande	JOAO DA SILVA	161.788.311-53	INDUSTRIAL II
08	ÁREA AB1	121187	1º Serviço de Várzea Grande	ADRIANO GUILARDI BORGES	694.528.301-15	INDUSTRIAL II
08	ÁREA AB2	121188	1º Serviço de Várzea Grande	ADRIANO GUILARDI BORGES	694.528.301-15	INDUSTRIAL II
08	ÁREA C	85752	1º Serviço de Várzea Grande	ADRIANO GUILARDI BORGES	694.528.301-15	INDUSTRIAL II
08	ÁREA D	85753	1º Serviço de Várzea Grande	ADRIANO GUILARDI BORGES	694.528.301-15	INDUSTRIAL II
08	ÁREA E	85754	1º Serviço de Várzea Grande	GUILHERME SENRA DE BRANCO	336.032.878-78	INDUSTRIAL II
08	ÁREA F	85755	1º Serviço de Várzea Grande	GUILHERME SENRA DE BRANCO	336.032.878-78	INDUSTRIAL II
08	ÁREA GH1	121192	1º Serviço de Várzea Grande	ADRIANO GUILARDI BORGES	694.528.301-15	INDUSTRIAL II
08	ÁREA GH2	121193	1º Serviço de Várzea Grande	ADRIANO GUILARDI BORGES	694.528.301-15	INDUSTRIAL II
08	13	1212	1º Serviço de Várzea Grande	MARIA INACIA PEREIRA	Não informado	INDUSTRIAL II
08	17	107590	1º Serviço de Várzea Grande	JOSIAS JOSE DA SILVA	545.530.401-15	INDUSTRIAL II
09	04	9403	1º Serviço de Várzea Grande	EMPRESA MERCEARIA BOM JESUS LTDA	26.542.928/0001-91	INDUSTRIAL II
09	05	31395	1º Serviço de Várzea Grande	EMPRESA MERCEARIA BOM JESUS LTDA	26.542.928/0001-91	INDUSTRIAL II
09	06	31368	1º Serviço de Várzea Grande	EMPRESA MERCEARIA BOM JESUS LTDA	26.542.928/0001-91	INDUSTRIAL II
09	07	11634	1º Serviço de Várzea Grande	OSEAS ARAUJO DA FONSECA	329.085.801-44	INDUSTRIAL II
03	08	2436	1º Serviço de Várzea Grande	CLEYTON NASSARDEN GUERRA	603.824.141-87	INDUSTRIAL II
09	10/12/14/18	40262	1º Serviço de Várzea Grande	DANIELLE CRISTINA LABEILEIN BRITES	841.096.531-34	INDUSTRIAL II
09	13	19516	1º Serviço de Várzea Grande	ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	474.416.401-30	INDUSTRIAL II
09	17	32606	1º Serviço de Várzea Grande	DANIELLE CRISTINA LABEILEIN BRITES	841.096.531-34	INDUSTRIAL II
13	03	25387	1º Serviço de Várzea Grande	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	974.962.941-87	INDUSTRIAL II
13	04	26495	1º Serviço de Várzea Grande	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	974.962.941-87	INDUSTRIAL II
13	07	48792	1º Serviço de Várzea Grande	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	544.333.801-30	INDUSTRIAL II
13	09	34765	1º Serviço de Várzea Grande	JOEL FERREIRA LABRES	338.423.612-20	INDUSTRIAL II
13	20	62321	1º Serviço de Várzea Grande	JOVANA MARIA CURADO ALBUQUERQUE	Não informado	INDUSTRIAL II
13	21	6859	1º Serviço de Várzea Grande	JOSINEIDE MARIA DE MORAES	108.387.321-00	INDUSTRIAL II
14	04	32016	1º Serviço de Várzea Grande	ANTONIO POLLI	077.593.981-15	INDUSTRIAL II
14	05	14579	1º Serviço de Várzea Grande	MARIA XAVIER DE CAMPOS	006.918.961-04	INDUSTRIAL II
14	05	14579	1º Serviço de Várzea Grande	CELIA ANTONIA DE CAMPOS SANDRIN	103.151.951-34	INDUSTRIAL II
14	05	14579	1º Serviço de Várzea Grande	CREUZA MARIA DE CAMPOS	021.655.541-87	INDUSTRIAL II
14	05	14579	1º Serviço de Várzea Grande	CLELIA CAMPOS DA COSTA DIAS	107.659.801-34	INDUSTRIAL II
14	05	14579	1º Serviço de Várzea Grande	CLAUDIONOR SOARES DE CAMPOS	047.974.601-34	INDUSTRIAL II
14	05	14579	1º Serviço de Várzea Grande	CREUNICE DE CAMPOS MINOSSO	207.253.101-20	INDUSTRIAL II

14	05	14579	1º Serviço de Várzea Grande	ARISTIDES SOARES DE CAMPOS FILHO	739.841.408-00	INDUSTRIAL II
14	05	14579	1º Serviço de Várzea Grande	CREODITE CAMPOS FRANÇA	208.880.821-34	INDUSTRIAL II
14	09	93702	1º Serviço de Várzea Grande	P. JOSÉ REGIS CONSTRUÇÕES - ME	14.667.722/0001-09	INDUSTRIAL II
14	11	25915	1º Serviço de Várzea Grande	SILVERIA FERREIRA DE CAMPOS	569.136.301-82	INDUSTRIAL II
10	21	9132	1º Serviço de Várzea Grande	JAMIR PEDROSO DE BARROS	473.960.161-34	INDUSTRIAL II
14	23	3372	1º Serviço de Várzea Grande	MARIA NELSAIR BURATTI	383.766.441-49	INDUSTRIAL II
15	04	93564	1º Serviço de Várzea Grande	MARINO JOSE DO NASCIMENTO	652.061.931-00	INDUSTRIAL II
15	06	93563	1º Serviço de Várzea Grande	MARINO JOSE DO NASCIMENTO	652.061.931-00	INDUSTRIAL II
11	07	5527	1º Serviço de Várzea Grande	SILVESTRE AMARILIO DA SILVA	107.063.641-04	INDUSTRIAL II
15	22	72739	1º Serviço de Várzea Grande	FRANCISCA NUNES RODRIGUES	808.272.921-04	INDUSTRIAL II
16	05	31107	1º Serviço de Várzea Grande	ANTONIO BUENO	438.065.119-34	INDUSTRIAL II
21	03	3540	1º Serviço de Várzea Grande	LUZIA DA SILVA DE PAULA	384.736.821-49	INDUSTRIAL II
18	05	7952	1º Serviço de Várzea Grande	EVARISTO DE JESUS SILVA	294.317.861-68	INDUSTRIAL II
18	13/14	2016	1º Serviço de Várzea Grande	GUSTAVO ADOLFO BUZELLE	547.102.789-20	INDUSTRIAL II
18	18	31940	1º Serviço de Várzea Grande	OZEAS CALDAS ROSA	031.950.521-99	INDUSTRIAL II
18	21	53133	1º Serviço de Várzea Grande	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	312.102.873-15	INDUSTRIAL II
19	03	19206	1º Serviço de Várzea Grande	FRANCISCO GOMES VIRGULINO	075.530.318-01	INDUSTRIAL II
19	11/12	15067	1º Serviço de Várzea Grande	ANGELINO ROBERTO DA SILVA	078.495.671-53	INDUSTRIAL II
19	13/14	128674	1º Serviço de Várzea Grande	JOSE RONALDO MELO	102.821.813-34	INDUSTRIAL II
11	16	15486	1º Serviço de Várzea Grande	FRANCISCO LIMA DE CARVALHO	779.325.929-20	INDUSTRIAL II
20	01	18547	1º Serviço de Várzea Grande	LUIZA JANUARIA DA SILVA	384.421.831-91	INDUSTRIAL II
20	06	2225	1º Serviço de Várzea Grande	JULIO MARQUES PACHECO	111.257.051-91	INDUSTRIAL II
20	08	12741	1º Serviço de Várzea Grande	MARIA DOS ANJOS MENDONÇA BARBOSA	473.921.851-87	INDUSTRIAL II
20	11	24399	1º Serviço de Várzea Grande	DIVINO NOGUEIRA DA SILVA	097.511.906-00	INDUSTRIAL II
20	20	5905	1º Serviço de Várzea Grande	COSMO TEIXEIRA DE ALMEIDA	285.032.959-20	INDUSTRIAL II
21	04	13599	1º Serviço de Várzea Grande	CATARINA MAIZE DA SILVA	903.128.561-72	INDUSTRIAL II
21	12	289	1º Serviço de Várzea Grande	WESLEY JOSE DA SILVA	045.488.931-30	INDUSTRIAL II
20	13	290	1º Serviço de Várzea Grande	INES SANTANA DA CRUZ	314.011.121-53	INDUSTRIAL II
21	15	34187	1º Serviço de Várzea Grande	NELI TEREZINHA DE ARAUJO	522.375.911-72	INDUSTRIAL II
21	16	5990	1º Serviço de Várzea Grande	CLOTILDES ANA DE OLIVEIRA SILVA	377.932.171-87	INDUSTRIAL II
21	21	124862	1º Serviço de Várzea Grande	FRANCELINA ALVES DE CAMPOS	377.932.171-87	INDUSTRIAL II

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917149/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "INDUSTRIAL II". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, n.º 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 02 de outubro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

ATO Nº 324/2024

JOSE ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR CLEVERSON FRAGERRI, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2024.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº1108/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº. 1027284-74.2023.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOZIANE LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 321/2024

JOSE ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Rosalvo Catarino de Moraes, matrícula 143.979 do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, do Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2024.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2024

Processo nº 996564/2024. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO LUZ DE LA SALETTE** inscrita no CNPJ n.º **32.157.595/0001-80**, para execução do projeto "**Criança Brilhante Tecendo Sonho**" por meio do fortalecimento de vínculos familiares, através de atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, com meta de atendimento de 75 (setenta e cinco) crianças e adolescentes entre 5 e 14 anos de idade em contra turno escolar, matriculados nos anos iniciais ou finais do ensino fundamental, com renda familiar de 1 salário mínimo, em situação de vulnerabilidade social, no município de Várzea Grande/MT, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura no valor global de R\$ 229.873,89 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024. Várzea Grande, 02 de outubro de 2024. **Daniela Cristina Barone Veronezi Secretária Interina de Assistência Social.**

ATO Nº 325/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Creonilson Santiago da Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº1107/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1040344-17.2023.811.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	11.03.2019	40H	A-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.10.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de outubro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 326/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Rosalvo Catarino de Moraes, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, no Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

PROCESSO/GESPRO Nº 940236/24. Objeto: contratação via Dispensa de Licitação de associações ou cooperativas, para execução dos serviços de implementação do Projeto Piloto da política Pública de inclusão social e de parceria integrada, sem vínculo patronal e assistencial, voltada à coleta seletiva, reciclagem e de educação ambiental, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT, firmada com a **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos Várzea-grandenses – CATAUNI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.085.247/0001-16**, estabelecida na Rua Itabaiana, nº 77, Quadra 04, Loteamento Santa Isabel, Bairro Jardim Eldorado, Várzea Grande/MT, com valor total fixado em **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 02 de outubro de 2024.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.017.799/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §1 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 139/2024, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 989127/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 2.147.597,58 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao acréscimo equivalente à 25% do valor original do contrato, passando o contrato ao valor global de R\$ 11.173.252,88 (onze milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01550/01552. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0166/0150/01661. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita na Matrícula n. 137453, e na função de Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita na Matrícula n. 108923. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Jucileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita na Matrícula n. 109.146, e na função de Suplente a servidora Lucilene da Costa, inscrita na Matrícula n. 118841. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Daniela Rodrigues de Farias, inscrita na Matrícula n. 130046, na função de Suplente o servidor Arthur Assis de Oliveira, inscrito na Matrícula n. 135238 para atender a Atenção Primária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Anna Vitoria da Costa Arcanjo, inscrita na Matrícula n. 1593330, para atender a Atenção Secundária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Nívea Carolina Cupini Assumpção, inscrita na Matrícula n. 140666, e na função de Suplente a servidora Francilene Oliveira Andreo, inscrita na Matrícula n. 137406 para atender exclusivamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA CONTRATADA

ATO Nº 323/2024

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Lucimar Aparecida Ferreira da Costa, matrícula 151.303 do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2024.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal Em Exercício

ATO Nº 322/2024

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Creonilson Santiago da Silva, matrícula 144.047 do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, do Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2024.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal Em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO INDUSTRIAL I – 1ª PARTE"

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, n.º 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917097/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "INDUSTRIAL I – 1ª PARTE", regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.278 – no dia 18 de julho de 2023, páginas 344 a 347.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	BAIRRO
02	01	14115	J. V. P FACTORING DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.965.527/0001-13	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
02	03	29684	EUDES URUGUAI DE ALMEIDA	271.598.412-04	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
02	04	41270	ISAURA DOS SANTOS BRITO	594.616.161-04	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
02	05	41269	ISAURA DOS SANTOS BRITO	594.616.161-04	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
03	01	16722	FABIANA APARECIDA DE CAMPOS e FABIO JUNIOR DE CAMPOS	-	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
03	02	14526	OSVALDO CUSTÓDIO DE BARROS	161.871.131-87	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
03	05	20529	JOSÉ PEREIRA	069.528.588.22	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
04	08	35327	JOSÉ APARECIDO FERREIRA	904.117.221-15	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
04	09	6853	JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA	318.575.231-72	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
04	12	5551	VICENTE FERREIRA DE SOUZA	182.044.571-20	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
04	12	5551	AFONSO JOSÉ DE SOUZA	182.043.921-68	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE

06	16/16A	32781	MARIA ERGINA DA SILVA	551.823.051-68	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	05	95389	CARMINDA ALVES DA SILVA	536.431.431-68	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	05A	95388	CARMINDA ALVES DA SILVA	536.431.431-68	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	06	112382	NERIS DA SILVA BENTO	107.737.111-04	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	07	13209	ALEXANDRINA FERREIRA DE CAMPOS	002.972.991-23	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	08	13497	BELARMINDO GREGÓRIO DE ALMEIDA	205.990.801-91	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	09	61414	EVANILDE RIBEIRO DE SOUZA GUIMARÃES	349.880.922-91	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	09	61415	EVANIELY KAMILA RIBEIRO GUIMARÃES	2205001-9	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	10	24037	SOLANGE DA SILVA BARROS	889.382.631-34	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	11	29683	JONAS JOSÉ DO BEM NETTO e MARIA APARECIDA DA SILVA	164.020.221-87 e 393.911.591-68	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	12	13674	SAULO DE SOUZA SILVA e sua esposa LANDERGLEBE ARRUDA FERREIRA	039.416.876-83/049.086.593-83	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	12	13674	CLEOMAR VIEIRA DA SILVA e sua esposa EVELLI ARRUDA FERREIRA SILVA	018.389.587-98/043.345.006-71	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
A	19	13821	BASILIO SEVERIANO DA SILVA	304.336.811-87	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	01	72016	ANTONIO ALVES DA SILVA	002.747.100-84	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	04	29893	ANTONIO PEREIRA	406.040.551-54	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	05/06A	29891	ANTONIO PEREIRA	406.040.551-54	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	06B	29892	ANTONIO PEREIRA	406.040.551-54	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	06C	29686	PABLO MATHIAS GAIVA (DEVEDOR FIDUCIANTE)	020.202.771-66	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/0001-04	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	06D	29718	CLEONICE SANTANA NOGUEIRA	883.135.061-72	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	07	13750	MAXIMILIANO PANCLACIO DA SILVA	293.334.151-49	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	10	12972	MARIA TERESA CARRION FUENTES	035.247.281-20	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	10A	29685	LAURINÉIA MARQUES FERNANDES DE LIMA	593.780.001-00	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	11	16700	VICENTE CARDOSO CRUZ	320.218.795-34	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	12	46720	CERÂMICA SÃO BENTO LTDA	149.138.59/0001	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	12	46723	CERÂMICA SÃO BENTO LTDA	149.138.59/0001	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
B	17	24962	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	-	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
C	10	52978	MARIANO ANASTACIO DOS SANTOS	299.755.571-04	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
C	07	108816	GONÇALINA ESCOLÁSTICA DA SILVA CAMPOS e seu esposo AIRTON INÁCIO DE CAMPOS	551.561.501-87/815.096.261-15	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
D	04	13390	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	615.594.401-63	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
D	10	23487	LUIZA PEREIRA LEITE DA SILVA	621.428.281-91	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
D	12/13	9134	ALIRIO DE CAMPOS CURADO e sua esposa CLARICE DE CAMPOS CURADO	034.663.451/428.025.551-20	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
D	12/13	9134	GONÇALINA DE FÁTIMA ALMEIDA DE CAMPOS	063.499.001-20	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
17	01	76182	ROZENIL CORREA DA SILVA	550.027.141-53	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
17	01A	7059	JAMES JOSÉ DE CAMPOS	018.725.464-06	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
17	06	2311	MANOEL CEMENTINO DE MIRANDA	241.223.601-20	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
17	09	2971	ABEL ASSUNÇÃO DE CAMPOS	229.355.091-53	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
17	10	12628	IVANY NOGUEIRA LINO	487.754.951-04	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
18	02	25965	NILZA MARIA FERRAZ DE AMORIN	458.438.991-87	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
18	05	8878	EVILÁSIO NEVES BARBOSA	143.057.981-15	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
18	06	64169	LUCIA OLIVEIRA DE MENEZES	363.155.241-68	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
18	07A	52605	FIRMA OSAKA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA	15.087.166/0001-64	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
08	01A	658	ANTÔNIO ORESTE DA COSTA	345.677.801-59	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE

13	07	5618	MANOEL ANTONIO DUARTE	065.367.351-53	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
-	Lote de terreno urbano	18869	GONÇALO ABRÃO NASSARDEN	34.328.181	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
-	Lote de terreno urbano	15717	LUIS BENEDITO DOS SANTOS	241.044.421-00	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
-	Lote de terreno urbano	13685	SILVANO MARQUES DE MORAES	-	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE
-	Lote de terreno urbano	12973	MARIA TERESA CARRION FUENTES	035.247.281-20	INDUSTRIAL I - 1ª PARTE

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917097/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "INDUSTRIAL I – 1ª PARTE". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 02 de outubro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.434/2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador do RG.: 197xxx3-3 SSP/MT CPF: 036.xxx.xxx-05, engenheiro civil, CREA/MT: 034542, matrícula: 4389, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

Contrato	Empresa	Item	Especificação	Qtd	Un	V. Unitário	Valor total
057/2024	MAURICIO JOSE GARCIA MENDES – CNPJ nº 18.252.944/0001-11	01	SERVICO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO (CONFORME PROJETO). SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO (CONFORME PROJETO). Marca: MAURICIO JOSE	1,000	Un	R\$ 2.870,252,00	R\$ 2.870.252,00
		02	SERVICO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO (CONFORME PROJETO). * CONTRAPARTIDA * - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO (CONFORME PROJETO). * CONTRAPARTIDA * Marca: MAURICIO JOSE	1,000	Un	R\$ 2.333,748,00	R\$ 2.333.748,00
			TOTAL				5.204.000,00

Art. 2º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº: **3853**, RG: 152xxx4-0 SSP/MT, CPF: 007.xxx.xxx-51, para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 057/2024.**

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o **RG: 11xxx9, SSP/MT**, e do **CPF: 205.xxx.xxx-00**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. SERGIPE, 1631, Centro, CEP 78.285-000, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT. Inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 18.252.944/0001-11**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio administrador Sr. **MAURICIO JOSE GARCIA**, empresário, portador do CPF N. 284.294.768-14, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 945229/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N° 004/2024** e respectivo **Processo Administrativo N° 060/2024**, devidamente ratificado em 30/07/2024 e homologado em 19/08/2024 pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Item	Especificação	Qtyd	Un	V. Unitário	Valor total
01	SERVICO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO (CONFORME PROJETO). SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO (CONFORME PROJETO). Marca: MAURICIO JOSE	1,000	Un	R\$ 2.870,252,00	R\$ 2.870.252,00
02	SERVICO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO (CONFORME PROJETO). * CONTRAPARTIDA * - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO (CONFORME PROJETO). * CONTRAPARTIDA *	1,000	Un	R\$ 2.333,748,00	R\$ 2.333.748,00
TOTAL					5.204.000,00

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 A vigência do contrato e de: **PRAZO DE EXECUÇÃO**, 240 (duzentos e quarenta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

- Justificativa devidamente documentada e fundamentada**, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;
- Cronograma físico-financeiro**, com detalhamento dos períodos de execução acumulados, contendo, caso haja, as medições e Termos Aditivos anteriores, e a distribuição de saldo conforme o pedido de prazo requerido. Deve vir acompanhado de identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU no arquivo em Excel aberto e PDF devidamente assinado.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.204.000,00 (cinco milhões, duzentos e quatro mil reais)**, que será pago a **CONTRATADA** em conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

3.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do item XXIV do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração.

4.2 – Os índices de reajuste serão:

- INCC-DI, apurados e fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, para os serviços orçados com base no SINAPI ou demais serviços que tratem de construção civil;
- Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia

da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para os serviços orçados com base no SICRO, ou demais serviços que tratem de obras rodoviárias.

4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4 - Os preços contratuais serão reajustados mediante as seguintes fórmulas:

$$K = \frac{I - I_0}{R} \times V$$

$$K = (I - I_0) R = V \times K$$

I_0

Onde:

K = Coeficiente de reajustamento do período.

I_0 = Índice de preços iniciais. É o índice econômico vigente na data da confecção do orçamento base do referido contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

V = Saldo a preços iniciais dos serviços a reajustar.

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI (SETEMBRO/2023)**, **SICRO (JULHO/2023)** e **ANP (SETEMBRO/2023)**.

4.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7 - A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo a contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.8.1 – O memorial de cálculo deve ser apresentado em Planilha em Excel editável e em PDF, devidamente assinado pelo profissional responsável, contendo os serviços remanescentes a serem reajustados, o índice de reajuste aplicado e o valor do reajuste por serviço e totais.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

4.10 - Caso tenha sido consumada a **PRECLUSÃO**, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

4.11 - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro Fiscal, do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da **Portaria nº 434/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5 Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Fiscal, entre outras atribuições:

5.5.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

5.5.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

5.6. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 a 123 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU – PLENÁRIO.

6.2. A cada pagamento será emitida previamente pela contratante a Planilha de Medições, contendo no mínimo:

a) Descrição da etapa executada;

b) Valores unitários e totais;

- c) Porcentagem unitária, total e acumulada;
- d) Valores acumulados e saldo contratual;
- e) Data da medição;
- f) Período de medição;
- g) Número da medição;
- h) Dados da contratada;
- i) Identificação do edital vinculado;
- j) Identificação do contrato;
- k) Identificação e assinatura do fiscal;
- l) Identificação e assinatura do responsável técnico.

6.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

I. Fazer acompanhar da Nota Fiscal, contendo:

a) Descrição do objeto contratado; b) O número do processo licitatório a que se refere; c) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade; d) Descrição da modalidade e número da licitação; e) Descrição do número do contrato; f) Descrição do número do Empenho; g) Descrição do número de CNO; h) Descrição da Secretaria Municipal responsável; i) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente; j) Número, período e valor da medição; k) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 51/2013, art. 59, § 5º; l) Dados bancários em nome da contratada para depósito;

II. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

III. Apresentar Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes do item 8.24 deste contrato. IV. Atestar a Planilha de Medições com assinatura digital Padrão ICP- Brasil do profissional responsável pela execução.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.5 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.7. É vedado:

6.7.1 Pagamento antecipado.

6.7.2 Pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

6.8. Os itens ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA e TRANSPORTE DE MATERIAIS, quando este existir no orçamento estimado da Administração, serão pagos de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado.

6.9. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.11. As medições e pagamentos de Termos Aditivos, quando existirem, serão executados de forma individualizada, e seguirão o mesmo procedimento de medição e pagamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A **CONTRATADA** deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo **CONTRATANTE**. Este deverá ser o consultor;

b) A **CONTRATADA** deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A **CONTRATADA** deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A **CONTRATADA** deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da **CONTRATADA** que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A **CONTRATADA** deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A **CONTRATADA** deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A **CONTRATADA** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A **CONTRATADA** poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, guas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.6.1 Nos termos do item 8.6, esta relação deverá constar o telefone e e-mail do profissional habilitado responsável técnico pela obra.

8.6.2 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 6.2.4 do Edital, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.

8.6.3 Nos termos do item 8.6.2 deste contrato, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:

8.6.3.1 Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 6.2.4 do Edital.

8.6.3.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

8.7. A CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com

água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Imprimir a seus custos e manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias, caso conste na Composição de Custos da Administração Local, constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO N° 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, ou outra Resolução que vier a substituir, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação, descrição do número do contrato e CNO;
- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, e campo para sua devida assinatura digital no Padrão ICP-Brasil;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
- m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
- n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;
- p) Fotos diárias com data e coordenadas geográficas em Graus, Minutos e Segundos.

8.24.1 O Livro de Ordem (Diário de Obras) será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal. **8.24.2** A Contratada poderá usar do modelo de Livro de Ordem (Diário de Obras) ofertado pela contratante. **8.25.** Fazer a inscrição do objeto contratado, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir. **8.26.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.27.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:

- a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;
- c) Descrição do objeto contratado;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contato;
- f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
- g) Assinatura digital do profissional responsável no Padrão ICP-Brasil.

8.28. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.29.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura

metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.30.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras, quando este existir, e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.31.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.32.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as Built* (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra em caso de alteração do Projeto original. **8.33.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.34.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.35.** Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico no Portal TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portarias Interministeriais nº 424/16 e nº 558/2019, ou outro portal e legislação que vier a substituir. **8.36.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. **8.37.** Se fazer presente na reunião inicial com o preposto indicado pela contratada e o profissional responsável pela execução, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando organizar o planejamento da execução do objeto contratado, dirimir dúvidas e garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados. A ser realizada a critério da Administração, antes do início da execução contratual, em contratos de maior complexidade, juntamente com o(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;
- b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **10.9** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 10.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **10.10** Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 10.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 O presente contrato está vinculado ao edital da **CONCORRÊNCIA N. 004/2024** e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST N° 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

12.5.1. A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.302 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 290 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DA DESPESA: 290/1.500

VALOR: 2.333.748,00

REPASSE DO CONVÊNIO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.302 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES

FICHA: 290/1700

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 290 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS

FONTE DA DESPESA: 1.700

VALOR: 2.870.252,00

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1 Nos termos do art. 59, § 5º da Lei 1433/2021, **SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL** ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração.

14.2. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. a.1) No caso de dinheiro, o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

a) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. b) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2.1 O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

14.2.2. O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de capitalização.

14.2.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

14.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.4.1 O atraso na prestação de garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção contratual por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

14.4.1. Nos termos do art. 100 da Lei Federal 14.133/2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O engenheiro fiscal ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, realizará a conferência física da execução do objeto e será recebido:

I - Provisoriamente, dentro do prazo de execução, contendo:

a) Detalhamento de saldo existente;

b) As condições do objeto, correções e anormalidades porventura verificadas, e o prazo para retificação;

II - Definitivamente, dentro do prazo de vigência do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

16.2 Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.3. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.4. O presente Instrumento de Contrato é originário do **Processo Administrativo Licitatório N° 060/2024**, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência N° 004/2024**.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.5.1 Nos termos do art. 189 da Lei n° 14.133/2021, aplica-se as hipóteses previstas nas legislações que façam referência expressa à Lei n° 8.666/1993.

16.6. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

16.7. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.8. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de setembro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	MAURICIO JOSE GARCIA MENDES CNPJ: n° 18.252.944/0001-11 CPF n° 284.xxx.xxx-14 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.xxx.xxx-95	CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	R.G: 060xxx8-3 SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE (01) UM CAMPO SOCIETY, NA COMUNIDADE RICARDO FRANCO - ZONA RURAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CONFORME O PROJETO BÁSICO, E MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHA ORÇAMENTARIA, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE, N° 912096/2021- DO MINISTERIO DO ESPORTE- CAIXA

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 066/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 005/2023

CONTRATO N°: 054/2023

DESEMBOLSOS:

CONTRATO: R\$ 450.320,19 **1° TERMO ADITIVO DE VALOR:** R\$ 69.804,19

EMPRESA EXECUTORA: GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.433.557/0001-80

Aos cinco dias do mês de setembro, no ano de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter provisório, o objeto: CONSTRUÇÃO DE (01) UM CAMPO SOCIETY, NA COMUNIDADE RICARDO FRANCO - ZONA RURAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CONFORME O PROJETO BÁSICO, E MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHA ORÇAMENTARIA, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE, N° 912096/2021- DO MINISTERIO DO ESPORTE- CAIXA, oriundo do Contrato n° 054/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada/ concluída parcialmente, de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor, projetos, especificações técnicas e demais elementos

fornecidos pela contratante, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Não eximindo a contratada das obrigações de:

Manter a obra e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que far-se-á após a correção das anormalidades listadas abaixo, que será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar deste termo. Itens a serem observados:

- Demarcação do campo e áreas de escape;
- Traves, redes e gramado;
- Placa de inauguração;
- Limpeza para entrega.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 05 de setembro 2024

CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO

Engenheiro Civil

CREA/MT n.º: 034542

ART de Fiscalização n.º: 1220230118314

Portaria de Fiscalização n.º: 307/2023

SETOR DE CONTRATOS
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2023

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 060/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e **URBN SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **34.865.585/0001-24**, para alteração da redação do contrato, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, **RESOLVE**, apostilar o Contrato nº 060/2023, oriundo da **CONCORRÊNCIA N. 001/2023**, cujo objeto é a **Construção de Centro cultural de Múltiplo-Evento-Congódomo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento a “retificação de redação do contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA

Em virtude da alteração da redação da clausula quarta do contrato denominada de:

CLAUSULA QUARTA:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

Passará a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o Instrumento de retificação nº 32/2024/PT/SE/VBST, e parecer jurídico nº 160/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de setembro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2024 PMVB

PREGÃO N. 025/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 21/10/2024.

Acesso ao Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.443/2024-SUBSTITUIÇÃO

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula **4498**, portadora do CPF: 025.xxx.xxx-35 e do RG: 199xxx9-7 SSP/MT, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aureliano Franco, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos que se encontram vigentes relacionados abaixo, em substituição ao servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula 2149, portador do CPF nº 035.xxx.xxx-84.

CONTRATOS:

Nº 022/2024; Nº 042/2024; Nº 043/2024; Nº 024/2024; Nº 021/2024; Nº014/2024; Nº 013/2024; Nº 012/2024; Nº 090/2023; Nº 083/2023; Nº 053/2023; Nº 009/2022.

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **25 de setembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO ABRIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1/ 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	41.558.440,25	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	46.989.593,17
Ordinária	23.799.525,21	Ordinária	28.251.982,12
Recursos não Vinculados de Impostos	15.557.445,12	Recursos não Vinculados de Impostos	17.872.567,63
Recursos não Vinculados de Impostos	3.774.293,44	Recursos não Vinculados de Impostos	3.522.219,27
Recursos não Vinculados de Impostos	4.467.786,65	Recursos não Vinculados de Impostos	6.655.368,52
		Recursos não Vinculados de Impostos	45.425,15
		Recursos não Vinculados de Impostos	156.401,55
Vinculada	17.758.915,04	Vinculada	18.737.611,05
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.837.203,91	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.636.399,46
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.245.557,67	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.165.881,01
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	129.649,82	Transferência do Salário Educação	603.418,69
Transferência do Salário Educação	464.511,58	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	64.048,60
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	45,81	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	122.597,17
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	69.699,69	Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.913,15
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	105.219,01	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	34.316,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	234.916,12	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.616.962,83
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	98.425,59	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	72.622,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.149.316,20	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	747.028,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	95.442,40	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	125.118,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	371.844,68	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	607.813,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	107.496,01	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	59.304,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.000,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	47.518,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.392,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	131.040,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,67	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	74.782,52
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	542.208,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.518,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	96.628,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.530,86
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	70.123,55	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	75.366,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	55.133,89	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	26.264,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	243.364,90	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	213.900,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	24.439,05	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	34.987,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.754,23	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	27.736,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	233,80	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	437.641,74
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	104.842,19	Recursos de Operações de Crédito	2.661.432,80
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1,21	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.684,02



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	169,43	Recursos Vinculados a Fundos	25.637,14
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	95.765,56	Recursos Vinculados a Fundos	909.521,84
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	5,39	Recursos Vinculados a Fundos	70.711,59
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	2.065,55	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	330.351,61
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	7.909,09	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.500,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	1.114.359,38	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	11.707,15
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	65.239,33	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	59.408,28
Transferência Especial da União	17.223,86	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	22.242,88
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	59,40	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	56.164,82
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	684,78	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	63.018,85
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.764,23	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	9.262,37
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	293.411,16	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	5.940,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	3.250,49	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	20.954,75
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	70,67	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	148.858,09
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	163.175,31	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	6.257,18
Transferências da União Referentes às participações na exploração de	192.008,40	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	112.000,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	31.697,00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	20.247,40
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	684.398,72		
Recursos de Operações de Crédito	2.688.307,50		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	215.607,49		
Recursos Vinculados a Fundos	125.223,64		
Recursos Vinculados a Fundos	953.934,34		
Recursos Vinculados a Fundos	24.134,34		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.501.578,80
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	16.769.642,79	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	9.748.596,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.063.929,28	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.698.223,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.617.965,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.272.151,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.087.748,49	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.514.661,38
		Ajustes financeiros	263.560,17
SALDOS ANTERIORES	19.038.071,05	SALDOS ATUAIS	19.126.385,37
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	18.982.119,96	CONTAS CORRENTES	19.069.166,74
APLICAÇÕES	56.261,67	APLICAÇÕES	57.529,21



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58
TOTAL	77.366.154,09	TOTAL	77.366.154,09

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 08/10/2024, às 14:21:55.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 08/10/2024 14:30:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Data: 2024.10.08 14:36:02 -0300

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 348/2024

De 08 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI, matrícula 4821, para o cargo de SECAO DE ARQUIVO DE CONTRIBUINTE previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 043/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 097/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1057326

A Pregoeira Oficial, Sr^a Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n° 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal n° 048/2006 e Decreto Municipal n° 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores tipo caminhonetes, zero quilômetro, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do município.

REALIZAÇÃO: 22/10/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica, 08 de Outubro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARÇO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Março
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cjud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 3; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,89	97.965.310,84	27.786.745,74	-70.178.565,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.468.476,30	3.893.125,39	-8.775.350,91
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	423.762,15	-932.133,83
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	763.423,60	529.793,55	-233.630,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	219.063,03	-667.909,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.406.982,12	22.853.100,74	-59.553.881,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	85.286,36	71.900,88	-13.385,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.896,85	2.935.329,65	2.803.529,71	-131.799,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	142.096,91	-94.498,81
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II + III)	98.177.767,54	100.900.640,49	30.590.275,45	-70.310.365,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + IV)	98.177.767,54	100.900.640,49	30.590.275,45	-70.310.365,04
Deficit (VI)	-	-	5.803.864,85	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	100.900.640,49	36.251.140,30	-64.649.500,19
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.081.087,32	1.081.087,32	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.081.087,32	1.081.087,32	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.751,46	86.039.446,43	31.142.140,54	23.863.868,43	21.561.424,69	54.897.296,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.440.743,63	10.668.368,98	10.668.368,97	9.382.580,65	30.772.374,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	44.598.702,80	20.473.780,56	13.195.299,46	12.178.844,04	24.124.922,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	11.858.156,16	5.108.990,76	2.989.016,53	2.977.243,86	6.749.165,40
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	11.835.123,66	5.103.232,80	2.983.258,57	2.971.485,00	6.731.890,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	5.757,96	5.757,96	5.757,96	17.274,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	98.376.991,45	36.251.140,30	26.852.884,96	24.538.668,55	62.125,851,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	98.376.991,45	36.251.140,30	26.852.884,96	24.538.668,55	62.125,851,15
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	98.376.991,45	36.251.140,30	26.852.884,96	24.538.668,55	62.125,851,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	861.915,94	857.820,68	39.813,47	371.091,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	861.915,94	857.820,68	39.813,47	370.347,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	1.209.097,54	1.209.097,54	36.015,65	5.937.731,56
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	1.209.097,54	1.209.097,54	36.015,65	5.937.731,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	2.071.013,48	2.066.918,22	75.829,12	6.368.822,88

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	5.470,47

Nota(s) Explicativa(s): Documento assinado digitalmente por LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM Data: 06/10/2024 14:23:04 -0500 Verifique em: https://verificador.gov.br

ASMAEL BORGES Assinado de forma digital por ASMAEL BORGES DA SILVA Data: 06/10/2024 14:06:46

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Abril
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparencia Cjud: N; Enviar Relatório para o Transparencia Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 4
Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:28:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,89	98.279.168,94	38.702.362,49	-59.576.806,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.490.168,48	6.825.370,40	-5.668.798,08
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	583.830,96	-772.065,02
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	763.423,60	671.946,97	-91.476,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	301.410,87	-581.561,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.699.148,04	30.413.934,11	-52.285.213,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	85.286,36	105.869,18	20.582,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.896,85	2.935.329,65	2.856.077,76	-79.251,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	194.644,96	-41.950,76
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II + III)	98.177.767,54	101.214.498,59	41.558.440,25	-59.656.058,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + IV)	98.177.767,54	101.214.498,59	41.558.440,25	-59.656.058,34
Deficit (VI)	-	-	5.431.152,92	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	101.214.498,59	46.989.593,17	-54.224.905,42
Saldos de Exercícios Anteriores	-	2.562.439,32	2.562.439,32	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	2.562.439,32	2.562.439,32	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	86.564.915,53	41.163.566,39	32.774.371,08	30.186.013,47	45.401.349,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.363.997,55	14.575.921,65	14.392.423,25	13.106.529,22	26.788.075,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	45.200.917,98	26.587.644,74	18.381.947,83	17.079.484,25	18.613.273,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	12.227.897,16	5.828.026,78	4.151.292,81	4.121.685,40	6.401.870,38
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	12.204.864,66	5.818.349,50	4.143.615,53	4.114.008,12	6.386.515,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	7.677,28	7.677,28	7.677,28	15.355,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.398,86	479.398,86	0,00	0,00	0,00	479.398,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	99.272.201,55	46.989.593,17	36.925.663,89	34.307.698,87	52.282.608,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	99.272.201,55	46.989.593,17	36.925.663,89	34.307.698,87	52.282.608,38
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	99.272.201,55	46.989.593,17	36.925.663,89	34.307.698,87	52.282.608,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	899.791,32	899.791,32	78.138,47	290.795,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	899.791,32	899.791,32	78.138,47	290.052,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	3.798.432,06	3.798.432,06	36.015,65	3.348.397,04
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	3.798.432,06	3.798.432,06	36.015,65	3.348.397,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	4.698.223,38	4.698.223,38	114.154,12	3.639.192,72

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	5.470,47

Notas Explicativas: Documento assinado digitalmente. LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM Data: 08/10/2024 14:33:54-0300 Verifique em: https://validar.dig.br

Assinado digitalmente por AMARIL BORGES DA SILVEIRA-328066071 Assinado digitalmente por AMARIL BORGES DA SILVEIRA-328066071 Data: 08/10/2024 14:33:54-0300 Verifique em: https://validar.dig.br

Sistema Contábil- Beta Sistemas, Usuário: Bncap, Emissão: 08/10/2024, às 14:24:41, Protocolo: 41f5658e-33e4-4952-9c3b-3c0f143b2929

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 347/2024**

de 08 de outubro de 2024

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº2336.015.000004329/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, nesta data a pedido do servidor, a Licença para Atividade Política - Desincompatibilização, do servidor NELIO GONCALVES

DE ABREU matrícula nº 2337, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente de Saúde Ambiental, que findaria em 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO****ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICAPágina: 1 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.376.787,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.044.173,33
Ordinária	5.096.987,76	Ordinária	10.997.904,13
Recursos não Vinculados de Impostos	3.372.185,36	Recursos não Vinculados de Impostos	6.993.488,43
Recursos não Vinculados de Impostos	713.470,32	Recursos não Vinculados de Impostos	1.502.340,15
Recursos não Vinculados de Impostos	1.011.332,08	Recursos não Vinculados de Impostos	2.502.075,55
Vinculada	3.279.799,92	Vinculada	3.046.269,20
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	474.687,50	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	426.590,56
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.355.399,29	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	977.643,41
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	54.294,96	Transferência do Salário Educação	334.843,12
Transferência do Salário Educação	131.928,94	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	10.792,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	12,74	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	460.130,82
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	3,82	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	11.989,50
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	182,04	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	107.320,15
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.360,83	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	28.869,50
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	19.175,93	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	142.765,72
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	282.700,26	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	131.040,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	12.911,09	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.993,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	92.069,91	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.969,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	11.371,93	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.521,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,19	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	15.309,90
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	135.552,00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	10.232,59
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	37.324,00	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.000,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	23.262,67	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	35.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	882,02	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	530,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.676,90	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	95.480,51
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	224,61	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.781,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	254,23	Recursos Vinculados a Fundos	200.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	64,97	Recursos Vinculados a Fundos	8.466,05
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.395,40		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	0,35		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	47,09		
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.340,09		
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	1,48		
	677,08		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.670,10		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	9,70		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	32.047,80		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	66,46		
Transferência Especial da União	4.934,24		
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	16,42		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	190,30		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	239,26		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	73.025,37		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	1.015,17		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	19,64		
Transferências da União Referentes às participações na exploração de	49.773,88		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	16.378,00		
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	176.368,57		
Recursos de Operações de Crédito	2.139,85		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	51.851,19		
Recursos Vinculados a Fundos	21.227,35		
Recursos Vinculados a Fundos	197.791,37		
Recursos Vinculados a Fundos	5.232,93		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	375.394,70
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	9.051.368,04	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	2.286.996,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.088.465,85	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	627.241,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados	184.794,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.270.942,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	778.108,04	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	356.669,90
		Ajustes financeiros	32.142,13
SALDOS ANTERIORES	19.038.071,05	SALDOS ATUAIS	19.759.662,56
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	18.982.119,96	CONTAS CORRENTES	19.703.393,97
APLICAÇÕES	56.261,67	APLICAÇÕES	56.579,17
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58
TOTAL	36.466.226,77	TOTAL	36.466.226,77



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 08/10/2024, às 14:21:08.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 08/10/2024 14:30:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.10.08 14:38:18 -03'00'

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 350/2024

De 08 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Art. 30, XIII do Código eleitoral; e o Art. 2º da lei 6.999/82; Resolução TSE nº 23.523/2017 e demais legislações pertinentes os quais dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER a servidora LUCIENE DIEL MARTINI, matrícula 2895, inscrita no do CPF sob o nº 043.358.631-10, para prestar serviços junto à 16ª ZE/MT, pelo período de 01(um) ano, iniciando em 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1/ 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.653.283,73	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	24.290.620,07
Ordinária	11.451.742,47	Ordinária	17.898.152,43
Recursos não Vinculados de Impostos	7.592.982,67	Recursos não Vinculados de Impostos	11.231.001,01
Recursos não Vinculados de Impostos	1.649.989,75	Recursos não Vinculados de Impostos	2.662.747,41
Recursos não Vinculados de Impostos	2.208.770,05	Recursos não Vinculados de Impostos	3.958.978,86
		Recursos não Vinculados de Impostos	45.425,15
Vinculada	9.201.541,26	Vinculada	6.392.467,64
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	962.746,19	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.120.636,24
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.748.786,20	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.304.969,33
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	76.361,52	Transferência do Salário Educação	428.974,51
Transferência do Salário Educação	246.389,36	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	22.236,83
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	23,27	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,15
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	6,99	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	3.316,26
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	315,49	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	861.668,77
Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.489,07	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.652,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	34.782,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	262.978,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	561.863,32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	67.490,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	25.822,01	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	291.588,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	184.139,52	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	22.743,74	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	5.055,20
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	0,34	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	131.040,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	271.104,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	33.890,36
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	57.092,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.969,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	23.269,93	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.935,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.305,94	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	39.374,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.676,90	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	14.114,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.278,22	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	254,23	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	34.987,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	118,77	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	530,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.654,45	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	212.696,19
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,63	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.684,02
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	86,07	Recursos Vinculados a Fundos	400.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	42.893,33	Recursos Vinculados a Fundos	70.711,59
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2,72	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	18.198,72



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	1.158,47		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	4.934,38		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	9,70		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	57.078,41		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	121,55		
Transferência Especial da União	9.006,58		
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	30,08		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	347,88		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	438,90		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	146.251,66		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	1.749,52		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	35,90		
Transferências da União Referentes às participações na exploração de	96.871,99		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	16.476,69		
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	357.639,88		
Recursos de Operações de Crédito	2.667.081,31		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.569,97		
Recursos Vinculados a Fundos	28.917,83		
Recursos Vinculados a Fundos	413.845,66		
Recursos Vinculados a Fundos	10.768,68		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	750.789,40
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	12.978.604,29	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	4.013.778,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.443.242,67	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.325.735,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.797.324,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.270.942,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.738.036,73	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.417.059,76
		Ajustes financeiros	40,68
SALDOS ANTERIORES	19.038.071,05	SALDOS ATUAIS	23.614.771,23
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	18.982.119,96	CONTAS CORRENTES	23.558.155,58
APLICAÇÕES	56.261,67	APLICAÇÕES	56.926,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58
TOTAL	52.669.959,07	TOTAL	52.669.959,07



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 08/10/2024, às 14:21:22.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

Documento assinado digitalmente
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 08/10/2024 14:30:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABMAEL
BORGES DA
SILVEIRA:328
08607172

Assinado de forma
digital por ABMAEL
BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.10.08
14:36:35 -03'00'

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 349/2024

De 08 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o servidor VALDEMAR MEOTTI DE OLIVEIRA, matrícula 472, para o cargo de CHEFE DE SECAO DE VIGILANCIA DE PROPRIOS MUNICIPAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO MARÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1/ 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.590.275,45	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	36.251.140,30
Ordinária	16.746.688,06	Ordinária	23.209.333,20
Recursos não Vinculados de Impostos	11.077.425,22	Recursos não Vinculados de Impostos	14.599.461,70
Recursos não Vinculados de Impostos	2.482.220,76	Recursos não Vinculados de Impostos	3.214.883,65
Recursos não Vinculados de Impostos	3.187.042,08	Recursos não Vinculados de Impostos	5.349.562,70
		Recursos não Vinculados de Impostos	45.425,15
Vinculada	13.843.587,39	Vinculada	13.041.807,10
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.392.956,72	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.865.705,26
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.976.934,65	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.673.422,99
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	100.434,14	Transferência do Salário Educação	530.359,31
Transferência do Salário Educação	355.298,29	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	22.597,17
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	34,19	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,15
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	10,27	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	3.316,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	331,75	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.223.430,30
Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.659,19	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.652,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	82.287,24	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	534.907,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	861.847,72	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	97.181,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	81.503,84	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	458.469,71
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	276.211,85	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	39.536,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	95.439,11	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	24.264,96
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	0,50	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	131.040,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	406.656,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	47.954,47
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	76.860,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.523,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	46.599,72	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16.872,48
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	25.163,63	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	57.813,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	164.468,90	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	25.114,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.278,22	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	213.900,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	13.254,23	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	34.987,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	174,53	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	22.534,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.959,30	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	336.589,97
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,92	Recursos de Operações de Crédito	2.661.432,80
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	126,48	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.684,02
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	72.214,25	Recursos Vinculados a Fundos	10.452,61
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	4,01	Recursos Vinculados a Fundos	579.843,88



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	1.664,54	Recursos Vinculados a Fundos	70.711,59
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	6.768,13	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	11.707,15
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	9,70	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	22.242,88
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	1.085.864,30	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	12.080,73
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	178,65	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.668,25
Transferência Especial da União	13.145,59	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	5.940,00
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	44,29	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	12.954,75
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	511,19	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	142.658,02
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.459,52	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	6.257,18
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	219.974,55	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	112.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	2.507,59		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	52,75		
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	163.175,31		
Transferências da União Referentes às participações na exploração de	144.729,15		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	16.578,98		
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	521.046,12		
Recursos de Operações de Crédito	2.682.198,79		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	158.109,38		
Recursos Vinculados a Fundos	81.399,39		
Recursos Vinculados a Fundos	684.028,69		
Recursos Vinculados a Fundos	17.431,13		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.126.184,10
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	14.717.936,03	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	6.146.537,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.398.455,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.066.918,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.314.016,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.272.151,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.005.464,28	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.547.524,61
		Ajustes financeiros	259.942,60
SALDOS ANTERIORES	19.038.071,05	SALDOS ATUAIS	20.822.420,88
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	18.982.119,96	CONTAS CORRENTES	20.765.519,66
APLICAÇÕES	56.261,67	APLICAÇÕES	57.211,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3 / 3
Data de emissão: 08/10/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL	64.346.282,53	TOTAL	64.346.282,53

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA, Emissão: 08/10/2024, às 14:21:34.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 08/10/2024 14:30:24-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

ABMAEL
BORGES DA
SILVEIRA:328
08607172
Assinado de forma
digital por ABMAEL
BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.10.08
14:37:05 -03'00'

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 346/2024

de 08 de outubro de 2024

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº2336.015.000004330/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, nesta data a pedido do servidor, a Licença para Atividade Política - Desincompatibilização, do servidor SILMAR FOLADOR RECH matrícula nº 777, lotado na Secretaria de Educação no cargo de Agente de Vigilância Escolar, que findaria em 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1051436**

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 070/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 032/2024**, Registro de Preço para futura ou eventual aquisição de um veículo automotor novo para atender às necessidades de deslocamento da secretaria municipal de saúde de Vila Rica - MT. O veículo será utilizado para transporte de servidores, pacientes e equipamentos médicos, bem como para outras

atividades administrativas relacionadas à gestão e prestação de serviços de saúde no município, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
REAVEL VEICULOS LTDA (30.260.538/0001-04)	R\$ 144.950,00

Vila Rica, 08 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Janeiro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cjud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 1; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:28:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,69	97.903.870,69	8.330.927,62	-89.572.943,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.453.544,00	658.673,53	-11.794.870,47
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	174.080,95	-1.181.815,03
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	763.423,60	152.762,48	-610.661,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	81.592,41	-801.379,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.360.474,27	7.244.355,83	-75.116.118,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	85.286,36	19.462,42	-65.823,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.896,85	273.896,85	45.860,06	-228.036,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	45.860,06	-190.735,66
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II + III)	98.177.767,54	98.177.767,54	8.376.787,68	-89.800.979,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + IV)	98.177.767,54	98.177.767,54	8.376.787,68	-89.800.979,86
Deficit (VI)	-	-	5.867.385,65	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	98.177.767,54	14.044.173,33	-84.133.594,21
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	84.813.761,46	13.603.234,44	5.952.823,16	5.768.029,01	71.210.527,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.007.838,89	3.213.995,43	2.403.028,75	2.372.700,08	37.793.843,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	43.805.922,57	10.389.239,01	3.549.794,41	3.395.328,93	33.416.683,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	9.002.855,22	440.938,89	2.884,32	2.884,32	8.561.916,33
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	8.979.822,72	430.019,57	965,00	965,00	8.540.803,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	1.919,32	1.919,32	1.919,32	21.113,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	94.296.005,54	14.044.173,33	5.955.707,48	5.770.913,33	80.251.832,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	94.296.005,54	14.044.173,33	5.955.707,48	5.770.913,33	80.251.832,21
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	94.296.005,54	14.044.173,33	5.955.707,48	5.770.913,33	80.251.832,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	592.533,79	569.423,03	0,00	699.302,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	592.533,79	569.423,03	0,00	698.558,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	87.952,42	57.818,51	0,00	7.125.026,24
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	87.952,42	57.818,51	0,00	7.125.026,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	680.486,21	627.241,54	0,00	7.824.328,68

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.270.942,61	0,00	3.207,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	269.049,58	0,00	3.207,69
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.270.942,61	0,00	7.154,84

Nota(s) Explicativa(s):
 Documento assinado digitalmente
 LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
 Data: 09/10/2024 14:33:04-0300
 Verifique em: https://validar.dig.gov.br

Assinado de forma digital por AMARAL BORGES DA SILVEIRA/320806073
 Data: 2024.10.09 14:38:44 -0300

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: Encarg, Emissão: 09/10/2024, às 14:24:22, Protocolo: 4395546-9387-4018-7404151cc66596

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual aquisição de um veículo automotor novo para atender às necessidades de deslocamento da secretaria municipal de saúde de Vila Rica - MT. O veículo será utilizado para transporte de servidores, pacientes e equipamentos médicos, bem como para outras atividades administrativas relacionadas à gestão e prestação de serviços de saúde no município

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 08 de outubro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

REAVEL VEICULOS LTDA (30.260.538/0001-04) R\$ 144.950,00 – Contratada

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FEVEIREIRO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Fevereiro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cjud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 2; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,89	97.950.378,54	17.898.224,18	-80.052.154,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.453.544,00	2.190.669,70	-10.262.874,30
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	263.170,37	-1.092.725,61
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	763.423,60	376.266,02	-387.157,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	152.268,08	-730.704,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.406.982,12	14.888.595,17	-67.518.386,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	85.286,36	27.254,84	-58.031,52
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.896,85	273.896,85	2.755.059,55	2.481.162,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	93.626,75	-142.968,97
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II + III)	98.177.767,54	98.224.275,39	20.653.283,73	-77.570.991,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + V)	98.177.767,54	98.224.275,39	20.653.283,73	-77.570.991,66
Deficit (VI)	-	-	3.837.338,34	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	98.224.275,39	24.290.620,07	-73.933.655,32
Saldos de Exercícios Anteriores	-	282.564,58	282.564,58	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	282.564,58	282.564,58	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.751,46	85.085.696,74	22.430.981,87	15.812.837,73	12.837.872,39	62.654.844,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.076.743,63	6.900.356,10	6.891.802,23	5.624.334,05	34.176.387,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	44.008.863,11	15.530.605,77	8.721.035,50	7.213.538,34	28.478.257,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	8.437.108,01	1.859.658,20	234.539,67	212.180,12	6.577.448,81
INVESTIMENTOS	8.978.822,72	8.414.075,51	1.855.819,56	230.701,03	208.341,48	6.558.255,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	3.838,64	3.838,64	19.193,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	94.002.103,61	24.290.620,07	15.847.377,40	13.050.052,51	69.711.483,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	94.002.103,61	24.290.620,07	15.847.377,40	13.050.052,51	69.711.483,54
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	94.002.103,61	24.290.620,07	15.847.377,40	13.050.052,51	69.711.483,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	760.103,20	739.625,87	31.089,73	498.009,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	760.103,20	739.625,87	31.089,73	497.266,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	592.572,41	586.109,45	0,00	6.596.735,30
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	592.572,41	586.109,45	0,00	6.596.735,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	1.352.675,61	1.325.735,32	31.089,73	7.094.745,17

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.270.942,61	0,00	3.207,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	269.049,58	0,00	3.207,69
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.270.942,61	0,00	7.154,84

Nota(s) Explicativa(s):
 Documento assinado digitalmente
 LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
 Data: 08/10/2024 14:35:04-0300
 Verifique em: https://validar.jf.gov.br

ABMAEL BORGES Assinado de forma digital
 DA
SILVEIRA32006
 07172

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 08 22:32:26 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)